SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 24 de Setembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3156

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 367/2021

Certifico que foi realizado no dia 23/09/2021 o seguinte Contrato de Prestação de Serviço, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 367/2021; Contratada: FISIOCENTER MACIEL E OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 41.918.674/0001-57. O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na AREA DA SAÚDE, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pela PRESTADORA CREDENCIADA ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR.
O presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos, exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

SANANDUVA, em 23 de setembro de 2021.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:5CBE249F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA
AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021, TIPO MENOR PREÇO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha TORNA PÚBLICA sua INTENÇÃO de REVOGAR a Licitação à qual se refere o citado Pregão, cujo objeto é "aquisição de luminárias para iluminação pública em LED para aplicação em vias públicas, luminárias autônomas para aplicação em vias públicas, luminárias ornamentais para praças e ciclovias públicas, refletor para uso interno e externo em espaços públicos e áreas esportivas, braços para aplicação em iluminação pública e relé fotoeletrônico microcontrolado (descritos no Termo de Referência - Anexo VI)", processo 05/2021, diante de motivos de conveniência e oportunidade, e com base no art. 49 da Lei 8.666/93, na Súmula 473, STF e conforme justificativas motivadas e fundamentadas nos autos do processo. Abre-se o prazo de 5 dias para manifestação dos interessados, a fim de viabilizar exercício de contraditório e de ampla defesa prévios (art. 49, § 3º da Lei 8.666/93). Vista de qualquer documento ou decisão está amplamente franqueada. Outras informações poderão ser obtidas com a Diretoria Executiva do CISGA, na Rua Jacob Ely, 498 – sala 05 – Centro, Garibaldi – RS, pelo e-mail cisga@cisga.com.br ou através do telefone 54 3462.1708.

Garibaldi, 24 de setembro de 2021.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Presidente do CISGA

Publicado por:
Letícia de Siqueira
Código Identificador:09E6317A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.016.2020
LICITAÇÃO / MODALIDADE N.º: PregãoEletrônico
1º ADENDO AO CONTRATO N.°:009/2020
ASSINADO EM: 21/09/2021
CONTRATADA: FOR CONTROL ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA
CNPJ: 07.638.762/0001-67
OBJETO: FICA RENOVADA A VIGÊNCIA POR 12 MESES, CONTADOR A PARTIR DE 28 DE SETEMBRO DE 2021 ATÉ 27 DE SETEMBRO DE 2022.

VALOR: R$ 20.238,60 (VINTE MIL DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:F22EFE03

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.015.2020
LICITAÇÃO / MODALIDADE N.º: PREGÃO ELETRONICO
CONTRATO N.°: 005/2020
ASSINADO EM: 13/09/2021
CONTRATADA: HIDROBRASIL LTDA
CNPJ: 03.406.646/0001-61
OBJETO:FICA RENOVADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 03 (TRÊS MESES), A CONTAR DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2021 ATÉ 18 DE DEZEMBRO DE 2021.

VALOR: R$ 7.249,92 (SETE MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:CD60F079

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021
(Exclusiva para beneficiadas pela LC 123/2006)
OBJETO – Aquisição de tablets para as Escolas EMEI Favinho de Mel e EMEF Itamarati do Município de Alegria-RS. Licitação, do tipo menor preço por item. **DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: Dia 07 de outubro 2021, ás 13:30 horas**, Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua Sete de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maior informação poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7h:30m ás 11h:30m horas e das 13:00h ás 17:00h, ou ainda no site:www.pmalegria.rs.gov.br.

Alegria –RS, 23 de setembro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:A94D42C4

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021
(Exclusiva para beneficiadas pela LC 123/2006)
OBJETO – Aquisição de materiais hidráulicos para substituição na rede de água na Rua Laureano Bueno, onde será realizado pavimentação com pedras de basalto, em direção ao Bairro Olaria nesta cidade de Alegria RS. Licitação, do tipo menor preço por item. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **às 15:00 (quinze) horas, do dia 07 do mês de outubro do ano de 2021**, Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua Sete de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maior informação poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7h:30min. ás 11h:30min. e das 13:00h ás 17:00h, ou ainda no site:pmalegria.rs.gov.br.

Alegria –RS, 23 de setembro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:FAE6D3DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2021

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Cooperativa Triticola Sarandi Ltda, Cnpj nº. 97.320.451/0040-54. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto o fornecimento de insumos – adubos Fórmula 02 -23-23, visando a execução da demanda da Consulta Popular 2019/2020, Convênio FPE 019/20, conforme especificações contidas no termo de referência (Anexo I), de forma única. **Pagamento**: A contratada receberá o valor global de R$102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais), conforme Processo Administrativo nº 094.01.02.06/2021 e Pregão nº 26/2021. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e sua vigência será de 90 (noventa) dias. A entrega deverá ocorrer de forma única, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo responsável da Prefeitura Municipal.

Almirante Tamandaré do Sul, 21 de setembro de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:C15C53F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2021

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Dianara Carilene Kohlrausch ME, Cnpj nº. 07.828.236/0001-60. **Objeto:** O presente contrato destina-se a prestação de serviços de elaboração de laudo geológico/geotécnico da Estrada Municipal – Linha Vitória com extensão de 3.261,00m², para posterior suplementação de projeto asfáltico. **Pagamento**: A contratada receberá o valor global de R$6.860,00 (seis mil, oitocentos e sessenta reais), conforme Processo Administrativo nº 109.07.07/2021 e Dispensa nº 43/2021. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 24 de setembro de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:2BDA992B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 31/2021

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO SRP Nº 31/2021 – PRESENCIAL** – tipo menor preço por item, que tem por objeto o Registro de Preços para prestações de serviços futuros e parcelados de recapagens de pneus, onde a entrega dos envelopes de proposta financeira, documentação, credenciamento e a sessão de lances será no dia 07.10.2021 às 08h30min, na sala do reuniões da Prefeitura

Municipal. Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3615-1143.

Almirante Tamandaré do Sul, 24 de setembro de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:30A0A91B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 413/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **NOELCI MOREIRA RODRIGUES** para exercer as funções inerentes o cargo de Chefe de Gabinete lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, revogando a Portaria nº 73/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 10 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:0DAA77A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2020 PROCESSO 9286/2020

OBJETO: Item 01: Prestação de Serviços de Coleta dos Resíduos Domiciliares e **Item 02:** Operação, Carregamento e Transporte até o Destino Final, conforme Termo de Referência, Planilha de Formação de Custos e BDI, constante no **Anexo I** do edital.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PARCIAL

Valter Luiz Slayfer, Prefeito em exercício do Município de Alvorada, no uso das atribuições legais e em observância aos procedimentos estabelecidos pelo Art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/1993 e, com base no parecer do Secretário de Administração, datado em 21/09/2021, anexo ao processo digital 9286/2020, delibera por acolher o resultado do julgamento da classificação da "Concorrência 003/2020" concluída em 01 de abril de 2021 e decide HOMOLOGAR a classificação final e ADJUDICAR o objeto referido no item 01 do presente certame, à empresa licitante:

EPPO Saneamento Ambiental e Obras LTDA – Vencedora do **item 01 –** Prestação de Serviços de Coleta dos Resíduos Domiciliares – **Valor Globa R$ 4.208.479,20** (quarto milhões, duzentos e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Alvorada, 21 de Setembro de 2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Diana Barbosa de Assis Leal
Código Identificador:DED630BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1101/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 11726/2020 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do contrato nº 001/2016 – Roberto Pereira dos Santos, aditivo contrato nº 001/2016 C, referente ao objeto locação de imóvel:

Fiscal Titular: Lívia Brum da Fonseca – Matrícula nº 2002101924
Fiscal Suplente: Airton Mendes Galo – Matrícula nº 2019109544

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:E9E3A3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1128/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 13302/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato do Pregão Eletrônico nº 21/2019, referente ao objeto transporte eletivo:

Fiscal Titular: Cláudio Antônio Rech – Matrícula nº 2003102014
Fiscal Suplente: Rodrigo Liesch da Rosa – Matrícula nº 2019109430

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:DA836B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1129/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 13319/2020 da Secretaria Municipal de Administração / DGA;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato nº 21/2017 – Locação de imóveis, sala 304 e 305, instalação física de departamentos da Secretaria Municipal de Administração:

Fiscal Titular: Gisele Biguelini Preci – Matrícula nº 2003101905
Fiscal Suplente: Lara Cristiane de Souza Barbosa – Matrícula nº 2020109816

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:5FE41C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1131/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 13311/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Viação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato nº 017/2020, Empresa Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda, CNPJ nº 91.595.678/0001-10, referente ao objeto serviço de mão de obra:

Fiscal Titular: Fabiano Santos Guimarães – Matrícula nº 2013106690
Fiscal Suplente: Alexandre Damas Pochodenko – Matrícula nº 1994001384

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:3E1FD2EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1139/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 13603/2020 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do Contrato nº 160/2019 – Vera Lúcia Machado Griebler, referente ao objeto locação de imóvel:

Fiscal Titular: Maria Fernanda da Silva Martins – Matrícula nº 2019109676
Fiscal Suplente: Priscila da Silva Pedroso – Matrícula nº 2010104893

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:D78C74E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1140/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 12794/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato nº 07/2020, referente ao objeto execução de serviços de reforma do prédio da UBS Maringá / Tisiologia:

Fiscal Administrativo Titular: Neusa Regina Donato – Matrícula nº 1998100664
Fiscal Técnico Titular e Fiscal Administrativo Suplente: Sandra Inês Gerhardt – Matrícula nº 2000101419

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:FCC38729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1141/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 12793/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato nº 030/2020, referente ao objeto construção de muro em gradil de concreto na UBS Jardim Algarve e URS II / CEO:

Fiscal Administrativo Titular: Neusa Regina Donato – Matrícula nº 1998100664
Fiscal Técnico Titular e Fiscal Administrativo Suplente: Sandra Inês Gerhardt – Matrícula nº 2000101419

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:9440E741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1144/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 13778/2020 da Secretaria Municipal de Administração / DGA;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato da Ata de Registro de Preços nº 28/2020, Processo Administrativo nº 36111/2019, Pregão Eletrônico nº 083/2019 – Aquisição de carimbos para rotinas administrativas da Secretaria Municipal de Administração:

Fiscal Titular: Shirley Denise Rodrigues de Oliveira – Matrícula nº 2000101261
Fiscal Suplente: Gisele Biguelini Preci – Matrícula nº 2003101905

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:E74707B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1145/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 13946/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do Contrato do Pregão Eletrônico nº 076/2019 referente ao objeto aquisição de gás GLP P 45 da Cia Ultragaz SA:

Titular: Eliane Guedes dos Santos Marques, matrícula nº 2012105484
Suplente: Ângela Maria Alves Pinto, matrícula nº 2013107083

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:159803AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1152/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 13639/2020 da Secretaria Municipal de Educação/Compras;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato nº 24/2020, Empresa Zeraph Comércio de Calçados Eireli, CNPJ nº 18.903.003/0001-09, referente ao objeto aquisição de tênis escolar:

Fiscal Titular: Janete Fontana da Rosa – Matrícula nº 2010104622
Fiscal Suplente: Vera Lúcia Simici – Matrícula nº 2015107894

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:62C42313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1156/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 14117/2020 da Secretaria Municipal de Educação/Compras;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato nº 09/2020, Processo Administrativo nº 1995/2020, Minuta nº 41/2020, Pregão Eletrônico do município de Estrela/RS nº 008-03/2019, Inexigibilidade nº 12/2020, referente ao objeto aquisição de kit mesa maternal de refeição/atividades 5 lugares e conjunto coletivo infantil:

Fiscal Titular: Janete Fontana da Rosa – Matrícula nº 2010104622
Fiscal Suplente: Mirella Marques Meirelles – Matrícula nº 2010104539

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:9FEF524E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1157/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 14117/2020 da Secretaria Municipal de Educação/Compras;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato da Ata de Registro de Preços nº 204/2019 referente ao objeto uniformes escolares:

Fiscal Titular: Janete Fontana da Rosa – Matrícula nº 2010104622
Fiscal Suplente: Luciana Borges Fernandes – Matrícula nº 1998100531

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:4F97CDFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1158/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 13969/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Viação / Compras;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato da Ata de Registro de Preços nº 210/2019, Pregão Eletrônico nº 52/2019, Empresa São Pedro Concretos e Construções Ltda, CNPJ nº 02.331.591/0001-05, referente ao objeto meio-fio de concreto:

Fiscal Titular: Fabiano Santos Guimarães – Matrícula nº 2013106690
Fiscal Suplente: Manoel Roberto Vieira – Matrícula nº 2017108533

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:BA08E9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1180/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 14193/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Viação / Compras;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato da Ata de Registro de Preços nº 45/2020, Pregão Eletrônico nº 82/2019, Empresa Global Distribuição de Bens de Consumo Ltda, CNPJ nº 89.273.911/0001-40, referente ao objeto Cimento:

Fiscal Titular: Manoel Roberto Vieira – Matrícula nº 2017108533
Fiscal Suplente: Fabiano Santos Guimarães – Matrícula nº 2013106690

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:1C77B4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1181/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 14194/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Viação / Compras;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato da Ata de Registro de Preços nº 174/2019, Pregão Eletrônico nº 24/2019, Empresa Isabel Cornely Stumpf, CNPJ nº 10.936.307/0001-52, referente ao objeto Saibro:

Fiscal Titular: Manoel Roberto Vieira – Matrícula nº 2017108533
Fiscal Suplente: Fabiano Santos Guimarães – Matrícula nº 2013106690

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:B6F3327A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1182/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 14460/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Viação / Compras;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato da Ata de Registro de Preços nº 210/2019, Pregão Eletrônico nº 52/2019, Empresa São Pedro Concretos e Construções Ltda, CNPJ nº 02.331.591/0001-05, referente ao objeto meio-fio:

Fiscal Titular: Manoel Roberto Vieira – Matrícula nº 2017108533
Fiscal Suplente: Fabiano Santos Guimarães – Matrícula nº 2013106690

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:5A6C08DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1195/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 14361/2020 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais de contrato da Ata de Registro de Preços nº 084/2020 – Companhia Ultragáz, referente ao objeto aquisição de gás P45:

Fiscal Titular: Natália Menezes da Motta – Matrícula nº 2014107475
Fiscal Suplente: Anderson Rodrigues de Mattos – Matrícula nº 2010104591

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:BB27BD33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1218/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 12884/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato nº 166/2019, referente ao objeto aquisição de elevador de carga para a Farmácia Municipal:

Fiscal Titular: Carla dos Santos Ferraz – Matrícula nº 1989000574
Fiscal Suplente: Giovani Cardoso Mesko – Matrícula nº 2017108819

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:6F2BF8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

O Município de Alvorada comunica aos interessados a 4ª RETIFICAÇÃO do edital de licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e desinfecção bacteriológicas dos reservatórios de água potável, em atendimento a demanda das Secretarias Municipais de Alvorada. Nova data, hora e local das disputas de preços: **dia 06 de outubro de 2021, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital RETIFICADO encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 15 horas.

Alvorada, 24 de setembro de 2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Thiago da Silva Martins
Código Identificador:94CA44A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1227/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 15058/2020 da Secretaria Municipal de Administração / Compras, Licitações e Contratos;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato nº 43/2020, Inexibilidade de Licitação nº 039/2020, Empresa IGAM Corporativo Cursos e Assessoria Ltda, CNPJ nº 07.675.477/0001-16, referente ao objeto serviço de consultoria:

Fiscal Titular: Bárbara Sabrina de Souza Cattani – Matrícula nº 2020109724
Fiscal Suplente: Fabiana Dias Pilar – Matrícula nº 2019109645

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:E0A0E506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1260/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 14833/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2019, referente ao objeto equipamento de academia ao ar livre:

Fiscal Titular: Sandra Inês Gerhardt – Matrícula nº 2000101419
Fiscal Suplente: Neusa Regina Donato – Matrícula nº 1998100664

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:ED72F345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1261/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 14884/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2020, referente ao objeto ração de animais:

Fiscal Titular: Marcelo Jostmeier Vallandro – Matrícula nº 2011105295
Fiscal Suplente: Fabiane Giacomelli Daros – Matrícula nº 2010104897

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:FC665841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1262/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 14876/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Viação / Compras;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato da Ata de Registro de Preços nº 271/2019, Pregão Eletrônico nº 37/2019, Empresa Nacional Safety Equipamentos de Segurança Eireli, CNPJ nº 24.402.903/0001-67, referente ao objeto EPI's:

Fiscal Titular: Fabiano Santos Guimarães – Matrícula nº 2013106690
Fiscal Suplente: Alexandre Damas Pochodenko – Matrícula nº 1994001384

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:F37C395C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1263/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 14874/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Viação / Compras;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato da Ata de Registro de Preços nº 269/2019, Pregão Eletrônico nº 37/2019, Empresa Labor Engenharia de Segurança do Trabalho Ltda, CNPJ nº 31.793.702/0001-01, referente ao objeto EPI's:

Fiscal Titular: Fabiano Santos Guimarães – Matrícula nº 2013106690
Fiscal Suplente: Alexandre Damas Pochodenko – Matrícula nº 1994001384

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:66A448E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1296/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 15545/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Viação / Compras;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato da Ata de Registro de Preços nº 272/2019, Pregão Eletrônico nº 37/2019, Empresa Portal Supri Distribuidora Ltda, CNPJ nº 25.391.645/0001-23, referente ao objeto EPI's:

Fiscal Titular: Fabiano Santos Guimarães – Matrícula nº 2013106690
Fiscal Suplente: Alexandre Damas Pochodenko – Matrícula nº 1994001384

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:EAD54CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1297/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 15414/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Termo de Credenciamento nº 04/2019, referente ao objeto serviços de raio-x e mamografia:

Fiscal Titular: Jociane Saldanha Hoff – Matrícula nº 2013107068
Fiscal Suplente: Kellin Souza Floriano – Matrícula nº 2018109199

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:AAF4BC90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1298/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 15116/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 015/2020, referente ao objeto remoções de baixa complexidade:

Fiscal Titular: Sabrina Correa Gonçalves – Matrícula nº 1996001200
Fiscal Suplente: Rodrigo Liesch da Rosa – Matrícula nº 2019109430

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:255BC98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1343/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 16104/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 83/2019, referente ao objeto carimbo:

Fiscal Titular: Caroline Martini Silveira – Matrícula nº 2018109324
Fiscal Suplente: Dionathan Amaral de Lima – Matrícula nº 2017108685

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:4F682FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2021-A

Dispensa de Licitação Nº 24/2021 e Processo Administrativo Nº 6677/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
1.1. Pelo presente Termo Aditivo acrescenta-se ao Item 1 a quantia de 8% (oito por cento) do quantitativo do item no contrato original, equivalente a 1.507,20 (mil quinhentos e sete vírgula vinte) toneladas, no valor de R$191.263,68 (cento e noventa e um mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).

1.2. Ainda, ao Item 2 do contrato acrescenta-se a quantia de 8% (oito por cento) do quantitativo do item no contrato original, correspondente a 1.569,60 (mil quinhentos e sessenta e nove vírgula sessenta) toneladas, no valor de R$119.132,64 (cento e dezenove mil cento e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES
2.1. Com o acréscimo de 8% (oito por cento) o Item 1 passa do valor de R$2.390.796,00 (dois milhões trezentos e noventa mil setecentos e noventa e seis reais) para **R$2.582.059,68 (dois milhões quinhentos e oitenta e dois mil cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**. Já o Item 2, com o acréscimo de 8% (oito por cento), passa do valor de R$1.489.158,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e nove mil cento e cinquenta e oito reais) para **R$1.608.290,64 (um milhão seiscentos e oito mil duzentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos).**

CONTRATADA: Coleturb Soluções Ambientais Ltda

Alvorada, 16 de setembro de 2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:64BE39D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1344/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 15738/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Viação / Compras;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato da Ata de Registro de Preços nº 272/2019, Pregão Eletrônico nº 37/2019, Empresa Forte Sinal Equipamentos Eireli, CNPJ nº 26.729.755/0001-15, referente ao objeto EPI's:

Fiscal Titular: Diego Fortunato Flores – Matrícula nº 2012106112
Fiscal Suplente: João Roberto da Silva Ataides – Matrícula nº 2018109079

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:44DA104C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0512021

O Município de Alvorada comunica aos interessados a 1ª RETIFICAÇÃO do edital de licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando a prestação de serviços de perícias médicas especializadas em diversas áreas da saúde (Alergologia, Cardiologia, Clínica Geral, Coloproctologia, Dermatologia, Endocrinologista, Fisiatria, Gastroenterologia, Infectologia, Medicina do Trabalho, Nefrologia, Neurologia, Oftalmologia, Oncologia, Ortopedia e Traumatologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Psiquiatria, Reumatologia, Urologia, etc.), dentre outras necessárias pelo Município de Alvorada. Nova data, hora e local das disputas de preços: **dia 07 de outubro de 2021, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital RETIFICADO encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 15 horas.

Alvorada, 24 de setembro de 2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Thiago da Silva Martins
Código Identificador:FD48C2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1386/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 16814/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato da Ata de Registro de Preços nº 103/2020, referente ao objeto aquisição futura de utensílios domésticos para atender as necessidades das escolas municipais:

Fiscal Titular: Paula Cristina Anjos de Souza – Matrícula nº 1999100749
Fiscal Suplente: Maria Helena de Carvalho – Matrícula nº 2017108239

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:AE50EB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1401/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 17433/2020 da Secretaria Municipal de Administração;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato Gestor Um Consultoria Atuarial referente ao objeto contratação de empresa especializada para estudos técnicos Atuariais visando simular alíquota progressiva:

Fiscal Titular: Tatiana Silva Guterres Schander, matrícula nº 2006103017
Fiscal Suplente: Mara Fernanda Weber Roth, matrícula nº 2002101868

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:367C1511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1402/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 16780/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Viação / Compras;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato da Ata de Registro de Preços nº 101/2020, Pregão Eletrônico nº 06/2020, Empresa Bonalume Materiais de Construções Eireli, CNPJ nº 07.310.161/0001-20, referente ao objeto areia:

Fiscal Titular: Antônio Lino Machado da Silva – Matrícula nº 1994001514
Fiscal Suplente: Fabiano Santos Guimarães – Matrícula nº 2013106690

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:9DB9930F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1403/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 17083/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Viação / Compras;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato da Ata de Registro de Preços nº 046/2020, Pregão Eletrônico nº 082/2019, Empresa Margarete Ana da Silva ME, CNPJ nº 19.265.168/0001-57, referente ao objeto cimento:

Fiscal Titular: Antônio Lino Machado da Silva – Matrícula nº 1994001514
Fiscal Suplente: Fabiano Santos Guimarães – Matrícula nº 2013106690

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:C5191120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.322/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 33.194/2021, ao servidor Lucas Weinheimer Barcelos, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 2018109276, Licença Nojo, no período de 05 de setembro de 2021 a 09 de setembro de 2021, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:329B7DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.324/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob nº 33.353/2021, ao servidor, Thiago da Silva Martins, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 2011105004, Licença Gala, no período de 08 de setembro de 2021 a 12 de setembro de 2021, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:9F474AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.325/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob nº 33.355/2021, à servidora, Andressa Silva Guterres, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 2011104975, Licença Gala, no período de 08 de setembro de 2021 a 12 de setembro de 2021, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:5F1DF16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.331/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob n° 34.089/2021, à servidora Luciana Kuse Silva, Agente Comunitária, matrícula nº 2013106491, Licença Nojo, no período de 16 de setembro de 2021 a 17 de setembro de 2021, nos termos do art. 473, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Secretaria Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:09846444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.332/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob nº 34.157/2021, à servidora, Carina Farias da Silva, Professora de Pré Escola, matrícula n° 2018109157, Licença Gala, no período de 18 de setembro de 2021 a 22 de setembro de 2021, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:F5BE21EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2296/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2296/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 162 da Lei Municipal nº 730/94 e considerando os termos do Relatório Final do Processo Sindicante nº 32.283/2020;

RESOLVE:
1. Encerrar o Processo Sindicante 32283/2020.

2. Arquivar o presente processo nos termos do artigo 162, III, da Lei Municipal nº 730/94.

3. Remeter os autos ao Departamento de Pessoal para arquivo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:1761BD47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1490/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 17509/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Viação / Compras;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato da Ata de Registro de Preços nº 267/2019, Pregão Eletrônico nº 37/2019, Empresa CGC Segurança do Trabalho Ltda, CNPJ nº 21.575.062/0001-00, referente ao objeto EPI's:

Fiscal Titular: Fabiano Santos Guimarães – Matrícula nº 2013106690
Fiscal Suplente: Alexandre Damas Pochodenko – Matrícula nº 1994001384

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de julho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:E1F7CE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação psicológica, sob demanda, por meio de testes e outros instrumentos psicológicos pertinentes, aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, para concessão e renovação de porte de arma de fogo, acompanhada da elaboração de laudos conclusivos individuais quanto à aptidão para porte de arma de fogo da Guarda Municipal de Alvorada. Data, hora e local das disputas de preços: **dia 07 de outubro de 2021, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 24 de setembro de 2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Thiago da Silva Martins
Código Identificador:D521BB2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1493/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 17400/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato nº 028/2020, Ata de Registro de Preços nº 073/2019, referente ao objeto aquisição de equipamentos de informática:

Fiscal Titular: Mirella Marques Meirelles – Matrícula nº 2010104539
Fiscal Suplente: Janete Fontana da Rosa – Matrícula nº 2010104622

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de julho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:C12943A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1494/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 18209/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato da Ata de Registro de Preços nº 094/2020, Processo Administrativo nº 38238/2019, Pregão Eletrônico nº 008/2020, referente ao objeto de contratação de serviços de carro de som, com motorista e microfone (caso necessário) para atividades de divulgação de atos, eventos e diversos programas da Secretaria Municipal de Educação:

Fiscal Titular: Mirella Marques Meirelles – Matrícula nº 2010104539
Fiscal Suplente: Janete Fontana da Rosa – Matrícula nº 2010104622

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de julho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:237CAC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2297/2021

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2297/2021

OBJETO: Encerramento do Processo Administrativo Disciplinar n° 21.647/2021, em razão da perda de objeto, cientifica o servidor da decisão e remete os autos à Assessoria Jurídica para as anotações de estilo e posterior arquivamento.

Alvorada, 16 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:88A362B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1495/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 18209/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato da Ata de Registro de Preços nº 102/2020, Processo Administrativo nº 30833/2019, Pregão Eletrônico nº 004/2020, referente ao objeto para aquisição futura e parcelada de brita nº 1, brita nº 4, brita graduada e pó de pedra a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação:

Fiscal Titular: Janete Fontana da Rosa – Matrícula nº 2010104622
Fiscal Suplente: Eliane Guedes dos Santos Marques – Matrícula nº 2012105484

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de julho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:D70B8EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1496/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 18209/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato da Ata de Registro de Preços nº 101/2020, Processo Administrativo nº 31187/2019, Pregão Eletrônico nº 006/2020, referente ao objeto para aquisição futura e parcelada de areia fina, areia média e areia regular a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação:

Fiscal Titular: Janete Fontana da Rosa – Matrícula nº 2010104622
Fiscal Suplente: Eliane Guedes dos Santos Marques – Matrícula nº 2012105484

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de julho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:9CC1DE53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1497/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 18458/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 29/2019, referente ao objeto uniformes para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal Titular: Clarissa Troyano Prates – Matrícula nº 2013106464
Fiscal Suplente: Clairton Alves – Matrícula nº 2010101344

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de julho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:DCCDD03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1498/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 17597/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato nº 045/2020, referente ao objeto prestação de serviços de limpeza e higienização, limpeza terminal, manutenção predial e tratador de animais:

Fiscal Titular: Sandro Madruga Sandim – Matrícula nº 2007103297
Fiscal Suplente: Claudete Rodrigues – Matrícula nº 2012106299

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de julho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:07A936F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2306/2021

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2306/2021

OBJETO: Manter inalterada a decisão final exarada no Processo Administrativo Especial nº. 31.550/2019, que determinou a aplicação de multa e suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um ano por descumprimento ao Contrato nº 076/2013. Cientificar o representante

legal da Empresa acercada decisão final e encaminhar os autos à Assessoria Jurídica para as anotações necessárias e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:E767E5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2284/2021

EXTRATO DE PORTARIA Nº 2284/2021

OBJETO: Determinar a não aplicação de penalidade à empresa, inclusão de cláusulas expressas, cientificar a empresa da decisão e encerrar o Processo Administrativo Especial nº 3584/2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:940AFC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.303/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção de Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, ao servidor Eduardo Ferreira de Macedo, matrícula nº 1998100225, nos termos do art.41, § 1º da Lei Municipal nº 730/94, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 02 de setembro de 2021.

Secretaria Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:3261B5F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2283/2021

EXTRATO DE PORTARIA Nº 2283/2021

OBJETO: Determinar a não aplicação de penalidade à empresa, encaminhar cópia do Processo Administrativo Especial ao Ministério Público, cientificar a empresa da decisão e encerrar o Processo Administrativo Especial nº 33952/2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:E0E2216A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.302/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção de Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Serviços Humanos, a servidora Elisandra da Silva Pavão, matrícula nº 2012106358, nos termos do art.41, § 1º da Lei Municipal nº 730/94, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 15 de setembro de 2021.

Secretaria Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:1236E6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS nº 003/2021-SMS/DFin

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 003/2021-SMS/DFin

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2021

PARTES: O Município de Alvorada/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o credor HARLEY SILVANO.

VALOR: O valor total do presente Termo de Ajuste de Contas é de R$ 9.800,13 (nove mil e oitocentos reais e treze centavos).

OBJETO: O presente Termo de Ajuste de Contas (TAC) tem por objeto o reconhecimento e liquidação do valor devido pelo MUNICÍPIO DE ALVORADA relativo à locação de imóvel

destinado ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) no período de 16/08/2021 a 31/08/2021 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e a reparação de danos materiais causados em imóvel locado no valor de R$ 7.800,13 (sete mil e oitocentos reais e treze centavos), conforme parecer técnico da Procuradoria-Geral do Município (PGM).

FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/1993

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31385/2021

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:5E6F4988

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
DECISÃO

DECISÃO

Vem para análise e decisão, informação da Secretaria Municipal de Obras deste Município, através do Memorando n.º 989/2021, datado de 22/09/2021, acerca de descumprimento contratual das empresas contratadas MARCELA MARTINS DOS SANTOS DISTRIBUIDORA e LEANDRO STRIGARI ME, com relação ao Pregão Eletrônico n.º 08/2020 e Ata de Registro de Preços n.º 35/2020.

Narra o Memorando que as empresas acima referidas não efetuaram as entregas, até a presente data, dos produtos empenhados sob n.ºs 2484, 2486 e 2487/2021 e 2481, 2482 e 2483/2021. Salientam que as tentativas de contato telefônico para tentar resolver a situação restaram todas exitosas, uma vez que as contratadas não atendem as ligações.

Neste sentido, considerando o descumprimento contratual por parte as contratadas MARCELA MARTINS DOS SANTOS DISTRIBUIDORA e LEANDRO STRIGARI ME, determino a abertura de Processo Administrativo Especial, a fim de ser apurada a falta cometida pelas empresas e serem aplicadas as penalidades cabíveis aos casos.

Augusto Pestana/RS, 23 de setembro de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal,
Contratante.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:A25DC815

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 427, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui medidas sanitárias segmentadas para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Município de Barracão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 55.882/2021, que Institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, mesmo que em caráter idêntico ao disposto no Decreto Estadual nº 55.882/2021, as medidas de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 em âmbito municipal, para fins de informação completa e acessível aos cidadãos deste Município;

CONSIDERANDO a publicação dos Decretos Estaduais nº 55.936/2021, nº 56.025/2021, nº 56.034/2021 e nº 56.071/2021, que alteraram o Anexo Único do Decreto Estadual nº 55.882/2021, fixando novos protocolos de atividades obrigatórias e variáveis;

CONSIDERANDO a aprovação de 2/3 dos Prefeitos da Região de Saúde Passo Fundo, flexibilizando protocolo específico para eventos sociais e de entretenimento, realizada em 30/08/2021.

CONSIDERANDO a aprovação de 2/3 dos Prefeitos da Região de Saúde Passo Fundo, flexibilizando protocolo específico para competições esportivas, realizada em 14/09/2021.

CONSIDERANDO a aprovação de 2/3 dos Prefeitos da Região de Saúde Passo Fundo, flexibilizando protocolo específico para postos de combustíveis, feiras livres, hotéis e alojamentos, condomínios, transporte coletivo municipal, restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias e similares, missas e serviços religiosos, clubes sociais, esportivos e similares, eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares, cinema, teatros, auditórios, circos, casas de espetáculo, casas de shows, parques temáticos, de aventura, de diversão, aquáticos, naturais, jardins botânicos, zoológicos e outros atrativos turísticos similares, realizada em 21/09/2021.

DECRETA:

Art. 1º Institui medidas sanitárias segmentadas para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Município de Barracão, de acordo com o que dispõe a íntegra do Anexo Único do Decreto Estadual nº 55.882/2021, alterado pelos Decretos Estaduais nº 55.936/2021, nº 56.025/2021, nº 56.034/2021 e nº 56.071/2021 e com aprovação de 2/3 dos Prefeitos da Região de Saúde Passo Fundo, flexibilizando protocolo específico para eventos sociais e de entretenimento e para competições esportivas, postos de combustíveis, feiras livres, hotéis e alojamentos, condomínios, transporte coletivo municipal, restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias e similares, missas e serviços religiosos, clubes sociais, esportivos e similares, eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares, cinema, teatros, auditórios, circos, casas de espetáculo, casas de shows, parques temáticos, de aventura, de diversão, aquáticos, naturais, jardins botânicos, zoológicos e outros atrativos turísticos similares em reuniões realizadas em 30/08/2021, 14/09/2021 e 21/09/2021.

Art. 2º Constituem protocolos de cumprimento obrigatório por parte de todos os cidadãos que acessarem o território do Município de Barracão, bem como a todos os estabelecimentos públicos e privados aqueles previstos nos artigos 9º e 10 do Decreto Estadual nº 55.882/2021, alterado pelos Decretos Estaduais nº 55.936/2021, nº 56.025/2021, nº 56.034/2021 e nº 56.071/2021, conforme disposto:

I - a observância do distanciamento social, restringindo a circulação, as visitas e as reuniões presenciais de qualquer tipo ao estritamente necessário;

II - a observância de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, antes e após a realização de quaisquer tarefas, com a utilização de produtos assépticos, como sabão ou álcool 70% (setenta por cento), bem como da higienização, com produtos adequados, dos instrumentos domésticos e de trabalho;

III - a observância de etiqueta respiratória, cobrindo a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir ou espirrar;

IV - a observância do distanciamento interpessoal recomendado de dois metros, sempre que possível, e não menos de um metro,

evitando-se a formação de aglomerações de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, bem como nas calçadas, portarias e entradas dos prédios e estabelecimentos, públicos ou privados;

V - a manutenção dos ambientes arejados e bem ventilados, garantindo a circulação e renovação do ar, com portas e janelas abertas, sempre que possível;

VI - manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual, conforme o disposto no art. 3º-A da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos, em estabelecimentos comerciais, industriais e de ensino, templos religiosos e demais locais fechados em que haja reunião de pessoas, bem como nas suas respectivas áreas de circulação.

§ 1º É também obrigatório o uso da máscara de proteção facial de que trata o inciso VI deste artigo, dentre outros, nos seguintes locais:

I - hospitais e postos de saúde;

II - elevadores e escadas, inclusive rolantes;

III - repartições públicas;

IV - salas de aula, bibliotecas, recintos de trabalho coletivo, salas de teatro e cinema, quando permitido o seu funcionamento;

V - veículos de transporte público, coletivo e individual, bem como os veículos de transporte privado de passageiros por meio de aplicativos;

VI - aglomerações de três ou mais pessoas, ainda que em ambiente aberto ou em via pública, tais como paradas de ônibus, filas, parques, praças, orlas, calçadas, escadarias e corredores.

VII - ônibus, aeronaves ou embarcações de uso coletivo fretados;

VIII - demais recintos coletivos fechados, de natureza privada ou pública, destinados à permanente utilização simultânea por várias pessoas.

§ 2º A máscara a que se refere o inciso VI deste artigo pode ser artesanal ou industrial e sua utilização deve estar bem ajustada e obrigatoriamente manter boca e nariz cobertos.

§ 3º A obrigação prevista no inciso VI artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de três anos de idade.

§ 4º As concessionárias e empresas de transporte público deverão atuar em colaboração com o Poder Público na fiscalização do cumprimento das normas de utilização obrigatória de máscaras de proteção facial, podendo inclusive vedar, nos terminais e meios de transporte por elas operados, a entrada de passageiros em desacordo com as normas estabelecidas pelo respectivo poder concedente.

§ 5º São de cumprimento obrigatório, em todo o território municipal, por todo e qualquer estabelecimento destinado a utilização simultânea por várias pessoas, de natureza pública ou privada, comercial ou industrial, fechado ou aberto, com atendimento a público amplo ou restrito, devendo o responsável cumpri-las e, quando for o caso, exigir o seu cumprimento pelos empregados, clientes ou usuários, os seguintes protocolos de prevenção à pandemia de COVID-19:

I - higienizar, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (mesas, equipamentos, cardápios, teclados, etc.), preferencialmente com álcool em gel setenta por cento ou outro produto adequado;

II - manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento, ou similar, para a utilização dos clientes e dos funcionários do local;

III - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

IV - adotar medidas para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de clientes e funcionários, adotando o trabalho e o atendimento remotos sempre que possível, sem comprometer as atividades;

V – adotar as providências necessárias para assegurar o distanciamento entre as pessoas (trabalhadores, clientes, usuários, etc.) presentes, simultaneamente, nas dependências ou áreas de circulação ou de permanência do estabelecimento, inclusive por meio de revezamento, de redução do número de mesas ou de estações de trabalho, distanciamento mínimo de dois metros entre mesas e grupos em restaurantes ou espaços de alimentação, dentre outras medidas cabíveis;

VI – manter afixados na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos, de fácil visualização, cartazes contendo informações sanitárias sobre a obrigatoriedade do uso de máscara, higienização e cuidados para a prevenção à pandemia de COVID-19, além da indicação da lotação máxima do estabelecimento, quando aplicável;

VII – instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool em gel setenta por cento, da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19; e

VIII – encaminhar, imediatamente, para atendimento médico os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19), determinando o afastamento do trabalho conforme determinação médica, ressalvados os casos em que haja protocolos específicos de testagem e de retorno à atividade daqueles que tenham resultado negativo.

Art. 3º Além das medidas dispostas no artigo anterior, o funcionamento ou a abertura para atendimento ao público, por todo e qualquer estabelecimento situado no território do Município deve observar as normas específicas estabelecidas nas Portarias da Secretaria Estadual da Saúde e, para o setor educacional, a observância do Decreto Estadual nº 55.465/2020.

Art. 4º Os protocolos específicos de cada setor são aqueles definidos no Anexo Único deste Decreto, de cumprimento obrigatório, inclusive aqueles discriminados como “Protocolos de Atividades Variáveis”.

Art. 5º Fica revogado o Decreto Municipal 426/2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de setembro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:28486AFD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 379, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Revoga convocação suplementar de Professora.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43, § 2° da lei Municipal 2853, de 09 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Revogar a convocação para trabalhar em regime suplementar, a contar de 01 de setembro de 2021, da Professora Municipal abaixo relacionada.
* Márcia Sacon - 04 horas semanais
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 23 de setembro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:11561AB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021
O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL 40/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A LEI MUNICIPAL 1536/18. O OBJETO SERÁ DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA/RS.
EMPRESA VENCEDORA:
JOCENIA DENES MOURA
CNPJ: 05.272.566/0001-96

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor unitário
1	1	Cesta Básica Contendo Os Itens Descritos Abaixo: • 4 kg. de Arroz- tipo 1, classe longo fino, tipo subgrupo polido, embalagem de 2 kg, contendo prazo de validade; • 4 kg. de Açúcar- tipo cristal, branco, refinado, não deve apresentar sujidades, umidade, embalagem de 2 kg, contendo o prazo de validade; • 4 Kg. de Farinha De Trigo- tipo 1, especial, cor branca, de boa qualidade, embalagem de 1 kg. sem vestígios de traças e sem umidade; • 5 kg. de Feijão Preto- tipo 1, de boa qualidade, embalagem de 1 kg. Contendo o prazo de validade; • 2 pacote de Macarrão- macarrão com ovos, embalagem padronizada de 500gr., embalagem lacrada e livre de perfurações e sujidades, contendo prazo de validade;	1000	Und	155,50

Barra do Guarita, 23 de setembro de 2021.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:B27FAAAD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2021
VIGENCIA:23/09/2021 ATÉ 23/09/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A LEI MUNICIPAL 1536/18. O OBJETO SERÁ DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA/RS.
EMPRESA VENCEDORA:
JOCENIA DENES MOURA
CNPJ: 05.272.566/0001-96

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor unitário
1	1	Cesta Básica Contendo Os Itens Descritos Abaixo: • 4 kg. de Arroz- tipo 1, classe longo fino, tipo subgrupo polido, embalagem de 2 kg, contendo prazo de validade; • 4 kg. de Açúcar- tipo cristal, branco, refinado, não deve apresentar sujidades, umidade, embalagem de 2 kg, contendo o prazo de validade; • 4 Kg. de Farinha De Trigo- tipo 1, especial, cor branca, de boa qualidade, embalagem de 1 kg. sem vestígios de traças e sem umidade; • 5 kg. de Feijão Preto- tipo 1, de boa qualidade, embalagem de 1 kg. Contendo o prazo de validade; • 2 pacote de Macarrão- macarrão com ovos, embalagem padronizada de 500gr., embalagem lacrada e livre de perfurações e sujidades, contendo prazo de validade;	1000	Und	155,50

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:B65D166F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021
CONTRATANTE: Município de Barra do Guarita
CNPJ:94.726.312/0001/20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM PMF DE RUAS DO BAIRRO EVANGÉLICO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Valor Total
1	35,48	Toneladas	EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C	R$ 4.902,00	R$ 173.922,96

EMPRESA: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 00.472.805/0003-08
VALOR: R$ 173.922,96 (Cento e setenta e três mil e novecentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos),

Barra do Guarita, 17 de setembro de 2021.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:C6579A68

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 08/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Guarita, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE	**Tomada de Preços nº 08/2021**
OBJETO	**Contratação de Empresa para fornecimento de material, Pavimentação asfáltica com PMF de Ruas do Bairro Evangélico.**
SECRETARIA	**Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos**
ABERTURA	**13/10/2021**
HORÁRIO	**09:00**

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário

das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1025 ramal 206, ou ainda pelo site www.barradoguarita.rs.gov.br.

Barra do Guarita, RS, 23/09/2021

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:D1AE02E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de 1 (um) Trator Agrícola, 4x4, com cabine, motor diesel, potência superior à 95 CV**,** com recursos do Convênio Plataforma +Brasil nº 901359/2020/MAPA, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência**.** Contratante: MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA-RS, Contratada: PALMITRAC PALMEIRA DAS MISSOES TRATORES LTDA. Valor do Contrato: R$ 289.000,00. Data da assinatura do contrato: 10 de setembro de 2021. Vigência: 12 meses contados da data de publicação.

Barra Funda, 23 de setembro de 2021.

ANDRÉ SIGNOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Julie Tomazi
Código Identificador:998A127D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira Oficial do Município de Barra Funda/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, Parágrafo VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, RESOLVE: ADJUDICAR o objeto "Registro de Preços para Aquisição de 1 (um) Trator Agrícola, 4x4, com cabine, motor diesel, potência superior à 95 CV**,** com recursos do Convênio Plataforma +Brasil nº 901359/2020/MAPA, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência", da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, à Empresa PALMITRAC PALMEIRA DAS MISSOES TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 88.502.760/0001-48, que sagrou-se vencedora no certame pelo valor total de R$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais).

Barra Funda, 23 de setembro de 2021.

MÁRCIA LUDWIG HENIKA,
Pregoeira
Setor de Compras/Licitações

Publicado por:
Julie Tomazi
Código Identificador:AB1D0F7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Barra Funda/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, Parágrafo VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de 1 (um) Trator Agrícola, 4x4, com cabine, motor diesel, potência superior à 95 CV**,** com recursos do Convênio Plataforma +Brasil nº 901359/2020/MAPA, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência**,** e por estar de acordo com a Legislação em vigor à Empresa PALMITRAC PALMEIRA DAS MISSOES TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 88.502.760/0001-48, que sagrou-se vencedora no certame pelo valor total de R$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais).

Barra Funda, 23 de setembro de 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julie Tomazi
Código Identificador:3ACFA84F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 147/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 147/2021.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. LETÍCIA FRANCISCA PIASSINI, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.418 de 26 de agosto de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal-RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Srta. **LETÍCIA FRANCISCA PIASSINI**, brasileira, solteira, CPF nº 022.174.450/90, RG nº 3094134551, residente e domiciliada na Avenida Maurício Cardoso, 297 ,centro, Barros Cassal-RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 Horas semanais – MATEMÁTICA**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.418 de 26 de agosto de 2021, a contratação será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira dos Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 1.443,07 (mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de **01 de setembro de 2021 até 21 de dezembro de 2021**, encerramento do ano letivo 2021, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 01 de setembro de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

LETÍCIA FRANCISCA PIASSINI
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:CB5CF195

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 148/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 148/2021.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. LETÍCIA FRANCISCA PIASSINI, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.391 de 13 de maio de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal-RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Srta. **LETÍCIA FRANCISCA PIASSINI**, brasileira, solteira, CPF nº 022.174.450/90, RG nº 3094134551, residente e domiciliada na Avenida Maurício Cardoso, 297 ,centro, Barros Cassal-RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA - 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.391 de 13 de maio de 2021, a contratação será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira dos Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 1.464,85 (mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de **01 de setembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021,** encerramento do ano letivo, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 01 de setembro de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

LETÍCIA FRANCISCA PIASSINI
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:4A203367

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 150/2021.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. LOECI TERESINHA DE CAMARGO DE OLIVEIRA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.399 de 25 de maio de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **LOECI TERESINHA DE CAMARGO DE OLIVEIRA** brasileira, casada, CPF nº 921.344.080/49 , RG nº 3065088019, residente e domiciliada na Localidade de Linha Ceccon, interior, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO** , Padrão "1" (um), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.399 de 25 maio de 2021 e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 701 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais)

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 896,17 (oitocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.
Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de **13 de setembro de 2021 até 17 de dezembro de 2021**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 13 de setembro de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

LOECI TERESINHA DE CAMARGO DE OLIVEIRA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:AB175FC0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 151/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 151/2021.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. TÂNIA REINKE KUSSLER, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.399 de 25 de maio de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS**

SANTOS CAMARGO, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **TÂNIA REINKE KUSSLER** brasileira, casada, CPF nº 512.889.900/49 , RG nº 3050306897, residente e domiciliada na Rua Presidente Antonio Carlos de Andrade, 438, centro, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO** , Padrão "1" (um), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.399 de 25 maio de 2021 e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 701 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais)

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 896,17 (oitocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.
Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de **16 de setembro de 2021 até 17 de dezembro de 2021**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 16 de setembro de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

TÂNIA REINKE KUSSLER
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:C5EFF7DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO:

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação**: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021** – Construção de pista pavimentada asfáltica no estádio Municipal Edmundo Jacob. Critério de julgamento menor preço global. Data de abertura às 09h30 do dia 13 de outubro de 2021. O edital encontra-se publicado no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 24 de setembro de 2021.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:AF8B57F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: MG MARTINI & CIA LTDA, CNPJ 06.847.943/0001-30

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ITENS: 01, 06, 07, 08, 11, 12, 19, 49, 56, 58, 60, 62, 63, 64, 66, 67, 72, 73, 76, 88, 89, 93, 97, 98, 99, 101, 102, 105, 107, 110, 111

FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VIGÊNCIA: 22 DE SETEMBRO DE 2022

BOM PRINCÍPIO, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:E5AB3D5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: ANTÔNIO RICARDO LOTTERMANN, CNPJ 93.547.057/0001-96

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ITENS: 02, 03, 04, 09, 10, 20, 22, 24, 29, 31, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 52, 53, 54, 55, 61, 69, 70, 71, 74, 92, 95, 100, 104, 106, 118

FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VIGÊNCIA: 22 DE SETEMBRO DE 2022

BOM PRINCÍPIO, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:DDCE8E25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO REGISTRO DE PREÇOS 40/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: HERBON AGROINDUSTRIA LTDA, CNPJ 21.853.581/0001-84

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
ITENS: 32, 34, 35, 36, 37
FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VIGÊNCIA: 22 DE SETEMBRO DE 2022

BOM PRINCÍPIO, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:9516FBD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: PADARIA BALZAN LTDA, CNPJ 88.342.019/0001-67

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ITENS: 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 25, 26, 27, 28, 30, 45, 47, 48, 50, 51, 57, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 91, 103, 116, 117

FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VIGÊNCIA: 22 DE SETEMBRO DE 2022

BOM PRINCÍPIO, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:567DA250

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: L.A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 24.734.761/0001-35

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ITENS: 05, 23, 65, 68, 75, 90, 108, 109, 114, 115

FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VIGÊNCIA: 22 DE SETEMBRO DE 2022

BOM PRINCÍPIO, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:1BC3C3BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: WESLEM PATINES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 21.608.895/0001-11

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ITEM: 33

FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VIGÊNCIA: 22 DE SETEMBRO DE 2022

BOM PRINCÍPIO, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:87EDF208

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°086/2018

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 086/2018
PREGÃO PRESENCIAL 073/2018

Contratante: Município de Bom Princípio, Cnpj 90.873.787/0001-99.
Contratada: Lfn Comercio e Serviços Ltda Epp, Cnpj: 10.639.199/0001-56.
Objeto:Item1: Prestação de Serviços de Locação, Manutenção, Reposição de Peças e Suprimento Para Impressoras e Copiadoras.Copia em Preto e Branco.
Item 2: Prestação de Serviços de Locação, Manutenção, Reposição de Peças e Suprimento Para Impressoras e Copiadoras.Cópia Colorida.

Bom Princípio,13 de setembro de 2021

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fátima Gomes de Oliveira
Código Identificador:8D53B391

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AUTO DE INFRAÇÃO.

Sujeito Passivo: RELEVO URBANIZADORA LTDA
CNPJ: 91.994.558/0001-95
Endereço: RUA CAMAQUA, 285 - PRIMAVERA - Novo Hamburgo CEP: 93513-330
Contato:

Aos 23 de setembro de 2021, às 8:32 horas, no uso das atribuições legais previstas nos artigos 12 e seguintes, combinados com os Arts. 52 e seguintes e com os Arts. 69 e seguintes, todos da Lei Municipal n.º 2.397, de 30/12/2002, constatei (amos) que o contribuinte acima identificado não cumpriu a notificação, não efetuando a limpeza do terreno conforme determinava a mesma.

INFRAÇÕES E PENALIDADES

Referência	URM	Descrição	Multa (R$)	Agravante/Atenuante	Valor a pagar (R$)
Fevereiro/2020	URM (4,0521)		597,48		597,48

Matrícula: 184470001			
Endereço: GOIAS, S/N			
CEP: 93700-000		**Bairro:** T	**Cidade:** Campo Bom/RS
Setor:	**Zona:** 0	**Quadra:** 014	**Lote:** 017
Proprietários: 1. RELEVO URBANIZADORA LTDA - 91.994.558/0001-95			

NOTIFICAÇÃO
Notifico o sujeito passivo a pagar o crédito tributário ora constituído, no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados da data do recebimento desta notificação, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campo Bom, ou em instituição financeira participante da rede arrecadadora do Município, ou, querendo, a apresentar, no mesmo prazo, defesa administrativa escrita, parcial ou total, acompanhada das respectivas provas, que deverá ser entregue no setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campo Bom, regular horário da Prefeitura Municipal.

BASE LEGAL DA PENALIDADE:
Art. 111, § 1º da Lei Municipal 1606 de 14 de setembro de 1994.

OBSERVAÇÕES
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA: não pago o valor objeto do presente lançamento no prazo fixado, incidirão sobre ela a atualização monetária com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, na forma do Art,(s) 8º e 9º, com seus §§, da Lei Municipal n. 2.397, de 30/12/2002. DESCONTO: Será concedido o desconto de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da multa se o sujeito passivo efetuar o pagamento do presente lançamento dentro do prazo outorgado acima para efetuar defesa, renunciando expressamente a ela, na forma dos Arts. 25, § 1º; e 196, § Único, ambos da Lei Municipal n.º 2.397, de 30/12/2002, na redação dada pela Lei Municipal n. 2.559, de 29/12/2003.

Campo Bom,23 dias do mês de setembro do ano de 2021, às 8:32 horas

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:76E440B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AUTO DE INFRAÇÃO.

Sujeito Passivo: RELEVO URBANIZADORA LTDA
CNPJ: 91.994.558/0001-95
Endereço: RUA CAMAQUA, 285 - PRIMAVERA - Novo Hamburgo CEP: 93513-330
Contato:

Aos 22 de setembro de 2021, às 10:47 horas, no uso das atribuições legais previstas nos artigos 12 e seguintes, combinados com os Arts. 52 e seguintes e com os Arts. 69 e seguintes, todos da Lei Municipal n.º 2.397, de 30/12/2002, constatei (amos) que o contribuinte acima identificado não cumpriu a notificação, não efetuando a limpeza do terreno conforme determinava a mesma.

INFRAÇÕES E PENALIDADES

Referência	URM	Descrição	Multa (R$)	Agravante/Atenuante	Valor a pagar (R$)
Fevereiro/2020	URM (4,0521)		597,48		597,48

Matrícula: 185612001			
Endereço: ESTANCIA VELHA, S/N			
CEP: 93700-000	**Bairro:** V	**Cidade:** Campo Bom/RS	
Setor:	**Zona:** 0	**Quadra:** 020	**Lote:** 021
Proprietários: 1. RELEVO URBANIZADORA LTDA - 91.994.558/0001-95			

NOTIFICAÇÃO
Notifico o sujeito passivo a pagar o crédito tributário ora constituído, no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados da data do recebimento desta notificação, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campo Bom, ou em instituição financeira participante da rede arrecadadora do Município, ou, querendo, a apresentar, no mesmo prazo, defesa administrativa escrita, parcial ou total, acompanhada das respectivas provas, que deverá ser entregue no setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campo Bom, regular horário da Prefeitura Municipal.

BASE LEGAL DA PENALIDADE:
Art. 111, § 1º da Lei Municipal 1606 de 14 de setembro de 1994.

OBSERVAÇÕES
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA: não pago o valor objeto do presente lançamento no prazo fixado, incidirão sobre ela a atualização monetária com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, na forma do Art,(s) 8º e 9º, com seus §§, da Lei Municipal n. 2.397, de 30/12/2002. DESCONTO: Será concedido o desconto de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da multa se o sujeito passivo efetuar o pagamento do presente lançamento dentro do prazo outorgado acima para efetuar defesa, renunciando expressamente a ela, na forma dos Arts. 25, § 1º; e 196, § Único, ambos da Lei Municipal n.º 2.397, de 30/12/2002, na redação dada pela Lei Municipal n. 2.559, de 29/12/2003.

Campo Bom,22 dias do mês de setembro do ano de 2021, às 10:47 horas

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:46F7523A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AUTO DE INFRAÇÃO.

Sujeito Passivo: RELEVO URBANIZADORA LTDA
CNPJ: 91.994.558/0001-95
Endereço: RUA CAMAQUA, 285 - PRIMAVERA - Novo Hamburgo CEP: 93513-330
Contato:

Aos 22 de setembro de 2021, às 10:43 horas, no uso das atribuições legais previstas nos artigos 12 e seguintes, combinados com os Arts. 52 e seguintes e com os Arts. 69 e seguintes, todos da Lei Municipal n.º 2.397, de 30/12/2002, constatei (amos) que o contribuinte acima identificado não cumpriu a notificação, não efetuando a limpeza do terreno conforme determinava a mesma.

INFRAÇÕES E PENALIDADES

Referência	URM	Descrição	Multa (R$)	Agravante/Atenuante	Valor a pagar (R$)
Fevereiro/2020	URM (4,0521)		597,48		597,48

Matrícula: 185620001			
Endereço: ESTANCIA VELHA, S/N			
CEP: 93700-000	**Bairro:** V	**Cidade:** Campo Bom/RS	
Setor:	**Zona:** 0	**Quadra:** 020	**Lote:** 022
Proprietários: 1. RELEVO URBANIZADORA LTDA - 91.994.558/0001-95			

NOTIFICAÇÃO
Notifico o sujeito passivo a pagar o crédito tributário ora constituído, no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados da data do recebimento desta notificação, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campo Bom, ou em instituição financeira participante da rede arrecadadora do Município, ou, querendo, a apresentar, no mesmo prazo, defesa administrativa escrita, parcial ou total, acompanhada das respectivas provas, que deverá ser entregue no setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campo Bom, regular horário da Prefeitura Municipal.

BASE LEGAL DA PENALIDADE:
Art. 111, § 1º da Lei Municipal 1606 de 14 de setembro de 1994.

OBSERVAÇÕES
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA: não pago o valor objeto do presente lançamento no prazo fixado, incidirão sobre ela a atualização monetária com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, na forma do Art,(s) 8º e 9º, com seus §§, da Lei Municipal n. 2.397, de 30/12/2002. DESCONTO: Será concedido o desconto de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da multa se o sujeito passivo efetuar o pagamento do presente lançamento dentro do prazo outorgado acima para efetuar defesa, renunciando expressamente a ela, na forma dos Arts. 25, § 1º; e 196, § Único, ambos da Lei Municipal n.º 2.397, de 30/12/2002, na redação dada pela Lei Municipal n. 2.559, de 29/12/2003.

Campo Bom,22 dias do mês de setembro do ano de 2021, às 10:43 horas

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:53E0EED8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.118, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O "PONTO FACULTATIVO" NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Desde que mantidos os serviços essenciais - especialmente aqueles que, por força de normas próprias, não podem sofrer solução de continuidade - e procedida a equivalente prestação de serviços mediante compensação, fica estabelecido como de ponto facultativo para os Servidores Públicos Municipais, o dia 11 de outubro de 2021, dia que antecede o feriado nacional relativo ao dia da "Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil".

Art. 2º. A compensação de que trata o artigo 1º deste Decreto, relativamente aos Servidores lotados no Centro Administrativo Municipal, com carga horária semanal de 30 horas, deverá se dar mediante correspondente trabalho no turno da manhã, **nos dias 05 e 07 de outubro de 2021, das 8 às 11 horas.**

Parágrafo único. Em razão do disposto no caput, o horário de expediente do Centro Administrativo Municipal, **nos dias 05 e 07 de outubro de 2021**, **será das 8 às 11h e das 12h 30min às 18h 30min.**

Art. 3º. As Secretarias Municipais nas quais estiverem lotados Servidores com carga horária semanal de 44 horas, deverão estabelecer e implantar, relativamente aos mesmos, e dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto, escalas de compensação do dia 11 de outubro de 2021.

Art. 4º. Situações excepcionais, que exijam a compensação do dia 11 de outubro de 2021, de maneira diversa da definida nos artigos 2º e 3º deste Decreto, deverão ser justificadas, e acordadas por escrito.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da respectiva publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:406656EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 14 de outubro de 2021,** estará aberta a sessão pública para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS COMERCIANTES DE LIVROS E JOGOS PEDAGÓGICOS, PARA PARTICIPAÇÃO NA 37ª FEIRA DO LIVRO DE CAMPO BOM. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 23 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:18BBC9A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.106, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

EXONERA DIRETOR DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora **ANA CLAUDIA DA LUZ FELTRIM**, matrícula nº 13231, do Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Comunicação Social, lotada no Gabinete do Prefeito**,** a partir de 22 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:377A0613

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO EXTRATOS.

Termo aditivo 001 Contrato 198/2020, PE 054/2020. Exames de ecocardiograma fetal com doppler e doppler colorido. Em favor de Climedson – Clínica Médica de Ultrassonografia LTDA. Renovaçção contratual até 10/08/2022.

Termo aditivo 001 Contrato 197/2020, PE 054/2020. Exames de ecocardiograma fetal com doppler e doppler colorido. Em favor de Amplamed Serviços Médicos LTDA. Renovação contratual até 10/08/2022.

Termo aditivo 003 Contrato 007/2021, TP 025/2020. Execução de subestação de energia e adequação da rede elétrica na EMEF Lúcia Mossmann. Em favor de RCL Instalações Elétricas EIRELI. Prorrogação até 06/08/2021.

Termo aditivo 004 Contrato 007/2021, TP 025/2020. Execução de subestação de energia e adequação da rede elétrica na EMEF Lúcia Mossmann. Em favor de RCL Instalações Elétricas EIRELI. Prorrogação até 05/09/2021 e acréscimo de R$ 1.458,82, que representam 2,89% do valor contratual.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:1BE69A1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 51/2021 DE 24/09/2021.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do (s) seguinte (s) recurso (s) do Governo Federal, depositado (s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
22/09/2021	FMS	60718-5	Nefrologia	339.369,22
22/09/2021	FMS	60718-5	Terapia em Angiologia	6.015,60
23/09/2021	FNAS	58423-1	Bolsa Família	3.530,84

NILSON PARNOW
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:7F282B50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 07 de outubro de 2021,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Locação de radar móvel.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 23, de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:9026E24F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 015/2021 - EDITAL Nº 002/2021 - DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital nº 001/2021, de 03 de setembro de 2021, do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 015/2021**, TORNA PÚBLICO a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de estagiários de Nível Superior, para Cadastro Reserva, objetivando o preenchimento de vagas que surgirem para a realização de ESTÁGIO Remunerado através de Bolsa Auxílio junto ao Serviço Público Municipal, conforme listagem no Anexo Único a este Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 015/2021
EDITAL Nº 002/2021 – DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL - Anexo Único.

Curso: Farmácia

Nome Candidato(a)	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência
Joice Timmen Muxfeldt	43	1ª	Não
Felipe Härter Balladares	21	2ª	Não
Aline Padilha	0	3ª	Não
Samuel de Quadros	0	4ª	Não
Maria Fernanda Campana Cunha	0	5ª	Não
Eliabe Salvia de Oliveira	ELIMINADO*	-	-
Fabiana Almeida de Souza	ELIMINADO*	-	-

***** Candidato eliminado por não apresentar documentos obrigatórios.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:448363ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.041, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

EXONERA, A PEDIDO, AUXILIAR DE ENSINO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, a servidora **BETINA TERNUS LEITE**, matrícula nº 11633, do Cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** a partir de 08 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:1DC962ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.092, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA SUBSTITUTO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Designar o servidor **ALEXANDRE FRANCISCO DILLENBURG**, matrícula nº 8791, para substituir a Diretora da Divisão de Vigilância em Saúde, LUIZA MARIA REICHERT, matrícula nº 3130, com DCA, no período de 15 a 24 de setembro de 2021, em virtude de gozo de férias do titular.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 15 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:6D44BB89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.094, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 22 de agosto de 2021, da servidora **FABIANE TAIS WOLFART**, matrícula nº 11915, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada em 09 de agosto de 2018, pela Portaria nº 46.988, de 07 de agosto de 2018, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 22 de agosto de 2018.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:53308CBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037 - SERVIÇOS DE OFICINAS (MUSICA, ARTESANATO E TAEKWON-DO). (SRP)

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 037/2021. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura prestação de serviços de oficinas (música, artesanato e taekwon-do), por um período de 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) ao edital. **Edital:** disponível a partir do dia 24/09/2021, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/**. **Sessão de Abertura:** dia 06/10/2021, às 8:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.

Campo Novo/RS, 24 de setembro de 2021.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:A7B8FB86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019

Objeto: Prorrogação do prazo de contratação para realização de exames médicos de admissão e demissão, bem como PPRA, PCMSO, PPP, LTCAT e demais serviços atinentes a segurança do trabalho.
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói, com sede na Travessa Henrique Acker, 18, Cândido Godói/RS, inscrita no CNPJ nº 03.017.098/0001-88, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Valdir Theisen.
Contratado: Unimed Fronteira Noroeste/RS, situada na Rua Dr. Francisco Timm, nº 673, centro, na cidade de Santa Rosa/RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.689.527/0001-53, neste ato representada pelo Presidente Dr. Marcos Christensen.
Fundamento: Art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 1º de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022.

Cândido Godói/RS, 23 de setembro de 2021.

VALDIR THEISEN
Presidente do Legislativo de Cândido Godói-RS

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:FFECEDE2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói convida a população em geral para participar da Audiência Pública para avaliação das metas fiscais do Poder Executivo e do Poder Legislativo, do 2º quadrimestre/2021 que será realizada no dia 29 de setembro 2021, às 08 horas, tendo como local o Plenário Marisa C. R.

Rohleder da Câmara Municipal de Vereadores, sito na Travessa Henrique Acker, nº 18. A referida Audiência destina-se à avaliação das metas fiscais do 2º quadrimestre/2021, do qual, constam à prestação de contas das receitas e despesas.

VALDIR THEISEN
Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:BA2FCA66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA REFORMA DE MOTOR SCANIA 111 HWB MOTONIVELADORA 1658 01 BLOCO COM OS PARAFUSOS DO CABEÇOTE 07 MANÇAIS, 01 VIRABEQUIM COM ENGRENAGEM, 01 COMANDO DE VAL, 06 BIELAS COM PISTÃO.

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO.

EMPRESA: RETIFICADORA UNIÃO LTDA.

CNPJ sob nº95.820.262/0001-09

VALOR: R$ 33.711,71 (trinta e três mil setecentos e onze reais e setenta e um centavos).

Cândido Godói, RS, 23 de Setembro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:DBCC5AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO.

CONTRATADO: RETIFICADORA UNIÃO LTDA.

CNPJ sob nº95.820.262/0001-09

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 30/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA REFORMA DE MOTOR SCANIA 111 HWB MOTONIVELADORA 1658 01 BLOCO COM OS PARAFUSOS DO CABEÇOTE 07 MANÇAIS, 01 VIRABEQUIM COM ENGRENAGEM, 01 COMANDO DE VAL, 06 BIELAS COM PISTÃO.

VALOR: R$ 33.711,71 (trinta e três mil setecentos e onze reais e setenta e um centavos).

Cândido Godói, RS, 23 de Setembro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:BB780E44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PP 021/2021 – Aquisição de material elétrico para executar serviços de extensão de rede elétrica em Dario Lassance, município de Candiota, dia 07/10/2021 às 09h. A retirada dos editais e informações podem ser obtidas nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.candiota.rs.gov.br ou pelo telefone (53) 3245-7299.

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pâmela Medeiros
Código Identificador:3B09F79C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 295/2021 – EDITAL Nº 519/2021

OBJETO: Contratação de empresa para realizar manutenção corretiva de veículo escolar Agrale Euro 5, 4 CV, motor MWM, placa IXC-1877, ano 2015. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 08.10.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 23 de setembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:F31342C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 489/2021 – TOMADA DE PREÇOS N° 029/2021

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 13.10.2021 às 14h00min receberá documentação e proposta para Contratação de empresa para revitalização de trecho do canteiro central da Av. Valdomiro Cândido dos Reis. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 23 de setembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:FA375AF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL Nº 481/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 271/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção na Sede e nos Distritos do Município.

Torna público a alteração na Planilha de Custos para Formação de Preços. Considerando tal alteração, a data de abertura passa a ser dia 07.10.2021 às 14h00min. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 23 de setembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:DF7352F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5047/2021 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 23.09.2021 às 17h15min, até o dia 30.09.2021 às 14h procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MOTOR PARA CIRURGIA E TRAUMATODOLIA BUCOMAXILOFACIAL**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 23 de setembro de 2021.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:E2902EAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5074/2021 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 23.09.2021 às 16h, até o dia 30.09.2021 às 13h30min procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA RECEPÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 23 de setembro de 2021.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:797EEFEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5076/2021 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 23.09.2021 às 17h30min, até o dia 30.09.2021 às 14h30min procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **AQUISIÇÃO DE ASPIRADOR DE PÓ PARA HIGIENIZAÇÃO NOS VEICULOS PERTENCENTES A ESTA SECRETARIA**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 23 de setembro de 2021.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:6DC58449

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4687/2021 DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 23.09.2021 às 17h40min até o dia 30.09.2021 às 14h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para**. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 23 de setembro de 2021.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:D2C616A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.597/2021 DE 23 DE SETEMBRO DE 2.021.

ACRESCENTA Metas Prioritárias na Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO – 2021, no Plano Plurianual – PPA – 2018/2021 e, ABRE um Crédito Suplementar no valor de R$ 218.000,00(Duzentos e dezoito mil reais), indica recursos e dá outras providências.

JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ACRESCENTAR Metas Prioritárias, no programa relativo aos investimentos, na Lei nº 1.527/2020 de 16/09/2020 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/2021 e na Lei nº 1.316/2017 de 16/06/2017 – PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO – PPA 2018/2021, conforme detalhamento das ações/programas, constantes das planilhas dos Anexos I e II, as quais fazem parte da presente Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR, um Crédito Suplementar no valor de **R$ 218.000,00(Duzentos e dezoito mil reais),** conforme dotação orçamentária abaixo descrita:

07.01	**SEC.MUN. OBRAS, VIACAO E SERV URBANOS**	
1.005	**Aquisição de Equipamentos Rodoviários**	**R$ 218.000,00**
4.4.90.52.00.000000	**EQUIPAM. E MAT. PERMANENTE (249)**	**R$ 218.000,00**

Art. 3º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo 2º, são indicados como recursos os provenientes de Excesso de Arrecadação a se verificar no presente exercício.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNIICPAL DE CAPITÃO/RS, 23 de setembro de 2.021.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:322C7391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.599/2021 DE 23 DE SETEMBRO DE 2.021.

AUTORIZA o Poder Executivo ABRIR um Crédito Especial no valor de R$ 1.100,00(Mil e cem reais) indica recursos e dá outras providências.

JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR, um Crédito Especial no valor de **R$ 1.100,00(Mil e cem reais),** conforme dotação orçamentária abaixo descrita:

07.01	SEC. MUN. OBRAS, VIACAO E SERV URBANOS	
2.080	Manut. Praças e Parques de Eventos	R$ 1.100,00
4.4.90.52.00.000000	EQUIP. MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.100,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, é indicada a dotação orçamentária abaixo descrita:

07.01	SEC. MUN. OBRAS, VIACAO E SERV URBANOS	
1.004	Const. Poços e Redes D'Água	R$ 1.100,00
4.4.90.52.00.000000	EQUIP. MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.100,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS, 23 de setembro de 2.021

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:4C5F5549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.600/2021 DE 23 DE SETEMBRO DE 2.021.

AUTORIZA, o Poder Executivo a celebrar CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO entre o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul e o Município de Capitão, indica recursos e dá outras providências.

JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, RS.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio para Prestação de Mútua Colaboração com o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul, para prestação de serviços, conforme Minuta de Convênio em anexo.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, são indicadas dotações orçamentárias consignadas nas leis orçamentárias anuais, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos adicionais com a classificação e utilização de recursos de acordo com a Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - A vigência do presente Convênio será até 31/12/2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 23 de setembro de 2021.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE MÚTUA COLABORAÇÃO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL E O MUNICÍPIO DE _____

CONVÊNIO PARA A PRESTAÇÃO DE MÚTUA COLABORAÇÃO que fazem entre si, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL, Órgão do Poder Judiciário Federal, sediado nesta Capital, na Rua Duque de Caxias, 350, CNPJ n. 05.885.797/0001-75, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Juiz Eleitoral _____, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE** _____, CNPJ n. _____, representado por seu Prefeito, _____, doravante denominado **CONVENIADO**. Ficam os convenientes sujeitos às normas previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, e ainda às cláusulas firmadas neste instrumento.

O presente **Convênio de Prestação de Mútua Colaboração** é firmado mediante as seguintes cláusulas e condições que as partes aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto a prestação, pelo **CONVENIADO,** de auxílio aos Cartórios Eleitorais do interior do Estado, visando a possibilitar o funcionamento do Cartório Eleitoral e a realização de eleições, conforme segue:

a) Em anos de eleição, referendo ou plebiscito, serão colocados pelo **CONVENIADO** à disposição do **CONVENENTE**, em caráter excepcional, servidores de seu quadro próprio, ocupantes de cargo efetivo, sem filiação partidária, em número suficiente para o atendimento dos serviços, cuja permanência no Cartório limitar-se-á a 90 dias, em período a ser definido entre o Juiz Eleitoral e o Prefeito, conforme estabelece a alínea "i". Em caso de eleição, referido período deverá recair entre o primeiro dia do registro de candidaturas e a diplomação;

b) Na hipótese de necessidade de revisão do eleitorado, com coleta de dados biométricos dos eleitores dos municípios conveniados que integram a comarca, serão colocados pelo **CONVENIADO** à disposição do **CONVENENTE**, em caráter excepcional, servidores de seu quadro próprio, ocupantes de cargo efetivo, sem
filiação partidária, em número suficiente para o atendimento dos serviços, cuja permanência no Cartório limitar-se-á ao período estipulado para a revisão eleitoral, em período a ser definido entre o Juiz Eleitoral e o Prefeito, conforme estabelece a alínea "i";

c) O **CONVENIADO** se compromete a prestar serviços de limpeza do Cartório Eleitoral, com periodicidade a ser estabelecida entre as partes. Ao **CONVENENTE**, caberá o fornecimento do material de limpeza necessário ao desempenho dos serviços;

d) Em anos de eleição, serão colocados pelo **CONVENIADO,** à disposição do **CONVENENTE**, viaturas e combustível, destinados ao atendimento dos serviços eleitorais, em número a ser acertado entre o Prefeito Municipal e o Juiz Eleitoral, com antecedência mínima de 30 dias da data das eleições;

e) Durante a eleição e a apuração de votos haverá, por parte do **CONVENIADO**, fornecimento de alimentação às pessoas requisitadas e designadas pelo Juiz Eleitoral para prestar serviços à Zona Eleitoral, cujas quantidades deverão ser previstas com antecedência de 30 dias da data das eleições;

f) Todo e qualquer auxílio será suportado pelos municípios conveniados que integram a Comarca, proporcionalmente ao seu eleitorado, e será administrado pelo Executivo Municipal relativamente ao seu recebimento, uso, liquidação da despesa, pagamento e prestação de contas;

g) Em anos de eleição, referendo ou plebiscito, o **CONVENENTE** se compromete, no prazo acertado entre as partes, a formular, de acordo com o calendário eleitoral, um plano de trabalho contendo uma previsão estimada das necessidades para atendimento dos serviços eleitorais, tais como: número de servidores a serem cedidos, quantidades de viaturas necessárias, número de refeições a serem fornecidas ao pessoal requisitado e designado pelo Juiz Eleitoral, entre outros considerados relevantes;

h) Em anos de revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos o **CONVENENTE** se compromete, no prazo acertado entre as partes, a formular um plano de trabalho contendo uma previsão do número de servidores a serem cedidos, com o intuito de atender à demanda relacionada com o recadastramento biométrico;

Em anos de eleição, referendo, plebiscito ou revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos, o **CONVENIADO** se compromete, no prazo acertado entre as partes, a apresentar ofício relativo à cedência do servidor, especificando a data inicial e a data final da permanência do servidor, nos limites estabelecidos nas alíneas "a" e "b".

CLÁUSULA 2 - DA DESPESA

O presente Convênio será executado sem ônus para a Justiça Eleitoral.

§ 1º - O orçamento do **CONVENIADO** conterá dotação para atender às despesas de responsabilidade do Município, decorrentes da execução deste Convênio.
§ 2º - Para o presente exercício, se necessário, será aberto crédito suplementar.

CLÁUSULA 3 - PRAZO

O prazo de validade deste Convênio vigorará no período de _____ a _____, conforme autorização da **Lei Municipal anexa.**

CLÁUSULA 4 - PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Convênio será publicado de acordo com a forma usual de publicidade dos atos do Município e no Diário Oficial da União. Neste último caso, a despesa será de obrigação do **CONVENENTE**.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente Convênio, o **CONVENENTE** e o **CONVENIADO**, na presença de duas testemunhas.

Capitão/RS, de de 2.021

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

JOÃO REGERT
Juiz Eleitoral, assina autorizado conforme
Of. Circ. TRE/RS P nº 34/2021

Desembargador
ARMINIO JOSÉ ABREU LIMA DA ROSA
Presidente do TRE/RS

Testemunhas:

Nomes: Endereços:
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:5ED1A9A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.601/2021 DE 23 DE SETEMBRO DE 2.021.

INSTITUI o Sistema Municipal de Cultura, estabelece diretrizes para as políticas municipais de cultura e dá outras providências".

JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, RS.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 1º - O Sistema Municipal de Cultura – SMC – visa proporcionar efetivas condições para o exercício da cidadania cultural a todos os Munícipes estabelece novos mecanismos de gestão pública das políticas culturais e cria instâncias de efetiva participação de todos os segmentos sociais atuantes no meio cultural, compreendido em seu sentido mais amplo.
Parágrafo Único - Para a consecução dos fins previstos neste artigo, o Sistema Municipal de Cultura tem como objetivos:
I - Estabelecer e implementar políticas de longo prazo, em consonância com as necessidades e aspirações da comunidade de Capitão;
II - Consolidar um sistema público municipal de gestão cultural, com ampla participação e transparência nas ações públicas, através da revisão dos marcos legais já estabelecidos;
III - Mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos culturais;
IV - Democratizar o acesso aos bens culturais e o direito à sua fruição, através da ampliação da oferta desses bens e da descentralização das ações culturais do município, estendendo o circuito e os aparelhos culturais a toda municipalidade, zona rural, inclusive;
V - Fortalecer as identidades locais, através da promoção e do incentivo à criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações culturais, nos vários campos da cultura, de modo a renovar a autoestima da população, fortalecer seus vínculos com a cidade, estimular atitudes críticas e cidadãs e proporcionar prazer e conhecimento;
VI - Colaborar com as organizações já existentes para sua consolidação;
VII - Estimular a organização e a sustentabilidade de grupos, associações, cooperativas e outras entidades de classe atuantes na área cultural;
VIII - Levantar, divulgar e preservar o patrimônio cultural do município e as memórias, materiais e imateriais, da comunidade, bem como proteger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações culturais, inclusive adaptações para pessoas com necessidades educativas especiais;
IX - Garantir continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade;
X - Assegurar a centralidade da cultura no conjunto das políticas locais, reconhecendo o município como o território onde se traduzem os princípios da diversidade e multiplicidade culturais e estimulando uma visão local que equilibre o tradicional e o moderno numa percepção dinâmica da cultura.

XI – Estruturar administrativamente, conforme necessidade, a gestão cultural no âmbito da Administração Municipal.

CAPÍTULO II
DO CADASTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º - Fica criado o Cadastro Cultural do Município de Capitão – CCMC, instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas municipais de cultura, de caráter normativo, regulador e difusor, que organiza e disponibilizam informações sobre os diversos fazeres culturais, bem como sobre seus espaços.

Art. 3º - O CCMC tem por finalidades:
I - Reunir dados sobre a realidade cultural do município, por meio da identificação, registro e mapeamento dos fazeres populares tradicionais, dos diversos artistas, esportistas, produtores, técnicos, usuários, profissionais, bem como grupos, entidades e equipamentos culturais existentes;
II – Viabilizar a pesquisa, a busca por informações culturais, a contratação de artistas e serviços de entidades culturais, esportivas e de turismo, a divulgação da produção cultural local, além de subsidiar o planejamento e a avaliação das políticas culturais do município;
III - Difundir a produção e o patrimônio cultural do município, facilitando o acesso ao seu potencial e dinamizando a cadeia produtiva;
IV – Regular o acesso a fontes de financiamento das atividades culturais nas suas diversas áreas, no âmbito municipal;
V - Habilitar seus integrantes a participar dos fóruns deliberativos, nas diversas instâncias do Sistema Municipal de Cultura;
VI – Identificar fontes de financiamento das atividades culturais, nas suas diversas áreas.

Art. 4º - O CCMC está organizado de acordo com as áreas de atuação, e seus respectivos segmentos, a saber:
I – Arte:
artes visuais;
música;
artesanato e artes aplicadas;
artes cênicas;
literatura;
culturas urbanas;
audiovisual;
artes digitais;
arte educação;
agente cultural;
produtor cultural;
II – Patrimônio Cultural:
Comunidades tradicionais;
Tradições populares;
Culturas de raiz;
Culturas afro-brasileiras em suas diversas manifestações;
Culturas populares;
Arquivos, museus, salas de memória, centros culturais e coleções particulares;
Historiografia acreana, incluindo produções de outros campos do conhecimento: hemerografia, antropologia, geografia, sociologia etc.;
Patrimônio material;
Patrimônio imaterial;
Jornalismo;
Movimentos sociais;
Cidadãos e usuários de cultura.
§ 1° - Os Fóruns Setoriais podem deliberar pela criação, exclusão ou fusão de novos segmentos a serem incluídos no Cadastro.

Art. 5º - O CCMC, disponibilizado em mídia digital, tem sua implementação regulada por Portaria Administrativa da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em acordo com o CMC, através da Comissão Executiva.
Parágrafo Único - O CCMC tem campos de informações disponíveis para o acesso público e gratuito, e campos de acesso restrito à Administração Municipal.

Art. 6º - Podem se cadastrar:
I – Pessoas físicas, residentes em Capitão, com comprovada atuação na área cultural;
II – Capitanenses comprovadamente atuantes na área cultural residentes em outras cidades, estados e países;
III – Pessoas jurídicas legalmente registradas, localizadas e atuantes na área cultural em Capitão há, no mínimo, um (1) ano;
IV - Teatros, salas de cinema, centros culturais, museus, casas de memória, bens tombados, casas de leitura e escrita, bibliotecas, escolas de arte, locais de interesse turístico, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de artesanato, praças e outros.

Art. 7º – Uma pessoa ou entidade pode se cadastrar em mais de uma área ou segmento.

Art. 8º – O CCMC é essencial para o acesso a financiamento público, no âmbito municipal. A pessoa física ou jurídica, inadimplente com qualquer das formas de financiamento do Sistema Municipal de Cultura, é incluída no campo de inadimplência do CCMC, de acordo com o disposto no Artigo 48 inciso III.

Art. 9º – Qualquer cidadão pode apresentar impugnação fundamentada, de pessoa ou entidade cadastrada, no Conselho Municipal de Cultura, para análise e tomada de decisão.

CAPÍTULO
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 10 – Fica criado o Conselho Municipal de Cultura – CMC, órgão de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador que institucionaliza e organiza a relação entre a Administração Municipal e a sociedade civil e integra o SMC.

Art. 11 - O CMC está organizado em duas (2) instâncias de participação: Conferência Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Cultura – CMC.

Art. 12 - São atribuições e competências do CMC:
I – Representar a cultura junto ao Poder Público Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em todos os assuntos que digam respeito à gestão cultural;
II – Estabelecer diretrizes e propor normas para as políticas culturais do município;
III – Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que digam respeito: à produção, ao acesso aos bens culturais e à difusão das manifestações culturais da cidade de Capitão;
IV – Estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção, formação e difusão culturais no município, visando garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção cultural e de preservação das memórias histórica, social, política, artística, paisagística e ambiental;
V – Estabelecer condições que garantam a continuidade dos projetos culturais e que fortaleçam as identidades locais;
VI – Responder a consultas sobre questões normativas relacionadas às políticas culturais do município;
VII – Fiscalizar as ações relativas ao cumprimento das políticas culturais do município, pelos órgãos públicos de natureza cultural, na forma de seu Regimento.

Art. 13 - A Conferência Municipal de Cultura é a instância máxima de participação e deliberação do CMC, tendo direito à voz e voto todas as pessoas, físicas e jurídicas, inscritas no Cadastro Cultural do Município, exceto os inscritos nos campos: cidadãos e usuários do sistema, que somente tem direito à voz.

Art. 14 - São atribuições e competências da Conferência Municipal de Cultura:
I - Debater e aprovar o Plano Municipal de Cultura;
II - Avaliar a estruturação e a funcionalidade do Cadastro Cultural do Município, apresentando modificações quando forem necessárias, considerando os encaminhamentos propostos pelas demais instâncias do CMC;
III - Avaliar a execução das diretrizes e prioridades das políticas culturais do município;

IV - Debater e aprovar propostas de reformulação dos marcos legais da gestão cultural, antes de seu encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal;
V - Estimular a criação de instrumentos para o fortalecimento das identidades locais, zelando pelo Patrimônio Cultural, material e imaterial, e sua diversidade, nos termos da Lei Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural.

Art. 15 - A Conferência Municipal de Cultura é realizada em caráter ordinário a cada 02 (dois) anos, sob a coordenação do Conselho Municipal de Cultura, e extraordinariamente, de acordo com o Regimento Interno do CMC.
Parágrafo Único - O Regulamento de cada Conferência Municipal de Cultura, sua dinâmica e finalidades, são elaboradas pelo CMC.

Art. 16 - O Conselho Municipal de Cultura, terá a seguinte composição, com titular e suplente:

I – Membros da Sociedade Civil:
Representante da Associação Comercial e Industrial de Capitão – ACIC
Representante da setorial de Tradicionalismo
Representante da setorial de Artesanato
Representante da setorial de Dança
Representante da setorial da Música
Representante da setorial de Usuários da Cultura
Representante da setorial de Patrimônio
Representante da setorial de Literatura

II – Membros do Poder Público:

Representante da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Representante da Secretaria da Administração
Representante da Secretaria Assistência Social, Trabalho e Habitação
Representante da Emater
Representante da Câmara de Vereadores

§ 1º Os representantes previstos nos:
I – inciso I serão eleitos e/ou indicados pelos seus pares através das reuniões de colegiados e associações representadas.
II – inciso II e seus respectivos suplentes serão indicados pelo Prefeito Municipal ou pelos respectivos órgãos, instituições ou fundações;
§ 1º - compete ao Conselho Municipal de Cultura, tomar as providências necessárias para convocação, realização e registro das reuniões do CMC;
§ 2º - as nomeações dos membros do CMC serão referendadas por portaria expedida pelo Prefeito Municipal após as indicações feitas.

Art. 17 - O CMC terá como Presidente, Vice-presidente e Secretário, membros escolhidos por votação direta dos conselheiros tendo seu mandato fixado em 2 (dois) anos sendo possível no máximo uma reeleição sem intercalação de mandato.

Art. 18 – O mandato dos membros da CMC e das Setoriais tem a duração de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução imediata em caso de não haver nenhuma solicitação, por parte de representantes das setoriais, de alteração de membro representante.

Art. 19 – O CMC, tem por finalidade agilizar a apreciação dos assuntos que lhes são pertinentes, pode constituir Comissões com o mínimo de 3 (três) componentes, a fim de realizar pesquisas, estudos, levantamentos de dados e fornecer pareceres, podendo inclusive sugerir a contratação de consultorias especializadas para este fim.

Art. 20 - São atribuições e competências do CMC:
I - Contribuir com o processo de organização e consolidação das políticas culturais, assumindo corresponsabilidade com relação às seguintes ações:

Contribuir com a elaboração do Plano Municipal de Cultura;
Executar a Lei Municipal de Incentivo à Cultura, a Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município, de acordo com o estabelecido em legislação específica;
Estimular a integração intermunicipal para a promoção de metas culturais conjuntas.

II – Acompanhar e fiscalizar a execução financeira do Fundo Municipal de Cultura.
III - Acompanhar a execução dos projetos culturais da administração municipal e de projetos da sociedade civil financiados por ele;
IV - Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura;
V – Apreciar e apresentar, sempre que solicitado, parecer sobre os termos de patrocínios, parcerias e convênios a serem celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei Federal nº 13.019/2014.
VI - Articular-se com órgãos municipais, estaduais e federais responsáveis pela gestão pública da cultura, de modo a garantir o desenvolvimento equilibrado dos programas culturais existentes no município, evitando a sobreposição de ações;
VII – Acompanhar o processo de planejamento, execução e avaliação das ações e metas estabelecidas no Plano Municipal de Cultura;
VIII - Manter intercâmbio com outros municípios, estados e países, de modo a contribuir com a formação de um circuito que estimule a produção, criação e circulação de bens culturais;
IX – Estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura – CMC;
X – Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo município para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura.
XI – Elaborar e implantar o Sistema Municipal de Cultura, principalmente na realização das Conferências Municipais de Cultura.

Art. 21 - Os Fóruns Setoriais, serão organizados em duas áreas: Arte e Patrimônio Cultural e podem acontecer a cada ano ordinariamente ou extraordinariamente de acordo com a necessidade do município.

Art. 22 - São atribuições dos Fóruns Setoriais:

I – Reunir os diversos segmentos das áreas, conforme definidas no Cadastro Cultural do Município – CCMC para debater questões relacionadas às políticas culturais;
II – Eleger seu representante para compor o CMC;
III – Analisar a atuação de seu representante no CMC, podendo substituí-lo em caso de necessidade, ou do não cumprimento das deliberações do Fórum;
IV – Pactuar, entre os segmentos componentes de cada área, as diretrizes, prioridades e estratégias de atuação;
VI – Discutir as linhas de financiamento de cada área, de acordo com as diretrizes, prioridades e estratégias;
VII - Incentivar, apoiar e acompanhar a criação e o funcionamento de Casas de Cultura nos bairros, bem como na área rural do município, de iniciativa de associações de moradores ou outros grupos organizados, estimulando a busca de parcerias com o poder público e a iniciativa privada;
IX – Regulamentar, onde couber, as atribuições e competências da CMC.
X – Contribuir para a ampliação do conceito de cultura, identificando atores e segmentos sociais até aqui não contemplados pelas políticas culturais;
XI – Criar Grupos de Trabalho especiais, com caráter temporário, para discutir temas que sejam objeto das políticas públicas de cultura, relacionadas aos diferentes segmentos;
XII – Acompanhar e monitorar a atuação da CMC, encaminhando, ao Fórum Setorial, Parecer acerca da atuação de seus representantes.

Art. 23 – O Departamento de Cultura, quando constituído, garantirá infraestrutura, suporte técnico, financeiro e administrativo ao CMC, para o fiel desempenho de suas atribuições, na forma do estabelecido, em documento específico bem como nas normas de natureza administrativa e financeira.

Art. 24 - O CMC tem o direito de usufruir de espaços oficiais nos meios de comunicação, para publicar e divulgar suas resoluções e comunicados.

CAPÍTULO IV - DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 25 - Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração de acordo com as regras definidas nesta lei.
Parágrafo Único – o percentual é de no mínimo 1% do orçamento do Município, a fim de se cumprir a Lei do Sistema Nacional de Cultura.

Art. 26 – o Fundo Municipal de cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em forma de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado.

Art. 27 – o Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
Não reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
Reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superiora três por cento (3%) dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 3º Para o financiamento de que trata o inciso II serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 28 – O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

Art. 29 – o FMC tem por finalidades:
I – Apoiar as manifestações culturais, com base no pluralismo, na diversidade, nas vocações e no potencial de cada comunidade, preferencialmente áreas e segmentos menos estruturados e organizados;
II - Estimular o desenvolvimento cultural no município, nas áreas urbana e rural, de maneira equilibrada, considerando as características de cada comunidade, as diretrizes definidas pelo CMC e prioridades do PMC;
III - Incentivar a pesquisa e a divulgação das manifestações culturais locais, de modo a mapear e estimular os saberes e fazeres das comunidades tradicionais, de diversos atores envolvidos nos fazeres culturais;
IV - Financiar ações de manutenção, conservação, ampliação e recuperação do patrimônio cultural material e imaterial do município;
V - Apoiar grupos e movimentos na formação de redes, associações, cooperativas e entidades, todas ligadas às áreas da cultura e Patrimônio Cultural;
VI - Incentivar o aperfeiçoamento dos diversos atores envolvidos nos fazeres culturais e técnicos das diversas áreas de expressão da cultura;
VII - Valorizar os modos de fazer, criar e viver dos diferentes grupos formadores da cultura local;
VIII – Apoiar atores envolvidos nos fazeres culturais, através da concessão de bolsas, ou outras modalidades de financiamento, que viabilizem seu aperfeiçoamento e garantam a continuidade de suas atividades, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Cultura;
IX – Promover o livre acesso da população aos bens, espaços, atividades e serviços culturais;
X – Financiar programas de divulgação e de circulação de bens culturais, promovendo também intercâmbio, com outros municípios, estados e países.

Art. 30 – Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura:
I - Recursos orçamentários do município;
II - Contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações de setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
III - Resultados de convênios, contratos ou acordos, celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, nas áreas da cultura e Patrimônio Cultural;
IV – Recursos oriundos de repasses de loterias, de acordo com as Leis referentes;
V - Outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMC.
§ 1º - Os recursos do Fundo são depositados em estabelecimento oficial, em conta corrente denominada Fundo Municipal de Cultura;
§ 2º - A cada final de exercício financeiro, os recursos repassados ao FMC, não utilizados, são transferidos para utilização pelo Fundo, no exercício financeiro subseqüente;

Art. 31 – O Fundo Municipal de Cultura financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas ou jurídicas de direito público e privado, com ou sem fins lucrativos.

Art. 32 - É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Cultura em: despesas de capital que não se refiram à aquisição de acervos; projetos, cujo produto final ou atividades sejam destinados a coleções particulares; projetos que beneficiem exclusivamente seu proponente, na qualidade de sociedade com fins lucrativos, seus sócios ou titulares, e projetos que tenham sido beneficiados por outro sistema de financiamento de origem municipal.
Parágrafo Único - Excetuam-se a vedação deste Artigo, os projetos que tenham por objeto a conservação, reciclagem ou restauração de bens tombados pelo município.

Art. 33 - O FMC pode garantir até 100% do custo do projeto aprovado, ficando a cargo de cada edital estabelecer contrapartida do proponente, de modo que não inviabilize a sua execução.

Art. 34 - Os projetos concorrentes devem ter o seu principal local de produção e execução o município de Capitão.

Art. 35 - A transferência financeira dá-se mediante depósito ou transferência eletrônica em conta corrente ou conta poupança vinculada ao projeto.

Art. 36 - Nos projetos apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura deve constar, no corpo do produto, em destaque, apenas a seguinte expressão: apoio institucional da Prefeitura Municipal de Capitão através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Departamento de Cultura, com o brasão do município.

Art. 37 – A administração dos recursos do Fundo Municipal de Cultura é feita pelas seguintes instâncias:
I – Direção Geral do Fundo: responsabilidade do Coordenador de Cultura Municipal;
II – Comissão de Análise Técnica, instituída no âmbito do Município responsável pela habilitação dos projetos, constituída por, no mínimo, 02 (dois) membros;
III – Comissão de Avaliação e Seleção, composta através de deliberação do Conselho Municipal de Cultura – CMC, responsável pela avaliação e seleção dos projetos a serem financiados, constituída por, no mínimo, 02 (dois) membros.

Art. 38 – Além da Direção Geral do Fundo Municipal de Cultura – FMC, compete ao Coordenador de Cultura:
I – Designar e nomear os componentes da Comissão de Análise Técnica;
II – Autorizar expressamente todas as despesas e pagamentos realizados pelo FMC;
III - Movimentar, juntamente com o Departamento Financeiro do Município, a conta bancária do Fundo;
IV – Firmar contratos, convênios e congêneres;
V – Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do FMC;
VI – Encaminhar, nas épocas aprazadas, demonstrativos e prestações de contas, plano de aplicação de recursos e outros documentos

informativos necessários ao acompanhamento e controle do Tribunal de Contas do Estado, quando necessário.

Art. 39 – Compete à Comissão de Análise Técnica:
I – Emitir e encaminhar parecer técnico prévio de habilitação dos projetos apresentados ao Fundo, considerando seus aspectos legais, de compatibilidade orçamentária, de viabilidade técnico-financeira e de adequação ao previsto no Edital, nos limites dos aspectos formais dos projetos;
II – Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Coordenador Municipal de Cultura, ao seu término, ou a qualquer tempo, laudo técnico com a avaliação sobre o cumprimento das obrigações assumidas pelo proponente do projeto cultural;
III – Opinar sobre cláusulas de convênios, contratos, prestações de contas, ou outras questões pertinentes relacionadas a projetos apresentados ao Fundo.
Parágrafo Único – A Comissão de Análise Técnica é coordenada por um de seus membros, indicado pelo Coordenador de Cultura.

Art. 40 – À Comissão de Análise Técnica compete:
I – Apreciar e aprovar projetos culturais a serem financiados, de acordo com as diretrizes e disponibilidades financeiras do Fundo;
II – Atender normas e critérios referentes à apreciação dos projetos culturais definidas em edital, cuidando para dar visibilidade a essas normas e critérios.
§ 1º – A Comissão de Análise Técnica é presidida por um de seus membros, eleito entre eles;
§ 2º - A Comissão de Análise Técnica pode convocar, quando se fizer necessário, o apoio de pareceristas e/ou especialistas.

Art. 41 – Os projetos culturais que pretendam obter financiamento junto ao FMC devem ser apresentados em formulário próprio, datado e assinado pelo proponente, de acordo com as normas a serem regulamentadas por Edital.

Art. 42 – Cabe ao Departamento Municipal de Cultura e ao Conselho Municipal de Cultura elaborar os Editais, estabelecendo prazos, a tramitação interna dos projetos e a padronização de sua apreciação, definindo ainda, os formulários de apresentação, bem como a documentação a ser exigida.

Art. 43 – Os projetos culturais devem apresentar proposta de fruição e acesso a bens culturais, contrapartida, ou retorno de interesse público.
Parágrafo Único - No caso de o projeto aprovado resultar em obra de caráter permanente, como CD, DVD, livro etc., o retorno consistirá em doação de 20% da parcela da edição ao acervo municipal, para uso público, conforme definido em Edital.

Art. 44 – O Departamento Municipal de Cultura, por meio da Comissão de Análise Técnica, fica incumbido do acompanhamento e fiscalização da execução dos projetos, ao longo e ao término de sua execução.
§ 1º - A avaliação comprovará os resultados esperados e atingidos, objetivos previstos e alcançados, os custos estimados e reais e a repercussão da iniciativa na sociedade;
§ 2º - A avaliação culminará em laudo final, que será submetido ao Coordenador Municipal de Cultura e do CMC;
§ 3º - O CMC acompanhará o desenvolvimento dos projetos durante sua execução e apresentação de resultados.

Art. 45 – O acompanhamento dos projetos financiados dá-se na forma de visitas aos locais de execução e da apresentação, por parte dos executores, de relatórios de atividades e execução financeira, com periodicidade definida no Edital, em formulário padrão.

Art. 46 – Fica autorizada a contratação de pareceristas e/ou especialistas, quando e se necessário, para assessorar as Comissões de Avaliação e Seleção dos projetos a serem apoiados, de acordo com as especificidades de cada Edital.

Art. 47 – Os projetos já aprovados e desenvolvidos anteriormente, que forem concorrer novamente aos benefícios do FMC com repetição de seus conteúdos fundamentais, devem anexar relatório de atividades contendo as ações previstas e executadas, bem como explicitar os benefícios planejados para a continuidade.

Art. 48 – A não apresentação da prestação de contas e de relatórios de execução, nos prazos fixados, implica na aplicação seqüencial das seguintes sanções ao proponente:
I – Paralisação e tomada de contas do projeto em execução;
II - Impedimento de pleitear qualquer outro incentivo do SMC e de participar, como contratado, de eventos promovidos pelo Departamento Municipal de Cultura no prazo de 2 (dois) anos;
III – Inclusão, como inadimplente, no Cadastro Municipal de Cultura e no órgão de controle de contratos e convênios da Prefeitura Municipal, além de sofrer ações administrativas, cíveis e penais, conforme o caso.

Art. 49 – No caso de quitação da pendência, o proponente é reabilitado e, se houver reincidência da inadimplência no período de três anos, é excluído, pelo prazo de três anos, como proponente beneficiário do Fundo, bem como de outros mecanismos municipais de financiamento à cultura.

Art. 50 – O responsável pelo projeto, cuja prestação de contas for rejeitada pelo Departamento Municipal de Cultura, tem acesso à documentação que sustentou a decisão, bem como pode interpor recurso junto à administração pública municipal, conforme previsão de Edital, para reavaliação do laudo final, acompanhado, se for o caso, de elementos não apresentados inicialmente à consideração.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51 – As: Lei Municipal de Incentivo à Cultura, o Plano Municipal de Cultura, a lei da Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município, bem como outros mecanismos de gestão das políticas públicas culturais também constitui instrumentos do Sistema Municipal de Cultura, estando sujeitos às mesmas regulamentações.

Art. 52 – Fica autorizado o Conselho Municipal de Cultura a instituir seu Regimento Interno, a ser aprovado pelos seus membros e referendado por Decreto Municipal.

Art. 53 – Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 23 DE SETEMBRO DE 2.021.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:193DE8BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 048/2021

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II, do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 048/2021 - A contratação será com a empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, SEBRAE RS**, inscrita no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, com sede na Rua 7 de setembro, n° 555, centro, na cidade de Porto Alegre/ RS, CEP 90.010-190. O objeto da presente dispensa consiste em contratar empresa para prestação de Serviço de Consultoria dentros das ações previstas no Projeto Cidade Empreendedora. O valor total a ser pago será de R$ 34.000,00.

Caseiros/RS, 23/09/2021.

LEO CESAR TESSARO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:B338C839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 046/2021

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II, do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 046/2021 - Objeto: A contratação será com a empresa **ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 13.702.987/0001-38, com sede na Rua José Bedin, n°. 745, bairro centro no Município de Ibiraiaras/RS, CEP 95.305-000. O objeto da presente dispensa consiste em contratar pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção da Iluminação, Pública Urbana e Rural, com a colocação e substituição de lâmpadas/luminarias, reatores, fios, foto células, braços e outros. O valor total a ser pago será de R$ 12.500,00.

Caseiros/RS, 23/09/2021.

LEO CESAR TESSARO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:0B5258E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 106/2021

Contrato n° 106/2021
Contratante: Município de Cerro Grande – RS
Objeto: Registro de Preços para aquisição de bens móveis escolares destinados às escolas pertencentes à rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Cerro Grande.
Valor total: R$ 90.935,00 (noventa mil, novecentos e trinta e cinco reais)
Vigência: 22 de Setembro de 2021 à 22 de Setembro de 2022.
Contratada: Movesco Indústria e Comércio de Móveis Escolares LTDA
CNPJ: 93.234.789/0001-26
Data da assinatura: 22/09/2021

VALMOR JOSE CAPELETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:0D9D24DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Grande - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Pregão Presencial nº 015/2021. **Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para os maquinários e veículos da administração municipal. Data: 07 de Outubro de 2021, às 13h30min,** tendo como local: Sede da Prefeitura Municipal de Cerro Grande - RS, sita na Rua América, nº 100, Bairro Centro, Cerro Grande - RS. Edital está disponível no site: www.cerrogrande.rs.gov.br e no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. (55) 3756 1084 e e-mail licitacoes@cerrogrande.rs.gov.br, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Cerro Grande – RS, 24 de Setembro de 2021.

VALMOR JOSE CAPELETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:83F4ECFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 32/2021. Registro de preços para aquisição de materiais para a execução da decoração natalina em praças, parques e jardins municipais. Abertura das propostas às 9h do dia 08/10/2021. Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54) 3398-1065.

Charrua, 23 de setembro de 2021.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Jessica de Giacometti
Código Identificador:51BC1D57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 231/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 231/2021, de 23 de setembro de 2021.

Concede Licença Nojo a servidores.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo disposto no art. 114, inciso III, da Lei Municipal nº 1543 de 24 de setembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido licença nojo aos servidores **ELENITA DIDONE DINIZ** ocupante do cargo efetivo de Servente e **AIRTON DIDONE** ocupante do cargo de Professor, pelo falecimento do pai João Didone.
Parágrafo único – a contagem do tempo da licença iniciou no dia 07 de setembro de 2021, pelo período de cinco dias, conforme Certidão de Óbito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus e feitos a 07 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:A5665EAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 232/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 232/2021, de 23 de setembro de 2021.

Concede Auxílio-doença.

Jurandir da Silva, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Su**l, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Auxílio-doença, ao servidor **LUIZ FERNANDO DA SILVA,** ocupante do cargo de Contramestre de mecânico, lotado na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, a contar de 10 de setembro de 2021 a 10 de outubro de 2021, de acordo com inspeção médica do Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.

Art. 2º – O servidor não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – O servidor deverá retornar ao trabalho em 11 de outubro de 2021.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:5D8147DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 296/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 296, de 22 de setembro de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso IV da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33390300000000000000.299 - Material de consumo
R$ 5.000,00
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33390300000000000000.294 - Material de consumo
R$ 7.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
33390300000000000000.297 - Material de consumo
R$ 3.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2059 - Manutenção da Central de Alimentos
34490520000000000000.691 - Equipamentos e material permanente
R$ 6.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura
34490520000000000000.681 - Equipamentos e material permanente
R$ 2.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2006 - Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
34490520000000000000.679 - Equipamentos e material permanente
R$ 6.500,00
Total..... R$ 29.500,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado a previsão
do excesso de arrecadação da receita vinculada à
Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Total..... R$ 29.500,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

Registre-se e Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:C660F8ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2021
CONTRATO Nº 140/2021
CONTRATADA: ROSELI MARIA GOMES ME
CNPJ nº 02.715.436/0001-92
OBJETO: Locação de espaço para a acomodação de itens pertencentes a Reserva Técnica do Museu Histórico de Cotiporã
VALOR TOTAL: R$7.200,00(sete mil e duzentos reais), sendo o valor mensal de R$1.200,00(um mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 06 meses a contar de 22/09/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inc. X, da Lei Federal 8.666/93.

Cotiporã, 22 de setembro de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:93F162CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 140, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021
Contratante: Município de Cotiporã
Objeto: Locação de espaço para a acomodação de itens pertencentes a Reserva Técnica do Museu Histórico de Cotiporã
Vinculação: Dispensa de Licitação nº 075/2021
Contratada: ROSELI MARIA GOMES ME
CNPJ nº 02.715.436/0001-92
Vigência: 06 meses a contar de 22/09/2021
Valor Total: R$7.200,00(sete mil e duzentos reais), sendo o valor mensal de R$1.200,00(um mil e duzentos reais)

Cotiporã, 22 de setembro de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:8AB69511

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL N.º 209/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 01 AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Extrato de Edital n.º 209/2021
Processo Seletivo Simplificado

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que nos termos das Leis Municipais 2.473/2010 e 4.161/2021, estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de 01 Auxiliar de Educação Infantil, para exercer suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (40 horas semanais). As inscrições podem ser realizadas nos dias 28 e 29 de setembro de 2.021, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Crissiumal, Avenida Presidente Castelo Branco, nº 424, das 07h30min às 11h30min e das 11h30min ás 17h30min. Mais informações no site www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal 24 de setembro de 2.021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:947E3D35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2021

Contrato nº 96/2021. Pregão Presencial nº 09/2021. Contratado: Jaqueline Peretto. CNPJ Nº 20.636.209/0001-53. Objeto: Fornecimento de óleo lubrificante. Valor: R$ 16.658,00 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta e oito reais). Vigência: 22/09/2021 à 21/03/2022. Assinatura do Contrato: 22/09/2021.

Derrubadas/RS, 22 de Setembro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:3D2F1AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2021

Contrato nº 97/2021. Pregão Presencial nº 09/2021. Contratado: Rodamax Comércio De Pneus, Lubrificantes E Acessórios Ltda. CNPJ Nº 20.519.809/0001-31. Objeto: Fornecimento de óleo lubrificante. Valor: R$ 26.192,50 (vinte e seis mil cento e noventa e dois reais com cinquenta centavos). Vigência: 22/09/2021 à 21/03/2022. Assinatura do Contrato: 22/09/2021.

Derrubadas/RS, 22 de Setembro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:84447C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 037/2021

Termo de Concessão de Uso nº 03/2021. Concorrência nº 01/2021. Concessionária: Moconá Indústria De Móveis Ltda. CNPJ N° 37.901.275/0001-06. Objeto: Concessão de direito real de uso, a título não oneroso, dos móveis e imóveis públicos. Vigência: 22/09/2021 à 22/09/2026. Assinatura do Termo de Concessão de Uso: 22/09/2021.

Derrubadas/RS, 22 de Setembro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:E532C012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323/2021

REVOGA A PORTARIA Nº 164/2021, QUE DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA A FUNÇÃO DE ASSESSORA ESPECIAL DE SECRETÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,**RESOLVE**
Art. 1º REVOGAR A contar de 22/09/2021, a Portaria nº 164/2021, que designa a Sra. ISOLDE TERESINHA HERGESSEL, CI 8048614658/SSP/RS, CPF nº 985.279.400-00, para a função em comissão de Assessora Especial de Secretário.
Art. 2º A servidora retorna ao cargo efetivo de serviços gerais de escola, ficando lotada na Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, devendo cumprir suas atividades funcionais diariamente no horário das 07h às 13h.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 17 DE SETEMBRO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,
AOS 17/09/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:C5108C15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial nº 020/2021.
Vigência: 21/09/2021 a 20/09/2022.
Objeto: Aquisição de materiais de construção de forma parcelada para as diversas Secretarias Municipais de Entre Rios do Sul-RS.

Empresa: Fabiano André da Silva.
CNPJ nº 28.139.630/0001-60

Valor total registrado: R$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais).

Empresa: Ferragem Campinas Ltda - EPP
CNPJ nº 88.441.050/0001-55
Valor total registrado: R$ 75.106,38 (setenta e cinco mil e cento e seis reais e trinta e oito centavos).

Empresa: Francisco Sabaranski
CNPJ nº 06.863.702/0001-85
Valor total registrado: R$ 122.299,05 (Cento e vinte e dois mil e duzentos e noventa e nove reais e cinco centavos).

Empresa: Indústria e Comércio de Madeiras Zurawski Ltda
CNPJ nº 93.407.245/0001-19
Valor total registrado: R$ 26.830,00 (Vinte e seis mil e oitocentos e trinta reais).

Empresa: Mepar Madeireira e Artefatos de Cimento Ltda
CNPJ nº 02.050.158/0001-00
Valor total registrado: R$ 169.200,00 (Cento e sessenta e nove mil e duzentos reais).

Entre Rios do Sul, 23 de setembro de 2021.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:A43630CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2021
OBJETO: Aquisição de certificado digital no formato PFX para e-Social.
CONTRATADA: Sayonara Maria Ritter EIRELI
CNPJ: 35.285.321/0001-64
VALOR: R$ 147,25 (cento e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos) conforme Ordem de Compra nº 1009/2021.
DATA DA DISPENSA: 22 de Setembro de 2021.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:C46E3410

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2021
OBJETO: Aquisição emergencial de material de higiene, limpeza e descartáveis para um período de 03 (três) meses.
CONTRATADA: Colline Comércio de Descartáveis Ltda.
CNPJ: 93.113.793/0001-36
VALOR: R$ 4.902,70 (quatro mil, novecentos e dois reais e setenta centavos) conforme Ordem de Compra nº 1010/2021.
CONTRATADA: Genial Produtos para Limpeza Ltda.
CNPJ: 04.415.316/0001-03
VALOR: R$ 32.927,30 (trinta e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta centavos) conforme Ordem de Compra nº 1011/2021.
CONTRATADA: Adejor do Brasil Ltda.
CNPJ: 04.061.219/0001-51
VALOR: R$ 3.540,00 (três mil, quinhentos e quarenta reais) conforme Ordem de Compra nº 1012/2021.
DATA DA DISPENSA: 22 de Setembro de 2021.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:8422A11B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATOS PE 075/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material médico hospitalar.
CONTRATO Nº 50189/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2021
CONTRATADA: RS Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 06.294.126/0001-00
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 21.743,75 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).
CONTRATO Nº 50190/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2021
CONTRATADA: Medpoa Comércio de Material Hospitalar Ltda.
CNPJ: 10.807.173/0001-70
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais).
CONTRATO Nº 50191/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2021
CONTRATADA: Troika Distribuição Ltda.
CNPJ: 32.608.866/0001-76
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais).
CONTRATO Nº 50192/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2021
CONTRATADA: Med4 Importadora e Distribuidora Ltda.
CNPJ: 42.227.547/0001-74
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 115.800,00 (cento e quinze mil e oitocentos reais).
CONTRATO Nº 50193/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2021
CONTRATADA: Sieg Negócios Ltda**.**
CNPJ: 28.341.370/0001-01
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).
CONTRATO Nº 50194/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021
CONTRATADA: Alfa & Omega Comércio e Serviços EIRELI
CNPJ: 15.361.503/0001-60
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 287.820,00 (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte reais).
PRAZO: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 15 de Setembro de 2021.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:C83FFDAE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.922 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 7.667, de 06 de janeiro de 2021, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para as funções de Professor de Espanhol, Libras, Música e Gestor Pedagógico.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 22 de setembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:CB0385F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.923 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio - FSPSCE.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 22 de setembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:D4DCB1F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.924 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro junto ao Programa de Redução Gradativa do Número de Veículos de Tração Animal e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 22 de setembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:82407553

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.925 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 22 de setembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:DC6E9D9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.926 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 22 de setembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:8CA4D37C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.927 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza a concessão de auxílio financeiro a Produtores Culturais e autoriza abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 22 de setembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:CB3DF215

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.928 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Estabelece, em âmbito municipal, o Dia do Nordestino.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 22 de setembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:FBEFF3A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.921 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e conceder o uso de área de terra que especifica, em prol do CTG Esteio da Tradição

Prefeitura Municipal de Esteio, de 22 de setembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:E22225C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7044 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 08 de Setembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:981A8A8B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.060 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre crédito especial no Orçamento da Administração direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de setembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:84B60391

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.061 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de setembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:627395EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.062 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre crédito especial no Orçamento da Administração direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de setembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:3756ACB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.064, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o Anexo Único do Decreto nº 6.952, de 21 de maio de 2021, que Dispõe sobre medidas sanitárias de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Esteio, na forma do Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021 que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações, e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 23 de setembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:495F16BC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5844/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Valeria Santos Rosa, Secretário de Escola, Estatutário, matrícula nº 7869, 90 (noventa) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 29/08/2021, sem remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C83D3990

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5845/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, AVERBAR para Paloma Kuhn Netto, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47349, 1.227 (um mil e duzentos e vinte e sete) dias trabalhados, no período de 23/08/2005 a 31/12/2008, na função de Assessor de Esportes e 344 (trezentos e quarenta e quatro) dias trabalhados, no período de 24/02/2016 a 01/02/2017, na função de Auxiliar de Educação, totalizando 1.571 (um mil e quinhentos e setenta e um) dias trabalhados na Prefeitura Municipal de Esteio, conforme art. 103 e 104 da Lei Orgânica do Município.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E4410722

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5846/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Paloma Kuhn Netto, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47349, 1º Progressão por Tempo de Serviço, no percentual de 5%, a partir de 22/07/2021, de acordo com a Portaria de Averbação nº 5845/2021, conforme o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3A82ABDA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5847/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Luis Augusto Oliveira Loureiro, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 31271, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Douglas Leitão da Silva, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30371,durante seu afastamento por motivo de licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/09/2021 a 28/09/2021, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4F0BD964

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 136/2021

ERRATA II
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 136/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente à **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERMISSÃO DE USO (EXCLUSIVAMENTE PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE LANCHONETE E/OU**

CAFETERIA) A TÍTULO ONEROSO DO ESPAÇO PÚBLICO DENOMINADO "PIANO BAR", LOCALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DA CASA DE CULTURA LUFREDINA ARAÚJO GAYA - SMCEL ":

1. Aletra-se a redação do item 27.1, do item 27 – DO PAGAMENTO, do Edital:

Onde se lê: "O valor devido à PERMITENTE deve ser efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês."

Leia-se: "O valor devido à PERMITENTE deve ser efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês, a contar do início das atividades."

2. Aletra-se a redação da CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO, do Anexo IV – Minuta de Termo de Permissão/Contrato, do Edital:

Onde se lê: "O valor devido à PERMITENTE deve ser efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês."

Leia-se: "O valor devido à PERMITENTE deve ser efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês, a contar do início das atividades."

3. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **mantida** para dia **28 de setembro de 2021,** sendo às **10:00 horas** o recebimento de propostas e às **10:00 horas** a etapa de lances.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:47119799

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5848/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lisandra Hertzog Vieira, Professor Educação Infantil/ Professor Series Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41116/41420, 01 (um) dia, a partir de 27/08/2021, de licença por motivo de doença em pessoa da família , com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A72F45D5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5849/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Graciele Dequi Deliberali, Médico Gineco Obstetra, Estatutário, matrícula nº 31275, 03 (três) dias, a partir de 31/08/2021, de licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E42AB3E6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5850/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvana Logue Dias, Secretário de Escola, Estatutário, matrícula nº 7792, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 23/08/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3120DE30

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 151/2021

O Município de Esteio torna público, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2021, Processo Administrativo nº 4787/2021. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA (MÉDICO) - SMGG**, Participação: EXCLUSIVA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 7 de outubro de 2021 às 14:00 horas.** Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:BF1AA030

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5851/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sara Santos da Silva Firpo, Telefonista, Estatutário, matrícula 31000, 04 (quatro) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 07/09/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8A571878

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5852/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luziana Leopoldina Lima da Silva, Técnico em Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 30847, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 30/08/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C00F332D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 234/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 142/2021)
CONTRATADA: MT ASFALTOS LTDA EPP
CNPJ Nº: 40.170.297/0001-58
VALOR TOTAL: R$ 1.116.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CBUQ
Assinatura: 15 de setembro de 2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:7958CFDE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA COMPOSIÇÃO DE KITS ESCOLARES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 223/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 123/2021)
CONTRATADA: DAROS SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ Nº: 03.696.188/0001-42
VALOR TOTAL: R$ 3.660,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 224/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 123/2021)
CONTRATADA: GABRIELA TORRES RAUBER GHIGGI EPP
CNPJ Nº: 08.829.940/0001-08
VALOR TOTAL: R$ 4.635,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 225/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 123/2021)
CONTRATADA: J.P. CAVEDON SOARES
CNPJ Nº: 10.925.677/00001-94
VALOR TOTAL: R$ 2.160,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 226/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 123/2021)
CONTRATADA: ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS – EIRELI EPP
CNPJ Nº: 91.824.383/0001-78
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 227/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 123/2021)
CONTRATADA: PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ Nº: 19.032.430/0001-13
VALOR TOTAL: R$ 27.120,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 228/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 123/2021)
CONTRATADA: RANNIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA
CNPJ Nº: 01.069.808/0001-98
VALOR TOTAL: R$ 11.700,00

Assinatura: 03 de setembro de 2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:D4901422

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5853/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR interinamente, Ana Paula Pinto Viegas, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41378, para o cargo de Vice Diretor 20hs, da EMEB Maria Cordélia Simon Marques, a partir de 10.09.2021, por motivo de licença do titular, nos termos do art. 14º da Lei Municipal nº 7903/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EFFB3815

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5854/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula Pinto Viegas, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41378, a Função Gratificada de cargo de Vice-Diretor 20h, da EMEB Maria Cordélia Simon Marques, a partir de 10.09.2021, com base na Lei Municipal nº Lei Municipal nº 7903/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:60A7275D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5855/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luiziene Almeida Dondoni, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31643, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/09/21 até 21/09/21, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A149041F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5856/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria da Graça de Souza, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7248, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/09/2021 até 17/09/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3ADFA1CF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5857/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 5106/2021, para fazer constar: CONCEDER para Andressa Pereira dos Santos, Secretário de Escola, matrícula nº 7868, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/08/21 até 22/08/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:67389FC4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5858/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Dalma Regina do Amaral Oliveira, Servente, Estatutário, matrícula nº 5497, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/08/2021 até 13/08/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:44E94363

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5859/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 5617/2021, para fazer constar: CONCEDER para Roberta Karling da Silva, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n°40261 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/09/2021 até 14/09/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:82B33A5D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5860/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Monica Vieira da Silva, Servente, Estatutário, matrícula nº 3682, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/09/21 até 22/09/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C1CF7C64

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5861/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Cristina de Oliveira, Auxiliar de Escritório, matrícula nº 30195, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/08/21 até 22/08/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6B77E566

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 172/2021
PROCESSO n° 4786/2021
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DO MUNICÍPIO DE ESTEIO – SMCEL,** no valor total de **R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais),** conforme **Ordem de Compra nº 2853/2021,** emitida em favor de IURI DE SOUZA PEREIRA EPP, inscrita no CNPJ nº 22.229.441/0001-00.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:50B5F8A6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5862/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Iolanda Beltrao Marinho, Supervisor Escolar 40Hs, Estatutário, matrícula nº 46565, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/09/21 até 14/09/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:74882E19

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5863/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 5707/2021, para fazer constar: CONCEDER para Karine de Mendonça Cruz, Técnico em Nutrição, Estatutário, matrícula n° 30717, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/09/21 até 20/09/21, com remuneração, com

base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:77F9A009

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 170/2021
PROCESSO n° 4735/2021
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de calçado de segurança para o servidor F. dos Santos Pinheiro - SMOSU,** no valor total de **R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais),** conforme **Ordem de Compra nº 2840/2021,** emitida em favor de ROBERTO SZUPSZYNSKI COMERCIO DE EPI LTDA., inscrita no CNPJ nº 72.446.255/0001-93.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:60AF312F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5864/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alessandra Gomes de Jesus, Secretário de Escola, matrícula nº 47124, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/08/2021 até 13/08/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0974318B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5865/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Ana Paula da Silva Azevedo, Professor Matemática, Estatutário, matrícula nº 45289, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 4981/2021, no período de 22/09/21 até 23/09/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5061F09F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 171/2021
PROCESSO n° 4784/2021
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a publicação institucional Covid-19 - Veiculação (na web) de anúncio de ações da Prefeitura contra a Covid - SMS,** no valor total de **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais),** conforme **Ordem de Compra nº 2852/2021,** emitida em favor de TRI TV - SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.644.309/0001-00.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:2A040987

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5866/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alexandro de Oliveira, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº40211, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/09/21 até 17/09/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:43FF31C5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5867/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Alexandro de Oliveira, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº40211, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5866/2021, no período de 18/09/21 até 25/09/21, com base no art.140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3AE3E864

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5868/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor William da Silva Papi, matrícula nº 30149, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o servidor Benedito Antonio Lopes, matrícula nº 6900, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, abaixo relacionados:

- Contrato nº 165/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Walltech Obras de Acabamento EIRELI, que tem por objeto a aquisição de portas e divisórias com fornecimento e instalação para Escritório do Empreendedor – SMDEMA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 74/2021, oriunda do processo administrativo nº 2516/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A911C999

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5869/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula Silva da Silva, Professor Área I 20h/Professor Educação Infantil, Estatutário, matrículas n°41890 e 41390, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/08/2021 até 16/08/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A7FFC731

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 149/2021

O Município de Esteio torna público, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2021, Processo Administrativo nº **4467/2021**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS, COM SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO - SMF,** Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 13 de outubro de 2021 às 14:00 horas.** Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:3D3B80B6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5870/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sabrina Magnus Hendler Peixoto, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº31392, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/09/21 até 17/09/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5D091892

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5871/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Claudia Jemaitis, Professor Séries Iniciais/ Professor Área I 20H, Estatutário, matrículas nº 41911 e 41241, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5465/2021, no período de 17/09/21 até 18/09/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:67D6BD6C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5872/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Geovana Kirchhof, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31458, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/08/2021 até 09/08/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7C84AB7E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5873/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Isabel Cristina Schmidt Buske, Supervisor Escolar, Estatutário, matrícula n° 41274, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/08/21 até 13/08/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:019C2080

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº108/2021 MODELO PNEUS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº108/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: MODELO PNEUS LTDA
Objeto: reequilíbrio de itens do contrato de compra de pneus.
Vinculação: **Licitação Tomada de Preços nº002/2021**
Vigência: 17/09/2021 a 12/04/2022.
Total Global: R$:284.415,36

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:3A80BF93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº109/2021 GARDEN VILLE RESIDENCIAL DE LONG APERMANENCIA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº109-2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: GARDEN VILLE RESIDENCIAL DE LONGA PERMANENCIA LTDA

Objeto: Primeiro Termo de aditamento do contrato para compra de vaga e internações de pessoas em situação de vulnerabilidade.
Vinculação: Processo de Inexigibilidade de licitação nº003/2020.
Vigência: 16/09/2021 a 18/06/2022.
Total Global: R$:2.055,00.

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:9935ADF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº110/2021 ASSESSORTEC CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº110/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: Assessortec Contabilidade e Consultoria S/S LTDA .
Objeto: Quarto termo de aditamento ao contrato original para renovação de prazo e reajuste de valores.
Vinculação: **Licitação Modalidade Tomada de Preços nº006/2017**.
Vigência: 01/10/2021 a 30/09/2022.
Total Global: R$:5.850,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:8D29190F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº111/2021 DANIELA BLUME

EXTRATO DE CONTRATO Nº111/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: DANIELA BLUME.
Objeto: Contrato de aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar da agricultura familiar e ou grupos que integram a agricultura familiar.
Vinculação: **Licitação Modalidade Chamada Publica nº02/2021**.
Vigência: 22/09/2021 a 22/09/2022.
Total Global: R$:16.572,50

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:C76E1DD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº112/2021 EVERALDO LUIS BALDO

EXTRATO DE CONTRATO Nº112/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: EVERALDO LUIS BALDO.
Objeto: Contrato de aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar da agricultura familiar e ou grupos que integram a agricultura familiar.
Vinculação: **Licitação Modalidade Chamada Publica nº02/2021**.
Vigência: 22/09/2021 a 22/09/2022.
Total Global: R$:9.492,50

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:4BFB7481

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº113/2021 DAVID PIRAN

EXTRATO DE CONTRATO Nº113/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: DAVID PIRAN.
Objeto: Contrato de aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar da agricultura familiar e ou grupos que integram Vinculação: **Licitação Modalidade Chamada Publica nº02/2021**.
Vigência: 22/09/2021 a 22/09/2022.
Total Global: R$:6.430,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:E40CA7E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATONº114/2021 JANETE SALETE PILONI

EXTRATO DE CONTRATO Nº114/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: JANETE SALETE PILONI.
Objeto: Contrato de aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar da agricultura familiar e ou grupos que integram a agricultura familiar.
Vinculação: **Licitação Modalidade Chamada Publica nº02/2021**.
Vigência: 22/09/2021 a 22/09/2022.
Total a agricultura familiar.
Global: R$:1.066,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:6D52C0BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº115/2021 JOAO LUIS BRANDALISE

EXTRATO DE CONTRATO Nº115/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: JOÃO LUIS BRANDALISE
Objeto: Contrato de aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar da agricultura familiar e ou grupos que integram a agricultura familiar.
Vinculação: **Licitação Modalidade Chamada Publica nº02/2021**.
Vigência: 22/09/2021 a 22/09/2022.
Total Global: R$:1.800,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:7C825CE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº116/2021 SUCOS MONEGAT LTDA ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº116/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: SUCOS MONEGAT LTDA ME
Objeto: Contrato de aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar da agricultura familiar e ou grupos que integram a agricultura familiar.
Vinculação: **Licitação Modalidade Chamada Publica nº02/2021**.
Vigência: 22/09/2021 a 22/09/2022.
Total Global: R$:2.270,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:AC366FBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº117/2021 MARCON E FORTUNA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº117/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: MARCON E FORTUNA LTDA
Objeto: Nono termo de aditamento ao contrato original para reajuste do óleo diesel s-10 e gasolina comum.
Vinculação: **Licitação Modalidade Pregão Presencial nº010/2020**.
Vigência: 24/09/2021 a 31/12/2021.
Total Global: R$:6,41 gasolina e R$:4,74 S-10

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:BFB19824

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base no artigo 24, inciso XIII e artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93. Objeto: Prestação de serviços de assessoria técnica especializada visando o desenvolvimento de tecnologia/processo de inovação destinado à conversão de resíduos sólidos urbanos em energia utilizável e/ou transformação em demais produtos de valor agregado oriundos de tais resíduos.

CÉSAR ULIAN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:CF730A81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

CERTAME Nº 43/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL. **DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 07 de outubro de 2021 – 08:30 horas. **INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal, pelo e-mail adm@florianopeixoto.rs.gov.br, website www.florianopeixoto.rs.gov.br ou pelos fones (54) 3615-4008/4010.

Floriano Peixoto, RS, 23 de setembro de 2021.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:7C17E90A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
APOSTILA Nº 23/2021

APOSTILA Nº 23/2021
(§ 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993)
Vinculada à Ata de Registro de Preços nº 24/2020
Pregão Presencial nº 36/2020
Processo nº 1371/2020

Contratada: C.R. COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ nº 89.601.280/0002-88

Objeto: Aquisição de combustível automotor em bomba, para a frota de veículos municipal, sendo gasolina comum e óleo diesel comum.
Objetivo: Reequilíbrio econômico e financeiro previsto no § 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993 e CLÁSULA SETIMA, inciso II da Ata nº 24/2020.
Para:
Item 02 - Óleo Diesel Comum, o valor unitário (litro) de **R$ 4,52** (quatro reais e cinquenta e dois centavos), reequilibrado nesta data para **R$ 4,61** (quatro reais e sessenta e um centavos). O percentual para aumento do valor é de aproximadamente 2% (dois por cento), conforme justificativa em anexo.

Formigueiro - RS, 15 de setembro de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:7EBA3860

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 083/2021 Registro de Preços. Objeto: Aquisição de cestas básicas de alimentos para suprir a demanda dos usuários através do plantão social/benefícios eventuais, para fins de doação às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social econômica. Abertura em **07 de Outubro de 2021 às 08 horas e 30 minutos**, no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br
Pregão Eletrônico Nº 084/2021 Registro de Preços. Objeto: Aquisição de testes rápidos para COVID-19 e itens ambulatoriais, de modo a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura em **07 de Outubro de 2021 às 10 horas**, no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br
Pregão Eletrônico Nº 085/2021. Objeto: Aquisição de peças para conserto de ar-condicionado veículo SPIN Chevrolet Placa IWC8A07, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Abertura em **08 de Outubro de 2021 às 14 horas**, no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br
Pregão Eletrônico Nº 086/2021. Objeto: Aquisição de veículo novo zero KM para o Gabinete do Prefeito. Abertura em **08 de Outubro de 2021 às 08 horas e 30 minutos**, no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br
Pregão Presencial Nº 087/2021 Registro de Preços. Objeto: Prestação de serviços de lavagem de ônibus para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Abertura em **08 de Outubro de 2021, às 10 horas e 30 minutos**.
Pregão Eletrônico Nº 088/2021. Objeto: Contratação de seguros para veículos da Prefeitura de Giruá. Abertura em **07 de Outubro de 2021, às 14 horas**, no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br
Pregão Presencial Nº 089/2021 Registro de Preços. Objeto: Prestação de serviços de retirada, transporte e colocação de reservatório de água, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Abertura em **13 de Outubro de 2021, às 9 horas**.

Giruá RS, 23 de Setembro de 2021.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Mabel Abegg
Código Identificador:94B5E3A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO 095/2019

Termo aditivo de alteração do contrato nº 095/2019, de prestação de serviço que fazem o município de glorinha e a empresa neo consultoria e administração de benefícios eireli.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n° 240.350.090-91, domiciliado e residente neste Município, a partir de agora denominado simplesmente de "CONTRATANTE", e a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio à Alameda Rio Negro, 503, 18º andar sala 1803, Alphaville, Barueri/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 25.165.749/00001-10, representada neste ato pelo seu Sócio-Gerente, o Sr. Felipe Veronez de Sousa, brasileiro, domiciliado e residente do

mesmo endereço acima citado, inscrito no CPF/MF sob o n° 080.281.806-47, a partir de agora denominada simplesmente de "CONTRATADA", ajustam entre si o presente termo aditivo, para alteração do presente Contrato:
1 – Fica acrescido ao valor do contrato 25%, ou seja, R$ 196.250,00 (cento e noventa e seis mil duzentos e cinquenta reais), totalizando um valor global de R$ 981.250,00 (novecentos e oitenta e um mil duzentos e cinquenta reais), conforme previsto na cláusula 9.1, alínea "b".
2 - Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.
Para firmeza do aditado, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Glorinha, 25 de agosto de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____
Felipe Veronez de Sousa
Sócio-Gerente

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:3259B572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO RESCISÃO AO CONTRATO Nº 025/2021

Pelo presente, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n° 240.350.090-91, domiciliado e residente neste Município e a empresa POWERPLAC REVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio à Rua Engenheiro Fernando de Abreu Pereira, 281, Bairro: Sarandi, na cidade de Porto Alegres/RS, CEP 91130-030, inscrita no CNPJ/MF sob n° 25.258.046/0001-36, representada neste ato pelo sócio, Sr. PAULO RICARDO DE SOUZA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 529206820-91, domiciliado e residente no mesmo endereço acima, de COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, a RESCISÃO DO CONTRATO Nº 025/2021, cessando no dia 15 de setembro de 2021, todos os direitos e obrigações assumidas reciprocamente através do mesmo.
E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo de Rescisão, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Glorinha, 15 de setembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

PAULO RICARDO DE SOUZA RIBEIRO
Powerplac Revestimentos LTDA

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:3042F7F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2021
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GLORINHA E A EMPRESA HEJE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
VALOR: R$ 29.850,00
FIRMADO EM 03/09/2021

Glorinha, 21 de setembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:D8FA00A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 813/2021

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Artigo n° 110 da Lei n° 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, **OFICIALIZA**, a concessão de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA a servidora **LILIAM PEREIRA RAMOS** – Professora – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a contar de 02 de setembro de 2021 e por até o dia 28 de setembro de 2021, conforme requerido no Processo Administrativo n° 2272/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 13 de setembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:FC8AAE81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 812/2021

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Artigo n° 110 da Lei n° 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, **OFICIALIZA**, a concessão de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA a servidora **ROSI BORBA** – Agente Administrativo Auxiliar, a contar de 19 de julho de 2021 e por até o dia 28 de julho de 2021, conforme requerido no Processo Administrativo n° 1904/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 13 de setembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:AE8CD2F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 814/2021

Altera a função de membros de comissão de revisão da decisão de ressarcimento ao erário municipal e restitui prazo para conclusão**.**

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1 – Alterar a função da servidora MÁRCIA HARTMANN, de Presidente da Comissão de Revisão, passando para membro, junto à Portaria nº 725/2021, que nomeia a comissão.
2 – A função de Presidente da Comissão de Revisão passa a ser de responsabilidade da servidora CARLA VANESSA MEDINGER – Agente Administrativo.
3 – Restitui o prazo para a conclusão do Processo, a partir desta data e por prazo não superior a 30 (trinta) dias, devendo a decisão ser proferida, fundamentadamente, dentro de 10 (dez) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 14 de setembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:C506087E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 815/2021

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, SUSPENDE, a contar de 19 de agosto de 2021, a **GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** da servidora **JALVANI SOUZA REIS TOMAZ** – Enfermeira, concedida pela Portaria n° 815/2018, conforme requerido no memorando SMS n° 122/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 14 de setembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:C14F9723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 816/2021

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 1º da Lei Municipal nº 1890/2017, CONCEDE, a contar de 20 de agosto de 2021, à servidora **BIANCA CRISTINE MÜLLER DOS SANTOS** - Enfermeira, **GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA,** conforme requerido no Memorando SMS n° 122/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 14 de setembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:B31045B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5425, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Estabelece o calendário fiscal de arrecadação dos tributos municipais para o exercício de 2022.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS para o exercício de 2022 será procedida nas condições e prazos estipulados neste decreto.
Art. 2° O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e a Taxa de Coleta de Lixo, esta referente à área urbana, onde tem cobrança de IPTU, serão arrecadados, conforme a Lei Municipal N° 546/2002 - Código Tributário Municipal – CTM, Art 2°, Inciso I, alínea ‘’a’’ e Inciso II, alínea “b”, em 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês, a partir do mês de maio.
§ 1º No caso de pagamento à vista até o dia 10 de abril de 2022, será concedido 15% (quinze por cento) de desconto.
§ 2º No caso de pagamento à vista até o dia 10 de maio de 2022, será concedido 10% (dez por cento) de desconto.
§ 3º Os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento de IPTU na data do lançamento do IPTU/2022 terão ainda os seguintes descontos:
a) mais 15% (quinze por cento) de desconto para o cadastro que estiver em dia, caso efetue o pagamento deste até o dia 10 de abril de 2022.
b) mais 10% (dez por cento) de desconto para o cada cadastro que estiver em dia, caso efetue o pagamento deste até o dia 10 de maio de 2022.
§ 4º Caso o contribuinte possua mais de um imóvel, o desconto só será concedido em relação ao imóvel que estiver sem débitos na data do lançamento do imposto.
§ 5º Quando o vencimento da parcela ocorrer em dia não útil, o vencimento será transferido automaticamente para o dia útil seguinte.
Art. 3° A Taxa de coleta de Lixo Rural poderá ser arrecadada em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês, a partir de julho de 2022.
Art. 4° A arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de Coleta de Lixo Urbana, inclusive a multa por infração tributária respectiva, lançados posteriormente à data de recolhimento estabelecida no artigo anterior, terão vencimento no dia 10 (dez) de cada mês, na forma do artigo 25 e 142 da Lei Municipal 546/2002, podendo ser paga em até 08 (oito) parcelas.

Art. 5° O Imposto Sobre Serviços (ISS) será recolhido:
I - nos casos relativos à prestação de serviços, sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte (profissionais liberais e autônomos), em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês, a partir do mês de Julho ou em 01 (uma) cota única, com vencimento em 30 de Junho de 2022.
II – nos casos relativos às empresas cadastradas no município ou que venham a prestar serviços nas áreas relacionadas no § 2°, do Art. 30, da Lei Municipal n° 546/2002 – CTM, o imposto será recolhido até o 20° (vigésimo) dia do mês subsequente à prestação do serviço.
III – nos casos previstos no § 9° do Artigo 32 da Lei Municipal n° 546/2002 – CTM, deverá ser recolhido até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao do efetivo pagamento, ficando sujeito, a partir desta data, à incidência de juros e multa na forma da legislação em vigor.
Art. 6° O Imposto Sobre a Transmissão "Inter Vivos" (ITBI), por ato oneroso de Bens Imóveis e de Direitos Reais a eles relativos, será arrecadado conforme o Art 2°, Inciso I, alínea "c" da Lei Municipal n ° 546/2002 – CTM, e ficando a estimativa fiscal com validade até o último dia do mês seguinte à data da avaliação.
Art. 7° As Taxas de Licença para Execução de Obras e Fiscalização de Serviços Diversos, serão recolhidas no ato do Licenciamento.
Art. 8° A Taxa de Fiscalização ou Vistoria será recolhida em uma única parcela, com vencimento nas seguintes datas:
I – no ato de licenciamento, por ocasião do Alvará de Localização e Funcionamento;
II – nos demais casos, vencimento no dia 30 de Junho de 2022.
Parágrafo Único. O pagamento da Taxa de Fiscalização ou Vistoria de Localização e funcionamento poderá ser pago em até 06 (seis) parcelas, com vencimento inicial em 10 de julho de 2022.
Art. 9° A Taxa de Manutenção de Cemitério será recolhida em uma única parcela, até o dia 30 de novembro de 2022.
Parágrafo Único. As demais Taxas de Cemitério serão recolhidas no ato da solicitação do serviço.
Art. 10 A Taxa de Hora Máquina de serviços efetuados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, será recolhida no ato da solicitação dos serviços.
Art. 11 A Taxa de Hora Máquina para Produtores Rurais, com subsídio, será recolhida de acordo com a Lei Municipal n° 797/2005.
Art. 12 A Contribuição de Iluminação Pública que não for paga através da fatura emitida pela Concessionária de Energia Elétrica, será recolhida por guia própria do Município, até o dia 20 do mês subsequente ao mês do fato gerador.
Art. 13 As Taxas Ambientais serão lançadas e arrecadadas após cadastramento do setor responsável, onde o contribuinte terá até 60 dias para efetuar o seu pagamento, e/ou previamente à expedição e entrega do documento pertinente ao ato administrativo objeto do pedido.
Art. 14 As Taxas do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sobre as condições higiênico sanitária, a serem observadas para a aprovação e funcionamento dos estabelecimentos subordinados à fiscalização municipal e outros serviços de sua competência, serão lançadas e arrecadadas no ato do protocolo do pedido ou previamente à expedição e entrega do documento pertinente ao ato administrativo objeto do pedido.
Art. 15 As Taxas constantes do Código Municipal de Posturas serão lançadas na conformidade com o que dispõe o referido Código.
Art. 16 As Taxas da Vigilância Sanitária serão lançadas e arrecadadas previamente à entrega do Alvará.
Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1°/01/2022.

Art. 18 Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 17 de setembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO,
Sec. Mun. da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:7D43F3AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 817/2021

Substitui membros da comissão permanente de sindicância e processo administrativo disciplinar**.**

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Substituir os servidores FABIANA CRISTINA DA ROSA – Agente Administrativo – Matrícula n° 228-3 e LUÍS PINTO BEAL – Contador – Matrícula n° 589-4, pelas servidoras: LAÍS HELENA FRANÇA – Agente Administrativo – Matrícula 506-1 e ELISÂNGELA DE OLIVEIRA – Assistente Social – Matricula n° 465-0, respectivamente, junto à Portaria nº 180/2021, que nomeia membros para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 14 de setembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:8EFDB9BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 818/2021

Determina instauração de processo administrativo disciplinar.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e conforme a Portaria n° 180/2021, que nomeia a comissão permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

1 – Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR com a finalidade de apurar o descumprimento dos deveres e proibições funcionais pelo servidor ÁLVARO VIEIRA DA CUNHA – Motorista, matrícula funcional nº 373-5, previstos no Art. 132 e 133 da Lei Municipal nº 1.036/2008, com relação aos fatos relatados nos Processos Administrativos Municipais nº 2301/2020 e nº 2304/2020 que, uma vez constatados, podem ensejar a aplicação de uma das penalidades disciplinares previstas no Art. 142, Lei Municipal nº 1.036/2008.
2 – Designar as servidoras CATIANE CORTINOVE FERREIRA – Agente Administrativo, matrícula funcional n° 579-7, LAÍS HELENA FRANÇA – Agente Administrativo, matrícula funcional n° 506-1 e ELISÂNGELA DE OLIVEIRA – Assistente Social, matrícula funcional n° 465-0, para sob a Presidência da primeira, constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por mais 30 (trinta) dias.

3 – Aos integrantes da Comissão fica concedida uma Gratificação Especial de Função (GEF), conforme determina a Lei n° 1037/2008 alterada pela Lei n° 1045/2008, se for o caso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 14 de setembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:7C40C66F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 819/2021

Determina instauração de processo administrativo especial**.**

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 1.355/2011,

RESOLVE:

1 - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL com a finalidade de apurar a responsabilidade do ex-servidor JOSÉ ZILMAR MARCELINO DA SILVEIRA, CPF nº 437.699.000-06, no furto de bem integrante do patrimônio municipal, representado pela Motosserra Stihl (Patrimônio nº 11082), ocorrido no dia 26/10/2020, por volta das 09:30hs, devendo ser apurada sua culpa e eventual obrigatoriedade de ressarcir os prejuízos ocasionados, tudo conforme fatos relatados no Processo Administrativo Municipal n° 2445/2020.
2 - Designar as servidoras JUNARA ANDRADE DOS SANTOS – Técnica em Contabilidade, matrícula n° 466-9, CARLA VANESSA MEDINGER – Agente Administrativo, matrícula n° 507-0 e ROSI BORBA – Agente Administrativo Auxiliar – Matrícula n° 500-2 para, sob a Presidência da primeira, constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 14 de setembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:FA18D731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 820/2021

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nas Leis n° 1504/2013 – Plano de Carreira do Magistério Municipal de Glorinha e 1592/2013 – que dispõe sobre os critérios de Promoção na Carreira do Magistério Público Municipal de Glorinha, CONCEDE, a contar de 01 de Setembro de 2021, à servidora **ANA PAULA SOARES FLORES** – Professora – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a Promoção da Classe B para a Classe C, conforme requerido no Processo Administrativo n° 2157/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 15 de setembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:547160AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 821/2021

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nas Leis n° 1504/2013 – Plano de Carreira do Magistério Municipal de Glorinha e 1592/2013 – que dispõe sobre os critérios de Promoção na Carreira do Magistério Público Municipal de Glorinha, CONCEDE, a contar de 01 de Agosto de 2021, à servidora LÍGIA ARAÚJO – Professora – Ensino Fundamental por Disciplina – Artes Visuais, a Promoção da Classe B para a Classe C, conforme requerido no Processo Administrativo n° 1585/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 15 de setembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:F44CAD03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 822/2021

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nas Leis n° 1504/2013 – Plano de Carreira do Magistério Municipal de Glorinha e 1592/2013 – que dispõe sobre os critérios de Promoção na Carreira do Magistério Público Municipal de Glorinha, CONCEDE, a contar de 01 de Setembro de 2021, à servidora **ELAINE TERESINHA COELHO CARDOSO** – Especialista em Educação – Supervisão Escolar, a Promoção da Classe B para a Classe C, conforme requerido no Processo Administrativo n° 2176/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 15 de setembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:3BA701E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2021
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET POR FIBRA ÓTICA, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GLORINHA E A EMPRESA NETGTI INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - ME
FIRMADO EM 03/09/2021

Glorinha, 23 de setembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:F65BEFB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5433, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Declara situação de emergência nas áreas do município de Glorinha afetadas por granizo (COBRADE - 1.3.2.1.3)

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, combinado com o Inciso I do Art. 8º da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que a forte chuva com granizo atingiram o Município no dia 19/09/21;
CONSIDERANDO o Inciso XXI do Art. 8° da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Lei Federal N° 12.608 de 10/04/12, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa N° 36 de 04/12/20, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos municípios, estados e pelo Distrito Federal;
CONSIDERANDO que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;
CONSIDERANDO a consequência deste desastre que resultaram em danos humanos e materiais descrito no Formulário de Informações do Desastre – FIDE;
CONSIDERANDO a iminência de ocorrer novas precipitações de chuvas devido ao tempo instável que se apresenta na região;
CONSIDERANDO o Memorando da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil relatando a situação sobre a distribuição de lonas e telhas,

D E C R E T A:

Art. 1° Declara-se Situação de Emergência no município de Glorinha, de acordo com o Formulário de Informações do Desastre – FIDE, conforme IN/MI Nº 36, de 04 de dezembro de 2020, em virtude do desastre classificado e codificado como Granizo, COBRADE: 1.3.2.1.3,
Art. 2° Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Defesa Civil municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Parágrafo único. Essas atividades serão gerenciadas pela Defesa Civil Municipal, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e Secretaria de Governo.
Art. 3° Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.
Art. 4° De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
- penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
- usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5° De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".
Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 7° Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 23 de setembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:3711429C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 209/2017 (ERRATA)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (ERRATA)
O Municipal de Guaíba torna pública a presente ERRATA referente ao "EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 209/2017", veiculado no Diário Oficial dos Municípios em dia 17/09/2021, para que:
Onde se lê
"INSTRUMENTO: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 209/2017
LICITAÇÃO: Processo de Inexigibilidade nº 006/217

CONTRATADO: IGAM Corporativo - Cursos e Assessoria Ltda. CNPJ nº 07.675.477/0001-16
OBJETO: Cláusula Primeira: PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 18 de setembro de 2021. Cláusula Segunda: DO REAJUSTE: O valor do contrato sofrerá um reajuste de 8,99465%, que corresponde ao índice do IPCA acumulado nos últimos 12 meses (08/2020 a 07/2021). O valor mensal do contrato passará de R$ 1.426,96 para R$ 1.555,31.
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2021
VALOR ANO: R$18.663,72 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos)."

Leia-se
"INSTRUMENTO: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 209/2017
LICITAÇÃO: Processo de Inexigibilidade nº 006/217
CONTRATADO: IGAM Corporativo - Cursos e Assessoria Ltda. CNPJ nº 07.675.477/0001-16
OBJETO: Cláusula Primeira: PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 18 de setembro de 2021. Cláusula Segunda: DO REAJUSTE: O valor do contrato sofrerá um reajuste de 8,99465%, que corresponde ao índice do IPCA acumulado nos últimos 12 meses (08/2020 a 07/2021). O valor mensal do contrato passará de R$ 1.426,96 para R$ 1.555,31.
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2021
VALOR ANO: R$18.663,72 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos)."

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:972BEFDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 145/2017

INSTRUMENTO: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2017
LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 015/2017
CONTRATADO: GUAIBA TELECOMUNICACAO SISTEMAS E INFORMACAO LTDA, CNPJ Nº 07.729.214/0001-42
OBJETO: ACRÉSCIMO de 02 (pontos) de internet nos seguintes locais: Base do SAMU e Farmácia Municipal
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2021
VALOR: R$ 5.167,66 (cinco mil, cento e sessenta e sete reais com sessenta e seis centavos)

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:5F295058

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2019

INSTRUMENTO: Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2019
LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 002/2019
CONTRATADO: PROJEART PROJETOS E PLANEJAMENTOS LTDA., CPF/CNPJ nº 08.179.422/0001-88
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da obra pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 20/09/2021.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2021
VALOR: R$ 00,00

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:03E6AFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2020

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2020
LICITAÇÃO: Concorrência 01/2020
CONTRATADO: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL EIRELI, CNPJ nº 05.253.702/0001-09
OBJETO: SUSPENDER temporariamente a vigência do contrato por até 30 (trinta) dias. O prazo da vigência será prorrogado automaticamente por período idêntico ao de suspensão.
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2021
VALOR: R$ 00,00

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:54F301B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 084/2021

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 084/2021
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 17/2021
CONTRATADO: POLIMATA CONSTRUTORA, TERCEIRIZACAO, SERVICOS AMBIENTAIS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ nº 94.003.365/0001-13
OBJETO: RETIFICAÇÃO do texto da Cláusula Segunda do Contrato nº 084/2021
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2021
VALOR: R$ 00,00

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:B0BD9D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2021
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 007/2021
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA - PORTO ALEGRE RS, CNPJ nº 04.994.418/0001-12
OBJETO: PRORROGAÇÃO, o prazo do contrato original fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar de 21 de setembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2021
VALOR: R$ 778.215,36 (setecentos e setenta e oito mil reais, duzentos e quinze reais e trinta e seis centavos)

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:7B700051

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 034/2021
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A
CNPJ: 90.627.332/0001-93
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA REVISÃO PERIÓDICA DE 4.000 HORAS, POR EMPRESA CREDENCIADA PELA FABRICANTE JCB, NA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA DE PLACAS IZI 2D14, USADA PELA SMOV
VALOR TOTAL: R$ 8.862,77
DATA DE EMISSÃO: 21/09/2021

Harmonia/RS, 24 de setembro de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:ED9522FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2021
CONTRATADA: **MG TERRAPLANAGEM LTDA**
CNPJ: 11.456.157/0001-42
OBJETO: Referente à contratação de empresa com caminhão caçamba truck, do modelo traçado, para transporte de aterro (394 cargas), para construção de pocilgas, aviários e estufas, como forma de incentivo à produção primária
VALOR TOTAL: R$ 27.580,00
DATA DE EMISSÃO: 22/09/2021
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 24 de setembro de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:388295FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 104/2021
CONTRATADO: **MG TERRAPLANAGEM LTDA**
CNPJ: 11.456.157/0001-42
OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK, DO MODELO TRAÇADO, PARA TRANSPORTE DE ATERRO (394 CARGAS), PARA CONSTRUÇÃO DE POCILGAS, AVIÁRIOS E ESTUFAS, COMO FORMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO PRIMÁRIA
DATA DE EMISSÃO: 22/09/2021
VALOR: R$ 27.580,00
VIGÊNCIA: 22/09/2021 À 31/12/2021
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2021

Harmonia/RS, 24 de setembro de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:99D20B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2021
CONTRATADA: **TRATORFORTE MAQUINAS E TRATORES LTDA**
CNPJ: 23.313.219/0001-46
OBJETO: Referente à aquisição de peças e prestação de serviço de manutenção no sistema de freio da máquina retroescavadeira IUF 6698, usada pela SMOV
VALOR TOTAL: R$ 6.857,50
DATA DE EMISSÃO: 22/09/2021
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 24 de setembro de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:291788B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 489/2021 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 14 dias, ao servidor municipal **Irineu Mendes de Lima,** matrícula nº 3852-0, conforme avaliação da médica do município, Dra. **Patrícia Rodrigues de Lara**, CREMERS nº 33851, a ser suportada pelo município, a partir do dia 21/09/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 21/09/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 23 de setembro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:148D9050

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 490/2021 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Exonera, a pedido, a Servidora Daniela Pomatti do cargo de Monitor de Escola

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido protocolado sob nº 794/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora municipal **Daniela Pomatti**, matrícula nº 3876-8, do Cargo de Provimento Efetivo de Monitor de Escola, a contar de 24 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 23 de setembro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:A23B9E5B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 491/2021 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 1 dia, à servidora municipal **Lisiane Ribeiro da Silva,** matrícula nº 3766-4, conforme avaliação do médico do município, Dr. **Roberto Gallego Terrazas**, CREMERS nº 20981, a ser suportada pelo município, a partir do dia 21/09/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 21/09/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 23 de setembro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:B9EBC60D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 79/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2021

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS - RS, torna público que está aberta a presente Tomada de Preços, objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR POR REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAIS E SERVIÇOS) A RECONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO DO CANAL ARROIO MORMAÇO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI E PLANTAS N. 01 A 04.** Cadastramento até o dia 08 de outubro de 2021. Entrega dos envelopes de documentações e propostas até às 09h00min00s do dia 13 de outubro de 2021. Sessão de julgamento a partir das 09h00min01s do dia 13 de outubro de 2021, na sala de reuniões, da Prefeitura Municipal, sito a Rua João Stella, nº 55. O editalna íntegra: site www.ibiraiaras.rs.gov.br, informações fone (54) 3355-1122, e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:0C947C8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018-2021.

Edital de Chamamento Público nº 003/2021.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Lar da Menina.
Objeto: Prestação de serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (meninos e meninas) na faixa etária de 0 a 17 anos e onze meses, na modalidade Abrigo Institucional ou Casa Lar em conformidade às Orientações técnicas para os serviços de acolhimento para Crianças e Adolescentes CONANDA e CNAS – Fevereiro/2008 e Art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 e Resolução 109/09 – CNAS (Tipificação dos Serviços Sócios Assistenciais).
Prazo: 23/09/2021 a 22/09/2022
Valor mensal, por interno: R$ 2.500,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:7E286CB6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2.972/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar e o pagamento parcelado de indenização por desapropriação de imóvel urbano.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 030/2021, de 23 de agosto de 2021, nos seguintes termos:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo realizar o pagamento parcelado da indenização decorrente da desapropriação por utilidade pública, declarada por meio do Decreto Municipal nº 4.573, de 12 de agosto de 2021, de imóvel urbano localizado no bairro Floresta, e registrado sob a Matrícula 10.128 do Cartório de Registro de Imóveis, neste município.

§ Único - O valor proposto e aceito pelos proprietários para a desapropriação amigável do imóvel é de R$ 937.526,63 (novecentos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos), a serem adimplidos de forma parcelada, em 04 (quatro) pagamentos, conforme abaixo:
a) Parcela 01 - Entrada: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) a serem adimplidos em até 03 (três) dias úteis após a efetivação da escritura pública;
b) Parcela 02: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), a serem adimplidos até 31/01/2022;
c) Parcela 03: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), a serem adimplidos até 31/01/2023;
d) Parcela 04: R$ 157.526,63 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos), a serem adimplidos até 31/01/2024.

Art. 2º Fica autorizado à abertura de crédito suplementar, para o exercício de 2021, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 SECRETARIA DO TRABALHO, ASSITÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 08 Dpto. de Habitação
Função: 16 Habitação
Subfunção: 482 Habitação Urbana
Programa: 003 Desenvolvimento Social
Ação: 1016 Imóveis Para Loteamento Popular
Elemento: 4.4.90.61.00.00.00.00 Terrenos
Valor: R$ 400.000,00

§ Único – As demais parcelas serão incluídas nas respectivas Leis Orçamentárias de cada Exercício.

Art. 3º Para dar suporte ao crédito suplementar serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, constatado no exercício atual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 23 DE SETEMBRO DE 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento**.**

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:3577EA54

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2.973/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui a Campanha "Junho Violeta", em alusão ao Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, no âmbito do Município de Ibirubá e dá outras providências.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº 019/2021, de 12 de julho de 2021, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Ibirubá, a campanha "Junho Violeta", em alusão ao Dia Mundial de Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa, a ser realizada anualmente durante o mês de junho,
Parágrafo único. A campanha "Junho Violeta" fica incluída no calendário oficial de eventos do Município de Ibirubá.

Art. 2º A campanha tem como objetivo desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população sobre todos os tipos de violência contra as pessoas idosas.

Art. 3º A campanha "Junho Violeta" poderá ser desenvolvida através da realização de palestras, debates e exibição de filmes para os pais e alunos da rede escolar, além da promoção de concursos de redação e de desenhos, e outras práticas pedagógicas destinadas aos alunos, bem como realização de palestras e debates para à população em geral.

Art. 4º O principal símbolo da campanha será um laço de fita na cor violeta.

Art. 5º Durante o mês de junho poderá ser utilizada iluminação na cor violeta na parte externa das edificações públicas municipais.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 23 DE SETEMBRO DE 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento**.**

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:4F3DACF7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI042-2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 9h00m do dia 07 de outubro de 2021, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, estará reunida para recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial PMI042-2021, tipo menor preço, cotação por item / mês, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços de responsabilidade técnica na área de geologia e biologia, na jazida situada na localidade de Rincão Seco, interior de Ibirubá - RS, para atender as necessidades da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Os interessados deverão acessar o Edital pelo site www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá-RS, 24 de setembro de 2021.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:9D700693

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2021

Contratada: KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA – **Objeto**: Inscrição para o curso de "Capacitação sobre Gestão Financeira, Orçamentária e Prestação de contas do SUAS", que será ministrado on-line pelo Instituto Cairo nos dias 14 e 15 de Outubro de 2021. **Valor:** R$ 350,00. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 23 de Setembro de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:C7356BE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 039/2021

Contratada: FAMURS-FEDERACAO ASSOC.MUN.DO RS – **Objeto**: Curso sobre "SIOPS - Sistema de Informações sobre orçamentos públicos em saúde" nos dias de 11/11/2021 e 12/11/2021, a ser ministrado pela FAMURS. **Valor:** R$ 478,00. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 23 de Setembro de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:2252FE08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 145/20/21 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 224/2021

bO Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, II, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ALTERNADOR PARA MOTONIVELADORA,** sendo a empresa contratada, SURDIMAIO ESCAPAMENTO E AUTO ELÉTRICA LTDA ME, **CNPJ nº 16.422.325/0001-00,** no valor total de **R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)**.

Independência, 23 de setembro de 2021.

DIRCEU FIORIM
Vice Prefeito no Exercício De Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:1955C697

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 146/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 226/2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, II, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório **PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA DA VAN RENAULT MASTER,** sendo a empresa contratada ITAIMBE AUTOMOVEIS LTDA, **CNPJ nº** 01.656.038/0007-75**,** no valor total de **R$ 2.583,20 (Dois mil e quinhentos e oitenta e três reais com vinte centavos)** justifica-se a compra pela necessidade de realizar a revisão obrigatória, uma vez que a mesma atingiu a quilometragem de 80.000 km rodados.
Independência, 23 de setembro de 2021.

DIRCEU FIORIM
Vice Prefeito no Exercício De

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:CB0A5879

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 97, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores, como fiscais de contratos:

-**Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito** – Marcelo Jurach – matrícula nº 2430
-**Secretaria de Obras e Viação** – Marcelo Jurach – matrícula nº 2430
-**Secretaria de Administração** – Jackeline Souza Hofmann – matrícula nº 2510
-**Secretaria de Agricultura** – Rejane Menghetti – matrícula nº 1712
-**Secretaria de Saúde** – Verediane Sigolin – matrícula 2439
-**Secretaria de Educação** – Márcio Luciano Meier – Matrícula nº 2326
-**Secretaria da Fazenda** – Veridiane Kremer - matrícula nº 1929
-**Secretaria de Assistência Social** - Daniele Mariane Giovelli - matrícula nº 1849
-**Contratos referentes à Informática** – Irineu Antônio Schmidt - matrícula nº 2007
-**Contratos referentes à Obras e Serviços de Engenharia** –Maurício Vinderfeltes Padilha **–** matrícula nº 2427
-**Contratos referentes à Medicamentos** – Marla Elisa Bernardi – matrícula nº 1422
-**Contratos referentes à Merenda Escolar** - Marina Andréia Traesel – matrícula nº 1091

Art. 2º A fiscalização dos contratos será feita pelos servidores devidamente designados nesta Portaria, cujas as atribuições são:
I – solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos, fornecido a ele em, no máximo, cinco dias úteis após a assinatura;
II - conhecer os termos do edital ou do convite e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de reajuste, se for o caso, e as hipóteses de aditamento.
III – acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
IV – juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;
V – registrar, nos autos do processo de fiscalização, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;
VI – fazer cumprir fielmente as obrigações tratadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;
VII– conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

VIII – dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado; assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato, e em conformidade com o art.73, da Lei Federal no8.666/1993.
IX – dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e
X – outras previstas na portaria de designação.

Art. 3º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 4º O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Findas as obrigações decorrentes do contrato, cabe ao fiscal, formalizar relatório sobre a execução do contrato, sugerindo alterações nos futuros instrumentos, visando a maior eficiência nas contratações da Administração.

Art. 6º Para os fins desta portaria, o fiscal deverá observar as disposições previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Art. 7º Os servidores responderão civil, penal e administrativamente, em especial com incurso nas penalidades da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos seus atos no exercício das atribuições nesta Portaria fixadas.

Art. 8º Fica revogada a Portaria n.° 17, de 03 de março de 2021.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 23 DE SETEMBRO DE 2021.

DIRCEU FIORIM
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:045FA190

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL N.° 31, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:
O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA **TORNA PÚBLICO** que se encontra disponível no *site* **www.independencia.rs.gov.br, Acesso Rápido - Editais** e no Painel de Publicações do Município o Edital n° 31/2021, de abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de **01 (um) Médico para atuar junto à Secretaria de Saúde**. Inscrições abertas **no período de 27/09/2021 à 01/10/2021**, junto a Secretaria Municipal de Administração, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Independência, em 22 de setembro de 2021.

DIRCEU FIORIM
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:59844E6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da **Tomada de Preços nº 08/2021, no dia 24 de setembro de 2021, as 14:00 horas**, referente à contratação de empresa para pavimentação e drenagem pluvial.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288, ramal 216, ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 08 de setembro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:65972962

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24-2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Edital de Pregão Presencial nº 24/2021, no dia 01 de outubro de 2021, as 14:00 horas**, referente à aquisição de equipamentos para atender as demandas da Secretaria da Educação e Escolas Municipais.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 1288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 16 de setembro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:F8957F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATOS DE CONTRATOS – REFERENTE CARTA CONVITE Nº 03-2021

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE CARTA CONVITE Nº 03-2021 CONTRATO Nº 098/2021
Objeto: Contratação de empresa para serviços médicos para atendimento ambulatorial para unidade básica de saúde;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: LUCIANO POSSENTI LTDA, CNPJ: 41.637.712/0001-0;
Valor total: R$ 67.932,00.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE CARTA CONVITE Nº 03-2021 CONTRATO Nº 099/2021
Objeto: Contratação de empresa para serviços médicos para atendimento ambulatorial para unidade básica de saúde;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: NICOLE BALDIN MED SERVICE LTDA, CNPJ: 42.270.541/0001-80;
Valor total: R$ 66.300,00.

Iraí, 13 de setembro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:B9EBC3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATOS DE CONTRATOS – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41-2021

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41-2021 CONTRATO Nº 100/2021
Objeto: Aquisição de itens para o programa "Compra Premiada 2021", conforme lei nº 3.258/2021;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: MOVEIS WEISS & WETZEL LTDA – ME, CNPJ: 08.257.633/0001-91;
Valor total: R$ 5.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41-2021 CONTRATO Nº 101/2021
Objeto: Aquisição de itens para o programa "Compra Premiada 2021" conforme lei nº 3.258/2021.
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: PANOSSO, BONAFE E CIA MOTOS LTDA, CNPJ: 19.199.309/0001-80;
Valor total: R$ 66.300,00.

Iraí, 13 de setembro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:672AC675

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATOS DE CONTRATOS – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 CONTRATO Nº 103/2021
Objeto: Aquisição de material expediente para as diversas secretarias;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP, CNPJ: 08.863.707/0001-33;
Valor total: R$ 798,90.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 CONTRATO Nº 104/2021
Objeto: aquisição de material expediente para as diversas secretarias;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: SILVANIA MARIA FACCO, CNPJ: 39.888.514/0001-60;
Valor total: R$ 266,60.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 CONTRATO Nº 105/2021
Objeto: Aquisição de material expediente para as diversas secretarias;
C**ontratante:** Município de Iraí-
Contratada: SONNTAG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 39.888.514/0001-60;
Valor total: R$ 33.590,20.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 CONTRATO Nº 106/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS**.**
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 04.303.600/0001-80;
Valor total: R$ 5.984,45.

Iraí, 18 de setembro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:F57E4379

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
CANCELAMENTO DA DISPENSA 115.2021

O Município de Itacurubi torna público o cancelamento da Dispensa de Licitação nº 115/2021, Processo Administrativo nº 195/2021, devido alterações no preço do objeto.

Itacurubi, 22 de setembro de 2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:4DAD1DFB

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 120/2021, Processo Administrativo nº 201/2021, conforme informações abaixo:
Objeto: Compra de material ambulatorial para SMS.

Fundamento: Artigo nº 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: CIRÚRGICA SANTIAGO PRODUTOS MÉDICOS
CNPJ: 02.397.460/0001-20

Contratado: COMERCIAL CIRURGICA MEDIANEIRA LTDA
CNPJ: 93.185.098/0001-80

Contratado: D BERLATO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 12.630.233/0001-57

Contratado: MEDPLUS COM. ARTIGOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 01.706.665/0001-88

Homologação: 22/09/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:07413624

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 119/2021, Processo Administrativo nº 200/2021, conforme informações abaixo:
Objeto: Aquisição de leite para a merenda das escolas municipais – SMEC.

Fundamento: Artigo nº 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: JUAREZ BALBE TAJES & CIA LTDA
CNPJ: 91.583.567/0003-55

Homologação: 22/09/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:CD06D445

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 046/2021 – REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM RECURSO PNAE E DEMAIS SECRETARIAS a ser realizado **dia 07/10/2021,** com análise das propostas das 9h30min às 9h59min e início da sessão de lances a partir das 10h no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 230 e 231.

Itaqui-RS, 23/09/2021.

ROSECLEI ALVES VEPPO.
Pregoeira.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:58399601

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 01 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

O Prefeito Municipal em exercício de Ivorá /RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 21, § 40, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a retificação do edital supramencionado. O julgamento realizar-se-á na data de 13/10/2021, às 08h, estando o edital disponível nos sites: http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes e https://pregaobanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h, e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 23 de setembro de 2021.

JORDANO PASE MORO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:D63132E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 193/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de inspeção, manutenção de nivel 2 (recarga e manutenção) e nível 3 (teste hidrostático) nos extintores de incêndio do município, bem como a aquisição de novos equipamentos, e na condição de Órgão Participante a Autarquia Água de Ivoti. As propostas serão recebidas no dia 14.10.2021, às 9h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 23 de setembro de 2021.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:DD18F591

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO 03-2021

EDITAL 01 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Processo Seletivo Simplificado 03/2021

O Prefeito Municipal de Jari, **OSNEI DOS SANTOS AZEREDO,** no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal e Cadastro Reserva, para os cargos de **Médico Clinico Geral 16h,** por prazo determinado para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da Republica, Torna publica a realização do Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e Decreto nº 4.209, de 28 de janeiro de 2021, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

1.1 – O cargo/função objeto deste Processo Seletivo Simplificado – PSS/PMJ para cadastro de reserva e futura contratação temporária, a escolaridade/requisitos, os vencimentos e a jornada de trabalho são as seguintes:
MEDICO CLINICO GERAL 16H: Escolaridade: Nível Superior Completo; Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de médico, registro no respectivo conselho de classe.
Idade: mínima de dezoito anos**.** Salario, **R$ 8.952,50**

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 – As inscrições poderão **ser feitas pelo candidato e/ou por procurador designado especificamente**, são inteiramente gratuitas e serão realizadas no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Jari, sito a Rua Barão do Triunfo, nº. 193, Município de Jari CEP: 98175-000, das 08 horas às 11 horas e das 14 horas às 16 horas **no período de 27 e 28 de setembro de 2021.**
2.2 – Após a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.
2.3 – A inscrição implica ao candidato o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos do PSS/PMJ, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
2.4 – A documentação exigida para a inscrição é o original (ou cópia autenticada) e a cópia dos seguintes documentos:
a) CPF
b) Carteira de Identidade
c) comprovante de escolaridade
d) comprovantes dos cursos citados no item 5.1
e) Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá ser apresentado comprovante de residência, para fins de classificação por área.
2.5 – O edital na integra encontra-se no site http: www.jari.rs.gov.br.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jarí

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:F861DD9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA E EXECUÇÃO DO PPCI DA EMEF. ALBERTO PASQUALINI, POR EMPREITADA GLOBAL. ABERTURA ÀS 09 HORAS DO DIA 20/10/2021. EDITAL À DISPOSIÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL E NO SITE: WWW.MANOELVIANA.RS.GOV.BR, INFORMAÇÕES (55) 3256 1160 RAMAL "26" OU NO EMAIL: SETORDECOMPRASMV@GMAIL.COM.

MANOEL VIANA, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:764C8F4D

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA LICITAÇÃO Nº 069/2021 PREGÃO ELETRÔNICO.

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi alterado do dia **27** de setembro **de 2021**

às 09horas para o dia **07** de outubro as 09horas, no site**www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Eletrônica- REGISTRO DE PREÇO- para **a AQUISIÇÃO DE CESTA NUTRICIONAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE(CRAS)**. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27-26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no **site Portal de compras Publicas.**

Manoel Viana-RS, 23 de setembro de 2021.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:61254688

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SÚMULA CONTRATO 037/2021

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO 037/2021
PROCESSO: 3.836/2021
FORNECEDOR : **IDAF – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ASSESSORIA E FORMAÇÃO**
CNPJ: 14.865.583/0001-28
OBJETOdo CONTRATO:SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE DADOS CADASTRAIS, FUNCIONAIS E FINANCEIRO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO, MANUTENÇÃO MENSAL E TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE USO DA FERRAMENTA COM REMESSA DE DADOS PARA CRUZAMENTOS JUNTO AO CNIS-CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS, E-SOCIAL E SIG/RPPS.
Valor total de **R$ 9.000**,00 (nove mil reais)divididos em12parcelas de **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**
Vigência:24/09/2021 a23/09/2022

Dispensa de Licitação 63/2021

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:F2623F13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO(A) PREGÃO 41/2021

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO(A) Pregão 41/2021

Aos Vinte e Três dias do mês de Setembro de 2021, às 11:00, reuniu-se a Comissão de Licitação do Município de Morro Reuter - RS, Portaria Municipal nº 107/2021, nas dependências da Prefeitura Municipal de Morro Reuter, com o intuito de julgar os recursos administrativos hierárquicos das empresas abaixo citadas, de acordo com a faculdade prevista na alínea "a" do inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, relativos ao resultado de Habilitação do Procedimento Licitatório do(a) Pregão 41/2021.

RELAÇÃO DAS EMPRESAS COM RECURSO

NOME	PROTOCOLO
FIVEHB ENGENHARIA LTDA (Recurso)	2466
J LIZ FRIEDRICH TRANSPORTES EIRELI (Contrarrazões)	2486

Todos os recursos são tempestivos, portanto, conhecidos.

No mérito.

A Comissão de licitação passou a análise dos recursos interpostos e do Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tendo a Comissão acatado na íntegra o parecer, por entender estar de acordo com o interesse do Município, portanto reconsidera sua opinião, inabilitando a empresa: J LIZ FRIEDRICH TRANSPORTES EIRELI ficando a abertura dos documentos de habilitação da empresa: FIVEHB ENGENHARIA LTDA para o dia 30/09/2021 às 14:00.
A Comissão de Licitação entimará as Empresas conforme determina o Edital de Licitação supra, a fim de realização da abertura dos envelopes de proposta.

Morro Reuter, 23 de Setembro de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:E19A298B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021 - SERVIÇOS DE ENFERMAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021

A Prefeitura Municipal deMorro Reuter/RS, torna público que às 14:00 horas do dia 07 de Outubro de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio, Nº16**, Centro, Município deMorro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao Pregão Presencial nº 045/2021, tendo por finalidade o Registro de Preços de serviços de enfermagem para Secretaria de Saúde . Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 23 de Setembro de 2021.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:42CDE396

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CARTA CONVITE Nº 004/2021 - SERVIÇOS DE ECOGRAFIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – CARTA CONVITE Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 09 horas do dia 01 de Outubro de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1° de Maio, N° 16 - Centro**, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas a Carta Convite nº 004/2021, tendo por finalidade os Serviços de Ecografia com laudo Médico. Copias do edital poderão ser obtidos no site www.morroreuter.rs.gov/licitacoes e maiores informações serão obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta-feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 23 de Setembro 2021.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:5E6348E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: CONCRECOR OBRAS LTDA
CNPJ nº 02.493.319/0001-21
Objeto: Constitui objeto do presente aditivo o acréscimo no quantitativo em serviço no valor de R$ 159.732,49 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos), com base no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, o que corresponde a 6,69% (seis vírgula sessenta e nove por cento) do valor do contrato.

Vinculado ao contrato nº 163/2021.
Concorrência Pública nº 01/2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de setembro de 2021.

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:D387CFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 669/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Luciano Boenny da Silva & Cia Ltda.
CNPJ n° 01.851.012/0001-92
Objeto: Aquisição de móveis para a secretaria de finanças (Setor ICMS)

Valor Contratual: R$ 8.217,00 (oito mil duzentos e dezessete reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de setembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:C7DC069F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 674/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: A A Z Saúde Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli.
CNPJ n° 17.238.455/0001-42
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para fisioterapia. E aquisição de equipamentos para fisioterapia.

Valor Contratual: R$ 1.085,50 (mil e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de setembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:69ED7A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº674A/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Lazaro Junior Medeiros Martins - Epp
CNPJ n° 08.160.117/0001-44
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para fisioterapia. E aquisição de equipamentos para fisioterapia.

Valor Contratual: R$ 2.240,30 (dois mil duzentos e quarenta reais e trinta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de setembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:93F69F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: DMS ARQUITETURA & ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 18.037.078/0001-46
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Valor Contratual: R$ 56.967,60 (cinquenta e seis mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

Tomada de Preço nº 601/2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de setembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:0F3F9063

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2021

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 4569/2021, parecer jurídico n.º 222/2021 reconhece ser inexigível a licitação, com fundamento no

art. 25 caput, combinado com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, para contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS para a prestação dos diversos serviços prestados pelos Correios para atender as demandas da Administração Municipal. O valor da contratação será os contidos nas tabelas de preços e tarifas vigentes do pacote Bronze da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Nova Hartz, 23 de setembro de 2021.

FLAVIO EMÍLIO JOST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glaucia Francieli Sossmeier
Código Identificador:FD27FA16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Presencial, para **contratação de empresa para fornecimento de serviços médicos especializados em exames de imagem(ultrassonografia)**. A data de abertura da presente será dia **07/10/2021 a partir das 9h30min.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS**,** 24de setembro de 2021.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:3B25F263

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita torna público aos interessados que, entre os dias 24/09/2021 e 30/09/2021, estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado 006/21, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, para os cargos: Visitador do PIM 40h e Monitor do PIM 40h, amparado no excepcional interesse público, com fulcro no artigo 37, IX da CF.
O Edital encontra-se disponível, na íntegra, no site: https://novasantarita.atende.net – Aba Editais > 2021 > Processo Seletivo> 006/21.
Maiores informações pelo telefone 3479.1233 – Sec. Mun. de Saúde.

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:90B00721

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2335/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação com o município de Cerro Branco, para a gestão associada de serviços públicos nas áreas limítrofes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Cabrais, autorizado a firmar Convênio de Cooperação com o Município de Cerro Branco, para a gestão associada de serviços públicos nas áreas limítrofes, nos termos da Minuta do Anexo Único, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.
Art. 2º As despesas oriundas do Convênio, dar-se-ão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 23 de Setembro 2021

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:F1330274

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2336/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Da nova redação a Lei nº 2333/2021, de 09 de Setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º A ementa e o Art. 1º da Lei Municipal nº 2333/2021, de 09 de Setembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:
.....
"Da nova redação a Lei nº 2332/2021, de 31 de agosto de 2021.(NR)
.....
Art. 1º Os Art. 1º, 2º e 4º bem como o Anexo II da Lei nº 2332/2021, de 31 de Agosto de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:"(NR)
.....
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 23 de Setembro 2021

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:BAA6BC01

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2337/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01(um) Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 68, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal.
Art. 2º Para o cargo de Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais a remuneração a ser atribuída ao contratado será de conformidade com a Lei Municipal Nº665/2005 de 27 de Julho de 2005, que trata do Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções, conforme tabela abaixo:

Nº Cargo	Descrição	Carga Horária Semanal	Padrão	Coeficiente
01	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais	20	equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pelo contratado.	

Art. 3º O prazo de contratação será de até 90 (noventa) dias.
Art. 4º A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, além do vencimento, às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 23 de Setembro 2021

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:3ED591CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2338/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Da nova redação a Lei Municipal nº 1499/2013, de 05 de junho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º A Lei nº 1.499/2013, de 05 de junho de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações, numerado o parágrafo único do Art. 15 como § 1º:
"Capítulo IV
.....
Seção I
Da Unidade Central de Controle Interno – UCCI e dos Pedidos de Informações e Providências (NR)
Art.15. Compete à Unidade Central de Controle Interno – UCCI a coordenação, supervisão do Sistema de Controle Interno do Município, os pedidos de informações e relatórios, compreendendo:(NR)
.....
§ 1º As instruções normativas de controle interno de que trata o inciso I deste artigo terão força de regras que, em caso de descumprimento, importarão em infração disciplinar a ser apurada nos termos do regime de trabalho a que se enquadra o agente público infrator.(NR)
§ 2º A Unidade Central de Controle Interno poderá encaminhar pedido de informações e/ou providências para as autoridades administrativas competentes, indicando formalmente fatos sobre os quais devam informar ou, se constatada alguma irregularidade, o momento e a forma de adoção de providências destinadas a apurar os atos inquinados como ilegais, ilegítimos ou antieconômicos, que resultem ou não em prejuízo ao erário, ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, constatados no curso da fiscalização interna e ainda a adoção de medidas corretivas.(NR)
§ 3º - As autoridades administrativas terão o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para prestarem as informações requeridas pela Unidade Central de Controle Interno. (NR)
I - Nos casos de relevância ou urgência formalmente justificada pela Unidade Central de Controle Interno, o prazo definido no *caput* poderá ser reduzido para 3 (três) dias úteis.(NR)
§ 4º - As autoridades administrativas terão o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos para adotarem medidas corretivas demandadas através de relatórios elaborados pela Unidade Central de Controle Interno, ou, em havendo discordância, apresentar as justificativas formalmente motivadas do seu descumprimento."(NR)
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Novo Cabrais, 23 de Setembro 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:B6FF32A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4092/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020.**
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$-12.700,00 (doze mil e setecentos reais), na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021, na seguinte classificação:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 04.122.0003.2.046 – MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO CENTRO ADMINISTRATIVO
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Conta: 49
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ - 9.200,00
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE
Classif: 17.511.0013.2.093– MANUTENÇÃO AMPL. SISTEMA ABAST. DE AGUA RURAL
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 900
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ - 3.500,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a REDUÇÃO em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE
Classif: 17.511.0013.2.093– MANUTENÇÃO AMPL. SISTEMA ABAST. DE AGUA RURAL
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 899
Elem. Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 3.500,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 04.122.0003.2.046 – MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO CENTRO ADMINISTRATIVO
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Conta: 52
Elem. Desp: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ - 9.200,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 21 de Setembro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:0876A393

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4093/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

CONVOCA A "III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Munici-pal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de um espaço democrático, aberto e articulado entre poder público e sociedade para promover o desenvolvimento da educação no Município;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal de Educação, etapa municipal da IV CONAE, a ser realizada a partir do dia 24 de Setembro de 2021, a partir das 14:00, no Centro de Eventos, sito a Avenida Dorval Carlos Muller, 265, Centro, Novo Cabrais - RS, tendo como tema central: "INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: Compromisso com o futuro da educação brasileira".
Art. 2º A III Conferência Municipal de Educação terá o seguinte cronograma:
- dia 24 de setembro – cerimonial de abertura;
- de 25 a 29 de outubro – semana de estudos dos eixos, elaboração das proposições nas escolas e estudo do Plano Municipal de Educação pelo Fórum Municipal de Educação e comunidade;
- 10 e 11 de novembro: apresentação e votação das proposições;
- dezembro: Fórum Municipal de Educação e comunidade, a ser definido;
- sistematização e encaminhamento – comissão de sistematização – a ser definido.

Parágrafo único – o cronograma bem como os eixos propostos poderão sofrer alterações no decorrer dos trabalhos da conferência.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de educação.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 22 dias do mês de Setembro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

ROSANA CRISTINA KOHLS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:2CFE0EDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4094/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020.**
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$-7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021, na seguinte classificação:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif.: 12.365.0004.2.060 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE
Recurso: 0020 - MDE
Conta: 378
Elem. Desp: 3.3.90.40.00 – SERV. DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.....R$ - 500,00
Conta: 379
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ - 1.500,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 26.782.0008.2.084 – MANUT. CONS. VEICULOS, MAQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 213
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ - 2.500,00
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classif: 04.122.0002.2.017. – DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Recurso: 0001 - RECURSO LIVRE
Conta: 95
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ - 3.000,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a REDUÇÃO em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif.: 12.365.0004.2.060 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE
Recurso: 0020 - MDE
Conta: 377
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ - 500,00
Órgão: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
CLASSIF.: 26.782.0008.1.033 – CONST. DE ABRIGO DE PARADAS DE ONIBUS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 205
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 2.500,00
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classif: 04.122.0002.2.017. – DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Recurso: 0001 - RECURSO LIVRE
Conta: 89
Elem. Despesa: 3.3.90.14.00.00 – DIARIAS - CIVIL.....R$ - 3.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif.: 12.365.0004.2.060 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE

Recurso: 0020 - MDE
Conta: 372
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 1.500,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 22 de Setembro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:8EE912FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 143/2021

Processo: 19537/2021 Valor: R$ 5.000,00
Credor: UNESUL DE TRANSPORTE LTDA
Objetivo: Aquisição de vale transporte para uso dos servidores das escolas de ensino fundamental. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 24 de Setembro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:6E38AC4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICIPIO DE PARAÍ/RS,** comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 021/2021. Objeto: Aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira nova, zero horas, para utilização pela Secretaria de Obras, Viação e Trânsito. Abertura 06/10/2021, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br**, pelo fone (54) 3477 1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

OSCAR DALL' AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:5E744F5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 038/2021

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 038/2021

O Prefeito Municipal de Parobé comunica a comunidade parobeense da realização de Audiência Pública com vistas à apresentação e avaliação das Metas Fiscais do RGF -Relatório de Gestão Fiscal relativo ao 2º Quadrimestre do Exercício de 2021, que será realizada no dia 29 de Setembro de 2021, às 13:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal.
Por medidas de combate à pandemia do coronavírus COVID-19, comunicamos que o uso de máscara é obrigatório bem como o distanciamento de, no mínimo, 1,5mt (um metro e meio), limitado ao número máximo de participantes presencialmente, em 30 (trinta) pessoas.

Parobé, 23 de Setembro de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Marli Sartori
Código Identificador:E347E2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°:097/2019.
PROCESSO N°:1129/2019.
MOD. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 005/2019.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
CONTRATADA:GAUSSGEO GEOTECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Implantação de um sistema de informações geográficas (SIG).
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – dos Prazos - Vigência, em seus itens 3.2 e 3.3, prorrogando os prazos de execução e de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com base na previsão contida na Cláusula Sexta, letra "b", a contar de 12 de Agosto de 2021.
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
CARLOS ALUÍSIO MESQUITA DE ALMEIDA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12/08/2021.

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:2086BBB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2021
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2021**, referente a licitação para o Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de forma parcelada de **MATERIAIS AMBULATORIAIS E MEDICAMENTOS** para as UBS – Unidades Básicas de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parobé/RS. Tipo: Menor preço unitário, por item. Sessão Pública: 06/10/2021, às 08h. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, nas segundas-feiras das 12h às 18h, e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 23 de setembro de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:A21B7712

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1613 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar contrato em caráter emergencial, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar o contrato realizado com base na Lei municipal nº 1.554 de 06 de abril de 2020, pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado novamente por igual período, se houver interesse das partes.

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das seguintes funcionais programáticas:

Funcional: 08.01.10.305.1004.2031.31.90.04.00.00.00
Fonte Recurso: 4511/040

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:B5594CF1

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1614 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre indenização de pagamentos dos contratos de transporte escolar durante a pandemia.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a realizar indenização de pagamentos dos contratos de transporte escolar durante a pandemia COVID -19, sem a contraprestação respectiva.

Parágrafo Único: Só poderão ser indenizadas mediante comprovação, as seguintes despesas previstas na planilha de custos e quantitativos:

Vistoria do CAT, Tacógrafo e selagem;
Seguro do serviço e veículo;
Serviço de rastreamento;
Viagem para realizar a alínea "a".

Art. 2º Os valores indenizados não serão restituídos pela contratada.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas mesmas previstas nos respectivos contratos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:D45CAD89

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1616 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Altera meta fisicanoPPA2018-2021 Lei Municipal nº 1347/2017eLDO para 2021 Lei Municipalnº1567/2020 e autoriza abertura de creditosuplementar por excesso de arrecadação.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:
Art. 1º - - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a meta física do produto constante no "Programa de Governo n° 1003 – Atenção Especializada" para o exercício de 2021, constante no Plano Plurianual – PPA/ 2018- 2021, Lei Municipal nº 1347/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Ação: Renovação da Frota Veículos SMS
Produto: Veiculo
Meta Física Existente: 01 Veiculo cap. 5 lugares tipo Sedan, **fica alterada** para01 Veiculo cap. Min. 7 lugares
Valor Estimado a ser acrescentado :R$ 43.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir Ação e Produto no "Programa de Governo n° 1003 – Atenção Especializada" para o exercício de 2021, constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO /2021, Lei Municipal nº 1567/2020, que passa a ter a seguinte redação:

Ação: Renovação da Frota Veículos SMS
Produto: Veiculo
Meta Física Existente: 01 Veiculo cap. 5 lugares tipo Sedan, **fica alterada** para01 Veiculo cap. Min. 7 lugares
Valor Estimado a ser acrescentado: R$ 43.000,00

Art. 3° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir credito suplementar por excesso de arrecadação no orçamento em vigor no valor de R$ 43.000,00(quarenta e tres mil reais) na seguinte funcional programática:
Funcional Programática a ser criada:08.01.10.302.1005.1215.44.90.52.00.00.00
Valor a Incluir: R$ 43.000,00
Fonte Recurso: 0040
Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação**.**

Gabinete do Prefeito,
em 23 de Setembro de 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:26FFB5AE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1617 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a contratar Eletricista em caráter emergencial e temporário.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, em conformidade com o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter emergencial, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, 01 (um) Eletricista.

Art. 2º O contrato será regido pelo Direito Administrativo, sendo lavrado Contrato Administrativo de Serviço Temporário e terá remuneração equivalente ao padrão 4 (quatro), classe A, com carga horária de 40 horas semanais, tendo como vantagens, o 13º Salário e férias proporcionais e gratificação por insalubridade, se previsto em Laudo Técnico, ficando sujeitos aos descontos para o Regime Geral de Previdência – INSS, bem como, a sujeição ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 3º O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, ou denunciado a qualquer momento, mediante descumprimento contratual.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte Funcional Programática:

Funcional Programática: 08.01.10.301.1006.2046.31.90.04.00.00.00
Fonte: 0040 - ASPS
Código Reduzido na Lei Orçamentária: nº 1374

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Em 23 de setembro de 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:60EB1873

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 03 CONTRATO 53/2018

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado Med Digital
Modalidade Dispensa nº 742/2018
Objeto prestação dos serviços de diagnostico pela CONTRATADA, e apoio ao diagnostico, chamado de Telemedicina em Eletrocardiograma, com laudos fornecidos via internet
Contrato nº 53/2018
Aditivo 03
Valor R$ 2.556,96
Vigência 02/10/2021 a 01/10/2022
Dotação 33.90.39.50.00.00

Pedras Altas, 23 de setembro de 2021

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:C6A5776F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.788 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Concede férias e converte 1/3 em Abono Pecuniário a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, a Lei Municipal 1.379/2017;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 5.006/2020, despacho nº 77 e Protocolo nº 657/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2020/2021,** a servidora **Cristina Pintos D'avila**, Fisioterapeuta, matrícula nº 1089-8, **no período de 01/10/2021 a 20/10/2021.**
Art. 2º Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Artigo 1º em **abono pecuniário**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 22 de setembro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:CE6A9F1E

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Agnaldo Rodrigues Da Silva
OBJETO: Animação musical no dia 28 de setembro de 2021 em virtude do evento em comemoração ao 22º aniversário do município de pedras altas.
VALOR: R$ 2.800,00(Dois mil oitocentos reais)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por inexigibilidade nº 805/2021
AMPARO LEGAL: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93

Pedras Altas,23 de setembro de 2021.

ALCIDES ALEXANDRE VIEIRA PINTOS
Agente Administrativo

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:3694065E

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.787 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Concede férias e converte 1/3 em abono pecuniário a servidora lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, a Lei Municipal 1.379/2017;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 5.267/2020, despacho nº 69 e Protocolo nº 656/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2020/2021,** a servidora **Suelem Medeiros,** Contadora, matrícula nº 993-8 **no período de 18/10/2021 a 06/11/2021.**
Art. 2º Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Artigo 1º em **abono pecuniário.**
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos
Em 22 de setembro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:AF63E36F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.790 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia servidora aprovada em Concurso Público para o Cargo de Professor - Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o exercício da função de Professor - Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física, Classe "A", Nível 2, **Fernanda Graziele Machado Costa, CPF: 008.284.890-41,** face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificada em **2º lugar,** conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019.
Art. 2º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 23 de setembro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:F9D3ECDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.970, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Pelotas, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas, autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar, e dá outras providências.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º É instituído, nos termos desta Lei, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal, para os servidores do Município de Pelotas, incluindo os servidores do Poder Legislativo, Poder Executivo, suas autarquias e fundações.

Art. 2º O RPC de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade fechada de previdência complementar

Art. 3º O Município de Pelotas é o Patrocinador do plano de benefícios do RPC de que trata esta Lei, sendo representado pelo Chefe do Poder Executivo, que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 4º O RPC de que trata esta Lei terá vigência a partir da data de publicação da autorização pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do Patrocinador a plano de benefícios previdenciário administrado por entidade fechada de previdência complementar.

Art. 5º O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão a serem concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas, instituído pela Lei Municipal nº 4.457, de 17 de dezembro 1999, relativos a segurados que ingressarem no serviço público do Município de Pelotas a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS – de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O disposto no caput independe da inscrição do servidor como Participante no plano de benefícios oferecido pelo RPC.

Art. 6º Os servidores públicos titulares de cargos efetivos do Poder Legislativo e do Poder Executivo, incluídas suas autarquias e fundações, que tenham ingressado no serviço público municipal de Pelotas até a data anterior ao início da vigência do RPC de que trata esta lei, poderão a este aderir, mediante prévia e expressa opção, na forma a ser regulada por lei específica.

§ 1º A opção a que se refere o caput deste artigo deverá ser exercida no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do RPC;

§ 2º O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, sujeitando o optante à aplicação do disposto no art. 5º desta Lei.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das normas gerais que regulamentam a matéria e deverá ser oferecido a todos os servidores públicos do Município de Pelotas, incluídos os servidores do Poder Legislativo, Poder Executivo, suas autarquias e fundações.

Art. 8º O Município de Pelotas somente poderá ser Patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I – assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II – sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, mediante custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II
Do Patrocinador

Art. 9º O Patrocinador é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo Patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos Poderes Legislativo e Executivo, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Patrocinador será considerado inadimplente em caso de descumprimento, pelo Poder Legislativo ou Poder Executivo, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I – a não existência de solidariedade do Município de Pelotas, enquanto Patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo Patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de Participantes e Assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do Participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Patrocinador;

V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar aos demais patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento do Patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III
Dos Participantes

Art. 11. Podem inscrever-se como Participantes do RPC mediante adesão ao respectivo plano de benefícios na forma do regulamento, todos os servidores dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Pelotas, incluídas suas autarquias e fundações, sejam os titulares de cargos efetivos, ocupantes de cargo de provimento em comissão ou empregados públicos contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se por Assistido o Participante ou o seu beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o Participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado, com ou sem remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário, subsiste a responsabilidade do Patrocinador de recolher do cessionário repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Na hipótese de cessão com ônus para o cedente, o Patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O Patrocinador arcará com a sua contribuição somente na hipótese de afastamento ou licença, sem prejuízo do recebimento da remuneração, de Participante titular de cargo efetivo.

Art. 13. Os servidores titulares de cargo efetivo, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, que venham a ingressar no serviço público a partir do início da vigência do RPC de que trata esta Lei, serão automaticamente inscritos como Participantes no respectivo plano de previdência complementar, desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Pelotas, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de cancelamento da inscrição, atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º O cancelamento da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso do cancelamento da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante, atualizadas monetariamente nos termos do regulamento.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao Participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV
Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do Patrocinador e do Participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições estabelecidas no Regulamento de Custeio e Benefícios do Sistema de Previdência Social dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.489, de 21 de fevereiro de 2000, e alterações posteriores, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do Participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os Participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário, sem contrapartida do patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 15. O Patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I – sejam segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas, instituído pela Lei Municipal nº 4.457, de 17 de dezembro 1999; e

II – recebam remuneração que exceda o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do Patrocinador será paritária à do Participante e terá como base de incidência a parcela da remuneração do Participante que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do Patrocinador não poderá exceder ao percentual de 7,5%.

§ 3º Os Participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração dos Participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no convênio de adesão, regulamento e plano de custeio do plano de benefícios, ficando o Patrocinador autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações nesse sentido.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do Participante e registro das contribuições deste e do Patrocinador.

Seção V
Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A entidade de previdência complementar responsável pela administração do plano de benefícios será escolhida mediante processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e deverá atender os requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

Parágrafo único. A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

Seção VI
Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 18. O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma a ser estabelecida em regulamento.

§ 1º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas no regulamento referido no caput.

§ 2º O CAPC, com no máximo 4 (quatro) membros, terá composição paritária entre representantes dos Participantes e do Patrocinador, cabendo a este indicar o presidente do órgão, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§ 3º Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos no regulamento referido no caput.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. As nomeações de novos servidores em cargos efetivos do Município de Pelotas cuja remuneração do cargo exceda o valor do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto nesta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 20. O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei, para sua fiel execução.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 23 de setembro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:DA64518E

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.969, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a desafetação de parte de bem público e autoriza o Poder Executivo municipal a doar à Associação de Pais de Down de Pelotas – APADPEL, imóvel destinado a construção de uma sede à associação, e dá outras providências.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a desafetação de parte de bem público e autoriza o Poder Executivo municipal a doar à Associação de Pais de Down de Pelotas – APADPEL, imóvel destinado à construção de uma sede à associação.

Art. 2º Fica desafetado da condição de área verde parte do imóvel público, integrante do todo registrado sob a matrícula nº 69.295 do 2º Registro de Imóveis de Pelotas, para fins de doação à Associação de Pais de Down de Pelotas – APADPEL, observada a seguinte descrição da área objeto de desafetação:

Um terreno, sem benfeitorias, de formato irregular, com área superficial 2.835,18m2, situado em zona urbana de Pelotas/RS, medindo 31,98m (trinta e um metros e noventa e oito centímetros) de frente SUL para a Avenida Imperador Pedro I (antes Avenida Contorno), na lateral LESTE mede 78,05m (setenta e oito metros e cinco centímetros) e faz frente para Rua Gervásio Alves Pereira; na lateral OESTE mede 78,16m (setenta e oito metros e dezesseis centímetros) e confronta-se com a Rua Osvaldo Cruz (antes Rua Vila Marques); a NORTE mede 40,87m (quarenta metros e oitenta e sete centímetros) e confronta-se com os Lotes 01 (imóvel nº 659 da Rua Oswaldo Cruz) e Lote 02 (imóvel número 725 da Rua Ulisses Batinga). Situado no quarteirão formado pelas Ruas Osvaldo Cruz (antes Rua Vila Marques), Ulisses Batinga, Gervásio Alves Pereira e Avenida Imperador Pedro I (antes Avenida Contorno), cadastrado na PMP sob o nº 2.490 da Avenida Imperador Pedro I.

Art. 3º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a doar à Associação de Pais de Down de Pelotas – APADPEL, um imóvel público localizado na Avenida Imperador Pedro I, nº 2.490, cuja área encontra-se devidamente descrita no art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. Para fins de doação, o imóvel foi devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município – CABI em R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) o metro quadro.

Art. 4º O imóvel objeto da doação deverá ser gravado com as cláusulas de impenhorabilidade, inalienabilidade e reversão ao Patrimônio do Poder Executivo municipal.

Parágrafo único. O imóvel reverterá o Patrimônio do Executivo municipal, no caso de não utilização ou destinação diversa do bem daquela estabelecida no art. 5º desta Lei.

Art. 5º A doação do imóvel descrito no art. 2º desta Lei é para o fim exclusivo de construção e instalação da sede à Associação de Pais de Down de Pelotas – APADPEL, de forma a possibilitar uma ampliação e melhoria dos atendimentos e atividades desenvolvidas pela instituição.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei, inclusive as de registro da escritura, correrão por conta exclusiva do donatário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 23 de setembro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:B06B151B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 056, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Substitui membro do Conselho Municipal de Cultura de Pelotas – CONCULT, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Portaria nº 039, de 2 de julho de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o sr. Eduardo Vetromilla Fuentes, como suplente, em substituição ao sr. Ubirajara Costa da Cunha, representando o segmento de Música no Conselho Municipal de Cultura de Pelotas – CONCULT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 17 de setembro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:ECD268B6

GABINETE DA PREFEITA
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, convida a comunidade em geral para participar da Audiência Pública virtual que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2022, em conformidade com o que preceitua o §4º do art. 9º e o art.48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e em atenção à pandemia do coronavírus a audiência será realizada virtualmente conforme dispõe o Decreto Municipal 6.299/2020.

Externo:https://us02web.zoom.us/j/84098036457?pwd=bU5pbW9xam1nV1FaaHA2Um1lK09pdz09

Horário: 14 às 15 horas
Data: 27/09/2021
Pauta: Conhecimento e discussão da LDO 2022.

Forma de participação: Os cidadãos poderão participar acessando o link acima solicitando sua participação à sala virtual do referida audiência.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 23 de setembro de 2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:F3AB47D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PUBLICAÇÃO TERMOS ADITIVOS - DCG/SMF

O Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, torna público que realizou a celebração de Termos Aditivos de Contratos Administrativos conforme segue:

Termos Aditivos
01/2021 Aditivo para prorrogar vigência de contrato 001/2020 - Prestação de serviços de saúde especializada na área de Anatomia e Citologia Patológica. GPM 221.832,00 05/01/2021
01/2021 Aditivo para acrescer em 25% do quantitativo estabelecido em contrato 003/2020 para atender demandas em oxigenoterapia. SMS 53.497,50 27/01/2021
01/2021 Aditivo para prorrogar vigência de Contrato 005/2020 - Sede do Depósito do Setor de Distribuição de Materiais da SMED por mais 12 meses. SMED 100.377,60 03/05/2021
Aditivo para alterar cláusulas terceira, quarta e décima quinta referentes ao contrato 006/2020. SMPG 31.851,97 08/10/2020
01/2020 Aditamento para acréscimo de valor em função de alterações na obra inicialmente contratada. SMPG 171.904,99 03/08/2020
19/2021 Aditivo para repassar diferença de valores da Portaria SES 548/2021 que teve um incremento em relação a valores contratados. SMS 60.708,32 31/08/2021
Aditivo para prorrogar por 6 meses o prazo de execução do valor do Adicional de Produção previsto na cláusula Oitava do contrato. SMS 731.626,20 29/01/2021
Aditivo para prorrogar vigência de contrato 008/2020 referente a ampliação do serviço de maternidade. SMS 1.504.678,00 03/01/2021
Aditivo para repassar recursos financeiros referentes a abertura de 10 novos leitos UTI adultos para atendimento exclusivo da COVID-19. SMS 1.896.000,00 13/01/2021
Repasse de recursos financeiros referentes a ampliação do Serviço de Maternidade e contratação de 1 médico obstetra conforme acordado no Termo de Ajustamento de Conduta PA.00825.00061.2020. SMS 304.954,00/mensais
008/2020 12/2021 Aditivo para prorrogar vigência por mais 3 meses do contrato 008/2020 - manutenção de 6 leitos UTI - para atendimento exclusivo COVID-19. SMS 748.800,00 17/05/2021
008/2020 11/2021 Aditivo para repassar recursos financeiros a fim de executar serviços previstos para manutenção de leitos UTI - COVID-19 disponibilizados ao SUS. SMS 249.600,00 14/05/2021
008/2020 10/2021 Aditivo para prorrogar vigência em mais 30 dias do contrato 008/2020 - Pactuação referente a manutenção de 10 leitos de UTI adulto para atendimento de pacientes acometidos pela COVID-19. SMS 632.000,00 31/03/2021
008/2020 09/2021 Aditivo para repassar ao contratado os recursos financeiros previstos na Portaria GM/MS 3.836/2020. SMS 2.329.323,86 22/02/2021
Repasse de recursos financeiros previstos na Portaria GM/MS 1.448/2020 - Transferência da segunda parcela de auxilio financeiro

emergencial aos hospitais filantrópicos e sem fins lucrativos. SMS 851.889,27 28/07/2020
14/2021 Aditivo para repassar recursos financeiros previstos na Portaria SES 284/2021 para custeio de ações e serviços efetuados em 2021. SMS 720.000,00 20/05/2021
18/2021 Aditivo para repassar os recursos financeiros previstos na Portaria SES 319/2021 - Emendas Parlamentares 2021. SMS 250.000,00 16/08/2021
Termo Aditivo para repassar ao contratado os recursos financeiros referentes a realização de 300 exames mensais RT-PCR. SMS 54.000,00 mensais 21/09/2020
008/2020 01/2020 Repasse de recursos financeiros previstos na portaria GM/MS 1.393 de 21 de maio de 2020. SMS 395.639,13 03/06/2020
008/2020 17/2021 Aditivo para prorrogar vigência do Documento Descritivo 2020/2021 - Ampliação de leitos de maternidade e Adicional de Produção a contar de 01/08/2021. SMS 11.990.960,90 30/07/2021
008/2020 05/2020 Termo Aditivo para repassar recursos financeiros para complementação de custeio de despesas relativas ao terceiro quadrimestre de 2020 do Pronto Socorro Municipal. SMS 8.214.956,13 23/10/2020
008/2020 13/2021 Aditivo para prorrogar vigência por mais 3 meses do contrato 008/2020 - Manutenção de 10 leitos de UTI adultos para atendimento exclusivo de pacientes acometidos pela COVID-19. SMS 1.896.000,00 20/05/2021
008/2020 16/2021 Aditivo para prorrogar vigência da pactuação realizada pelos TA 10 e 12 - manutenção de 3 leitos UTI adulto para atendimento de pacientes COVID-19. SMS 748.000,00 10/06/2021
008/2020 15/2021 Aditivo para repassar recursos financeiros para complementar custos de despesas relativas ao primeiro quadrimestre 2021 do PS Municipal de Pelotas. SMS 5.491.304,44 14/06/2021
008/2020 20/2021 Aditivo para repassar recursos financeiros previstos na Portaria GM/MS 2624/2020 e Resolução 104/2021 CIB/RS para execução de acões de vigilância, alerta e resposta à emergência da COVID-19. SMS 300.000,00 15/09/2021
009/2020 02/2020 Exclui recursos referentes ao serviço de maternidade e Inclui recursos de complementação de diárias de 7 leitos UTI, bem como repasse de recursos previstos em emendas parlamentares. SMS 1.261.661,09 03/07/2020
009/2020 06/2021 Aditivo para repasse mensal de valores a titulo de incentivo de custeio aos serviços prestados pela Ala Maternidade COVID pelo período de 6 meses. SMS 540.000,00 21/02/2021
009/2020 07/2021 Aditivo para repassar ao contratado os recursos financeiros previstos na Portaria GM/MS 3.835/2020. SMS 4.410.487,50 22/02/2021
009/2020 15/2021 Aditivo para prorrogar vigência por mais 2 meses do contrato 009/2020 - Doc. Descritivo 2020/2021 e alterações introduzidas pelo aditivo 2. SMS 7.392.758,72 29/07/2021
009/2020 08/2021 Aditivo para prorrogar vigência da pactuação realizada através do 4º Termo Aditivo referente a 6 novos leitos de UTI adultos para pacientes COVID-19. SMS 379.200,00 02/03/2021
009/2020 03/2020 Repasse dos recursos financeiros previstos na Portaria GM/MS 1448/2020, segunda parcela de auxilio financeiro emergencial às Santas casas e Hospitais filantrópicos sem fins lucrativos. SMS 758.559,34 12/08/2020
009/2020 01/2020 Repasse de recursos financeiros previstos na Portaria GM/MS 1.393/2020. SMS 906.520,08 08/06/2020
009/2020 10/2021 Aditivo para repassar recursos financeiros previstos na Portaria SES 284/21 para custeio de leitos clínicos e UTIs de ações e serviços de saúde efetuados em 2021. SMS 690.000,00 04/05/2021
009/2020 11/2021 Aditivo para prorrogar vigência por mais 3 meses de contrato 009/2020 - Pactuação referente a 6 leitos de UTI adultos para atendimento exclusivo de pacientes acometidos pela COVID-19. SMS 1.137.600,00 16/05/2021
009/2020 14/2021 Aditivo para prorrogar vigência do pactuado no 4º Termo Aditivo ao contrato 009/2020 em mais 3 meses nos moldes originalmente acordados.. SMS 1.137.600,00 16/08/2021
009/2020 05/2021 Aditivo para prorrogar prazo de execução do valor do Adicional de Produção previsto na Cláusula oitava do contrato 009/2020. SMS 1.560.123,24 29/01/2021
Aditivo para prorrogar vigência da pactuação realizada através dos 4º e 8º T.A. referentes a 6 novos leitos de UTI adultos para atendimento COVID-19. SMS 379.200,00 24/04/2021
009/2020 13/2021 Aditivo para repassar recursos financeiros previstos na Portaria SES 319/2021. SMS 500.000,00 16/07/2021
009/2020 04/2020 Repasse de recursos financeiros referentes a abertura de 6 novos leitos UTI adultos para atendimento de pacientes COVID-19. SMS 1.137.600,00 30/12/2020
009/2020 12/2021 Aditivo para prorrogar vigência do contrato 009/2020 por mais 3 meses. SMS 270.000,00 16/07/2021
010/2020 08/2021 Aditivo para prorrogar vigência por mais 30 dias da pactuação realizada através do 4º Termo Aditivo ao contrato 010/2020 referente a manutenção de 10 leitos de UTI adultos para pacientes COVID-19. SMS 632.000,00 05/03/2021
010/2020 01/2020 Repasse de recursos financeiros previstos na portaria GM/MS 1.393 de 21 de maio de 2020. SMS 270.009,64 08/06/2020
Repasse de recursos financeiros previstos na Portaria GM/MS 1.448/2020 - Transferência da segunda parcela de auxilio financeiro emergencial aos hospitais filantrópicos e sem fins lucrativos. SMS 630.395,61 17/07/2020
010/2020 03/2020 Repasse de recursos financeiros previstos em Emenda parlamentar 71220003. SMS 500.000,00 13/08/2020
010/2020 04/2020 Repasse de recursos financeiros referentes a abertura de 10 novos leitos de UTI adultos para atendimentos a pacientes acometidos pela COVID-19. SMS 632.000,00/mes 13/08/2020
010/2020 17/2021 Aditivo para prorrogar vigência em mais 3 meses do Contrato 010/2020 nos moldes acordados no Aditivo 09. SMS 600.000,00 16/08/2021
010/2020 16/2021 Aditivo para prorrogar vigência em mais 3 meses do contrato 010/2020 - Manutenção de 10 leitos de UTI adulto exclusivos para pacientes Covid-19, nos termos acordados no Aditivo 04. SMS 1.896.000,00 16/08/2021
15/2021 Aditivo para prorrogar vigência de contrato 010/2020 por mais 2 meses. SMS 5.081.522,10 30/07/2021
010/2020 05/2020 Termo Aditivo para prorrogar vigência da pactuação referente a criação de 10 leitos novos de UTI adulto para pacientes acometidos pela COVID-19. SMS 1.896.000,00 04/12/2020
010/2020 14/2021 Aditivo para prorrogar vigência de contrato para manutenção de 10 leitos de UTI adultos exclusivos para atendimento de pacientes acometidos pela COVID-19. SMS 1.896.000,00 23/06/2021
06/2021 Aditivo para prorrogar prazo de execução do valor do Adicional de Produção previsto na cláusula oitava do contrato 010/2020. SMS 1.351.957,20 29/01/2021
07/2021 Aditivo para prorrogar vigência da pactuação realizada através do 4º Termo Aditivo referente a 10 leitos de UTI adultos para pacientes COVID-19. SMS 632.000,00 11/02/2021
010/2020 13/2021 Aditivo para repassar os recursos financeiros previstos na Portaria SES 284/2021 exclusivas ao custeio de ações e serviços de saúde efetuadas em 2021 de acordo com art. 2º da Portaria Reguladora. SMS 1.440.000,00 20/05/2021
12/2021 Aditivo para prorrogar vigência em mais 3 meses do contrato - Manutenção de 10 leitos de UTI Adulto - Tipo II exclusivos para atendimento de pacientes COVID-19. SMS 600.000,00 07/05/2021
010/2020 10/2021 Aditivo para prorrogar vigência de contrato 010/2020 - Manutenção de 10 leitos UTI adultos para atendimento exclusivo de pacientes acometidos pela COVID-19. SMS 632.000,00 14/04/2021
010/2020 09/2021 Aditivo para prorrogar vigência por mais 30 dias de contrato - Adequação de 10 leitos de UTI adultos Tipo II para atendimento exclusivo de pacientes acometidos pela COVID-19. SMS 200.000,00 09/03/2021
010/2020 11/2021 Aditivo para prorrogar vigência por mais 30 dias do contrato 010/2020 - Pactuação referente a manutenção de 10 leitos UTI - Tipo II Adulto exclusivos para pacientes acometidos pela COVID-19. SMS 200.000,00 01/04/2021
Aditivo para alterar cláusulas terceira, quarta e decima quinta do contrato alterando valores em função de acréscimos de serviços autorizados. SMPG 107.241,50
Termo Aditivo para prorrogar vigência de contrato 014/2020 - Execução de obras e serviços de restauro do Pórtico do Paço Municipal. SECULT - 19/10/2020
Termo Aditivo para acréscimo de serviços de colocação de 3 soleiras lisas em mármore, reconstituição de molduras e frisos e pintura do pórtico do paço municipal. SECULT 7.575,66 13/11/2020

Termo Aditivo para prorrogação de vigência e do prazo de execução do Contrato Administrativo 014/2020 em mais 90 dias. SECULT 04/2021 Aditivo para reestabelecer o equilíbrio econômico anteriormente pactuado no contrato 015/2020 readequando-se o preço do serviço aos atuais valores de mercado. SMED 26.862,53 28/06/2021

Inclusão de serviços e quantitativos ao contrato de execução de obra remanescente de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Infantil Profª Ivanir Dias. SMED 28.402,10 18/08/2020

015/2020 02/2020 Aditivo para definir acréscimos na execução de obras remanescentes de reforma e ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Ivanir Dias. SMED 24.892,78 13/01/2021

015/2020 03/2021 Aditivo para incluir acréscimos ao serviço de execução de obras remanescentes de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Ivanir Dias. SMED 55.469,97 08/04/2021

Execução de serviços de contenção estrutural da antiga sede da SMED. SMED 14.962,34 Aditamento para acréscimo de serviços conforme solicitação da SMED e planilha demonstrativa. SMED 7.628,55 10/12/2020

04/2021 Aditivo para prorrogar vigência de contrato 020/2020 por mais 3 meses. SMS 195.788,40 13/08/2021

Aditivo para prorrogar vigência de contrato 020/2020 - Fornecimento de gases medicinais e locação do tanque por mais 30 dias. SMS 36.880,03 13/04/2021

03/2021 Aditivo para prorrogar vigência por mais 90 dias de contrato 020/2020 - Aquisição de oxigênio medicinal e prestação de serviço de fornecimento de gases. SMS 195.788,40 14/05/2021

Aditivo para prorrogar vigência de contrato 020/2020 - Fornecimento de gases. SMS - 13/07/2020

05/2021 Aditivo para prorrogar vigência por mais 60 dias do contrato 021/2020 - Fornecimento de alimentação para pacientes internados e profissionais de saúde do Centro de Atendimento das Síndromes Gripais. SMS 98.850,00 10/05/2021

Segundo Termo Aditivo ao contrato 021/2020 - Fornecimento de alimentação para pacientes internados e profissionais de saúde do Centro de Apoio ás Sindromes Gripais. SMS 296.550,00 04/2021 Aditivo para prorrogar vigência de contrato 021/2020 - Fornecimento de alimentação para pacientes e profissionais de saúde em atendimento às Síndromes gripais. SMS 98.850,00 23/04/2021 Aditivo para prorrogar vigência de contrato - Fornecimento de alimentação para pacientes internados e profissionais de saúde em atendimento de síndromes gripais por mais 3 meses. SMS 296.550,00 13/01/2021

07/2021 Aditivo para prorrogar vigência de contrato 021/2020 - Fornecimento de refeições prontas para pacientes e profissionais de saúde que atuam no Centro de Apoio às Síndromes Gripais por mais 3 meses. SMS 296.550,00 25/08/2021

Alteração dos prazos de execução e de vigência bem como a redução dos quantitativos mensais previstos em contrato de fornecimento de alimentação. SMS 296.550,00 06/2021 Aditivo para prorrogar vigência de contrato 021/2020 por mais 3 meses. SMS 296.550,00 24/07/2021

Termo Aditivo para alterar prazos de execução e de vigência bem como supressão de quantitativos de Kits UTI. SMS 1.434.000,00 15/12/2020

02/2021 Termo Aditivo para alteração dos prazos de execução e de vigência para 2 meses mantendo a locação de 2 Kits UTI. SMS 956.000,00 09/03/2021

04/2021 Aditivo para prorrogar prazos de execução e de vigência do contrato em mais 3 meses. SMS 1.434.000,00 06/08/2021

03/2021 Aditivo para prorrogar vigência por mais 2 meses do contrato 022/2020 - Locação de 2 Kits UTI para leitos de pacientes. SMS 956.000,00 10/05/2021

03/2021 Aditivo para prorrogar os prazos de execução e vigência do contrato 023/2020 em mais 3 meses. SMS 349.676,04 13/01/2021

05/2021 Aditivo para prorrogar vigência de contrato 023/2020 - Prestação de serviços de limpeza e higiene no Centro de Apoio às Síndromes Gripais. SMS 264.352,68 23/06/2021

04/2021 Aditivo para prorrogar vigência de contrato 023/2020 - Prestação de serviços de limpeza e higiene no Centro de Atendimento às Síndromes Gripais da UPA - Bento. SMS 233.117,36 23/05/2021

Termo Aditivo para prorrogar vigência de contrato administrativo 023/2020 - Execução de remanescente de serviços de limpeza e higiene do Centro de Apoio às Síndromes Gripais por mais 3 meses. SMS 349.673,04 20/10/2020

06/2021 Aditivo para prorrogar vigência do contrato 023/2020 por mais 3 meses. SMS 264.352,68 25/08/2021

Prorrogação da vigência de contrato administrativo da prestação de serviços de limpeza e higiene do Centro de Atendimento às Sindromes Gripais da UPA - Bento. SMS 349.673,04

Aditivo para prorrogar prazos de execução e de vigência, bem como substituir local de coleta/prestação de serviços de contrato de prestação de serviços de limpeza e higiene de enxoval hospitalar. SMS 107.527,50 24/07/2020

Termo Aditivo para prorrogar a vigência de contrato administrativo 024/2020 por mais 3 meses. SMS 487.458,00 22/10/2020

06/2021 Aditivo para prorrogar por mais 3 meses a vigência de contrato- Prestação de serviços de limpeza e higiene de enxoval hospitalar. SMS 107.527,50 10/06/2021

03/2021 Aditivo para prorrogar vigência de contrato de prestação de serviços de limpeza e higiene de enxoval hospitalar. SMS 487.458,00 13/01/2021

05/2021 Aditivo para prorrogar vigência por mais 30 dias de contrato 024/2020 - Prestação de serviços de limpeza e higiene de enxoval hospitalar. SMS 35.842,50 31/05/2021

Aditivo para prorrogar vigência por mais 30 dias do contrato 024/2020 - Prestação de serviços de limpeza e higiene de enxoval hospitalar. SMS 35.842,50 23/04/2021

03/2021 Aditivo para prorrogar vigência por mais 30 dias do contrato 029/2020 - Locação de Ambulância de suporte básico tipo "B". SMS 28.000,00 05/05/2021

04/2021 Aditivo para prorrogar vigência de contrato 029/2020 - Locação de ambulância tipo B por mais 3 meses. SMS 84.000,00 15/07/2021

Termo Aditivo para prorrogação da vigência de contrato 029/2020 - Locação de Ambulância tipo "B" pelo período de 4 meses. SMS 112.000,00 15/09/2020

02/2021 Aditivo para prorrogar vigência em mais 4 meses do Contrato Administrativo 029/2020. SMS 112.000,00 14/01/2021

Aditamento para acréscimo de valor em função de alterações na obra inicialmente contratada. SMS 22.620,72 27/08/2020

Aditivo de ajuste de preços em função de alterações na obra de reforma e adequação da Maternidade da Santa Casa de Pelotas. SMS 14.958,86

Termo Aditivo ao C. A 037/2020 para prorrogar vigência e prazo de execução por 30 dias. SAS - 14/10/2020

Aditivo para prorrogação de contrato de execução de rede de iluminação em LED na Avenida Bento Gonçalves entre Rua Bernardo Pires e Avenida JK de Oliveira. SMPG 48.690,92

02/2021 Aditivo para alterar as cláusulas terceira, quarta e décima quinta referentes ao contrato 040/2020. SMPG 42.843,73 22/03/2021

01/2021 Aditivo para prorrogar prazos de execução e de vigência de contrato em mais 2 meses. SMPG - 04/03/2021

01/2021 Aditivo para prorrogar prazos de vigência e de execução da obra em função de acréscimos quantitativos de serviços. SMPG 100.588,24 13/04/2021

01/2021 Aditivo para prorrogar prazos de execução e de vigência de contrato em mais 2 meses. SMPG - 04/03/2021

01/2021 Aditivo para alterar cláusula quarta - Do Preço - acréscimo de valor referente ao contrato 045/2020. SMPG 101.338,64 17/07/2021

01/2021 Aditivo para prorrogar prazo de vigência de contrato em mais 2 meses. SMPG - 04/01/2021

Aditamento para acréscimo de 1050 sacolas de produtos básicos de alimentação (25% do valor do contrato 048/2020). SAS 41.076,00 01/2021 Termo de Rescisão Amigável de cancelamento do contrato 052/2020 para a construção da denominada "Rua do Doce". SMPG - 29/03/2021

01/2021 Aditivo para prorrogar prazos de execução e de vigência do contrato em mais 4 meses. SMPG - 09/03/2021

02/2021 Aditivo para alterar cláusulas Terceira e Décima quinta do contrato administrativo 055/2020 - Prazos de execução e de vigência em mais 2 meses. SMPG - 07/05/2021 01/2020 Aditivo para alterar cláusulas terceira, quarta e decima quinta do contrato 055/2020 para acréscimo de valor em função de acréscimos de serviços. SMPG 5.840,46 29/12/2020

01/2021 Aditivo para prorrogar prazos de execução e de vigência em mais 4 meses do contrato 061/2020. SMPG - 10/05/2021
Aditivo para prorrogar prazos de execução em 4 meses e de vigência em 5 meses do contrato 062/2020. SMS 792.000,00 22/12/2020
03/2021 Aditivo para prorrogar vigência de contrato 062/2020 por mais 3 meses. SMS 594.000,00 26/05/2021
02/2021 Aditivo para prorrogar vigência por mais 30 dias do contrato 062/2020 - Locação de uma ambulância tipo D suporte avançado. SMS 198.000,00 28/05/2021
01/2020 Aditivo para alteração da cláusula segunda do contrato 063/2020 - Alteração do regime de execução para "Empreitada por preço global. SMPG -
01/2021 Aditamento para acréscimo de 25% da quantidade estabelecida em contrato 064/2020 - aquisição adicional de 2.975 m³ de saibro CBR 75% tipo cascalho. SSUI 177.905,00 23/02/2021
01/2021 Aditamento para acréscimo de 25% dos quantitativos estabelecidos em contrato 087/2020 - Aquisição de insumos para a produção de asfalto. SMOP 44.781,25 28/05/2021
Termos de Apostilamento
Contrato Termo de Apostilamento Objeto Sec. Valor Assinatura
04/2021 Apostilamento para alterar Números dos Aditivos . SMS - 22/01/2021
008/2020 01/2021 Apostilamento para renomear Termo Aditivo 11/2021 ao para Termo Aditivo 10/2021 ao CA 008/2020. SMS - 10/05/2021
Altera numeração dos Termos Aditivos 3 e 4 do contrato administrativo 008/2020 para 2 e 3 respectivamente. SMS - 31/07/2020
13/2021 Apostilamento para alterar numeração do Aditivo 21/2021 que passa a ser 19/2021. GPM - 08/09/2021
Termo de Apostilamento para alteração da Cláusula nona - Dotação orçamentária nova - 10.301.0101.2049.00 SMS
Termo de Apostilamento para alterar Cláusula Nona - Da Dotação orçamentária - altera Projeto atividade para 10.122.0101.2253.00 - Fonte 4511.00.3160. SMS - 04/11/2020
008/2020 12/2021 Apostilamento para alterar numeração do Termo Aditivo 17/2021 que passa a ser 18/2021. SMS - 24/08/2021
009/2020 02/2021 Apostilamento para inserir nova dotação orçamentária. 10.302.0101.2041.00 - 4230.003160 - 3.3.90.39. SMS - 28/07/2021
Termo de Apostilamento que altera a cláusula nona - Dotação orçamentária nova - 10.302.0101.2041.00 SMS - 13/10/2020
Termo de Apostilamento para alterar Cláusula Nona - Da Dotação orçamentária - altera Projeto atividade para 10.122.0101.2253.00 - Fonte 4511.00.3160. SMS - 04/11/2020
03a/2021 Termo de Apostilamento para alterar numeração do Aditivo 15/2021 ao Contrato 009/2020 que passa a ser 14/2021. SMS - 24/08/2021
04/2021 Apostilamento para alterar numeração do 14º Aditivo que passa a ser o 15º Aditivo ao CA009/2020. SMS - 10/09/2021
03/2021 Apostilamento para incluir nova dotação orçamentária ao Contrato 009/2021. SMS - 26/07/2021
Termo de Apostilamento para alterar cláusula nona - Dotação orçamentária nova - 10.302.0101.2041.00 SMS - 13/10/2020
Termo de Apostilamento para alterar Cláusula Nona - Da Dotação orçamentária - altera Projeto atividade para 10.122.0101.2253.00 - Fonte 4511.00.3160. SMS - 29/10/2020
01/2021 Apostilamento para alterar elemento de despesa da Dotação orçamentária para 3.3.90.40.00.00 SMF - 11/01/2021
01/2021 Apostilamento para corrigir valor do Termo Aditivo 07 de 2021 ao Contrato 021 de 2020 - De 296.850,00 para 296.550,00. SMS - 31/08/2021
01/2021 Apostilamento para alterar parte do texto do 4º Termo Aditivo ao Contrato SMS - 01/09/2021
02/2021 Apostilamento para alterar fiscal do contrato 022/2020. SMS - 03/09/2021.
Informamos ainda, que os Termos Aditivos acima, estão disponíveis na sua íntegra na página da Prefeitura Municipal de Pelotas através do endereço eletrônico: www.pelotas.com.br

23.09.2021
GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais
Secretaria Municipal da Fazenda

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:879C63C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 658, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 24 de setembro de 2021, conforme Edital nº 238/2021, para exercer em estágio probatório os cargos abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelo Edital nº 008/2017, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO: MONITOR DE ESCOLA - CONCURSO Nº 25/17

Classificação Candidato

125º ELOISA ELENA RODRIGUES LESSA
126º MARCOS ROBERTO SILVA DE SOUZA
127º JULIANA GULARTE COUTINHO
128º CAROLINA CESTITO DE ARAÚJO
129º TATIANA MEDEIROS DOS SANTOS
130º JENNIFER DA SILVA ROCHA
131º TAÍS DE ARAÚJO
132º MÁRCIO BRAUN DE FREITAS
133º EVERTON GARCIA DA COSTA
134º GABRIELLY DE MORAES TEIXEIRA
135º DIEGO PORTELLA
136º VIVIAN LUCI RATTO GONÇALVES DA LUZ
137º JACQUELINE DA SILVA SCAGLIONI
138º BERENICE TAVARES NOGUEIRA
139º VALÉRIA BORGES
140º DANIELA HARTWIG DE OLIVEIRA
141º CARLOS EDUARDO VASCONCELLOS RODRIGUES
142º LUCAS FISS PAAP
143º LICIARA ROCKEMBACH NUNES
144º RODRIGO DE SOUZA IUNES
145º FRANCISCO CLEBER ALEXANDRE NUNES
146º ALEX SANDER DA SILVA MAIA
147º NATÁLIA GARCIA PINTO
148º BONI INSAURRIAGA BATISTA
149º RÉGIS GUILHERME BEDHN LUCKOW
150º VANESSA KAMS
151º CIRO OSMARI CARDOSO GONÇALVES
152º PAULA JANDT BASCHI
153º MICAEL PIEPER ALBRECHT
154º FABIANE FERREIRA DE MORAES
155º SIMONE HARTER HORNKE RASCH
156º MARIANA FERNANDES PEREIRA

CARGO: MONITOR DE ESCOLA - COTA AFRODESCENDENTE - CONCURSO Nº 25/17

Classificação Candidato

31º JOSIANE SILVEIRA SILVEIRA
32º KALLEU SCHMIDT MENDES
33º JEANNE DIAS SILVEIRA CARDOZO
34º ANA PAULA FERNANDES CARDOSO
35º VITOR GABRIEL COIMBRA FARIAS
36º CRIZIANE SOARES PINTO
37º JOSIANE CAVALHEIRO DE SOUZA BORGES
38º NADIA ÁVILA BRITO
39º VANDERSON GOULART PINHEIRO

CARGO: ARQUITETO - CONCURSO Nº 02/17

Classificação Candidato

05º WALESKA ANDRZEJEWSKI AVOZANI

06º LEONARDO DZIEKANIAK DE AGUIAR

CARGO: PROFESSOR II - CONCURSO Nº 34/17

Classificação Candidato

21º ANA PAULA ROESLER LEGG
22º MERI TERESINHA FUNARI REICHOW
23º WAGNER TIMM

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal

Registre-se e publique-se.

…….**.....MVR**

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:285DF087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 659, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 24 de setembro de 2021, conforme Edital nº 239/2021, para exercer em estágio probatório os cargos abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelo Edital nº 133/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO: PROFESSOR I- CONCURSO Nº 08/19

Classificação Candidato

378º VIRGINIA CONCEIÇÃO DOMINGUES PINTO

CARGO: PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA - CONCURSO Nº 13/19

Classificação Candidato

11º GRACE COSWIG BAYSDORF SCHEUNEMANN

CARGO: CUIDADOR - CONCURSO Nº 01/19

Classificação Candidato

26º FERNANDA ALBUQUERQUE VAZ
27º CHARLINE TOMAZZONI
28º MARCIO BRAUN DE FREITAS
29º ALESSANDRA XAVIER MATHIAS

CARGO: CUIDADOR - COTA PRESTOS E PARDOS - CONCURSO Nº 01/19

Classificação Candidato

07º DIEGO DA SILVA FERREIRA

CARGO: MERENDEIRA - CONCURSO Nº 02/19

Classificação Candidato

21º ANDREA LACAU MACEDO
22º LAURA JOSIANE GARCIA MOREIRA
23º ELENITA DA SILVA GONÇALVES
24º LUCIA HELENA FERREIRA DE SOUZA
25º JACQUELINE DA SILVA BASILIO
26º KARINE HAHN RODRIGUES
27º LARA ALMEIDA MACEDO
28º MARCIA RAQUEL LUNA SANTANA
29º VITORIA VASCONCELLOS DUVAL
30º FABIELE LUDTKE RADMANN
31º CASSIO GABRIEL FRONER SIGNORINI
32º WILLIAM XAVIER COITINHO
33º CLAUDIA HERNANDES WEYMAR
34º RAQUEL ANGELA DA SILVEIRA FONSECA
35º TELMA ROSI SOARES PEDERZOLLI
36º JEANETTE PAGLINI GUILHERME
37º ANA PAULA DA SILVA MACHADO
38º CARLA GULARTE QUINCOZES
39º ANDREIA LEVIEN ZANINI
40º NARELINA VALADAO MORALES
41º LUANA FURTADO
42º LARISSA GABRIELA VARA BAIERSDORF
43º VALERIA RAFFI SILVEIRA GOMES
44º ALINE MORAES ORTIZ
45º CLARICE HENKE DOS SANTOS
46º SAMOA NUNES LANER
47º REJANE PINHEIRO
48º ROSILENE PEREIRA CONCEIÇÃO
49º KARINE SILVEIRA LOPES
50º SUELEN DOMINGUES MUNOZ
51º MICHELE SILVEIRA RODRIGUES

CARGO: AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONCURSO Nº 03/19

Classificação Candidato

125º DEBORA SCHWONKE MARTINS
126º FERNANDA FISCHODER DA SILVA WILE
127º LUCIA ELAINE TEIXEIRA DIAS
128º ISLAIR VIEIRA MENDES
129º CRISTINA SILVA SOUZA
130º VERONICA CARNIATO MOREIRA
131º JÁ NOMEADO PELA COTA PRETOS E PARDOS
132º MARINA WERHLI GUTERRES
133º RODRIGO CARDOZO BARCELOS
134º JÁ NOMEADO PELA PCD
135º VANESSA VIANA MARTINS
136º MONICA VIEIRA RIBEIRO

CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL - CONCURSO Nº 06/19

Classificação Candidato

09º ANA PAULA GOULART BONAT
10º NADIA CRISTINA NEVES DA ROSA
11º VINICIUS LACERDA PINTO
12º DAIANE DUTRA RADIES
13º LIDIANE PEREIRA SEIXAS
14º VIVIAN XAVIER CAMARGO
15º IARA MARIA BELEM TEIXEIRA

CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL – COTA PRESTOS E PARDOS -CONCURSO Nº 06/19

Classificação Candidato

03º ADRIANA DA SILVA CARVALHO

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CONCURSO Nº 07/19

Classificação Candidato

127º DANIELA DA SILVA XAVIER
128º FABIANA FARIAS NOGUES
129º JUCILEIA QUEVEDO DA SILVA

CARGO: PROFESSOR II – ALEMÃO - CONCURSO Nº 09/19

Classificação Candidato

02º THALYTA BRUNA COSTA DO LAGO

CARGO: PROFESSOR II – CIÊNCIAS - CONCURSO Nº 11/19

Classificação Candidato

05º ANE MARTIELE TABORDA PARODES PINTO
06º JULIANO LESSA PINTO DUARTE

CARGO: PROFESSOR II – DANÇA - CONCURSO Nº 12/19

Classificação Candidato

08º ANDRESSA DA SILVA BITENCOURT
09º SANDRA DIAS DA SILVA

CARGO: PROFESSOR II – ENSINO RELIGIOSO - CONCURSO Nº 14/19

Classificação Candidato

05º LAIRTON DA SILVA OLIVEIRA

CARGO: PROFESSOR II - ESPANHOL - CONCURSO Nº 15/19

Classificação Candidato

26º NARA ELIZETE PIRES DA SILVA
27º CAROLINA DE MACEDO MARTINS
28º MILENE GOMES ROMERO
29º CLAIRE LEMOS HERNANDES

CARGO: PROFESSOR II - MATEMÁTICA - CONCURSO Nº 20/19

Classificação Candidato

32º JULIANA BOANOVA SOUZA
33º DAIANE LEAL DA CONCEIÇÃO
34º LUIZ CARLOS LEMOS JUNIOR

CARGO: PROFESSOR II - MÚSICA - CONCURSO Nº 21/19

Classificação Candidato

07º ROBERTA DOMINGUES MACHADO

CARGO: PROFESSOR II - TEATRO- CONCURSO Nº 24/19

Classificação Candidato

08º MARIANA PASSOS DUTRA
09º MARINA XAVIER PAES

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal

Registre-se e publique-se.

…….**.....MVR**

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:05D582E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 237/2021 – RETOMADA DO PRAZO DE POSSE - EDITAL DE ABERTURA Nº 133/2019 - EDITAIS DE NOMEAÇÃO Nº 065/2020 E Nº 073/2020

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, **COMUNICA** a retomada dos prazos de posse dos candidatos nomeados por meio dos Editais nº 065/2020 e nº 073/2020, que ficaram suspensos por força da pandemia do Covid-19. A referida medida se deu pelo Decreto Municipal nº 6.252/2020 e permanece vigente nos termos do Decreto nº 6.267/20, contudo, casos de conveniência pública podem ser excepcionalizados pelo Gabinete da Prefeita. Considerando o exposto, fica **RETOMADO, A PARTIR DO DIA 27/09/2021, O PRAZO DE POSSE** iniciado em 10/03/2020 e 11/03/2020, respectivamente, e suspenso em 24/03/2020 dos candidatos nomeados pelos **Editais 065/2020 e 073/2020**, nos cargos de Cuidador e Merendeira.

1. DOS PROCEDIMENTOS PARA POSSE
1.1 O candidato que já encaminhou a documentação quando nomeado deverá enviar apenas os documentos que exigem atualização, tais como: Certidão de quitação eleitoral, comprovante de residência, alvará judicial de folha corrida e certidão de antecedentes policiais.

1.2 O candidato que já encaminhou a documentação quando foi nomeado e realizou exames laboratoriais deverá enviar exames atualizados.

1.3 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "nome completo + nomeação + cargo"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: http://www.tjrs.jus.br;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;

v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
a) hemograma com plaquetas;
b) glicemia de jejum;
c) creatinina;
d) EQU;
e) VDRL;
f) VHS;
g) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano e hepatite b.

1.4 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.5 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

EDITAL Nº 065/20

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: 27 A 29/09/2021	
CARGO	**MERENDEIRA – CONCURSO Nº 02/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA**
19º	NORIS MARIA DA SILVA GONÇALVES
20º	CLAUDIA COELHO FAGUNDES

EDITAL Nº 073/20

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: 27 A 29/09/2021	
CARGO	**CUIDADOR – CONCURSO Nº 01/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
24º	ADRIANE PORTO
25º	DEIVIDI JULIO MACHADO GONÇALVES

O prazo de posse se encerra em **01º de outubro de 2021**, para os nomeados no **Edital nº 065/2020**, e em **02 de outubro de 2021**, para os nomeados no **Edital nº 073/2020**, conforme estabelecido no Art. 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. O candidato só será empossado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para o cargo e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 24 de setembro de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:3768AE82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 240/2021 – CONVOCAÇÃO SMED – LEI Nº 6.891, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em 24/09/2021, os candidatos do cadastro de reserva do Concurso Público nº 01/2019 – Cuidador, Concurso Público nº 02/2019 – Merendeira, Concurso Público nº 03/2019 – Auxiliar da Educação Infantil, Concurso Público nº 07/2019 – Professor da Educação Infantil e Concurso Público nº 08/2019 – Professor I, do Edital de Abertura nº 133/2019 e Concurso Público nº 25/2017 – Monitor de Escola, do Edital de Abertura nº 008/2017, abaixo especificados, conforme Lei Municipal nº 6.981, de 09 de março de 2021. Outrossim, **INFORMA** que a **classificação no Concurso Público acima mencionado será devidamente respeitada e que em caso de eventual inaptidão, recusa ou desinteresse por parte do candidato convocado nos contratos ora ofertados não haverá nenhum prejuízo quanto a sua classificação e possibilidade de futura nomeação em Concurso Público.**

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + Convocação + **Função**" e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência no nome da candidata (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência da função;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: http://www.tjrs.jus.br;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidata que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano e hepatite b.

1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2. CONVOCAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA Nº 008/17

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: 27/09 A 1º/10/2021	
FUNÇÃO	**MONITOR DE ESCOLA – CONCURSO Nº 25/17**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA**
157º	MELINA MEDEIROS FELIX
158º	LAUREN LUIZA CASSOL PRESTES

159º	ANELISE SILVA OLIVEIRA
160º	DANIELA DA SILVA AGUIAR
161º	CRISTIANE BLANK

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: 27/09 A 1º/10/2021	
FUNÇÃO	**MONITOR DE ESCOLA – CONCURSO Nº25/17 - AFRODESCENDENTE**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA**
40º	GABRIELA GARCIA AZEVEDO

EDITAL DE ABERTURA Nº 133/19

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: 27/09 A 1º/10/2021	
FUNÇÃO	**CUIDADOR – CONCURSO Nº 01/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA**
30º	ELIS JOCIELI DA COSTA GARCIA

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: 27/09 A 1º/10/2021	
FUNÇÃO	**MERENDEIRA – CONCURSO Nº 02/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA**
52º	CLEIA BERGMANN

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: 27/09 A 1º/10/2021	
FUNÇÃO	**AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
137º	ANGELCIA BONOW DUMMER
138º	KEILA DUARTE DOS ANJOS
139º	THAISA BOZZETTI GAUTERIO
140º	ELDIO FEIJO GONÇALVES JUNIOR
141º	ISABEL SANTOS DA CRUZ

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: 27/09 A 1º/10/2021	
FUNÇÃO	**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 07/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA**
130º	ANA KELER FARIAS DE CARVALHO
131º	FERNANDA LIMA PEREIRA
132º	KATIA MEDRAN RANGEL
133º	FRANCINE DUARTE MOTTA
134º	BRUNA MENDES DA ROSA
135º	REJANE SPERLING SELL MACKEDANZ
136º	VIVIANE ELIZABETE BROCCO GANDRA
137º	PETRYA BRIAO BISCHOFF
138º	LUANA BITTENCOURT RIBEIRO
139º	JULIANE NUNES DE LEMOS
140º	ROSEMERI JUNQUER ORCELLI
141º	MARILYN MELO MENEZES

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: 27/09 A 1º/10/2021	
FUNÇÃO	**PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA**
379º	CLAUDIA BOLDT
380º	FLAVIA DA SILVA BITENCOURT
381º	BRUNA NORNBERG VANIEL BERNEIRA

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: 27/09 A 1º/10/2021	
FUNÇÃO	**PROFESSOR II – ARTES VISUAIS – CONCURSO Nº10/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA**
31º	CRISTIANE BANDEIRA ALDAVEZ

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: 27/09 A 1º/10/2021	
FUNÇÃO	**PROFESSOR II – CIÊNCIAS – CONCURSO Nº11/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA**
07º	JULIANA DOS SANTOS CARVALHO

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: 27/09 A 1º/10/2021	
FUNÇÃO	**PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA – CONCURSO Nº13/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
12º	SINVAL MARTINS FARINA
13º	ANGELA GOULART

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: 27/09 A 1º/10/2021	
FUNÇÃO	**PROFESSOR II – ESPANHOL – CONCURSO Nº15/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA**
30º	VALESKA MONTEBLANCO LEAL
31º	THAIS LUZARDO RODRIGUES COLVARA

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: 27/09 A 1º/10/2021	
FUNÇÃO	**PROFESSOR II – HISTÓRIA – CONCURSO Nº19/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA**
08º	CELOI PEREIRA

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: 27/09 A 1º/10/2021	
FUNÇÃO	**PROFESSOR II – PORTUGUÊS – CONCURSO Nº22/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA**
26º	PAULA PENTEADO DE DAVI

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: 27/09 A 1º/10/2021	
FUNÇÃO	**PROFESSOR II – MATEMÁTICA – CONCURSO Nº20/19 - PRETOS E PARDOS**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA**
08º	PAULIANE AMARAL FORTES

O **prazo para a contratação** se encerra em **13 de outubro de 2021**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03, nº 6.803/2020 e nº 6.891/2021. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 24 de setembro de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:42842FA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO PROC. SELETIVO

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2021.

O Prefeito Municipal de Pinhal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Pinhal, Lei Municipal n.º 1.519, de 14 de novembro de 2006 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal n.º 1.049, de 12 de dezembro de 2011 – Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e Plano de Carreira dos Servidores, com alterações posteriores, e, de acordo com Decreto Municipal nº 2.367 de 22 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.525/2017, **TORNA PÚBLICO** a abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação de ENFERMEIRA e TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
As especificações do cargo, quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho semanal, a remuneração e o salário mensal, estão estabelecidos no Edital complexo fixado no painel de publicações da Prefeitura Municipal de Pinhal-RS e *site* Oficial do Município no endereço eletrônico **pinhal.atende.net**. As características gerais dos cargos acima nominados, quanto aos deveres, atribuições, condições de trabalho, remuneração, lotação e outros são as especificações pela legislação municipal pertinente.
DAS INSCRIÇÕES
PERÍODO: 23, 24, 27, 28 e 29 de setembro de 2021.
INSCRIÇÔES: Site oficial "pinhal.atende.net"
Informações complementares quanto aos requisitos paras as inscrições, seu processamento, requisitos, recursos, classificação e outras estão estabelecidas no Edital fixado no painel de publicações da Prefeitura Municipal de Pinhal-RS e *site* Oficial.
As inscrições de que trata este Edital implica, desde logo, no conhecimento prévio e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas no inteiro teor do Edital do Processo Seletivo Simplificado do Município de Pinhal – RS, e na legislação específica, não podendo alegar desconhecimento.

Pinhal/RS, 22 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:009061FE

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sito à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 13 de outubro de 2021, as; 9,00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Chamada Publica Credenciamento nº 03/2021, Para a prestação de serviços de produção e apresentação de atividades artísticas e culturais (Lei Aldir Blanc), Cópia do Edital e demais informações ,pelo e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1103

Pinhal/RS,23 de setembro de 2021

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO,
Prefeito Municipal;

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:A9842D9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2021, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2021
CONTRATADA: clube de laçadores laço de ouro
CNPJ: Nº 29.169.100/0001-28
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 51/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTO RODEIO VIRTUAL
INÍCIO: 16/08/2021 **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 60 DIAS
VALOR: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

Piratini, 23 DE SETEMBRO de 2021.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila da Cunha Berwaldt
Código Identificador:984EA418

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: MEINART & CIA LTDA – ME
OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviço de horas máquina, do tipo escavadeira hidráulica.
VIGÊNCIA: 17/09/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 23 de setembro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:A1B482E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021: Registro de preços pelo período de 06(seis) meses, para eventual aquisição produtos de fruteira e padaria, destinados às necessidades de diversas secretarias municipais, conforme discriminado no anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 06/10/2021. LOCAL:** No prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Artigas, 310, centro, Setor de Licitações. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br, pelo telefone (55) 3423-2359, ou no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br.

Quaraí/RS, 23 de setembro de 2021.

JÉFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:B58D2A9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO, CONSERTO E AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE LUMINAÇÃO PÚBLICA NA SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n º 94.444.122/0001-10, com sede à rua Humaitá, nº 69, em Quevedos-RS, CEP 98.140-000, neste ato representado pela Prefeita do Município, na forma da Lei, Neusa dos Santos Nickel, torna público, que **REVOGA** o Pregão Presencial nº 18/2021, com base no Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

Quevedos/RS, 23 de setembro de 2021.

NEUSA DOS SANTOS NICKEL
Prefeita

Publicado por:
Alcemar Quevedo de Moraes
Código Identificador:2E8778DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 43/2021

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 23/09/2021 procederá com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** processo administrativo nº 78/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM PARA CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO OFICINEIRO NAS AULAS DE VIOLÃO PARA TRABALHAR NAS OFICINAS DO CRAS COM GRUPOS DO SCFV.** A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, ou no site do Município.
Sagrada Família – RS 23 de Setembro de 2021.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:AFDF9514

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.213 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, por tempo determinado, (01) um médico clinico geral, na área da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, na área da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**, 1 (um) Médico Clinico Geral**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigos 236 e 238 da Lei nº 514/1992.

Art. 2º O prazo desta contratação será com vigência durante o período de duração da licença gestante da servidora que ocupa o cargo atualmente.

Parágrafo único - A contratação de que trata a presente lei, dar-se-á através de Processo Seletivo Simplificado, por análise curricular e mediante publicação de edital com ampla divulgação, inclusive nas rádios locais, tendo em vista que não existem mais nenhum candidato aprovado para esse cargo na lista do Concurso Público sob Edital de Homologação Nº 020/2020.
Art. 3º A carga horária a ser cumprida pelo titular do cargo será de 20 (vinte) horas semanais.
Art. 4º O vencimento do cargo será equivalente ao fixado para a categoria funcional, do Quadro de Servidores Efetivos do Município, Lei 513/92 (Padrão 31, Classe A)
Art. 5º O contrato autorizado pela presente Lei é de natureza administrativa, regime jurídico Estatutário e regime previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS, ficando assegurado ao contratado os direitos relacionados nos incisos I a IV, do artigo 238 da Lei 514/92.
Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias que seguem em anexo como parte integrante do Projeto de Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 23 DE SETEMBRO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0B3601B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.214 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial e por tempo determinado, 01 (um) DE MÉDICO DA ESF – ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMILIA, na área da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, na área da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, **01 (um) MÉDICO DA ESF – ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMILIA**, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigos 236 e 238 da Lei nº 514/1992.
Art. 2º - O prazo desta contratação será com vigência durante o período de duração da licença gestante da servidora que ocupa o cargo atualmente.

Parágrafo único - A contratação de que trata a presente lei, dar-se-á mediante realização de Processo Seletivo Simplificado com avaliação através de prova de títulos, e com chamada pública, inclusive com publicação nas rádios locais.

Art. 3º - A carga horária a ser cumprida pelo contratado será de 40 horas semanais, de acordo com a Lei Municipal nº 2278/2010.

Art. 4º - Os vencimentos do referido cargo são os estabelecidos na Lei Municipal nº 513/92 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - O contrato autorizado pela presente Lei é de natureza administrativa, regime jurídico Estatutário e regime previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS, fica assegurado ao contratado os direitos relacionados nos incisos I a IV, do artigo 238 da Lei 514/92.
Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.01 – Fundo Municipal de Saúde
2024 – Manutenção do Piso de Atenção Básica.
3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por tempo determinado.
RECURSO 040 – ASPS
RECURSO 4011 – Atenção Básica PIES
RECURSO 4500 – Custeio – Atenção Básica
4090 – PSF/NASF/ESF quilombola / ESF

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 23 DE SETEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:68432D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 555/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA MARCIO JUNER DE OLIVEIRA TEIXEIRA,** Chefe de Coordenadoria, Padrão FG-4, para responder pela Secretaria Municipal de Obras Viação na ausência do Secretário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 23 DE SETEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5B3C842E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.353 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Altera a redação do art. 2º, art. 3º, art. 4º e Parágrafo único do art. 4º do Decreto 3.329/2021.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica;
DECRETA

Art. 1º - Fica Alterada a redação do art. 2º, art. 3º, art. 4º e Parágrafo único do art. 4º do Decreto 3.329/2021.

Art.2º - A 10a Conferência Municipal de Assintência Social desenvolverá seus trabalhos a partir dos temas: "**Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social** ."

Art.3º - A 10a Conferência Municipal de Assitência Social será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art.4º - A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social expedirá, mediante Portaria, o regimento da 10a Conferência Municipal de Assitência Social, consultadas as entidades representativas da Sociedade.

Parágrafo Único: O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 10a Conferência Municipal de Assitência Social, inclusive sobre processo de escolha de seus delegados.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOAVISTA,

EM 23 DE SETEMBRO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4195A297

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **07** de **Outubro** de **2021** às 9horas, no site www.pregaobanrisul.com.br, realizará o certame **Pregão Eletrônico nº 067/2021**- Processo Administrativo nº 7039/2021, que tem como objeto Contratação de empresa para **aquisição de equipamentos referentes ao plano de trabalho da Consulta Popular 2018/2019 para uso na UBS (Unidades Básicas de Saúde) e Santa Casa de Misericórdia**.
Tipo: Menor Preço por Item.
Edital disponível em:www.sdolivramento.com.br
Informações:Fone (55) 3968-1014.
E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 23 de Setembro de 2021

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:F5FD1D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Processos Licitatórios comunica que da abertura e julgamento dos envelopes 01 – Documentação, à luz das exigências do edital, deliberou ***HABILITAR*** os seguintes agricultores familiares: **Cooperativa Santa Clara Ltda.,** CNPJ nº 88.587.357/0066-04; **Cooperativa Agrícola Alfredo Chavense Ltda.,** CNPJ nº 98.670.003/0001-37; **Jorge da Silva,** CPF nº 953.389.180-72, **Clarice Lutke,** CPF nº 013.229.930-50, **Liliane Terezinha da Rosa Braz,** CPF nº 014.135.650-26, **Roselaine Torres Braz,** CPF nº 802.982.060-72, **Voni Wrobel Lutke,** CPF nº 995.104.050-00 - **Grupo Informal de Agricultores Familiares**; **Sucos Monegat Ltda. - ME**, CNPJ nº 00.736.426/0001-08; **Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda.**, CNPJ nº 05.047.086/0001-21; **Cooperativa dos Trabalhadores Assentados Região Porto Alegre Ltda.**, CNPJ nº 01.112.137/0001-09; **Cooperativa Regional dos Assentados da Fronteira Oeste Ltda**., CNPJ nº 05.679.755/0001-88 e **Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre Ltda**., CNPJ nº 10.568.281/0001-37.

Abre-se prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme lei.

O processo está à disposição das empresas licitantes **para vistas**, no horário de expediente externo da Secretaria Municipal da Fazenda - das 08:00 às 12h.

Sant'Ana do Livramento, 23 de Setembro de 2021.

LESSANE DE BARROS R. GARCIA
Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Processos Licitatórios

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:572B4FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DECRETO N° 9.601, DE 24 DE AGOSTO DE 2021,

Foi publicado, no site e diário eletrônico da Famurs, o Decreto n° 9.601, de 24 de agosto de 2021, que *"Homologa a classificação das atividades Insalubres e perigosas nos diferentes setores de trabalho desta Prefeitura Municipal, com base no PPRA e LTCAT, assinado pelo Senhor Fernando Lezama, Técnico em Segurança do Trabalho e Dr. Nei Almeida, Médico do Trabalho"*, com erro de digitação, ficando assim corrigido: onde lê-se **Eletricista** - 30% Insalubridade**, leia-se 30% de Periculosidade** e, onde lê-se **Engenheiro Eletricista** - 30% Insalubridade, **leia-se 30% de Periculosidade.**

Sant'Ana do Livramento, 24 de agosto de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:7B1D95FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2021: Que retifica o edital da **TOMADA DE PEÇOS nº 018/2021**. Altera o **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.** Em virtude da alteração suprarrelacionada, a abertura das propostas fica alterada para dia 12/10/2021 às 09:00 horas. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 23/09/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:0B24EAC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 11º. ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 21/2015 (ALUGUEL SOCIAL)

Extrato do 11º. Aditivo ao Contrato de Locação Nº. 21/2015 (Aluguel Social), que tem como objeto Locação de imóvel para fins de acomodar a família de Bernardo Muriel Da Silva Nigolino, tendo como locador Edison Moraes Bottaro, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 06 meses a contar de 15 de maio de 2021 a 15 de novembro de 2021. O valor do contrato será reajustado em 16,01% o que equivale a metade do IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 775,65 (setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para R$ 899,83 (oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:145EF4FB

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO 260/2021 DA DISPENSA 104/2021

Extrato do Contrato de Locação 260/2021 da Dispensa 104/2021, que tem como objeto locação de imóvel para fins de acomodar o Grupo familiar de Luciana Santiago, tendo como locadora Amélia Salete Cabral. A locação é pelo prazo de 06 (seis) meses, com início em 27/08/2021 e termino em 27/02/2022, podendo ser prorrogado mediante prévio Termo Aditivo Contratual, de acordo com Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. O valor mensal da locação é de R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais), pagáveis até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:A011193B

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 105/2021

Extrato da Dispensa de Licitação N° 105/2021, que tem como objeto Prestação de serviços para execução de isolamentos sanitários em poços de abastecimento de água na zona rural do município, tendo como contratada a empresa ADRIANO KATZWINKEL RENER , nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	11	UN	Prestação de serviço.	950,00	**10.450,20**

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:BB7DB55D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 027 / 2021

Extrato de Homologação do Pregão Presencial 027 / 2021, que tem como objeto Contratação de Empresa para fornecimento de solução de acesso à Internet de forma síncrona, dedicada, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, com instalação, manutenção, suporte, fornecimento de materiais e equipamentos, para atender o Projeto Cidades Digitais do Ministério das Comunicações, tendo como contratada a empresa ZILIONET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, no seguinte item e valor: Item 001, ACESSO A INTERNET, pelo valor unitário de R$ 28,50.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:AB7FC027

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Extrato de ARQUIVAMENTO DE PROCESSO: Determino o arquivamento do Pregão Presencial Edital nº 038/2021, cujo objeto é Registro De Preço: De Fragmentadora De Papel Automática, por ter ocorrido licitação DESERTA.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:194FA407

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 041 / 2021

Extrato de Homologação do Pregão Presencial 041 / 2021, que tem como objeto Registro De Preço De Material De Construção Para Banco De Materiais, tendo como contratadas as empresas: FABRICIO FERRAZA PALHARINI, nos seguintes itens e valores: Item 002, pelo valor de R$ 11,79; Item 003, pelo valor de R$ 79,48; Item 005, pelo valor de R$ 2.500,00; Item 006, pelo valor de R$ 38,95; Item 007, pelo valor de R$ 112,30; Item 008, pelo valor de R$ 58,50; Item 009, pelo valor de R$ 60,95; TREMA COM DE MATERIAIS DE CONST. LTDA, nos seguintes itens e valores: Item 001, pelo valor de R$ 28,05; Item 004, pelo valor de R$ 127,20; Item 010, pelo valor de R$ 1,31.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:424CAF64

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL Nº 02/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE – SMCE

EDITAL Nº. 002/2021– CHAMAMENTO PÚBLICO.

O Município de Santo Ângelo, representado por seu Prefeito Municipal Jacques Gonçalves Barbosa, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte – SMCE, em convênio com a Secretaria do Esporte e Lazer – SEL do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade ao Decreto nº 55.967, de 30 de junho de 2021, do Poder Executivo Estadual, promovem chamamento público para concessão de auxílio emergencial aos Profissionais de Educação Física, os quais tiveram suas rendas afetadas pelas medidas restritivas no combate à pandemia de Covid-19. As inscrições serão de 24/09/2021 à 30/09/2021. Maiores informações pelo telefone (55) 3312-0184 ou pelo e-mail: esporte@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

Santo Ângelo/RS, 23 de setembro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:B203EFF7

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.043, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Implanta-se o Sistema de Bilhetagem Eletrônica de Transporte Coletivo Urbano neste Município

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA

Art. 1º Fica criado o Sistema de Bilhetagem Eletrônica de Transporte Coletivo Urbano neste Município.
§1º Entende-se por bilhetagem eletrônica a cobrança de tarifas, através de uso de cartões inteligentes, para a liberação das catracas eletrônicas dos ônibus;
§2º A empresa concessionária do sistema de transporte coletivo urbano do Município implantará e garantirá a gestão do Sistema de Bilhetagem Eletrônica;
§3º O gerenciamento do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, a ser empreendido pela concessionária, compreende a comercialização, o credenciamento dos beneficiários de gratuidade e demais usuários, a emissão e distribuição de cartões, bem com todos os atos necessários à viabilização do empreendimento.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA

Art. 2º O Sistema de Bilhetagem Eletrônica do Município será composto basicamente por validadores, carregadores de cartões, cartões inteligentes, catracas, "softwares" e banco de dados, considerando os conceitos abaixo:

I - Validadoras são máquinas que, instaladas nos ônibus, fazem a leitura e o débito dos valores das passagens nos cartões, proporcionando a liberação das catracas para os usuários;
II - Carregadores são dispositivos eletrônicos que transferem os créditos para os cartões inteligentes;
III - Cartões inteligentes são fabricados em PVC e providos de chips eletrônicos que armazenam informações, além de funcionarem por aproximação e serem recarregáveis;
IV - Crédito Eletrônico: valor inserido nos cartões inteligentes a ser usado para pagamento das tarifas;
V - Geração de Créditos Eletrônicos: atividade do Concessionário que gera créditos eletrônicos no Cartão Inteligente, equivalente aos valores pagos antecipadamente pelo usuário;
VI - Sistema de recarga "Carga a Bordo": forma de recarga de cartão Vale-Transporte onde o empregador cadastrado na CONCESSIONÁRIA insere por sistema informatizado créditos eletrônicos no cartão do empregado e a recarga é consolidada no dia seguinte no momento em que o cartão é utilizado no validador a bordo do coletivo.

CAPÍTULO III
TIPOS DE CARTÕES/USUÁRIOS

Art. 3º São tipos de cartões/usuários:
I - Cartão Cidadão: aquele que é utilizado pelo usuário que utilize o pagamento da tarifa em dinheiro, desde que a aquisição do crédito corresponda a, no mínimo, dez vezes o valor da tarifa vigente, e desde que o usuário não se enquadre nas demais modalidades;
II - Cartão Vale Transporte: cartão inteligente pessoal e intransferível, para serem distribuídos pelas empresas aos seus funcionários com a finalidade de utilização dos créditos para a locomoção exclusiva da residência para o trabalho e vice-versa;
III - Cartão Estudante: cartão inteligente, pessoal e intransferível, VÁLIDO POR 1 ANO, cedido gratuitamente a qualquer estudante do ensino fundamental, médio e superior, com a finalidade exclusiva de locomoção entre a residência e a instituição de ensino e vice-versa,, utilizável de segunda a sábado, onde serão carregados os créditos eletrônicos adquiridos para os estudantes, com desconto tarifário previsto em legislação, possuindo capacidade de armazenamento de características biométricas do beneficiário; deverá o usuário: identificar-se para o operador, no momento do embarque, para a liberação da catraca; efetuar o cadastramento nas dependências da concessionária; firmas contrato ou termo de responsabilidade com a empresa concessionária; efetuar, semestralmente, a atualização de seus respectivos cadastros; o aluno deverá restituir à empresa o cartão que não estiver sendo utilizado, nos casos de conclusão ou interrupção do curso; o Cartão Estudante terá o valor estabelecido de acordo com o calendário escolar, necessidade diária para o deslocamento, atestado de frequência, localização do estabelecimento escolar e a residência do usuário.
IV - Cartão Especial: cartão inteligente, pessoal e intransferível, cedido gratuitamente a portadores de necessidades especiais definidas por lei que deverão: efetuar cadastramento nas dependências da concessionária para confecção e fornecimento do cartão, mediante apresentação da documentação necessária e exigida no ato; firmar contrato ou termo de responsabilidade com a empresa concessionária, pessoalmente, realizar recadastramento/atualização de seus respectivos cadastros anualmente ou na data de aniversário do beneficiado; identificar-se para o operador, no momento do embarque, e mediante biometria/reconhecimento facial no sistema de bilhetagem eletrônica, para liberação da catraca. Portadores de Necessidades Especiais (PNE) que necessitem de acompanhante, o mesmo também deverá realizar seu cadastro na concessionária, e só poderão usar o cartão especial quando estiverem efetivamente acompanhando o beneficiário titular, sob pena de suspensão e até cancelamento do benefício. Será permitida utilização do Cartão especial, por apenas um acompanhante do beneficiário titular por viagem.
V - Cartão Idoso: cartão inteligente, pessoal e intransferível, cedido gratuitamente a idosos maiores de 65 anos, que deverão efetuar cadastramento nas dependências da concessionária para confecção e fornecimento do cartão, mediante apresentação da documentação necessária e exigida no ato; firmar contrato ou termo de responsabilidade com a empresa concessionária, pessoalmente, realizar recadastramento/atualização de seus respectivos cadastros anualmente ou na data de aniversário do beneficiado; identificar-se

para o operador, no momento do embarque, e mediante biometria/reconhecimento facial no sistema de bilhetagem eletrônica, para liberação da catraca.
VI - Cartão Operacional: pessoal e intransferível, utilizado pelos funcionários da concessionária, para transporte, operacionalização e manutenção do Sistema.

CAPÍTULO IV
DAS PENALIDADES PELO USO INDEVIDO DOS CARTÕES INTELIGENTES

Art. 4º A utilização indevida do cartão inteligente, considerando como tal a falsificação, adulteração empréstimo para outro, utilização de meios fraudulentos para a aquisição e uso, sujeitará o usuário infrator a penalidades, sem prejuízo da infração à legislação penal. Quando não houver identificação positiva do usuário pela biometria facial, o acesso será liberado e, ato contínuo, bloqueado até que o beneficiário compareça a concessionária para comprovar a regularidade do uso, atualizar o cadastro e reabilitar o cartão. Caso seja constatada irregularidade no uso – com utilização do cartão por outra pessoa que não a beneficiária, serão as seguintes as penalidades:
I - O usuário será advertido por escrito e arcará com os custos de emissão de novo cartão com pagamento de 10 (dez) vezes uma tarifa urbana integral.
II - Havendo reincidência da irregularidade (reincidência), o uso do benefício será suspenso por 30 (trinta) dias, podendo ser restabelecido ao término desse prazo mediante a emissão de um novo cartão, com pagamento de 10 (dez) vezes uma tarifa urbana integral.
III - Havendo nova reincidência (segunda reincidência) o uso do benefício será suspenso por 60 (sessenta) dias, podendo ser restabelecido ao término desse prazo mediante a emissão de um novo cartão, com pagamento de 10 (dez) vezes uma tarifa urbana integral.
IV - Havendo reincidência (terceira reincidência) o uso do beneficiário será suspenso por 01 (um) ano, podendo ser restabelecido ao término desse prazo mediante a emissão de um cartão, com pagamento de 10 (dez) vezes uma tarifa urbana vigente no STPP do município do Rio Grande.
§1º As disposições dos incisos anteriores não impedem a aplicação sobre o usuário que usar indevidamente o Cartão Idoso, Especial ou Estudante, das demais responsabilidades penais, cíveis e administrativas cabíveis.
§2º Estão excluídos da regra do "caput" o extravio, o furto, o roubo, a perda, a inutilização do cartão por mau uso ou má conservação, cabendo ao usuário arcar com o custo de emissão da 2ª via do mesmo, conforme estabelecido em contrato ou termo de responsabilidade, com pagamento de 5 vezes uma tarifa integral.

CAPÍTULO V
DA MANUTENÇÃO DO PODER DE COMPRA DO USUÁRIO

Art. 5º A validade dos créditos será de até um ano da sua aquisição.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º O cadastramento dos usuários de qualquer modalidade de cartão inteligente será efetivado em dia e horário determinados pela concessionária do Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município mediante ampla divulgação para conhecimento dos usuários.

Art. 7º A primeira via do cartão de todas as modalidades será fornecida pela concessionária, sem ônus para o usuário; os usuários que extraviarem o cartão ou tiverem o mesmo roubado ou furtado, deverão comunicar tal fato, imediatamente, à empresa concessionária, para que seja feito o bloqueio de uso do referido cartão e dos saldos ainda existentes, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o registro da solicitação.
§1º. É expressamente vedada a comercialização e transação dos cartões inteligentes fora da concessionária;
§2º A comercialização e transação dos cartões fora da concessionária implicarão na apreensão e cancelamento dos mesmos pela empresa concessionária, sem prejuízo das penalidades impostas nesta lei.
§3º Aquele que estiver comercializando irregularmente os cartões não terá direito a qualquer tipo de indenização pela apreensão dos mesmos, sendo seus valores apagados do sistema de bilhetagem eletrônica;
Art. 8º Fica expressamente proibida a devolução em dinheiro, pela concessionária, aos usuários, de eventuais saldos não utilizados nos cartões, assim como qualquer transferência de saldos entre cartões de usuários distintos, sendo, no entanto, permitida a transferência de saldos somente na hipótese de solicitação de segunda via em virtude de perda, roubo, furto ou dano;
Art. 9º Os custos com a implantação do sistema de bilhetagem eletrônica comporão a planilha para cálculo de revisão tarifária a ser discutida entre o poder concedente e a concessionária do sistema;
Art. 10 Os cartões inteligentes serão de propriedade da empresa concessionária do sistema de transporte coletivo urbano do município sendo cedidos aos usuários somente os respectivos créditos através de instrumento próprio de contrato ou termo de responsabilidade;
§1º De forma a agilizar o embarque e minimizar o número de pagantes em dinheiro, dando agilidade, fica estabelecido o troco no máximo para notas de 20 (vinte) reais.
§2º A empresa concessionária do sistema de transporte coletivo urbano poderá explorar publicitariamente, o layout dos cartões inteligentes, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
§3º Os cartões inteligentes, sejam de que modalidade for, são de uso pessoal e intransferível do titular cadastrado pela empresa concessionária e o seu uso indevido sujeitará o infrator nas sanções previstas.
Art. 12 O usuário deverá comunicar ao concessionário a danificação ou o extravio do seu cartão inteligente, que providenciará seu bloqueio e a recuperação dos saldos restantes no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do aviso
Art. 13 Os passes/fichas "urbanos" e "escolares" e demais tipos em uso quando da implantação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica terão sua validade respeitada durante o período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 15 de outubro de 2021.
Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 17 de setembro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:FD580889

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.050, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Altera-se o Decreto 4.032 de 02 de julho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 84, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Altera-se o §5º e o *caput* do art. 4º do Decreto 4.032 de 02 de julho de 2021, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º Os estabelecimentos só poderão permitir ingresso de clientes até 23 horas com tolerância máxima de permanência, até 00 horas, exceto nas sextas-feiras e nos sábados, e, excepcionalmente, no dia 19/09/2021, que poderão permancer abertos até 01 hora da madrugada, com tolerância máxima de permanência, até 02 horas da madrugada. Após será permitida a tele-entrega e pegue-leve, exceto a tele-entrega, pegue-leve ou qualquer outra forma de entrega de bebidas alcoólicas que só será permitida até às 00 horas, conforme §3º.
(...)

§5º Fica permitido o uso comercial de narguiles e similares, desde que se tenha piteira à disposição para uso individual.

Art. 2º Altera-se o Anexo II e o Anexo III do Decreto 4.032 de 02 de julho de 2021.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº. 4.036 de 09 de julho de 2021 e nº. 4.044 de 26 de agosto de 2021, que alteraram o Decreto 4.032 de 02 de julho de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 17 de setembro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:24862A6A

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.051, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a criação do Comitê de Governança e Gestão, no âmbito do Município de Santo Ângelo, para a implantação do modelo de excelência em gestão das transferências, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 84, IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Portaria n. 66, de 31 de março de 2017, do Ministério de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e a Instrução Normativa n. 05, de 24 de junho de 2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, tendo como objetivos contribuir com o aumento da maturidade de gestão e governança no âmbito dos órgãos que operam recursos oriundos das transferências da União e aprimorar a efetividade na entrega de valor público à sociedade brasileira,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Governança e Gestão do Poder Executivo do Município de Santo Ângelo, instância colegiada de natureza consultiva, com o objetivo de apoiar e contribuir para a implementação e o contínuo desenvolvimento de diretrizes estratégicas e boas práticas de governança, com base na legislação vigente.

Parágrafo único. O Comitê de Governança e Gestão do Poder Executivo do Município de Santo Ângelo atuará em temas de governança pública e na implementação do Modelo de Excelência em Gestão em Transferências da União - Meg-TR, bem como dentre outros temas eventualmente atribuídos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:
I - Governança Pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;
II - Modelo de Excelência em Gestão: metodologia para a avaliação do nível de maturidade da gestão da organização;
III - Agente de Governança e Gestão - AGG: servidor designado formalmente para atuar em sua unidade, nos termos deste Decreto e demais expedientes administrativos vindouros, dedicado à condução das políticas, orientações e diretrizes estabelecidas pelo PP/PMPP.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO

Art. 3º O Comitê de Governança e Gestão será coordenado por servidor designado pelo Secretário Municipal de Gestão de Finanças, e será composto pelos Agentes de Governança e Gestão, que compreendem os servidores a serem designados pelas respectivas pastas:
I – Departamento de Processamento de Dados;
II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;
III - Secretaria Municipal de Saúde;
IV - Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos;
V - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação;
VI – Procuradoria Geral do Município ou Assessoria Jurídica;

§1º Nas ausências do servidor designado para coordenar o Comitê de Governança e Gestão este será coordenado por membro por ele designado.

§2º Poderão ser convidados a participar de reuniões do Comitê de Governança e Gestão representantes designados das pastas da Administração Direta e Indireta, bem como especialistas nos temas de interesse.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ DE GESTÃO E GOVERNANÇA

Art. 4º Compete ao Comitê de Governança e Gestão:

I - Assessorar o Prefeito Municipal e os dirigentes municipais na condução da política de governança;
II - Propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública;
III - Propor normativos e manuais com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública;
IV - Analisar e propor medidas para garantia da coerência das práticas de gestão às políticas públicas;
V - Incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da administração pública municipal;
VI - Acompanhar a evolução da aplicação de suas recomendações e das iniciativas de aprimoramento da governança.

Parágrafo único. O Comitê de Governança e Gestão elaborará memórias das reuniões com a pauta a ser abordada e os itens discutidos.

Art. 5º As unidades deverão designar responsáveis pela condução dos processos e das funções relacionadas aos objetivos da governança e da integridade corporativas e priorizar as atividades e demandas deste comitê e a produção de informações consolidadas e estatísticas que alimentarão a base de dados para o aperfeiçoamento reiterado da gestão estratégica.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Gestão de Finanças, ouvida a Procuradoria-Geral do Município e/ou Assessoria Jurídica, no âmbito de sua competência.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 21 de setembro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:79AF31FB

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 89/SMGRH/2021 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 42/SMAd/2019, conforme ordem de classificação divulgada e em substituição a identificação de vacâncias nos cargos abaixo descritos, para preenchimento de vagas conforme segue:

Categoria funcional – Auxiliar de Consultório Dentário - ESF (Classificação 03)
03- Elisiane Marks

Categoria funcional – Nutricionista (Classificação 04)
04- Carlos Leonardo Moura de Moraes

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos nos dias **27, 28 E/OU 29 DE SETEMBRO DE 2021**, em horário das 08h30min às 11h30min, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga, visando a nomeação e posse no cargo.
OBSERVAÇÕES:
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos munido(a) das cópias que constam no rol de documentos e ir providenciando os exames que se encontram disponíveis no site https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais
O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 42/SMAd/2019, bem como, este edital.
Ficam os acima convocados para apresentação dos Exames de Aptidão de Saúde no dia **01 DE OUTUBRO DE 2021**, às 13 horas, na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, **fase de caráter eliminatório**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 23 de setembro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:C3D0A4D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

Comunicamos aos interessados que foi retificado o edital do Pregão Eletrônico nº. 010/2021 do tipo menor preço por lote, destinado a contratação de empresa para prestação dos serviços de vigilância não armada para Escolas Municipais (EMEF Antônio Laureano da Cunha, EMEF Santa Inês, EMEF Santa Inês II, EMEI Soneca), Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU, Parque Rodoviário de Máquinas e Cemitério Municipal e Capela Mortuária, e Prédio da Prefeitura Municipal. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br com nova data de abertura no dia 07/10/2021 às 09hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de setembro de 2021.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:86FF444D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3385/2021

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 4760 de 2005, CONCEDE PENSÃO ao dependente do servidor inativo HELIO PEDRA HERVE FILHO, matrícula 37493, cargo de Geólogo , padrão 18, classe B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, falecido em 08/09/2021, inativado conforme Decreto nº 233/2017, sendo que a totalidade da remuneração desta pensão corresponde a R$ 815,08, complementados até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, distribuídos da seguinte forma: YARA COELHO HERVE, cônjuge, a contar de 08/09/2021, à razão de 100%, no valor de R$ 815,08. A pensão será custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 23/09/2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito de PM De Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:CA2DB3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2021

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público que realizará licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº. 022/2021, destinada na contratação de serviço de execução de Projeto de drenagem da E.M.E.I. Baby Pinguinho e reforma da E.M.E.F. Santa Inês II. **A abertura do certame será realizada no dia 14/10/2021, às 14hs**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenv. Econômico, sito a Av. Borges de Medeiros, 475, Cidade Alta, Sto. Antº. da Patrulha-RS, sendo que **os interessados deverão cadastrar-se no município até o dia 08/10/2021.** O edital e anexos estarão disponíveis no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 3662-8416, no Depto. de Compras e Licitações, em horário de expediente das 08h às 12h e das 13h às 17h. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 23 de setembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:80047F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 3.386, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Torna sem efeito nomeação de Professora Área I – Educação Infantil aprovada em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar sem efeito a nomeação da Professora Área I – Educação Infantil, **Maria da Graça Pacheco**, constante na Portaria Municipal n.º 3.171, de 10 de setembro de 2021, aprovada no Concurso Público previsto no Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria de n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Professora Área I – Educação Infantil**, conforme requerimento protocolado nesta prefeitura sob n.º 2021/12563.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de setembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:A810A62C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 116/2021

Edital de nomeação de candidata aprovada no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, Edital 01/2018 e prorrogado através da Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, referente ao Edital 01/2018, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentarem a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de **27 de setembro de 2021**, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de **requerimento protocolado nesta Prefeitura Municipal:**

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I – Educação Infantil	Leia Ester Diogo de Assis	50.º

Santo Antônio da Patrulha, 23 de setembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:CA69010D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 102/2021 do tipo menor preço por item, visando o REGISTRO PREÇOS para aquisição de medicamentos. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br com abertura no dia 15/10/2021 às 09hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de setembro de 2021.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:669E4D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 159/2021.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 036/2021.
CONTRATADA: TRANSPORTES BARROCADAS LTDA , CNPJ: 09.317.725/0001-82.
OBJETO: Aquisição de vales transportes da empresa Transporte Barrocadas LTDA para atender as necessidades de deslocamento dos servidores Municipais.
VALOR TOTAL: R$ 11.272,80
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da data da assinatura (22/09/2021), podendo ser prorrogado por igual período.

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:E77A1DDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto, torna pública a retificação do extrato de convocação para contratação temporária, publicada na edição do dia 23 de setembro de 2021, conforme segue:

Onde se lê:
CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, MÁRCIA ANDREIA VARGAS DIERINGS, classificada em 24° lugar, para o cargo de PROFESSOR II;

Leia-se:
CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, MÁRCIA ANDREIA VARGAS DIERINGS MAHL, classificada em 24° lugar, para o cargo de PROFESSOR II;

Permanece inalteradas as demais condições do extrato de convocação inicial, publicado na edição do dia 23 de setembro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:7421EC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita Municipal de Santo Augusto torna pública a nomeação do (a) aprovado (a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo,

referente ao **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

NOMEIA JARBAS JARDEL PEREIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, classificado em 4º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 24 de setembro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:9DDC2860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita Municipal de Santo Augusto torna pública a nomeação do (a) aprovado (a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

NOMEIA PIETRO CÉZZARE SAPIEZINSKI OTTONELLI, para exercer o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, classificado em 5º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 24 de setembro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:5BA15E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.089 de 04 de agosto de 2021:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, MARGARETE TERESINHA GEBAUER KRAKHECKE, classificada em 41° lugar, para o cargo de PROFESSOR I;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:15EA9AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.046 de 08 de março de 2021:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, MARTA BANDEIRA, classificada em 42° lugar, para o cargo de PROFESSOR I;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:A57578FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 50/2021 (Processo Administrativo nº 207/2021). **Objeto:** Contratação da Empresa DPM Educação Ltda.(CNPJ nº 13.021.017/0001-77) para realizar curso de capacitação para servidor municipal (Treinamento Tesouraria - Modulo II: Execução Orçamentaria da Despesa e Dispêndios Extra Orçamentários), conforme cronograma e conteúdo programático disponibilizado pela DPM Educação. **EMPRESA:** DPM EDUCACAO LTDA, (CNPJ nº 13.021.017/0001-77): Item: 1. **Valor Total:** R$ 389,00. **Base Legal:** Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 23 de setembro de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:A6D78294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 52/2021 (Processo Administrativo nº 144/2021). **Tipo:** Menor Preço. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação de licença de uso de software de gerenciamento das informações do Índice de Participação do Município nas receitas de transferências do ICMS, com suporte técnico e manutenção, implantação, parametrização e treinamento de uso do sistema, destinados ao atendimento das necessidades dos serviços, da modernização e da eficiência da Administração Tributária Municipal. **Empresa vencedora, item e preço unitário: MASPER ASSESSORIA LTDA. (CNPJ nº 08.402.772/0001-61): R$ 4.250,00 mensais, totalizando R$ 51.000,00 para 12 meses. Demais**

especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.

Santo Augusto, 23 de setembro de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:C88B058D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE 417/2021

Processo n° 444/2021 – Dispensa por Limite n° 417/2021
Contratado: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA BOLA DE OURO - **Objeto:** Contratação de um (a) instrutor (a) devidamente capacitado para ministrar aulas das oficinas terapêuticas através do projeto ensino de esportes para crianças e jovens de 04 a 23 anos do município de São João do Polêsine, com 04 (quatro) grupos de alunos divididos em 04 (quatro) categorias (4 a 8 anos, 9 a 12 anos, 13 a 17 anos e 18 a 23 anos), a ser realizado 2 vezes na semana (dois dias), totalizando 04 (quatro) horas semanais de atividades, com toda disponibilidade de material esportivo para realização das atividades inclusas. o projeto prevê a realização das atividades pelo período de 12 (doze) meses, conforme projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social. **Valor Total:** R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) - **Dispositivo Legal:** Art. 24, II, da lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

São João do Polêsine/RS, 23 de Setembro de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:DD59A0D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE 418/2021

Processo n° 445/2021 – Dispensa por Limite n° 418/2019
Empresa Contratada: NARDELI MARCOS DOS SANTOS – CNPJ: 17.567.268/0001-02. Objeto: Contratação de uma empresa para realização de oficinas terapêuticas através de aulas de violão (uma aula por semana) para a população em geral do município de São João do Polêsine e desenvolvimento de atividades através de aulas de violão para crianças, adolescentes e adultos, uma vez por semana, durante a manhã e a tarde, para pessoas cadastradas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) - **Valor Mensal:** R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), pelo prazo de 12 (doze) meses. **Dispositivo Legal:** Art. 24, II, da lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

São João do Polêsine, RS, 23 de Setembro de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:1C9A895F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

Processo Administrativo Nº 077/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de atividades físicas específicas, para atendimento dos idosos que participam dos grupos de trabalho desenvolvidos pela Assistência Social do Município.

Contratada: LUIS HENRIQUE MASCARENHAS 03934413005
CNPJ Nº 32.799.963/0001-93

Processo Homologado em 23 de setembro de 2021.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:E5D25FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021: Contratação de empresa especializada para realizar pesquisa de avaliação de desempenho administrativo da atual administração municipal, através da coleta de dados a domicílio, conforme proposta de preços aprovada.

Contratada: LISBOA PESQUISAS S/S LTDA
CNPJ Nº 01.186.438/0001-79
Total: R$ 8.500,00 (oito mil, quinhentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, Lei Federal Nº 8.666/93.
Informações (54) 3352-4516. Em 23 de setembro de 2021.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:7EEBC54A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2020 - CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO DO LOTE 173.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, torna público o **CANCELAMENTO de registro de preço do lote 173 - Sulfato de Magnésio 50% Ampola 10ml,** oriundo da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombado sob o **Nº 0031/2020** – SRP/FHC, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade **Registrar Preços**, para **Aquisição futura de MEDICAMENTOS EM GERAL, conforme solicitação do Setor de Setor de Farmácia.** A empresa RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 06.294.126/0001-00 solicitou cancelamento de preços do lote 173- Sulfato de Magnésio 50% Ampola 10ml justificando o pedido de cancelamento de registro de preços pela suspenção da fabricação do fármaco pelo laboratório. Não há empresas remanescentes no lote. Com base no parecer nº 123/2021/PGFHC e com a anuência da Administração, a partir desta publicação o referido lote foi cancelado. A Ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ana Amélia Dias Reisdoerfer
Código Identificador:16C46F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.651

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **20 de maio de 2020,** o servidor **GIOVANE LUCIANO MARTINELLO** matrícula nº 84142, servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor de Geografia, nomeado através da Portaria nº 55.686 de 14 de maio de 2008, a progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de setembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A98472AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.718

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 16.395, de 15 de setembro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **AMANDA JULIANA RAMIRES matricula** n° 85342 ocupante do cargo de Professora de Língua Inglesa, Nível **"III"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 74.680, de 27 de abril de 2012, **cinco (05) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa ao período de **10 a 14 de setembro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de setembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:80E21C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.719

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 16.412, de 15 de setembro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **TATIANA GOMES DE MELLO E SILVA matricula** n° 84434 ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 59.914, de 37 de abril de 2009, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa ao período de **01 a 03 de setembro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de setembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7ECB7DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.723

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 16.465, de 16 de setembro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **VALERIA MARTINS FERNANDEZ, matricula** n° 84549, ocupante do cargo de Odontologa, Nível **"XI"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 61.805, de 20 de outubro de 2009, concede **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa ao dia **13 de setembro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de setembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 16.465, de 16 de setembro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **VALERIA MARTINS FERNANDEZ, matricula** n° 84549, ocupante do cargo de Odontologa, Nível **"XI"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 61.805, de 20 de outubro de 2009, concede **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa ao dia **13 de setembro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de setembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:70CB216D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.724

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 16.615, de 17 de setembro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **FERNANDA KLAUS DOS SANTOS DE CAMARGO matricula** n° 84983 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"II"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 69.722, de 11 de maio de 2011, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa ao período de **13 e 14 de setembro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de setembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9718F58D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.725

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 16.560, de 17 de setembro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **SILVANA CRUZ DA SILVA KOCHE matricula** n° 85976 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"II"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 99.617, de 31 de março de 2017, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa ao dia **14 de setembro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de setembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:36B36430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.726

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 16.624, de 17 de setembro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **ANDRESSA GRAZIELE FRONER matricula** n° 83599 ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, Nível **"X"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 49.863, de 26 de julho de 2006, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa ao dia **17 de setembro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de setembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B793FF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.728

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 16.741, de 21 de setembro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **PAULA CRISTIANA EMCKE matricula** n° 84242 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 57.289, de 08 de agosto de 2008, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa ao período de **16 e 17 de setembro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de setembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4F74F163

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA AO CONTRATO 103/2021 PE 29/2021

SÚMULA DO CONTRATO N° 103/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 29/2021
CONTRATADO: PROJETO – ESCRITÓRIO DE ARQUITETURA & URBANISMO RR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.658.941/0001-91.
OBJETO: Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada para execução de projetos elétrico, telefônico, lógica, climatização, estrutural e PPCI, com quantitativo de 2.411,60 m², para a construção da Nova Sede para a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária (SEMUSP).
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de cento e 180 (oitenta) dias, contados da assinatura do contrato e poderá ser renovado sempre que se demonstrar vantajoso à Administração, com a fundamentação do ordenador de despesas, por até sessenta (60) meses, conforme preconiza a Lei Federal de Licitação.
VALOR: R$ 76.182,44
RUBRICA: Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos na Dotação da Secretaria demandante: Órgão 15: Secretaria Municipal de Segurança Pública, Unidade: 04 – Diretoria Administrativa, Projeto Atividade: 2267 - Manutenção das Atividades de Trânsito, Dotação: 1937.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2021

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:95DB53C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 34/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PASSAGEIROS ESCOLARES COM NECESSIDADES ESPECIAIS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO 34/2021 - Menor Preço por Lote OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar de passageiros escolares com necessidades especiais. **DATA DE ABERTURA:** 08 de outubro de 2021 às 09h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:8DC4493E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 32/2021- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO E/OU CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO 32/2021 - Menor Preço Global OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva, Instalação, Programação e/ou Configuração de Equipamentos de Radiocomunicação, Desenvolvimento de Projeto(s) Executivo(s) e Estudo Técnico, bem como da Locação de Equipamentos de Rádio Portátil tipo IP-PoC. **DATA DE ABERTURA:** 07 de outubro de 2021 às 09h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:20BA6C12

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2021 AO CONTRATO Nº3038/2019.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº001/2021 AO CONTRATO Nº 3038/2019.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019
CONTRATADO: TOP VARGAS SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - CNPJ Nº: 06.865.304/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar Extensão de rede em PEAD acompanhados de conexões e ligação de sub-ramais, através do método não destrutivo, conforme demanda do SEMAE, que serão desenvolvidos pela contratada, com fornecimento de material e mão de obra.

RENOVAÇÃO*:* Fica renovado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 30/09/2021.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:589A8EF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3665, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

DECLARA HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Art. 1°Declara Hóspede Oficial do Município de São Pedro Sul nas datas de 23, 24 e 25 de setembro de 2021, o arqueólogo Filipi Gomes Pompeo..

Parágrafo Único: o hóspede acima relacionado vem a cidade de São Pedro do Sul para estudar e realizar pesquisas de campo na Pedra Grande, Cerro da Ermida, Cerro Itaquatiá e Serrinha, bem como no Museu Paleontológico e Arqueológico Professor Walter Ilha a fim de incentivar a cultura local.

Art. 2º As despesas decorrentes de hospedagem em razão do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento Anual, com as seguintes rubricas: Órgão 02 – Gabinete; Unidade 01 – Gabinete do Prefeito.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:C760EE02

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3396, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o parecer PGM 238/2021, da procuradoria municipal motivado por requerimento encaminhado pelo casal Karla Drehmem Pereira e Ronaldo Ebling Pereira.

D E T E R M I N A

Art. 1° A **Instauração de Sindicância Investigatória,** com rito previsto no art. 189, I, da Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 1870, de 05 de maio de 2009, para apuração dos fatos ocorridos no entorno do CRAS, na data de 30 de agosto de 2021, quando os operários do parque de máquinas da prefeitura municipal estavam cortando a grama com roçadeira costal. Nesse momento, o carro ONIX placa IXU-4818, de propriedade de Karla Drehmer Pereira, psicóloga do CRAS, teve o vidro vigia (traseiro) quebrado por uma pedra.

Art. 2º DESIGNA as servidoras, Daiane Cavalheiro da Silva, agente administrativo, matrícula 2311, Raquel Marciele da Silva Prass , agente administrativo , matrícula 2062 e Marta Sueliza Diniz Vieira, agente administrativo, matrícula 1655, integrantes da Comissão Permanente conforme Decreto Municipal 3075/2019 para, sob a presidência da primeira, atuarem na Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos. A comissão deverá apresentar Relatório Conclusivo a Senhora Prefeita Municipal no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a fim de possibilitar o ressarcimento dos valores despendidos com o conserto do vidro à reclamante e/ou eventuais responsabilidades.

Art. 3º Deverão ser ouvidos os servidores que compunham a equipe de trabalho nesse dia, bem como o chefe de serviços urbanos Rogério Vandemir Arend, sem prejuízo de demais oitivas que julgarem-se necessárias para esclarecimento dos fatos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal Administração.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:63072B53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí - RS, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento da retificação do edital de Chamamento Público para o credenciamento de oficineiros para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto e Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635 2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 24 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Thaís Motta
Código Identificador:48B11E76

SECRETARIA DE OBRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 057/2021 - CONTRATO N.º 113/2021

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 057/2021, reconhece ser dispensável a licitação para contratar a empresa **RETIFICA DE MOTORES CAPIXABA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n.º 12.187.576/0001-99, para prestação de serviços, consistente no fornecimento, por parte da Contratada, de peças genuínas e mão de obra necessária para o conserto de uma máquina retroescavadeira Case 580L, placa IKC – 6546, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Serviços. Valor Total: R$ 14.810,00 (quatorze mil e oitocentos e dez reais). Base Legal: art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

São Sebastião do Caí, 22 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:168BE701

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

Decreto Nº 72, de 21 de setembro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R$ 123.564,50 (Cento e Vinte e Três Mil Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos), aponta recursos e dá outras providências.

GERI ANGELO MACAGNAN, Prefeito Municipal de SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (20%), I (Excesso), II (projeto/atividade) e III (Superávit), Artigo 9º, I (despesa de pessoal) da Lei 2106 de 11 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021 no valor de R$ 123.564,50 (Cento e Vinte e Três Mil Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
0301.04.122.0023.2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração
33903900000000-0001(55) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ... R$ 20.000,00

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
0502.17.544.0020.2026 - Manutenção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
33903900000000-0001(174) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ... R$ 30.000,00

0502.18.541.0024.2028 - Recuperação e Preservação do Meio Ambiente
33903900000000-0001(184) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ... R$ 5.000,00

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
0601.12.361.0001.1003 - Construção/Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental
44905100000000-0020(812) - OBRAS E INSTALAÇÕES ... R$ 8.500,00

0601.12.361.0023.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação
44905100000000-0020(276) - OBRAS E INSTALAÇÕES ... R$ 1.500,00

0601.12.365.0001.1004 - Construção/Ampliação de Escolas da Educação Infantil
44905100000000-0020(807) - OBRAS E INSTALAÇÕES ... R$ 35.000,00

0604.27.813.0006.2051 - Auxílio e Contribuições a Entidades Locais
33503900000000-0001(413) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ... R$ 11.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0701.15.451.0040.1009 - Realizar Infraestrutura em Praças, Parques, Jardins, Trevos e Área de Lazer
44905200000000-0001(427) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 3.000,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
0801.10.301.0018.2059 - Manutenção da ESF
33903000000000-4090(539) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 8.000,00

0801.10.305.0017.2067 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental

33903000000000-3001(800) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 1.564,50

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 0001 - Livres ... R$ 69.000,00
Excesso de Arrecadação ... Fonte 0020 - MDE ... R$ 30.000,00
Excesso de Arrecadação ... Fonte 3001 - Transferência da União - COVID -19 - 3001 (4511) ... R$ 1.564,50
Superávit Financeiro ... Fonte 4090 - PSF ESTADUAL ... R$ 8.000,00

Redução de Verbas
06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
0601.12.361.0002.2033 - Auxílio aos Alunos da Educação Especial
33903900000000-0020 (255) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ... R$ 15.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:B1ADA263

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2021

O Município de São Valério do Sul/RS torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Dispensa de Licitação- Nº 51/2021.

Objeto: Conserto do veículo Strada IMF 8619.

Adjudicado:
VESAL VEÍCULOS STO. AUGUSTO EURELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 89.758.981/0001-44, Valor: R$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais).

São Valério do Sul – RS, 23 de SETEMBRO de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:70FADDAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO PRESENCIAL 101/2021 REGISTRO DE PREÇO

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 07 de outubro de 2021 às 14:00., procederá Licitação Processo Licitatório Nº 146/2021, PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Cadeira/Assento infantil para transporte de crianças nos Veículos Escolares no Município de Sarandi_-RS. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 17:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.

Sarandi (RS), 23 de setembro de 2021.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:4D65283E

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 147/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2021 EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE SARANDI/RS. **Contratada:** RAMA LOCADORA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 90.162.215/0001-00.**Objeto: LOCAÇÃO DE APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA COM 30(TRITNA) LAUDOS CORTESIA MÊS, E SERVIÇO DE INTERPRETAÇÃO REALIZADOS À DISTÂNCIA PELA PRÓRPIA CONTRATADA, COM POSSIBILIDADE DE LAUDOS EXCEDENTES ESTIMATIVA DE ATÉ 100 LAUDOS MÊS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ATRAVÉS DA EMRPESA CLÍNICA RADIOLÓGICA DR. MORSCH LTDA, CNPJ Nº 04.401.177/0001-50, LOCAÇÃO MENSAL APARELHO DE R$ 300,00(TREZENTOS REAIS) TOTALIZANDO R$ 3.600,00(TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) E ESTIMATIVA DE ATÉ 100(CEM) LAUDOS MÊS R$ 10,00(DEZ REAIS), TOTALIZANDO R$ 12.000,00(DOZE MIL REAIS) ANO. .** a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br.

Sarandi (RS), 22 de setembro de 2021.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:62CB5BBA

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI TOMADA DE PREÇO 008/2021

O Município de Sarandi – RS através do Sr. Prefeito, torna público que no dia 14 de outubro de 2021 às08:30h., procederá Licitação Processo Licitatório Nº148/2021, TOMADA DE PREÇO do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto desta licitação a contratação de Empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em regime de empreitada global (fornecimento de materiais e serviços) para a **instalação de grades e de piso intervalado (paver) no CRAS- Centro de Referência de Assistência Social do município de Sarandi/RS**. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00h às 13:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.

Sarandi (RS), 23 de setembro de 2021.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:C37B8216

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 3.583/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente aquisição de betoneira para o Setor de Obras., com a empresa Lojas Quero Quero SA.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de Setembro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:2DF88D8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
COMUNICADO: AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS comunicam que a Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do ano de 2021, dos Poderes Legislativo e Executivo, será realizada no dia 27 de setembro de 2021, às 10 horas, no Plenário Helio Cardoso, da Câmara Municipal de Vereadores de Taquara, de forma presencial.

A Audiência poderá ser acompanhada pela TV Câmara, através do link: https://www.camarataquara.rs.gov.br/tvcamara, no ícone "Audiência Pública"; através do Canal da Câmara de Vereadores de Taquara/RS no YouTube; e também de forma presencial.

Os questionamentos da comunidade poderão ser encaminhados através do chat durante a transmissão da Audiência Pública no Youtube e presencialmente.

Taquara, 23 de setembro de 2021.

ADALBERTO CARLOS SOARES
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Gustavo Evangelho de Abreu
Código Identificador:800A26B7

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 026/2021
CONTRATOS n°: 008/2021; 009/2021; 010/2021; 011/2021; 013/2021; 017/2021; 018/2021**.**
PROCESSO N°: 1142/2021
MOD. LICITAÇÃO: Dispensa nº 007/2021 – Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADOS: MAROTO VIAGENS LTDA; NATANA TRANSPORTES – EIRELI; PRIMEBUS TRANSPORTES LTDA; AJA TRANSPORTES LTDA ME; KATIVA BUS LTDA; FISCHER & PETERS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Transporte Escolar
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Retifica-se o 3º Termo Aditivo, em virtude de erro material na inserção da data da contratação, alterando a Cláusula Primeira, aonde consta 17 de julho de 2021, lê-se 17 de setembro de 2021.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
DATA DE ASSINATURA DO APOSTILAMENTO: 21/09/2021

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:4E558401

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 3773/2021

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 3773/2021

COTAÇÃO para aquisição de Pulverizador, mais produtos para combate do mosquito Aedes Aegypt, Prazo de 7 dias para entrega após envio do empenho, tudo conforme Pedido n° 3773/2021 – Secretaria Municipal de Saúde.

A fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município os interessados podem enviar cotação até as 12:00 horas do dia 26/09/2021.

Os interessados em apresentar cotação podem solicitar o formulário de itens através do e-mail: comprassaude@taquara.rs.gov.br, de forma presencial ou através de WhatsApp 5135419247. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para os mesmos endereços de e-mail e WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
PM Taquara/RS
Fone:51-3541 9200 – Ramal 247

Publicado por:
Romano Rodrigues
Código Identificador:D158CCCA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 5º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°: 122/2019
PROCESSO N°: 6313/2019
MOD. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 058/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: SYLTEC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviço de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO e COPA E COZINHA para setores administrativos do município de Taquara/RS.
OBJETO DO ADITIVO: Com base no Memorando de nº 122/2021, oriundo da Secretaria de Administração, fica alterada a Cláusula Primeira – do Objeto e Fiscalização, modificando-se o item 1.5 – Da Fiscalização.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
GREICE TATIANE DE SOUZA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21/09/2021

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:636A8670

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2021

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 030/2021
PROCESSO N°: 2587/2021
MOD. LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 038/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: SIMON COMERCIAL ATACADISTA LTDA.EPP, CNPJ/MF nº 88.152.863/0001-25.
ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS para gêneros alimentícios PERECÍVEIS, forma parcelada para a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o Item 1. OBJETO, PREÇOS E FORNECEDORES:
Ficam reajustados os valores a partir do dia 27/08/2021 dos itens conforme segue:
Açúcar cristal, para R$ 4,27.
Doce de leite, para R$10,57.
Farinha de trigo, para R$ 2,79.
Chocolate em pó 50%, para R$ 19,72.
ASSINATURAS: SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
CLAITON JOSE SIMON
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14/09/2021

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:7CE95215

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 040/2021

Processo nº 6506/2021 - RATIFICO a dispensa de licitação para contratação de serviços de Laudo Pericial da área de Engenharia de Segurança do Trabalho, para atendimento do Processo Administrativo nº 4746/2021, tudo conforme Processo Administrativo Licitatório n° 6506/2021, Parecer Jurídico n° 1054/2021, e em conformidade com base no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Taquara, 17 de setembro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:C017532C

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 4075/2021

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 4075/2021

COTAÇÃO para aquisição de itens de cozinha para o CAPS AD, Prazo de 7 dias para entrega após envio do empenho, tudo conforme Pedido n° 4075/2021 – Secretaria Municipal de Saúde.

A fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município os interessados podem enviar cotação até as 12:00 horas do dia 26/09/2021.

Os interessados em apresentar cotação podem solicitar o formulário de itens através do e-mail: comprassaude@taquara.rs.gov.br, de forma presencial ou através de WhatsApp 5135419247. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para os mesmos endereços de e-mail e WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
PM Taquara/RS
Fone:51-3541 9200 – Ramal 247

Publicado por:
Romano Rodrigues
Código Identificador:616F00DF

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO CONTRATO N° 059/2021

CONTRATO N°. 059/2021
PROCESSO N°: 6506/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa n° 040/2021 – Lei n° 8.666/93, Art. 24, Inciso II.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: JÉSSICA LANA CORREIA
OBJETO: Serviços de elaboração de Laudo Pericial, para o Processo Administrativo n° 4746/2021.
VALOR DO CONTRATO: O valor ajustado para esta contratação é de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a entrega do Laudo, mediante a apresentação do Recibo de Profissional Autônomo – RPA, e o visto do fiscal do contrato.
VIGÊNCIA: A vigência desta contratação será 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
JÉSSICA LANA CORREIA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/09/2021

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:40326229

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 2021/4090

O Município de Taquara informa que está disponível, a COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA, conforme Pedido n° 4090/2021 e de acordo com as especificações abaixo descritas:

Produto: 21593
Descrição:Roçadeira a Gasolina
Unidade: unid.
Quantidade: 08
Roçadeira a gasolina, motor dois tempos, potência mínima de 1.4/2.3 (kw/cv); mínimo 35,2 a 52 cilindradas (cm³), rotação mínima de 12.000 a 12.500 RPM, tanque de combustível de capacidade mínima de 0,50 litros; peso total de 7,7 a 9,4 kg; sistema antivibratório; sistema de ignição eletrônica. Acompanha cinto duplo, conjunto de corte com fio de nylon, chave combinada e de fenda, óculos de proteção e frasco de graxa lubrificante. Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses.
Deverá acompanhar o produto, 01Bobina de fio nylon para roçadeira com bitola 3,0mm de perfil quadrado, com no mínimo 300 metros de comprimento.

Havendo dúvidas quanto às especificações do equipamento, o contato deverá ser realizado junto à Secretaria de Obras, no telefone (51) 3542-3775 ou através do e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, com Victória.

A referida cotação está aberta até às 12:00 horas do dia 29/09/2021.

No intuito de obter a proposta mais vantajosa ao Município, os interessados em apresentar cotação, neste primeiro momento, podem envia-la para o e-mail: compras08@taquara.rs.gov.br, de forma presencial ou através de WhatsApp5135419247. Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas para o mesmo endereço de e-mail e WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
PM Taquara/RS
Fone:51-3541 9200 – Ramal 338

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:95699E0E

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021

Processo nº: 5277/2021
Interessado: Coordenadoria da Defesa Civil
Tipo de julgamento: Menor preço unitário
Data e Hora da sessão pública: 07 de outubro de 2021, às 9 horas
Limite para propostas: 8h59min do dia 07 de outubro de 2021.
Limite para esclarecimento/impugnações: até às 9h do dia 04 de outubro de 2021
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br
Modo e disputa: ABERTO e FECHADO

Objeto: Aquisição, garantia e assistência técnica de um veículo novo, zero km, transformado em AMBULÂNCIA RESGATE para uso da Corporação dos Bombeiros 2º BBM - 3ª Cia - 2º PelBM.

O Edital estará disponível, gratuitamente, através da página http://www.taquara.rs.gov.br clicando no link *LicitaCon* ou, diretamente, na página do TCE/RS – *LicitaCon Cidadão* através do link https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1, ou no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: compras07@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 22 de setembro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:4FBE4024

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 5º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°: 068/2016
PROCESSO N°: 7304/2016
MOD. LICITAÇÃO: Pregão presencial nº 087/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: MATTOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas, em prédios da Administração Municipal.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – dos Prazos Vigência, prorrogando o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 01/10/2021, ou até que se conclua o novo procedimento licitatório protocolado sob n° 6398/2021, em razão da situação excepcional de necessidade de manutenção dos serviços, conforme orientação contida no Parecer Jurídico n° 1036/2021, e solicitação da Secretaria de Administração, através do Memorando n° 125/2021.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
PAULO RICARDO SCHULTZ MATTOS
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03/09/2021

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:A3B39251

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 3493/2021

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 3491/2021

COTAÇÃO para aquisição de Louças Sanitárias para manutenção nas Escolas Municipais Infantil, Prazo de 7 dias para entrega após envio do empenho, Endereço de entrega; Secretaria de Educação, rua Júlio de Castilho, 1486 – bairro Morro do Leôncio, tudo conforme Pedido n° 3491/2021 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

A fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município os interessados podem enviar cotação até as 12:00 horas do dia 26/09/2021.

Os interessados em apresentar cotação podem solicitar o formulário de itens através do e-mail: comprassaude@taquara.rs.gov.br, de forma presencial ou através de WhatsApp 5135419247. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para os mesmos endereços de e-mail e WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
PM Taquara/RS
Fone:51-3541 9200 – Ramal 247

Publicado por:
Romano Rodrigues
Código Identificador:35AB2665

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 129 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 37, IX, da CF e Arts. 232, 233, III e 234 da Lei Municipal Nº 855/2000, plano de carreira Lei Nº 2150/2013, conforme Processo Seletivo Simplificado n° 39/2021, e de acordo com a Lei Municipal nº 2.577/2021, CONVOCA:

MOTORISTA

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
19°	PEDRO LUIZ MARQUES	909.387.120-04	61

1. DOS CARGOS
A convocação destina-se à contratação emergencial, de acordo com a tabela a seguir:

Quant.	Profissional	Carga Horária Semanal	Salário
01	MOTORISTA	40H	R$ 1.347,09

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site www.terradeareia.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:A8EAA8AD

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOMEAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N°130 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

PUBLICA a nomeação de classificado no concurso n° 001/2016, para os cargos de ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL e

PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA nomeação conforme Edital n° 70/2016 da Homologação do resultado final do Concurso Público n° 001/2016, dos seguintes classificados:

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	32°	JUCILEIA RAUPP DE AGUIAR NUNES
PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	45°	TAUANI MICAELA DA SILVA RAMOS

Os nomeados, acima citados, deverão apresentar-se, no prazo de DEZ dias da Nomeação, munidos das seguintes documentações – original e cópia:

Cédula de Identidade;
CPF/CIC;
Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;
Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o caso);
Certidão de nascimento de filhos menores de quatorze anos (se houver);
Comprovante de Escolaridade;
Habilitação Profissional (para cargos de motorista);
Comprovante de quitação militar (para pessoas do sexo masculino)
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Negativa de antecedentes criminais;
Título de Eleitor e comprovante de votação do último pleito ou justificativa;
Uma foto 3X4 recentes e iguais;
Certificado/Habilitação Profissional ao respectivo cargo, em conformidade com a Legislação em vigor;
Atestado de boa saúde física (laudo físico) a ser fornecido por médico ou junta médica do Município de Terra de Areia, ou, ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
Atestado de boa saúde mental (laudo psiquiátrico) fornecido por médico psiquiatra;
Exames de Saúde: RX Torax com laudo; ECG com laudo; Hemograma Completo; Glicemia em jejum; Ureia; Creatinina; TGO;TGP;Bilirrubina Total mais frações;
No caso de pessoas do sexo feminino: Exame de Gravidez;
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da posse, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se e publique-se

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:33B8D019

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratado: Daiana Vogel Zimmermann Eireli
Objeto: Aquisição de uma enxada rotativa para atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Valor: R$ 24.600,00
Data de assinatura: 13/09/2021.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:5B7CA068

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021

Administração Pública: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Organização da Sociedade Civil (OSC): APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Objeto: Consecução de finalidades de interesse público e recíproco mediante a execução de projeto para atendimento especializado de educação especial.
Valor: R$ 216.000,00
Data da assinatura: 17/09/2021.
Vigência: 12 meses.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:5EC495D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

Aviso de Homologação de Inexigibilidade de Licitação.
Fundamento: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Processo Licitatório: n° 347/2021
Contratado: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
CNPJ: 07.383.677/0001-03
Objeto: Consecução de finalidades de interesse público e recíproco mediante a execução de projeto para atendimento especializado de educação especial.
Homologação: 17/09/2021.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:B7A04244

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 111/2021

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h30min do dia 08 de outubro de 2021** estará aberta a disputa de preços para a **aquisição de condicionadores de ar e ventiladores de teto/parede com instalação do aparelho, para uso nas unidades de saúde do município (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até às 13h30min do dia 08/10/2021 para verificação de conformidade com o Edital).** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Chamada Pública, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:DC34E997

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 112/2021

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h30min do dia 13 de outubro de 2021** estará aberta a disputa de preços para a **aquisição de bicicletas aro 26, destinados ao uso dos agentes comunitário de saúde do município (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até às 13h30min do dia 13/10/2021 para verificação de conformidade com o Edital).** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Chamada Pública, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:786B7392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: GUILHERME HAINZENREDER GUIMARÃES - ME Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria, com a finalidade específica de confecção e instalação de vidros destinados às novas sedes da Instituição Acolhedora Casa da Criança e Projeto PIM/Casa da Família/Criança Feliz. **Valor de R$ 7.490,00** - Projeto PIM/Casa da Família/Criança Feliz, **Valor de R$ 8.750,00** - Instituição Acolhedora Casa da Criança, **Valor Total: R$ 16.240,00 (dezesseis mil e duzentos e quarenta reais)**. O prazo do contrato será de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. DISPENSA **Nº 071/2021.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:177716EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

Pregão Eletrônico nº 005/2021: Objeto: ***AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO (CAMINHONETE)***, de acordo com as especificações do Edital e anexos. As propostas serão recebidas a partir das 09h do dia 24/09/2021 até as 09h do dia 06/10/2021. **Abertura das propostas: 09h01min do dia 06/10/2021**. **Tipo: menor preço por lote.** Edital: O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: ***www.portaldecompraspublicas.com.br e www.travesseiro.rs.gov.br***.

Travesseiro/RS, 23 de setembro de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:C0751E55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021
O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Tomada de Preços nº 04/2021. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para reforma e melhorias no Ginásio da EMEF José Felipe Schaeffer. **Data da abertura:** 19/10/2021. **Horário e local:** às 10h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital poderão ser obtidas no site www.trescachoeiras.rs.gov.br e demais informações no setor de Licitações da Prefeitura e no setor de Engenharia no horário de expediente das 08:00h as 11:30h e das 13:30h as 17h.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:A43821D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 06/2021

Extrato de Ata de Pregão Eletrônico para Registro de Preços 06/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras**. Objeto:** Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas. **Vigência:** 12 meses. **Licitação**: Processo Licitatório 1246/2021 Pregão Eletrônico 06/2021. **Empresa com preço registrado:** Alvimed Comércio de Material Hospitalar Ltda. e Fracma Comercial de Produtos para Higiene Ltda. A ata está disponível na íntegra através de solicitação pelo e-mail licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br ou pelo fax (51)3667-1155.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:CA2EF074

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 53/2020
Tomada de Preço nº 01/2020
Contrato n° 59/2020
Termo aditivo n° 05
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: UPPER ENGENHARIA EIRELI - ME
Objeto do contrato: Prestação de serviços com aplicação de material para obra de uma Unidade Básica de Saúde em Triunfo/RS, Vila Tieta.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços n° 59/2020, pelo prazo de 50 (cinquenta) dias, a contar de 20 de setembro de 2021, com previsão de encerramento em 09 de novembro de 2021, tendo em vista o Memorando n° 265/2021, da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento (documento em anexo).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 SETEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:F43AD6C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 83/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NO CENTRO DE ZOONOSES
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 08 de outubro de 2021, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 SETEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:7B3B0B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 85/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL ANTISSÉPTICO PARA MÃOS EM SPRAY PARA SUPORTE DE PAREDE
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 07 de outubro de 2021, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 SETEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:B46A1D6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 183/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tuparendi (RS)
Contratado: Banco do Estado do Rio Grande do Sul

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Valor Total: O Município pagará ao Credenciado pela prestação dos serviços, os valores máximos a seguir expostos: R$2,14 (dois reais e quatorze centavos), por recebimento de DAM.

Vigência: Os serviços contratados deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses, seguindo o exercício fiscal, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Tuparendi (RS), 23 de setembro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:A652AB82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 184/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tuparendi (RS)
Contratado: Banco Cooperativo Sicredi S.A.

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Valor Total: O Município pagará ao Credenciado pela prestação dos serviços, os valores máximos a seguir expostos: R$2,14 (dois reais e quatorze centavos), por recebimento de DAM.

Vigência: Os serviços contratados deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses, seguindo o exercício fiscal, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Tuparendi (RS), 23 de setembro de 2021.

Prefeito Municipal
LEONEL FERNANDO PETRY

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:7E2EC3B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 185/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tuparendi (RS)
Contratado: Banco do Brasil S.A.

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Valor Total: O Município pagará ao Credenciado pela prestação dos serviços, os valores máximos a seguir expostos: R$2,14 (dois reais e quatorze centavos), por recebimento de DAM.

Vigência: Os serviços contratados deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses, seguindo o exercício fiscal, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Tuparendi (RS), 23 de setembro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:48824CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 186/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tuparendi (RS)
Contratado: Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária de Santo Cristo – Cresol Santo Cristo

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Valor Total: O Município pagará ao Credenciado pela prestação dos serviços, os valores máximos a seguir expostos: R$2,14 (dois reais e quatorze centavos), por recebimento de DAM.

Vigência: Os serviços contratados deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses, seguindo o exercício fiscal, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Tuparendi (RS), 23 de setembro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:912AF7E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR RELATIVO À ANÁLISE CURRICULAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº 13/2021

Ata n° 04/2021

Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às treze horas e 30 minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tucunduva, n° 2617, reuniram-se os membros da Comissão nomeada pela Portaria nº 349/2021, para fim especial de registrar o **resultado da análise curricular**dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº13/2021, visando à contratação temporária para a função de Atendente da Educação.Da análise, relacionamos abaixo o **RESULTADO PRELIMINAR RELATIVO À ANÁLISE CURRICULAR**:

I**- ATENDENTE DA EDUCAÇÃO**

Nome do Candidato	*Pontuação*
CLÁUDIA SCHAEDLER TRAMPUSCH	20
CLAUDIOMAR DE FREITAS CONSTANTINO	70
DEBORA AIMI	15
ELIANE MEDIANEIRA HOFSTETTER	0
ELIANE SCHAEDLER	35
MARLI INÊS KOTZ	23
MICHELE MACHADO	0
MICHELI RAFAELA BARTSCHKE	20
REGINA ROBERTI BUTKE	35
SABRINA CAROLINA DA SILVA FRIEDRICH	0
TAÍS BRUSKI DE MORAIS	15
VITÓRIA SIMM DA SILVA	0

IVANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA
Membro

CATIELIDUMCKE MARIZABEL CARDOSO SCHOTT
Membro Presidente

Visto em: ___/____/_____

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:E567AC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2018 - DE EXPLORAÇÃO DE CASCALHO.

Termo Aditivo que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro lado, **Edemar Brun**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF Nº 464.642.710-91, portador do RG Nº 4037740372, residente e domiciliado no município de Tuparendi (RS), adiante denominado **Contratado,** mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato original, de exploração de cascalho/basalto, por um período de 12 (doze) meses, passando a vigorar até **28 de outubro de 2022**, a contar de 29 de outubro de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

E por assim estarem justos e contratados assinam o pre-sente instrumento aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 23 de setembro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

EDEMAR BRUN
Contratado

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:22475144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2018 - EXPLORAÇÃO DE CASCALHO

Termo Aditivo, que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro lado, **Valdivino Pereira Gonçalves**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF Nº 245.708.340-00, portador do RG Nº 9027154261, residente e domiciliado no Município de Tuparendi/RS, adiante denominado **Contratado,** mediante as seguintes cláu-sulas e condições:
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato original, de exploração de cascalho/basalto, por um período de 12 (doze) meses, passando a vigorar até **28 de outubro de 2022, a contar de 29 de outubro de 2021.**

Clausula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

E por assim estarem justos e contratados assinam o pre-sente instrumento aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi, 23 de setembro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

VALDIVINO PEREIRA GONÇALVES
Contratado

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:37240AA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021

INTIMEM-SE os interessados do resultado da classificação das propostas referente ao edital em epígrafe. Vencedor: 4D CONSTRUÇÕES LTDA. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 23/09/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:1547AA48

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2021

INTIMEM-SE os interessados do resultado de julgamento das propostas referente ao edital de Tomada de Preços nº 20/2021. Vencedor: PAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA para o objeto do certame. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 23/09/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:8DB8A34B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 020/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o edital em epígrafe foi SUSPENSO. Mais informações no sitio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183.0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23/09/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:AC756690

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento dos requerentes HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO MÁRTIR, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público nº 013/2020, que tem como objeto. Credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços de diagnóstico por imagem (Raio-X). Valores conforme referido Edital. Gabinete do Prefeito Municipal, em 17/09/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 1040/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2021 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO MÁRTIR, que tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de diagnóstico por Imagem (Raio-X). Dotação Orçamentária: Ação: 2063 – Serviço Especializado, Consultas, Diagnósticos e Terapêuticos – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Vigência: 27/08/2022. Valor: Conforme Edital. Data: 17/09/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:2712FC3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 008/2021 – Reeditado - Contratação de empresa, incluindo-se material e mão de obra, para implantação e/ou modernização de infraestrutura esportiva no estádio Alsemiro Laurindo Guzzo – RS, etapas 01, 04, 05 e 06. Abertura dia 26/10/2021 às 14h, no Setor de Licitações, Centro Administrativo, Rua Alfredo Chaves, 366.

Informações através do Fone 54 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 23de setembro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:D544EFFE

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 536, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO - CARLOS ALBERTO ZUCHINALI.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,considerando o atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, por dispensa de Estimativa de Impacto Orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, tendo em vista a vacância de cargo pela Portarianº 514/2021, nos termos do artigo 12, inciso I, da Lei Municipal nº 2.563, de 17/02/1992.
Art. 1º NOMEIA o Sr. CARLOS ALBERTO ZUCHINALI,para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DESETOR ADMINISTRATIVO DA GARAGEM MUNICIPAL**,** padrão CC-1, com subordinaçãoà Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme o previsto no artigo 23, inciso V, da Lei Municipal nº 5.998, de

09/11/2011, regulamentada pelo artigo 14, inciso XIII, do Decreto Executivo nº 5.907, de 28/04/2017, alterado pelo Decreto Executivo nº 5.993, de 21/09/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 23 de setembro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:EC98FAAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino e Escola de Educação Especial Novo Horizonte. **Abertura das Propostas: 06 de outubro de 2021, às 09:01hs.** Local: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: **www.portaldecompraspublicas.com.br**. **Maiores Informações** pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.

Victor Graeff/RS; 23/09/2021.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:CD3FD24D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

Secretaria de Planejamento

Xangri-lá/RS, 21 de setembro de 2021.

A/c publicação,

Através desta, solicito **aditivo de prazo** do Contrato 125/2020, Tomada de Preço 116/2020, da **Etapa II** na Av. Beira Mar – Rainha do Mar.
A obra iniciou dia 07/06/2021 com termino em 4 meses, porém tivemos falta de material de construção, um período longo de chuva e suspensão da FEPAM referente denuncia de ninho de coruja.
Contudo, solicitamos um prazo de execução de 90 dias.
Deste já agradeço, aguardamos retorno.

JAQUELINE MARTINS ROCHO
Engª. Civil/Engª. Seg. Trabalho
CREA RS 229932

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E66F9E2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2021

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **07 de outubro de 2021 às 16H** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA**, conforme **Edital de nº 260/2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 23 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Scheila Rodolpho Oliveira
Código Identificador:B631A13A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2277 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

LEI Nº 2277, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidor na Secretaria de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidor na Secretaria de Assistência Social, pelo período de até 05 (cinco) meses a contar da data da assinatura do contrato, de acordo com o art. 234 do RJU, Lei nº 419/90, conforme descrição abaixo:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
01	Assistente Social	24

Art. 2º As contratações de que tratam o Art. 1º, deverão seguir a ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2016.

Parágrafo único. Os cargos não constantes no edital do referido concurso, ou pendente de fase classificatória, deverão seguir a ordem de classificação por meio do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Farão jus os servidores contratados por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

Art. 4º As contratações são emergenciais com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com as contratações serão suportadas por dotações orçamentárias das respectivas secretarias contratantes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 22 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:4D8B2256

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2278 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

LEI Nº 2278, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente pelo regime celetista, servidores para a Secretaria de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente pelo regime celetista, servidores para a Secretaria de Saúde, pelo período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, conforme atribuições do cargo constantes na Lei nº 1800, de 06 de outubro de 2015:

QTDE	EMPREGO	NIVEL	QUADRO
02	Agente de Combate à Endemias	R$ 1.503,52	Emprego Público

Art. 2º A contratação de que trata o Art. 1º, deverá seguir a ordem de classificação por meio do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Farão jus os servidores contratados por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

Art. 4º A contratação é emergencial com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com a contratação serão suportadas por dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 22 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:93D958C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2279 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

LEI Nº 2279, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores temporariamente para a Secretaria de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidores para a Secretaria de Saúde, pelo período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, de acordo com o Art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores.

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
01	Psicólogo(a)	23
01	Médico(a) Psiquiatra	23

Art. 2º As contratações de que tratam o Art. 1º, deverão seguir a ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2016.

Parágrafo único. Os cargos não constantes no edital do referido concurso, ou pendente de fase classificatória, deverão seguir a ordem de classificação por meio do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Farão jus os servidores contratados por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

Art. 4º A contratação é emergencial com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com a contratação serão suportadas por dotações orçamentárias da respectiva secretaria contratante.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 22 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B66F18C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2280 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

LEI Nº 2280, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores temporariamente para a Secretaria de Educação e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente até 02 (dois) servidores para a Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o Art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores, pelo período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, sendo criada a função pública abaixo grifada, com atribuição descrita no anexo I:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
02	Professor de Língua Inglesa	09

-

Art. 2º As contratações de que tratam o Art. 1º, deverão seguir a ordem de classificação por meio do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Farão jus os servidores contratados por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

Art. 4º As contratações são emergenciais com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com as contratações serão suportadas por dotações orçamentárias das respectivas secretarias contratantes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 22 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:48504EDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2281 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

LEI Nº 2281, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidor temporariamente para a Secretaria de Saúde

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidores para a Secretaria de Saúde, pelo período de até 12 (doze) meses, de acordo com o Art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
01	Médico Ginecologista	23

Art. 2º As contratações de que tratam o Art. 1º, deverão seguir a ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2016.

Parágrafo único. Os cargos não constantes no edital do referido concurso, ou pendente de fase classificatória, deverão seguir a ordem de classificação por meio do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Farão jus os servidores contratados por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

Art. 4º As contratações são emergenciais com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com as contratações serão suportadas por dotações orçamentárias das respectivas secretarias contratantes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 22 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C7B22B62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO Nº 60 E 62/2021

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AOS CONTRATOS Nº 60 E 62/2021

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ALIMENSUL COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA.

De um lado o **MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ – RS,** Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.436.474/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. CELSO BASSANI BARBOSA,** brasileiro, casado, portador da CI 6034996097 emitida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 452.993.310-53, residente e domiciliado no Município de Xangri-Lá /RS.

De outro lado, **ALIMENSUL COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° **37.788.141/0001-20**, com sede na Rua Antônio Mariante, nº 622, Eldorado do Sul/RS, **atendimento@alimensul.com.br**, **e-mail pelo qual convencionam as partes a permissão para envio de qualquer notificação referente ao presente contrato,** telefone (51) 3181-1391, neste ato representado por Surian Marilei Fuhr, inscrito no CPF sob o nº 964.996.560/20 e portadora da Carteira de Identidade nº 1078282645.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem como objeto rescindir consensualmente os Contratos nº 60/2021 e 62/2021, a partir de 16/09/2021, inclusive. O certame licitatório nº 185/2019, Edital nº 216/2019 do Pregão Eletrônico nº 185/2019, será revogado, base legal: art. 79, II da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Rescisão é realizado com base no Processo Administrativo digital n° 1180/2021 e respectivos pareceres.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes elegem o Foro da Comarca de Capão da Canoa – RS, para dirimirem qualquer dúvida oriunda do presente contrato

E por estarem justos e distratados, assinam o presente Termo em 02 (duas), vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xangri-Lá, 16 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

ALIMENSUL COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B6A88A48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 160/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2021

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **08 de outubro de 2021 às 16H** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA,** conforme **Edital de nº 252/2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 23 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:05F9A02A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 8947

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "PORTÕES PARA A SECRETARIA DE

ADMINISTRAÇÃO" com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 8947/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR:
METALURGICA CATARINENSE LTDA
ENDEREÇO:
EST. RS 407 , Nº 4038
7350
00.327.837/0001-40

Xangri-lá

R$ 16.000,00

Xangri-Lá, 23 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:7FB4DDC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 91 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80

CONTRATO Nº 91 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80
Objeto: Contratação de empresa especializada para o serviço de troca de piso cerâmica do prédio da UBS Formosa, com fornecimento de material e mão de obra.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO DAR SEGUIMENTO AO PROJETO DE REFORMA DA UBS FORMOSA Demolição de revestimento cerâmico, de forma mecanizada com martelete (188,34 m2); Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45cm (188,34m2); Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45cm (220m2); Container tipo tele entulho (3 unidades).	SERV	1	R$12.996,26	R$12.996,26

Valor total R$12.996,26 (doze mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos)
Contratado: **MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA – ME**

Alvorada, 10 de Setembro de 2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:3F282038

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 4º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.281.000,00
Previsão Atualizada	20.348.221,89
Receitas Realizadas	15.873.678,88
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.933.303,09
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.248.670,00
Créditos Adicionais	3.540.184,09
Dotação Atualizada	22.788.854,09
Despesas Empenhadas	14.997.933,44
Despesas Liquidadas	13.681.889,68
Despesas Pagas	12.732.178,44
Superávit Orçamentário	2.191.789,20
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 4º Bimestre**
Despesas Empenhadas	14.997.933,44
Despesas Liquidadas	13.681.889,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 4º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	24.075.653,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.075.653,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.075.653,88
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até 4º Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00

Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 4º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	(7.739,55)	2.676.289,82	(34.579,40)
Resultado Nominal - Acima da Linha	76.200,00	2.728.199,12	3.580,31

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 4º Bimestre	Pag. Até 4º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	85.623,27	0,00	76.258,23	9.365,04
Poder Executivo	85.623,27	0,00	76.258,23	9.365,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.680.921,89	798.636,64	340.567,97	541.717,28
Poder Executivo	1.680.921,89	798.636,64	340.567,97	541.717,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.766.545,16	798.636,64	416.826,20	551.082,32

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 4º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.465.956,44	25,00	24,54
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.862.260,55	70,00	81,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.614.756,06	780.920,49

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 4º Bimestre		Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	1,87		35.448,13
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		35.450,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 4º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.831.886,97	15,00	20,05
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE CAMPO NOVO. Emissão: 22/09/2021, às 16:15:18.			
NOTA:			

CLAUDIONIR DA ROSA
Contador
CRC/RS 70352

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:24D0514F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.598/2021 DE 23 DE SETEMBRO DE 2.021.

AUTORIZA o Poder Executivo ABRIR um Crédito Suplementar no valor de R$ 102.972,25(Cento e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), indica recursos e dá outras providências.

JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR, um Crédito Suplementar no valor de **R$ R$ 102.972,25(Cento e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos),** conforme dotações orçamentárias descritas no Anexo I, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, são indicados como recursos o excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro e, redução orçamentária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS, 23 de setembro de 2.021.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

ANEXO I		
02.01	GABINETE DO PRFEITO	
2.004	Manutenção do Gabinete do Prefeito	R$ 2.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (15)	R$ 2.000,00
03.01	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
2.006	Manutenção Secretaria da Administração	R$ 10.972,25
3.3.90.40.00.000000	SERV. TECNOLOGIA DA INFORM. E COMUM. (449)	R$ 10.972,25
05.02	SEC. MUN. SAÚDE	
2.002	Programa FNS - Incentivo Financeiro APS	R$ 20.000,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (419)	R$ 15.000,00
3.1.90.13.00.000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (316)	R$ 5.000,00
06.01	SEC. MUN. AGRICULTURA	
2.051	Programa de Apoio Produção Acropecuária	R$ 40.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (224)	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (226)	R$ 20.000,00
07.01	SEC.MUN. OBRAS, VIACAO E SERV URBANOS	
2.057	Conservação Veículos e Máquinas	R$ 30.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (256)	R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 102.972,25**
ANEXO II		
02.01	GABINETE DO PRFEITO	
2.005	Campanha de Incentivo a Ind. E Comercio	R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (21)	R$ 2.000,00
03.01	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
2.100	Manutenção da Administração Tributária	R$ 5.972,25
3.1.90.16.00.000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS- PESS. (537)	R$ 948,62
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (527)	R$ 2.913,07
3.3.90.40.00.000000	SERV. TECNOLOGIA DA INFORM. E COMUM. (528)	R$ 2.110,56
2.011	Encargos e Amortização da Dívida	R$ 5.000,00
3.3.90.91.00.000000	SENTENÇAS JUDICIAIS (492)	R$ 5.000,00
05.02	SEC. MUN. SAÚDE	
2.072	Programa FNS - Vigilância Sanitária	R$ 20.000,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (403)	R$ 15.000,00
3.1.90.13.00.000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (404)	R$ 5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO		**R$ 32.972,25**
	CRÉDITO SUPLEMENTAR	**R$ 102.972,25**
	Auxílios e Convênios =	R$ -
	Redução =	R$ 32.972,25
	Excesso de Arrecadação =	R$ 70.000,00

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:0E5F8083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 483/2021
Pregão Presencial nº 30/2021

Do Objeto: aquisição sob demanda de materiais de uso ambulatorial, odontológico e de proteção individual para uso das Secretarias Municipais.
Vigência das Atas: 21/09/2021 à 21/09/2022

FORNECEDOR: DENTAL SHOW COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI – CNPJ 11.776.334/0001-78
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
1	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL 6 G	UN	MAQUIRA BOND 2 1	50,0000	27,9300	1.396,50
5	ALGODÃO EM ROLETE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UN	SSPLUS	70,0000	2,0000	140,00
11	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 12 G (LIDOCAÍNA)	UN	DFL BENZOTOP	10,0000	8,5700	85,70
12	ANESTÉSICO INJETÁVEL, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE VIDRO 1,8 ML	CAIXA	DFL ALPHACAINE	80,0000	78,4500	6.276,00
13	ANESTÉSICO INJETÁVEL, CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA SEM VASOCONTRIDOR EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE VIDRO 1,8 ML	CAIXA	DFL MEPISV	2,0000	117,3000	234,60
15	ARCO DE YONG	UN	MAQUIRA	3,0000	8,3800	25,14
20	BICARBONATO DE SÓDIO GRANULAÇÃO EXTRA FINA EMBALAGEM COM 15 SACHE DE 40 GRAMAS CADA	CAIXA	MAQUIRA AIRON	8,0000	31,2600	250,08
22	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 2135	UN	FAVA	20,0000	2,4800	49,60
23	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 2135 F	UN	FAVA	20,0000	2,4800	49,60
24	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 2135 FF	UN	FAVA	20,0000	2,4800	49,60
25	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1011	UN	FAVA	20,0000	2,4800	49,60
26	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1012	UN	FAVA	20,0000	2,4800	49,60
27	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1013	UN	FAVA	30,0000	2,4800	74,40

28	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1014	UN	FAVA	30,0000	2,4800	74,40
29	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1016	UN	FAVA	30,0000	2,4800	74,40
30	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1011 HL	UN	FAVA	30,0000	2,7900	83,70
31	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1012 HL	UN	FAVA	30,0000	2,4800	74,40
32	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1013 HL	UN	FAVA	50,0000	2,7900	139,50
33	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1014 HL	UN	FAVA	50,0000	2,4800	124,00
34	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1016 HL	UN	FAVA	50,0000	2,4800	124,00
35	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3168	UN	FAVA	20,0000	2,4800	49,60
36	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3118	UN	FAVA	20,0000	2,4800	49,60
37	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3118 F	UN	FAVA	20,0000	2,4800	49,60
38	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3118 FF	UN	FAVA	30,0000	2,4800	74,40
39	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 2200	UN	FAVA	30,0000	2,4800	74,40
40	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 2200 F	UN	FAVA	30,0000	2,4800	74,40
42	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº FG 1153	UN	FAVA	80,0000	2,7900	223,20
43	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº FG 2068	UN	FAVA	20,0000	2,4800	49,60
44	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº FG 2112	UN	FAVA	20,0000	2,4800	49,60
46	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3195 F	UN	FAVA	30,0000	2,4800	74,40
48	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CIRURGICA HASTE LONGA Nº 8	UN	KAVO KERR	20,0000	7,1800	143,60
49	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CIRURGICA HASTE LONGA Nº 6	UN	KAVO KERR	20,0000	7,1800	143,60
51	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 2	UN	MAILLEFER	20,0000	3,3300	66,60
52	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	UN	MAILLEFER	20,0000	3,3300	66,60
53	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	UN	MAILLEFER	30,0000	3,3300	99,90
54	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8	UN	MAILLEFER	20,0000	3,3300	66,60
55	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 10	UN	MAILLEFER	20,0000	3,3300	66,60
57	CÂMARA ESCURA DE REVELAÇÃO DE RAIO X	UN	VH	1,0000	201,6800	201,68
59	CERA 7 LAMINA COM 220 GRAMAS	CAIXA	LYSANDA	5,0000	17,2500	86,25
61	COLGADURAS INDIVIDUAIS	UN	TECNODENT	6,0000	3,4600	20,76
66	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO	UN	KELLDRIN	5,0000	18,7500	93,75
78	EXTIRPA NERVOS EMBALAGEM COM 10 UN	UN	MK LIFE	10,0000	23,4700	234,70
80	FILME RADIOGRÁFICO 3 X 4 CM COM 150 UNIDADES	UN	CARESTREAM	1,0000	162,2600	162,26
82	FIO DE SUTURA 4-0 NYLON CUTICULAR CTI3/8 CIR.TRG 2,0CM 45 CM	CAIXA	TECHNOFIO	20,0000	36,3100	726,20
84	FIO DE SUTURA 3-0 NYLON CUTICULAR CTI.3/8CIRC.TRG2,0CM 45CM	CAIXA	TECHNOFIO	10,0000	35,9500	359,50
94	FLÚOR TÓPICO GEL EMBALAGEM 208 GRAMAS	UN	IODONTOSUL	10,0000	3,8600	38,60
95	FRESA DE TUNGSTÊNIO CORTE CRUZADO FINO, PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE	UN	AMERICAN	4,0000	47,8800	191,52
96	GESSO PEDRA AMARELO TIPO 3, COM ADITIVO E CORANTE EMBALAGEM 1 KG	UN	ASFER	60,0000	7,4300	445,80
97	GESSO PEDRA ROSA TIPO 4 COM ADITIVO E CORANTE EMBALAGEM COM 1 KG	UN	VIGODENT	80,0000	20,6200	1.649,60
98	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 26	UN	KS DENT	10,0000	10,3700	103,70
99	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 205	UN	KS DENT	10,0000	10,3700	103,70
100	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 206	UN	KS DENT	10,0000	10,3700	103,70
101	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 211	UN	KS DENT	10,0000	10,3700	103,70
102	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 212	UN	KS DENT	10,0000	10,3700	103,70
103	GRAMPO PARA ISOLAMENTO W8A	UN	KS DENT	10,0000	10,3700	103,70
104	GRAMPO PARA ISOLAMENTO W2A	UN	KS DENT	10,0000	10,3700	103,70
105	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - BASE 13G - CATALISADOR 11 G - HYDRO C	UN	DENTSPLY	5,0000	23,6700	118,35
106	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PÓ 10 G	UN	MAQUIRA	3,0000	4,0200	12,06
107	HIDROCORTISONA 10MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10,000 UL/ML EMBALAGEM COM 10 ML (OTOSPORIN) GOTAS	UN	FQM	5,0000	13,0300	65,15
111	LENÇOL DE BORRACHA MÉDIO EMBALAGEM COM 26 UNIDADES	UN	MADEITEX	10,0000	22,0300	220,30
118	MATRIZ DE AÇO COM SISTEMA DE FIXAÇÃO INCORPORADA EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	UN	TDV	2,0000	89,9900	179,98
120	MOLDEIRA RASA DE ALUMÍNIO PERFURADA DENTADA SUPERIOR (ADULTO) Nº 1	UN	TECNODENT	10,0000	6,6500	66,50
121	MOLDEIRA RASA DE ALUMÍNIO PERFURADA DENTADA SUPERIOR (ADULTO) Nº 2	UN	TECNODENT	10,0000	6,6500	66,50
122	MOLDEIRA RASA DE ALUMÍNIO PERFURADA DENTADA SUPERIOR (ADULTO) Nº 3	UN	TECNODENT	10,0000	6,6500	66,50
123	MOLDEIRA RASA DE ALUMÍNIO PERFURADA DENTADA INFERIOR (ADULTO) Nº 1	UN	TECNODENT	10,0000	6,6500	66,50
124	MOLDEIRA RASA DE ALUMÍNIO PERFURADA DENTADA INFERIOR (ADULTO) Nº 2	UN	TECNODENT	10,0000	6,6500	66,50
125	MOLDEIRA RASA DE ALUMÍNIO PERFURADA DENTADA INFERIOR (ADULTO) Nº 3	UN	TECNODENT	10,0000	6,6500	66,50
126	MOLDEIRA RASA DE ALUMÍNIO PERFURADA DESDENTADA SUPERIOR (ADULTO) Nº 1	UN	TECNODENT	10,0000	9,3100	93,10
127	MOLDEIRA RASA DE ALUMÍNIO PERFURADA DESDENTADA SUPERIOR (ADULTO) Nº 2	UN	TECNODENT	10,0000	9,3100	93,10
128	MOLDEIRA RASA DE ALUMÍNIO PERFURADA DESDENTADA SUPERIOR (ADULTO) Nº 3	UN	TECNODENT	10,0000	9,3100	93,10
129	MOLDEIRA RASA DE ALUMÍNIO PERFURADA DESDENTADA INFERIOR (ADULTO) Nº 1	UN	TECNODENT	10,0000	9,3100	93,10
130	MOLDEIRA RASA DE ALUMÍNIO PERFURADA DESDENTADA INFERIOR (ADULTO) Nº 2	UN	TECNODENT	10,0000	9,3100	93,10
131	MOLDEIRA RASA DE ALUMÍNIO PERFURADA DESDENTADA INFERIOR (ADULTO) Nº 3	UN	TECNODENT	10,0000	9,3100	93,10
137	PERFURADOR AINSWORTH	UN	GOLGRAN	1,0000	90,0800	90,08
146	POTE GRAU DE BORRACHA	UN	MAQUIRA	5,0000	6,2500	31,25
147	KIT DE POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL	KIT	MAQUIRA	2,0000	55,2000	110,40
148	REEMBASADOR (RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL RÍGIDA) C/ 1 FR. PÓ, 1 FR. LIQ., GLAZE PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, ISOLANTE LIQ E 02 COPOS MEDIDORES	CAIXA	TDV COLD LINER	2,0000	90,4400	180,88
150	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA Z 250 ESMALTE A2 SERINGA COM 4 GRAMAS	UN	3M Z250	20,0000	84,9900	1.699,80

154	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA Z 250 DENTINA A2 SERINGA COM 4 GRAMAS	UN	3M Z250	5,0000	84,9900	424,95
155	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA Z 250 DENTINA A3 SERINGA COM 4 GRAMAS	UN	3M Z250	5,0000	84,9900	424,95
157	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FROW A2 SERINGA COM 2 GRAMAS	UN	MAQUIRA	10,0000	11,0600	110,60
166	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA 10 ML	UN	BIODINAMICA	2,0000	13,1400	26,28
167	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	UN	SUGPLUS	150,0000	6,3800	957,00
170	TESTE DE VITALIDADE (SENSIBILIDADE) PULPAR FRIO EMBALAGEM 200 ML	UN	MAQUIRA	4,0000	24,6100	98,44
171	TIRA DE POLIÉSTER 10 X 120 X 05 MM EMBALAGEM 50 UNIDADES	UN	K DENT	5,0000	1,2000	6,00
175	TRICRESOL FORMALINA 10 ML	UN	MAQUIRA	3,0000	4,5900	13,77
177	VERNIZ COM FLÚOR - FLUORETO DE SÓDIO 5% COM 10 ML	UN	FGM	4,0000	15,9600	63,84
180	ESPÁTULA DE PLÁSTICO PARA ALGINATO	UN	MAQUIRA	6,0000	2,0600	12,36
185	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO. BRAÇADEIRA COM HASTES DE METAL 24 A 30 CM. PÊRA COM VÁLVULA EM METAL REFORÇADO. CONFORME PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 017 DE 07/12/2001.	UN	PREMIUM	15,0000	78,2000	1.173,00
186	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL VELCRO NYLON. ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL COM BRAÇADEIRA DE NYLON E FECHO DE CONTATO. TAMANHO 15 A 19 CM DE DIÂMETRO. CONFORME PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 017 DE 07/12/2001.	UN	PREMIUM	4,0000	78,2000	312,80
192	EXTENSOR PARA ABOCATH DUAS VIAS	UN	VITAL GOLD	500,0000	0,8200	410,00
200	ATADURA ELÁSTICA 0,8 CM X 2,2M. TECIDO SINTÉTICO MISTO. PACOTE COM 12 UNIDADES. CONFORME PORTARIA 106 DE 2003 INMETRO	PAC	NEVE	50,0000	9,4800	474,00
201	ATADURA ELÁSTICA 10 CM X 2,20M. TECIDO SINTÉTICO MISTO. PACOTE COM 12 UNIDADES. CONFORME PORTARIA 106 DE 2003 INMETRO.	PAC	NEVE	50,0000	12,3000	615,00
204	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA CIRCULAR - TIPO QUEIJO (13 FIOS. TAMANHO (91CM X 91M - 8 CAMADAS - TRÊS DOBRAS) 100% ALGODÃO.	PAC	AMERICAN	50,0000	56,7000	2.835,00
205	ALGODÃO EM ROLO HIDRÓFILO 500 G.	UN	MELHORMED	50,0000	11,9600	598,00
Total do Fornecedor:						28.005,48

FORNECEDOR: MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA – CNPJ 01.706.665/0001-88
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
2	ÁGUA OXIGENADA 3% 10 VOLUMES EMBALAGEM 1 LITRO	UN	FARMAX	6,0000	5,9800	35,88
188	CLOREXIDINA DEGERMANTE	LITRO	FARMAX	10,0000	19,0000	190,00
189	CLOREXIDINA DEGERMANTE 0,5% SOL. AQUOSA	LITRO	FARMAX	10,0000	12,0000	120,00
191	Estetoscópio com tubo de PVC de 78cm (completo).	UN	ADVANTIVE	10,0000	16,0000	160,00
208	SERINGA P/ INSULINA 1 ML COM AGULHA 13 X 4,5	UN	TKL	800,0000	0,3100	248,00
Total do Fornecedor:						753,88

FORNECEDOR: DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ 07.978.004/0001/98
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
3	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G 22 X 0,30 EMBALAGEM COM 100 UN	CAIXA	INJEX	15,0000	32,9300	493,95
4	ALGINATO COLORCHANGE TIPO 1 EMBALAGEM COM 1 KG	UN	DENTSPLY	70,0000	36,7300	2.571,10
7	ALAVANCA RETA HEIDBRINK Nº 1	UN	TRINKS	4,0000	18,0200	72,08
8	ALAVANCA HEIDBRINK DIREITA	UN	TRINKS	2,0000	18,0200	36,04
9	ALAVANCA HEIDBRINK ESQUERDA	UN	TRINKS	2,0000	18,0200	36,04
10	Alavanca SELDIN reta nº 2	UN	TRINKS	3,0000	18,0200	54,06
14	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO ANGULADO	UN	TRINKS	5,0000	4,8500	24,25
17	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX ROLO 7 MM	UN	IODONTOSUL	5,0000	1,2500	6,25
18	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX ROLO 5 MM	UN	IODONTOSUL	5,0000	1,2500	6,25
19	BARREIRA GENGIVAL TOP DAM 2 G	UN	IODONTOSUL	3,0000	9,5600	28,68
21	BORRACHA DE POLIMENTO P/ CONTRA ANGULO KIT COM 10 UN	KIT	IODONTOSUL	7,0000	12,4700	87,29
41	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº FG 1151	UN	FAVA	80,0000	2,9200	233,60
45	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº FG 2121	UN	MICRODONT	20,0000	2,4900	49,80
50	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CIRURGICA HASTE LONGA Nº 5	UN	KAVO	20,0000	9,0100	180,20
60	CERA UTILIDADE COM 225 GRAMAS	CAIXA	TCL QUIMICA	5,0000	16,6300	83,15
65	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA SORTIDAS EMBALAGEM COM 100 UN	CAIXA	PHARMAINOX	10,0000	6,2400	62,40
67	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% EMBALAGEM 1 LITRO	UN	RIOQUIMICA	10,0000	24,9300	249,30
68	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO 1/2 GROSSA SOF LEX POP-ON. LARANJA / VERMELHA EMBALAGEM COM 30 DISCOS	CAIXA	TDV	60,0000	64,7300	3.883,80
69	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5	UN	TRINKS	10,0000	4,9900	49,90
70	ESPÁTULA COM CALÇADOR ESPATULADO COM BOLINHA DE TITÂNIO Nº 2 P/ RESINA	UN	TRINKS	15,0000	40,8900	613,35
71	ESPÁTULA PARA CIMENTO Nº 24	UN	PRATA	10,0000	7,9700	79,70
72	ESCOVA DE ROBSON	UN	IODONTOSUL	100,0000	1,0400	104,00
74	ESCOVA INTERDENTAL COM HASTE DE PLÁSTICO EXTRA FINA EMBALAGEM COM 10 UN	UN	INTERDENTAL	20,0000	9,2400	184,80
75	ESPATULA LECRON	UN	PRATA	5,0000	7,9000	39,50
76	ESPELHO CLINICO Nº 5	UN	PHARMAINOX	100,0000	1,7300	173,00
77	ESPELHO TOUCADOR COM CABO 19,5 CM DE COMPRIMENTO (CABO EM FORMA DE DENTE)	UN	PREVEM	5,0000	29,1100	145,55
85	FIXADOR CARESTREAN 500 ML	UN	IODONTOSUL	5,0000	9,5600	47,80
86	FÓRCEPS INFANTIL Nº 5	UN	SKAY	2,0000	60,9800	121,96
87	FÓRCEPS Nº 16	UN	MARYAN TRADING	4,0000	66,5300	266,12
88	FÓRCEPS Nº 17	UN	MARYAN TRADING	4,0000	66,5300	266,12
89	FÓRCEPS Nº 65	UN	MARYAN TRADING	4,0000	66,5300	266,12
90	FÓRCEPS Nº 69	UN	MARYAN TRADING	4,0000	66,5300	266,12
91	FÓRCEPS Nº 150	UN	MARYAN TRADING	4,0000	66,5300	266,12

92	FÓRCEPS Nº 151	UN	MARYAN TRADING	4,0000	66,5300	266,12
108	IONÔMERO DE VIDRO PÓ E LIQUIDO PARA RESTAURAÇÃO WHITE 10 G PÓ E 8 ML LIQUIDO	KIT	FGM	30,0000	13,8500	415,50
109	IONÔMERO DE VIDRO PÓ E LIQUIDO PARA CIMENTAÇÃO WHITE 15 G PÓ E 10 ML LIQUIDO	KIT	FGM	20,0000	13,8500	277,00
110	LAMPARINA ODONTOLÓGICA A ÁLCOOL	UN	MONTE ALEGRE	2,0000	18,0200	36,04
112	LIMA ENDODÔNTICA 1ª SERIE Nº 15 - 40	CAIXA	ANGELUS	10,0000	14,9700	149,70
113	LIMA ENDODÔNTICA 2ª SERIE Nº 15 - 40	CAIXA	ANGELUS	2,0000	14,9700	29,94
114	LUBRIFICADOR PARA INSTRUMENTAL UNISPRAY ALTA E BAIXA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 200 ML	UN	IODONTOSUL	2,0000	15,3800	30,76
117	MÁSCARA DESCARTÁVEL N 95 EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	CAIXA	TESXTAN	4,0000	48,2300	192,92
132	OBTURADOR PROVISÓRIO EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	UN	IODONTOSUL	5,0000	6,6500	33,25
133	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, INCOLOR PARA DENTISTA	UN	JAGUAR	3,0000	4,8500	14,55
134	PASTA PROFILÁCTICA TUBO COM 90 GRAMAS	UN	IODONTOSUL	4,0000	3,3300	13,32
135	PASSADOR DE FOI DENTAL EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	UN	MAQUIRA	7,0000	5,8200	40,74
136	PAPEL ARTICULADO (CARBONO) COM 12 TIRAS	UN	PHARMAINOX	40,0000	1,2500	50,00
138	PEÇA MÃO RETA PARA MICROMOTOR KAVO	UN	CALU	2,0000	235,6200	471,24
139	PINÇA PORTA ALGODÃO SIMPLES	UN	TRINKS	30,0000	5,9900	179,70
140	PINÇA PORTA GRAMPOS PALMER	UN	TRINKS	5,0000	63,7600	318,80
141	PINÇA PORTA AGULHA	UN	MARYAN TRADING	20,0000	24,9500	499,00
142	PISTOLA APLICADORA UNIVERSAL PARA SILICONE DE ADIÇÃO	UN	YLLER	1,0000	245,3200	245,32
143	PLACA DE VIDRO MÉDIA	UN	IODONTEC	10,0000	6,7900	67,90
144	POTE DAPPEN PLASTICO	UN	HB	5,0000	1,6600	8,30
158	REVELADOR CARESTREAN 500 ML	UN	IODONTOSUL	5,0000	9,5600	47,80
159	SACA BROCA UNIVERSAL PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	DENT FLEX	2,0000	20,1000	40,20
160	SACO PLÁSTICO SACOLÉ 4 CM X 23 CM EMBALAGEM COM 100 UN	UN	SEG PLAST	10,0000	1,2500	12,50
161	SERINGA CARPULE	UN	TRINKS	20,0000	26,3300	526,60
162	SILICONE DE ADIÇÃO EXPRESS XT PASTA DENSA SOFT REPOSIÇÃO EMBALAGEM COM 1 PASTA BASE DE 250 ML, 1 PASTA CATALISADORA 250 ML E 2 COLHERES PARA PASTA DENSA	KIT	YLLER	10,0000	246,7100	2.467,10
163	SILICONE DE ADIÇÃO EXPRESS XT PASTA FLUIDA B/V REPOSIÇÃO 2 UNIDADES EMBALAGEM COM 2 PASTAS FLUIDAS B/V DE 50 ML CADA + 10 PONTAS MISTURADORAS	KIT	YLLER	50,0000	239,2900	11.964,50
164	SONDA EXPLORADORA Nº 5	UN	TRINKS	20,0000	5,8200	116,40
168	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	UN	2i	2,0000	15,1100	30,22
169	TESOURA ÍRIS RETA	UN	MARYAN TRADING	20,0000	13,8500	277,00
172	TIRA DE AÇO ABRASIVO 6 MM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	UN	MAQUIRA	50,0000	4,1700	208,50
173	TIRA DE LIXA ACABAMENTO E POLIMENTO GROSSO/MÉDIO 4 MM 170MM EMBALAGEM COM 150 PEÇAS	UN	IODONTOSUL	5,0000	6,7900	33,95
178	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605 C	UN	CALU	4,0000	492,0300	1.968,12
179	CONTRA ÂNGULO 500 E MICROMOTOR 500	UN	CALU	2,0000	835,7600	1.671,52
Total do Fornecedor:						33.752,91

FORNECEDOR: ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 00.072.182/0001-06
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2021

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
6	Alicate nº 111	UN	ABC	2,0000	81,0000	162,00
16	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL 33,5 CM X 47 CM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UN	SS PLUS	50,0000	12,9500	647,50
47	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO PARA CORTE ZEKRYA 28 MM	UN	MICRODONT	20,0000	13,8400	276,80
56	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UN	PREVEN	30,0000	5,1300	153,90
62	CONDICIONADOR DENTAL 37% / 2% SERINGA 2,5 ML	UN	FGM	80,0000	1,1500	92,00
79	FANTOCHE DE PELÚCIA COM MACRO ARCADA (TIGRÃO)	UN	ODONTOMAR	2,0000	253,0000	506,00
83	FIO DE SUTURA 4-0 SEDA CUTICULAR CTI.3/8 CIRC.TRG 2,0CM 45CM	CAIXA	PROCARE	5,0000	45,0000	225,00
93	FOTOPOLIMIZADOR DE RESINAS, COM LED SEM FIO E SEM RADIÔMETRO ,FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS, IONÔMEROS E ADESIVOS. SESSÕES DE CLAREAMENTO DENTAL A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. COLAGEM DE BRACKETS E ACESSÓRIOS ORTODÔNTICOS. À BATERIA (SEM FIO). PODE SER UTILIZADO COM OU SEM FIO. LUZ AZUL GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA (1250 MW/CM2). TEMPOS DE APLICAÇÃO DISPONÍVEIS: 5, 10 E 20 SEGUNDOS. COM BIP SONORO INDICATIVO A CADA 5 SEG E NO FINAL DA OPERAÇÃO. TEMPO MÁXIMO DE USO CONTINUO: 300 SEGUNDOS. LED INDICATIVO COM BIP SONORO DO TEMPO DECRESCENTE. BIVOLT AUTOMÁTICO, PODENDO SER UTILIZADO EM TENSÕES DE ALIMENTAÇÃO ENTRE 100V ? 240V~ (50/60HZ). DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO TEMPO SOLICITADO. CORPO DA CANETA CONSTITUÍDO EM ABS. RADIÔMETRO INTERNO AUTOMÁTICO. MANTÉM ESTABILIZADA A POTÊNCIA DE LUZ. PEÇA DE MÃO ANATÔMICA PARA MELHOR MANUSEIO. SILENCIOSO, POIS NÃO NECESSITA DE VENTILAÇÃO FORÇADA. ALTO TEMPO DE VIDA ÚTIL DO LED EMISSOR DE LUZ. PONTEIRA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO CONFECCIONADA EM FIBRA ÓTICA ORIENTADA (SEM FUGA DE LUZ), AUTOCLAVÁVEL A 134ºC E COM GIRO DE 360º	UN	SCHUSTER	2,0000	623,0000	1.246,00
115	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA SOF LEX PON ON	UN	MICRODONT	50,0000	15,2400	762,00
116	MASCARA 3 CAMADAS EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CAIXA	M2LIFE	80,0000	9,9900	799,20
119	MICROBRUSCH APLICADOR FINO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UN	FGM	40,0000	7,8900	315,60
149	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA Z 250 ESMALTE A1 SERINGA COM 4 GRAMAS	UN	Z250	4,0000	85,0000	340,00

151	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA Z 250 ESMALTE A3 SERINGA COM 4 GRAMAS	UN	Z250	20,0000	85,0000	1.700,00
152	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA Z 250 ESMALTE A3,5 SERINGA COM 4 GRAMAS	UN	Z250	5,0000	85,0000	425,00
153	RESINA FOTOPOLIMEZÁVEL MICROHIBRIDA Z 250 DENTINA A1 SERINGA C/4G	UN	Z250	4,0000	85,0000	340,00
156	RESINA FOTOPOLIMEZÁVEL MICROHIBRIDA Z 250 DENTINA A4 SERINGA C/4G	UN	Z250	4,0000	85,0000	340,00
165	SONDA MILIMETRADA	UN	TRINKS	2,0000	12,0000	24,00
174	TOUCA FAVA EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	UN	FAVA	40,0000	30,0000	1.200,00
181	PONTEIRA DE ULTRASSOM OLSEN GD1	UN	OLSEN	10,0000	101,0000	1.010,00
182	PONTEIRA DE ULTRASSOM OLSEN PG3	UN	OLSEN	10,0000	130,0000	1.300,00
183	PONTEIRA DE ULTRASSOM OLSEN G4	UN	OLSEN	10,0000	160,0000	1.600,00
184	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO OBESO. BRAÇADEIRA DE 68CM PARA BRAÇO COM CIRCUNFERÊNCIA DE 31CM A 39 CM. BRAÇADEIRA EM ALGODÃO E FECHO DE CONTATO. PÊRA COM VÁLVULA EM METAL REFORÇADO. LARGURA: 13CM; PROFUNDIDADE: 7CM; PESO: 0,4KG; ALTURA: 23CM. CONFORME PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 017 DE 07/12/2001.	UN	PREMIUM	4,0000	94,9000	379,60
194	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX PP C/50 PARES	CAIXA	MEDIX	500,0000	30,5000	15.250,00
198	SABONETE LIQUIDO ANTISSÉPTICO 500 ML	UN	PREMISSE	20,0000	14,5000	290,00
199	COMPRESSA DE GAZES, EM PACOTE DE 500 UNIDADES, OITO CAMADAS, CINCO DOBRAS, 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM². PESO LÍQUIDO 1,0G/UM. TAMANHO: 15,0CMX30,0 (ABERTA) - 7,5CMX7,5CM (FECHADA). CONFORME NBR 13843/2009 E PORTARIA 106/2003 - INMETRO.	PAC	ERIMAX	500,0000	22,9000	11.450,00
203	ATADURA ELÁSTICA 20CM X2,2M. TECIDO SINTÉTICO MISTO. PACOTE COM 12 UNIDADES. CONFORME PORTARIA 106 DE 2003 INMETRO.	PAC	MEDI HOUSE	50,0000	21,0000	1.050,00
Total do Fornecedor:						41.884,60

FORNECEDOR: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ 05.763.509/0001-00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
63	CREME DENTAL 90 GRAMAS	UN	ALG DENTAL	200,0000	1,2500	250,00
64	CREME DENTAL 50 GRAMAS	UN	ALG DENTAL	300,0000	1,1000	330,00
73	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS MACIAS, COM PROTETOR DE CERDAS	UN	ALG DENTAL	2.000,0000	0,5800	1.160,00
81	FIO DENTAL 25 MTS	UN	ALG DENTAL	500,0000	0,8700	435,00
209	PROTETOR SOLAR FPS 30 EMBALAGEM COM 120 ML	UN	ALG SUN MAXI	850,0000	7,7000	6.545,00
210	REPELENTE SPRAY PARA INSETOS EMBALAGEM COM 100 ML	UN	ALG REPEL PLUS	700,0000	6,2000	4.340,00
Total do Fornecedor:						13.060,00

CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA – CNPJ 21.112.395/0001-94
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
145	POTE PLÁSTICO COM TAMPA ROSCA 50 ML	UN	Crau	80,0000	0,5000	40,00
176	VASELINA SÓLIDA 100% EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	UN	Cinord	5,0000	38,5900	192,95
187	BOLSA PARA COLETA DE SANGUE 500 ML	UN	JP	100,0000	30,0000	3.000,00
190	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO (TIPO COTONETE) COM 75 UNIDADES	CAIXA	Cotton	10,0000	1,6700	16,70
195	MICROPORE 2,5 X 4,5 CM	UN	Ciex	500,0000	1,9700	985,00
196	ÓCULOS NASAL	UN	Medsonda	200,0000	1,0000	200,00
202	ATADURA ELÁSTICA 15CM X2,2M. TECIDO SINTÉTICO MISTO. PACOTE COM 12 UNIDADES. CONFORME PORTARIA 106 DE 2003 INMETRO.	PAC	Melhormed	50,0000	18,2000	910,00
206	TERMÔMETRO DIGITAL PARA AXILA	UN	Medleve	20,0000	16,0000	320,00
207	TIRAS P/ HGT COM REAGENTE ON CALL PLUS - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CAIXA	On Call Pluss II	800,0000	26,0000	20.800,00
Total do Fornecedor:						26.464,65
Total do Geral:						143.921,52

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:32D0A0D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 - CAMARA VEREADORES DE CHARRUA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO de 2021 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art . 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00

Déficit Orçamentário	297.158,81
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizado para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	469.500,00
Dotação Atualizada	482.500,00
Despesas Empenhadas	301.671,73
Despesas Liquidadas	297.158,81
Despesas Pagas	290.145,29
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	301.671,73
Despesas Liquidadas	297.158,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
RCL Ajustada Para Cálculo Dos Limites De Endividamento (V) = (III - IV)	0,00
RCL Ajustada Para Cálculo Dos Limites Da Despesa Com Pessoal (VII)= (V - VI)	0,00
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdênciados Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	122.900,00	-290.145,29	-236,08
Resultado Nominal - Acima da Linha	122.019,57	-290.145,29	-237,79

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não-Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
FONTE: SISTEMA CONTÁBIL, UNIDADE RESPONSÁVEL CAMARA VEREADORES DE CHARRUA, DATA DA EMISSÃO 23/09/2021 E HORA DA EMISSÃO 10:59:25			

ADRIANO SBARDELOTTO
CPF: 014.411.720-76
Presidente Da Câmara

VALDINEI BERNART DALLAGNOL
Secretário Da Fazenda

SANDRO SACCON
Contador
CRC/RS 080021-0-9

Publicado por:
Sandro Saccon
Código Identificador:356CBCB7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - MUNICÍPIO DE CHARRUA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO a AGOSTO de 2021 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - Anexo XIV (LRF, Art . 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	14.000.000,00
Previsão Atualizada	14.446.752,00
Receitas Realizadas	12.061.549,98
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizado para Créditos Adicionais)	2.487.370,82
DESPESAS	
Dotação Inicial	13.530.500,00

Dotação Atualizada				16.106.340,36
Despesas Empenhadas				11.216.776,28
Despesas Liquidadas				9.392.283,25
Despesas Pagas				8.932.548,97
Superávit Orçamentário				2.669.266,73
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				11.216.776,28
Despesas Liquidadas				9.392.283,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				18.528.869,53
RCL Ajustada Para Cálculo Dos Limites De Endividamento (V) = (III - IV)				18.528.869,26
RCL Ajustada Para Cálculo Dos Limites Da Despesa Com Pessoal (VII)= (V - VI)				18.528.869,26
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizada				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdênciados Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas da LDO (a)	Fiscais Resultado Até o Bimestre (b)	Apurado % em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		122.900,00	3.055.246,80	2.485,96
Resultado Nominal - Acima da Linha		122.019,57	3.046.971,13	2.497,12
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar Processados	30.247,52	0,00	5.313,28	24.934,24
Poder Executivo	30.247,52	0,00	5.313,28	24.934,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não-Processados	996.636,79	3.109,38	144.571,61	848.955,80
Poder Executivo	996.636,79	3.109,38	144.571,61	848.955,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.026.884,31	3.109,38	149.884,89	873.890,04
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		2.690.003,51	25,00	23,75
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		923.353,30	70,00	78,07
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.987.895,07	15,00	18,20
FONTE: SISTEMA CONTÁBIL, UNIDADE RESPONSÁVEL MUNICÍPIO DE CHARRUA, DATA DA EMISSÃO 23/09/2021 E HORA DA EMISSÃO 10:59:08				

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito Municipal
CPF: 618.485.140-34

VALDINEI BERNART DALLAGNOL
Secretário Da Fazenda
CPF: 936.549.100-25

SANDRO SACCON
Contador
CRC/RS 080021/0-9

Publicado por:
Sandro Saccon
Código Identificador:D89246DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 02/2021

O Município de Eldorado do Sul, representado pelo seu Prefeito ERNANI DE FREITAS GONÇALVES, no exercício de suas atribuições, faz saber por este Edital, que realizará Processo Seletivo, através de prova online, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para vagas de estágio remunerado não-obrigatório. O Processo Seletivo tem coordenação da Secretaria de Administração e Patrimônio e do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE.

NÍVEL SUPERIOR	
CURSO	**NÚMERO DE VAGAS**
Administração	10 + CR
Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	CR
Arquitetura	2 + CR
Biblioteconomia	CR
Ciências Contábeis	2 + CR
Ciências da Computação	CR
Ciências Biológicas	CR
Direito	5 + CR

Direito (a partir do7º semestre)	5 + CR
Economia	CR
Educação Física	CR
Enfermagem	CR
Engenharia Cartográfica	CR
Engenharia Civil	2 + CR
Engenharia da Computação	CR
Engenharia Elétrica	CR
Farmácia	CR
Fisioterapia	CR
Gestão Ambiental	CR
Gestão Financeira	CR
História	CR
Jornalismo	CR
Medicina Veterinária	1 + CR
Nutrição	CR
Odontologia	CR
Pedagogia	CR
Processos Gerenciais	2 + CR
Psicologia	CR
Publicidade e Propaganda	CR
Recursos Humanos	CR
Relações Públicas	CR
Serviço Social	CR
Sistema de Informação e Tecnologia da Informação	CR
Transportes Terrestres	CR

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO	
CURSO	**NÚMERO DE VAGAS**
Ensino Médio	CR
EJA Ensino Fundamental – Séries finais	CR
Técnico em Administração	2 + CR
Técnico em Contabilidade	CR
Técnico em Enfermagem	CR
Técnico em Edificações	CR
Técnico em Farmácia	CR
Técnico em Informática	CR
Técnico em Radiologia	CR
Técnico em Recursos Humanos	CR
Técnico em Redes	CR

Período de inscrições de 24/09/2021 a 05/10/2021 através do site do CIEE (www.cieers.org.br). EDITAL COMPLETO disponível a partir desta data, nos sites www.eldorado.rs.gov.br e www.cieers.org.br.

Eldorado do Sul, 24 de setembro de 2021.

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES
Prefeito Municipal

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração e Patrimônio

Publicado por:
Susana Trapp Gampe Vaz
Código Identificador:2C49AAD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RREO

Prefeitura Municipal de Esteio - Consolidação Total
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021

LRF, Art. 48 - Anexo 14,	Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	400.359.756,47
Previsão Atualizada	400.359.756,47
Receitas Realizadas	317.655.239,06
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.335.732,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	380.926.756,47
Dotação Atualizada	442.260.795,70
Despesas Empenhadas	330.489.266,07
Despesas Liquidadas	274.169.282,48
Despesas Pagas	265.657.403,18
Superávit Orçamentário	43.485.956,58
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o bimestre**

Despesas Empenhadas	330.489.266,07
Despesas Liquidadas	274.169.282,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o bimestre**
Receita Corrente Líquida	358.154.802,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para cálculo dos limites de endividamento	358.154.802,55
Receita Corrente Liq. Ajustada p/ cálculo dos limites de despesa com pessoal	358.154.802,55
RECEITAS E DESPESAS DO REGIMES PRÓPRIO DOS SERVIDORES	**Até o bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	16.443.215,41
Despesas Previdenciárias Empenhadas	9.108.229,20
Despesas Previdenciárias Liquidadas	9.108.229,20
Resultado Previdenciário	7.334.986,21

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMIANL	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta(b/a)
Resultado Primário	516.744,49	-11.472.460,99	-2.220,14
Resultado Nominal	-326.804,95	-11.472.460,99	3.510,49

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	15.440.303,88	63.827,50	9.261.673,15	6.114.803,23
Executivo	15.440.303,88	63.827,50	9.261.673,15	6.114.803,23
Legislativo				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	9.537.621,67	2.007.777,66	5.157.137,23	2.372.706,78
Executivo	9.056.872,20	2.002.242,05	4.822.191,96	2.232.438,19
Legislativo	480.749,47	5.535,61	334.945,27	140.268,59
TOTAL	24.977.925,55	2.071.605,16	14.418.810,38	8.487.510,01

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado no Exercício	Limites constitucionais anuais	
		% mínimo a aplicar no exercício	% aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	23.734.119,58	25%	16,4367%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na remun.dos profissionais da Educação Básica	28.729.401,71	70%	62,1172%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo não realizado
Receitas de Operações de Crédito	218.435,08	-218.435,08
Despesa de Capital Líquida	17.027.104,79	20.755.234,24

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício 2020	10º Exercício 2029	20º Exercício 2039	35º Exercício 2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	2.522.558,93	-1.152.058,93
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	2.544.378,42	2.906.621,58

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até Exercício	Limite constitucional Anual	
		% mínimo a aplicar no exercício	% aplicado até o bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	73.377.747,23	15,00%	50,8166%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00%

LEONARDO DUARTE PASCOAL	*MICHELE DE OLIVEIRA DE SOUZA ANTUNES*
Prefeito Municipal	Contador CRC/RS 086305/O-9
CPF 819.112.890-04	CPF 014.605.370.25
JÉSSICA DANIELA MADRIL	
Secretária da Fazenda	
CPF 025.922.640-86	

Publicado por:
Elisabete de Souza Martins
Código Identificador:585EF730

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RGF

PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 4º bimestre de 2021 (agosto)

RGF - Anexo 6 (LRF, art. 48)		Reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O BIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	358.154.802,55	
Receita Corrente Líquida Ajustada	358.154.802,55	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	169.343.979,65	47,28%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF	193.403.593,38	54%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	183.733.413,71	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do par. 1º do art. 59 da LRF)	174.068.234,04	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**%SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-39.518.161,17	-11,03%

Limite Definido por Resolução do Senado Federal	429.785.763,06	120%
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**%SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	78.794.056,56	22%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**%SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	218.435,08	0,06
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	57.304.768,41	16%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	25.070.836,18	7%

RESTOS A PAGAR	Restos a pagar empenhados e não liquidados do exercício	Disponibilidade de caixa líquida (após a inscrição em restos a pagar não processados do exercício)
Valor total		49.447.059,13

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal
CPF 819.112.890-04

JÉSSICA DANIELA MADRIL
Secretária da Fazenda
CPF 025.922.640-86

MICHELE DE OLIVEIRA DE SOUZA NUNES
Contador CRC/RS 086305/O-9
CPF 014.605.370-25

Publicado por:
Elisabete de Souza Martins
Código Identificador:66A778CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 115, DE 23 DE SETEMBROO DE 2021.

ABRE CRÉDITO especial E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU FIORIM, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 1º da Lei Municipal nº 3.016, de 22 de setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2021 no valor de **R$ 600.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único. Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o excesso de arrecadação no valor de **R$ 600.000,00**, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 23 DE setembro DE 2021.

DIRCEU FIORIM
Vice-Prefeito No Exercício Do Cargo De Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 115/2021

Crédito Adicional					Origem do Recurso	
					Excesso de Arrecadação	
Acesso	**Ação**	**NDO**	**RV**	**Valor**	**Receita**	**RV**
907	48	319113	31	600.000,00	1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	31
Total				**600.000,00**		

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:4C19A184

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 52, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da legislação em vigor, e conforme autorização contida na Lei Municipal 886, de 08 de Dezembro de 2020,

D E C R E T A

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 283.000,00 (Duzentos e Oitenta e Três Mil Reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ESPECIAL			
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	Valor R$
02.01	44.90.52.00.00.00	1003	1.000,00
03.01	33.90.36.00.00.00	2006	2.000,00
03.01	33.90.39.00.00.00	2008	5.000,00
06.01	44.90.52.00.00.00	2022	2.000,00
07.01	33.90.30.00.00.00	2033	65.000,00
07.01	44.90.52.00.00.00	1042	17.600,00
07.01	44.90.52.00.00.00	1024	150.100,00
08.01	33.90.39.00.00.00	2035	10.000,00
09.02	44.90.52.00.00.00	1038	2.700,00
09.02	44.90.52.00.00.00	2040	3.600,00
12.01	33.90.91.00.00.00	2050	24.000,00
TOTAL			283.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, o excesso de arrecadação no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 283.000,00 (Duzentos e Oitenta e Três Mil Reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 03 de setembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:F5DF0C09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2021 CONCURSO PÚBLICO N.° 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2021, CANDIDATO APROVADO.

O Prefeito Municipal de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público Municipal realizado através do Edital n.º 001/2019, para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Bento Gonçalves, 1020 – Centro – Mostardas, com a finalidade de apresentar a documentação exigida para validação da **NOMEAÇÃO** e registro legal no seu respectivo cargo conforme classificação final constante no Edital n.º 17/2020, sendo que a listagem dos documentos necessários estão disponíveis no Setor de Pessoal desta Prefeitura e ainda cumprir o disposto no Decreto Municipal n.º 8342/2020 e nas Leis Municipais nºs 1550/2001, 2158/2006 e 2166/2006 e suas alterações posteriores:

Nome	Cargo	Classificação	Carga horária semanal	Portaria de Nomeação
Jeson Cardoso de Souza	Professor de Geografia- 4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho	2º lugar	20 horas	1539/2021
Vanucia Iris de Mesquita	Professor de Língua Inglesa	5º lugar	20 horas	1540/2021

I – A presente **CONVOCAÇÃO** tem validade pelo prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, conforme artigo 14 da Lei Municipal n° 1.550/2001, podendo a pedido haver a sua prorrogação por igual período, mediante solicitação por escrito do candidato aprovado. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à NOMEAÇÃO. Não havendo interesse na Nomeação, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação no final da lista dos aprovados, conforme dispõem o item 11.5 do capítulo XI do Edital do Concurso Público nº 01/2019.

II – Mais informações poderão ser obtidas no mural de Publicações da Prefeitura e no site: www.mostardas.rs.gov.br

MOSTARDAS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:3968272E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		21.691.250,00		
Previsão Atualizada		22.257.497,44		
Receitas Realizadas		18.643.023,50		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		1.588.989,84		
DESPESAS				
Dotação Inicial		21.691.250,00		
Créditos Adicionais		2.155.237,28		
Dotação Atualizada		23.846.487,28		
Despesas Empenhadas		16.483.788,41		
Despesas Liquidadas		14.201.499,29		
Despesas Pagas		13.697.060,96		
Superávit Orçamentário		4.441.524,21		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		16.483.788,41		
Despesas Liquidadas		14.201.499,29		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		24.030.874,85		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		895.138,00	2.346.238,55	262,11%
Resultado Primário		917.760,00	2.341.435,87	255,13%
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	486.299,87	450,00	485.849,87	0,00
Poder Legislativo	646,80	0,00	646,80	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	873.867,99	29.384,51	462.294,38	382.189,10
Poder Legislativo	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00
TOTAL	1.361.864,66	29.834,51	949.841,05	382.189,10
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mín.Anual de 25% das Receitas de Impostos na Man. e Desenvolv. do Ensino	3.591.058,06	25,00	23,25	
Mín.Anual de 70% do FUNDEB na Rem.do Magistério com Educ.Infantil e Ens.Fund.	975.928,45	70,00	70,37	
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Operação de Crédito	1.700.000,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.775.040,18		911.377,45	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.596,17		198.403,83	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.329.917,88	15%	15,08	

FONTE: CONTADORIA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA - RS.
Obs.: O Relatório Resumido de Execução Orçamentária, do bimestre julho/agosto 2021, encontra-se afixado no QUADRO MURAL (mural de publicações) do Centro Administrativo Municipal (Prefeitura Municipal) localizado na Av. Vicente Guerra, n° 1429 no horário das 7:30 ás 17:00 horas a contar do dia 24 de setembro de 2021, bem como disponibilizado no site www.novaalvorada.rs.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

EDILSON ANTONIO ROMANINI
Prefeito Municipal

DEBORA PAGNUSSAT LODI
Contadora CRC 096354/0-7

ODOLIR SORANZO
Sec. Munic. Adm. Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Rejane Maria Mesacasa
Código Identificador:9F4A2FD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 239/2021 – REPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO SMED - EDITAL DE ABERTURA Nº 133/2019

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **24/09/2021**, em decorrência de vacância no quadro de pessoal estatutário, conforme Decreto nº 659, de 24 de setembro de 2021, para os cargos públicos, os candidatos abaixo relacionados.

1. DA NOMEAÇÃO
1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "nome completo + nomeação + cargo"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: http://www.tjrs.jus.br;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
a) hemograma com plaquetas;
b) glicemia de jejum;
c) creatinina;
d) EQU;
e) VDRL;
f) VHS;
g) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano e hepatite b.

1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2. NOMEAÇÃO
REPOSIÇÃO EDITAL 204/21

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: 27/09 A 1º/10/2021	
CARGO	**PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA**
378º	VIRGINIA CONCEIÇÃO DOMINGUES PINTO

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: 27/09 A 1º/10/2021	
CARGO	**PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA – CONCURSO Nº13/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA**
11º	GRACE COSWIG BAYSDORF SCHEUNEMANN

NOMEAÇÃO

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: 27/09 A 1º/10/2021	
CARGO	**CUIDADOR – CONCURSO Nº 01/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
26º	FERNANDA ALBUQUERQUE VAZ
27º	CHARLINE TOMAZZONI
28º	MARCIO BRAUN DE FREITAS
29º	ALESSANDRA XAVIER MATHIAS

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: 27/09 A 1º/10/2021	
CARGO	**CUIDADOR – CONCURSO Nº 01/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO – COTA PRETOS E PARDOS**
07º	DIEGO DA SILVA FERREIRA

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: 27/09 A 1º/10/2021	
CARGO	**MERENDEIRA – CONCURSO Nº 02/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
21º	ANDREA LACAU MACEDO
22º	LAURA JOSIANE GARCIA MOREIRA
23º	ELENITA DA SILVA GONÇALVES
24º	LUCIA HELENA FERREIRA DE SOUZA
25º	JACQUELINE DA SILVA BASILIO
26º	KARINE HAHN RODRIGUES
27º	LARA ALMEIDA MACEDO
28º	MARCIA RAQUEL LUNA SANTANA
29º	VITORIA VASCONCELLOS DUVAL
30º	FABIELE LUDTKE RADMANN
31º	CASSIO GABRIEL FRONER SIGNORINI
32º	WILLIAM XAVIER COITINHO
33º	CLAUDIA HERNANDES WEYMAR
34º	RAQUEL ANGELA DA SILVEIRA FONSECA
35º	TELMA ROSI SOARES PEDERZOLLI
36º	JEANETTE PAGLINI GUILHERME
37º	ANA PAULA DA SILVA MACHADO
38º	CARLA GULARTE QUINCOZES
39º	ANDREIA LEVIEN ZANINI
40º	NARELINA VALADAO MORALES
41º	LUANA FURTADO
42º	LARISSA GABRIELA VARA BAIERSDORF
43º	VALERIA RAFFI SILVEIRA GOMES
44º	ALINE MORAES ORTIZ
45º	CLARICE HENKE DOS SANTOS
46º	SAMOA NUNES LANER
47º	REJANE PINHEIRO
48º	ROSILENE PEREIRA CONCEICAO
49º	KARINE SILVEIRA LOPES
50º	SUELEN DOMINGUES MUNOZ
51º	MICHELE SILVEIRA RODRIGUES

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: 27/09 A 1º/10/2021	
CARGO	**AUXILIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
125º	DEBORA SCHWONKE MARTINS
126º	FERNANDA FISCHODER DA SILVA WILE
127º	LUCIA ELAINE TEIXEIRA DIAS
128º	ISLAIR VIEIRA MENDES
129º	CRISTINA SILVA SOUZA
130º	VERONICA CARNIATO MOREIRA
131º	***JÁ NOMEADO PELA COTA PRETOS E PARDOS***
132º	MARINA WERHLI GUTERRES
133º	RODRIGO CARDOZO BARCELOS
134º	***JÁ NOMEADO PELA COTA PCD***
135º	VANESSA VIANA MARTINS
136º	MONICA VIEIRA RIBEIRO

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: 27/09 A 1º/10/2021	
CARGO	**ORIENTADOR EDUCACIONAL – CONCURSO Nº 06/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA**
09º	ANA PAULA GOULART BONAT
10º	NADIA CRISTINA NEVES DA ROSA
11º	VINICIUS LACERDA PINTO
12º	DAIANE DUTRA RADIES
13º	LIDIANE PEREIRA SEIXAS
14º	VIVIAN XAVIER CAMARGO
15º	IARA MARIA BELEM TEIXEIRA

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: 27/09 A 1º/10/2021	
CARGO	**ORIENTADOR EDUCACIONAL – CONCURSO Nº 06/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA – COTA PRETOS E PARDOS**
03º	ADRIANA DA SILVA CARVALHO

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: 27/09 A 1º/10/2021	
CARGO	**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 07/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA**
127º	DANIELA DA SILVA XAVIER

128º	FABIANA FARIAS NOGUES
129º	JUCILEIA QUEVEDO DA SILVA

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: 27/09 A 1º/10/2021	
CARGO	**PROFESSOR II – ALEMÃO – CONCURSO Nº09/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA**
02º	THALYTA BRUNA COSTA DO LAGO

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: 27/09 A 1º/10/2021	
CARGO	**PROFESSOR II – CIÊNCIAS – CONCURSO Nº11/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
05º	ANE MARTIELE TABORDA PARODES PINTO
06º	JULIANO LESSA PINTO DUARTE

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: 27/09 A 1º/10/2021	
CARGO	**PROFESSOR II – DANÇA – CONCURSO Nº12/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA**
08º	ANDRESSA DA SILVA BITENCOURT
09º	SANDRA DIAS DA SILVA

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: 27/09 A 1º/10/2021	
CARGO	**PROFESSOR II – ENSINO RELIGIOSO – CONCURSO Nº14/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
05º	LAIRTON DA SILVA OLIVEIRA

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: 27/09 A 1º/10/2021	
CARGO	**PROFESSOR II – ESPANHOL – CONCURSO Nº15/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA**
26º	NARA ELIZETE PIRES DA SILVA
27º	CAROLINA DE MACEDO MARTINS
28º	MILENE GOMES ROMERO
29º	CLAIRE LEMOS HERNANDES

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: 27/09 A 1º/10/2021	
CARGO	**PROFESSOR II – MATEMÁTICA – CONCURSO Nº20/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
32º	JULIANA BOANOVA SOUZA
33º	DAIANE LEAL DA CONCEIÇÃO
34º	LUIZ CARLOS LEMOS JUNIOR

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: 27/09 A 1º/10/2021	
CARGO	**PROFESSOR II – MÚSICA – CONCURSO Nº21/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA**
07º	ROBERTA DOMINGUES MACHADO

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: 27/09 A 1º/10/2021	
CARGO	**PROFESSOR II – TEATRO – CONCURSO Nº24/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA**
08º	MARIANA PASSOS DUTRA
09º	MARINA XAVIER PAES

O prazo de posse se encerra em **13 de outubro de 2021**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. O candidato só será empossado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para o cargo e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 24 de setembro de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:D6B3F205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 238/2021 – REPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA Nº 008/2017

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **24/09/2021**, em decorrência de vacância no quadro de pessoal estatutário, conforme Decreto nº 658, de 24 de setembro de 2021, para os cargos públicos, os candidatos abaixo relacionados.

1. DA NOMEAÇÃO
1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "nome completo + nomeação + Cargo"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;

d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: http://www.tjrs.jus.br;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
a) hemograma com plaquetas;
b) glicemia de jejum;
c) creatinina;
d) EQU;
e) VDRL;
f) VHS;
g) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano e hepatite b.

1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2. NOMEAÇÃO

REPOSIÇÃO EDITAL 205/21

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: 27/09 A 1º/10/2021	
CARGO	**MONITOR DE ESCOLA – CONCURSO Nº25/17**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
125º	ELOISA ELENA RODRIGUES LESSA

NOMEAÇÃO

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: 27/09 A 1º/10/2021	
CARGO	**MONITOR DE ESCOLA – CONCURSO Nº25/17**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
126º	MARCOS ROBERTO SILVA DE SOUZA
127º	JULIANA GULARTE COUTINHO
128º	CAROLINA CESTITO DE ARAUJO
129º	TATIANA MEDEIROS DOS SANTOS
130º	JENNIFER DA SILVA ROCHA
131º	TAIS DE ARAUJO
132º	MARCIO BRAUN DE FREITAS
133º	EVERTON GARCIA DA COSTA
134º	GABRIELLY DE MORAES TEIXEIRA
135º	DIEGO PORTELLA
136º	VIVIAN LUCI RATTO GONÇALVES DA LUZ
137º	JACQUELINE DA SILVA SCAGLIONI
138º	BERENICE TAVARES NOGUEIRA
139º	VALERIA BORGES
140º	DANIELA HARTWIG DE OLIVEIRA
141º	CARLOS EDUARDO VASCONCELLOS RODRIGUES
142º	LUCAS FISS PAAP
143º	LICIARA ROCKEMBACH NUNES
144º	RODRIGO DE SOUZA IUNES
145º	FRANCISCO CLEBER ALEXANDRE NUNES
146º	ALEX SANDER DA SILVA MAIA
147º	NATALIA GARCIA PINTO
148º	BONI INSAURRIAGA BATISTA
149º	REGIS GUILHERME BEDUHN LUCKOW
150º	VANESSA KAMS
151º	CIRO OSMARI CARDOSO GONÇALVES
152º	PAULA JANDT BASCHI
153º	MICAEL PIEPER ALBRECHT
154º	FABIANE FERREIRA DE MORAES
155º	SIMONE HARTER HORNKE RASCH
156º	MARIANA FERNANDES PEREIRA

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: 27/09 A 1º/10/2021	
CARGO	**MONITOR DE ESCOLA – CONCURSO Nº25/17**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO – COTA AFRODESCENDENTE**
31º	JOSIANE SILVEIRA SILVEIRA
32º	KALLEU SCHMIDT MENDES
33º	JEANNE DIAS SILVEIRA CARDOZO
34º	ANA PAULA FERNANDES CARDOSO
35º	VITOR GABRIEL COIMBRA FARIAS
36º	CRIZIANE SOARES PINTO
37º	JOSIANE CAVALHEIRO DE SOUZA BORGES
38º	NADIA AVILA BRITO
39º	VANDERSON GOULART PINHEIRO

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: 27/09 A 1º/10/2021	
CARGO	**ARQUITETO – CONCURSO NºXX/17**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
05º	WALESKA ANDRZEJEWSKI AVOZANI
06º	LEONARDO DZIEKANIAK DE AGUIAR

O prazo de posse se encerra em **13 de outubro de 2021**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. O candidato só será empossado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para o cargo e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 24 de setembro de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:F155B2A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LEILÃO 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4757/2021
ALIENAÇÃO DE SEMOVENTES

A Prefeitura Municipal de Santana do Livramento, RS, inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001-59, com sede na Rua Rivadávia Correa, nº 858, representada por sua Prefeita Municipal, **Sra. Ana Luiza Moura Tarouco,**leva ao conhecimento a HOMOLOÇÃO do Leilão Público nº 001/2021, realizado no dia 28 de julho de 2021, no Campo de Cooperação Municipal, localizado no Passo da Florentina, na Rua Adalgiso Ferreira, nº 14740, presidido pelo leiloeiro oficial, Sr. Alex Fabiano Fernandes Gomes, Matrícula nº 222841, designado através da portaria nº 608 de 08 de outubro de 2019 e assessorado pela comissão de leilão, nomeados pela portaria nº 579 de 18 de setembro de 2019, Sr. Paulo Roberto Rech, matrícula 224061, Sr. Leonardo Nei Vieira Oliveira, matrícula 226721, e o Sr. Juliano Coutinho, matrícula 226641. Dito leilão teve como objeto a alienação de semoventes – (Bovinos, equinos e asininos), tendo sido adjudicado seu objeto em favor dos arrematantes nos termos contidos no edital e conforme tabela abaixo:

Lote	Descrição	Arrematante	Inscrição Estadual	Valor Inicial Lote R$	Valor Final Lote R$
01/21	Lote composto por 10 bovinos fêmeas, mais de 36 meses, identificadas com os brincos na cor amarela de números 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.	Denise Pacheco Cezar	1061055202	29.750,00	**29.750,00**
02/21	Lote composto por 10 bovinos fêmeas, mais de 36 meses, identificadas com os brincos na cor vermelha de números 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20.	Vergílio da Rosa Filho	1061141788	29.750,00	**30.400,00**
03/21	Lote composto por 10 bovinos machos, mais de 36 meses, identificadas com os brincos na cor verde de números 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30.	Daniel de Ávila Rodrigues	1061145406	27.550,00	**36.000,00**
04/21	Lote composto por 10 bovinos machos, mais de 36 meses, identificadas com os brincos na cor branca de números 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40.	Alex Fabiano Gonçalves Cezar	1061118441	38.950,00	**45.000,00**
05/21	Lote composto por 10 bovinos machos, mais de 36 meses, identificadas com os brincos na cor azul de números 41, 42, 43, 44.	Nizio Cursino dos Santos	1061014611	38.950,00	**42.500,00**
06/21	Lote composto por 10 bovinos machos, mais de 36 meses, identificadas com os brincos na cor vermelha de números 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55.	Nizio Cursino dos Santos	1061014611	38.950,00	**46.000,00**
07/21	Lote composto por 05 equinos fêmeas e machos mais de 06 meses, sem raça definida.	Rafael Dutra	1061107547	1.400,00	**3.200,00**
08/21	Lote composto por 10 equinos fêmeas e machos mais de 06 meses, sem raça definida.	Benjamin Vieira Jr.	1061090571	2.800,00	**3.000,00**
09/21	Lote composto por 09 asininos fêmeas e machos de 06 meses, sem raça definida.	Deserto	Deserto	1.260,00	**Sem Lance**
Valor Total dos Lotes Adjudicados: R$ 235.850,00 (Duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais).					

Os arrematantes acima apresentaram maior lance no lote respectivo, atendendo dessa forma o interesse da administração pública municipal de Santana do Livramento, RS.
Restou ainda, deserto o lote de número 09, sem nenhum fornecedor interessado.

Santana do Livramento, 15 de setembro de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:1E2956BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 235/2021, DO PREGÃO PRESENCIAL 30/2021

Extrato do Contrato 235/2021, do Pregão Presencial 30/2021, que tem como objeto o Registro De Preços para eventual fornecimento de materiais, medicamentos e ração para cães recolhidos pelo setor de bem estar animal, tendo como contratada a empresa DEISE C DA SILVA ME, nos seguintes itens e valores, conforme especificações constantes na tabela abaixo:

Item	Quant. Estim.	Unid Med	Objeto	Marca	Preço unitário R$
01	150	ml	DIPIRONA INJETÁVEL, Analgésico Antitérmico Anti-inflamatório não esteroidal. (1 ml)	farmace	1,25
02	150	frasco	DIPIRONA GOTAS, Analgésico Antitérmico Anti-inflamatório não esteroidal. (Frasco 20 ml)	geolab	3,50
03	150	ml	MELOXICAM 0,2% INJETÁVEL, Anti-inflamatório Não-esteroidal Tratamento a processos inflamatórios diversos.(1 ml).	chemitec	3,50
04	150	com	MELOXICAM 1 mg, Via oral Anti-inflamatório, Não-esteroidal Tratamento a processos inflamatórios diversos. (1 und)	Ucb pet	2,50
05	150	com	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG.	teuto	9,80
06	150	frasco	AMOXICILINA / CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG/5ML, Antibiótico Via oral Tratamento, anti-microbiano Via oral –liquido (frasco 75 ml)	ems	55,00
07	150	com	AMOXICILINA/ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500mg, Antibiótico Via oral, Tratamento anti-microbiano (1 und)	ems	4,00
08	150	com	AMOXICILINA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500mg, Antibiótico Via oral, Tratamento antimicrobiano.(1und)	ems	9,80
09	150	com	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO, Antibiótico Via oral, Tratamento antimicrobiano –comprimidos. (cartela c/ 20)	Prati donaduzzi	15,00
10	150	ml	METRONIDAZOL 5MG/ML INJETÁVEL, Antibiótico Via injetável, Tratamento antimicrobiano. (1 ml)	farmace	6,16
11	150	ml	CEFTIOFUR 1G, SOLUÇÃO INJETÁVEL (1 ml)	Biogenesis bagó	0,95
12	150	com	DOXICILINA 100MG COMPRIMIDO (cartela c/ 20)	pharlab	10,00
13	150	com	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIM 400/80MG COMPRIMIDO (1 und)	ems	6,00
14	150	frasco	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIM 200/40MG	ems	30,00
15	150	und	POMADA VETERINÁRIA A BASE DE GENTAMICINA, SULFADIAZINA DE PRATA E VITAMINA A. (bisnaga 50 gr)	Ventil	56,66
16	100	com	TOPOGARD – DISPLAY 660mg (1 und)	Vansil	2,45
17	100	und	SABONETE SARNICIDA.	toy	13,00
18	50	und	CAIXA DE TRANSPORTE ANIMAIS, tamanho P. (Plástico PVC)	plaspet	54,95
19	50	und	CAIXA DE TRANSPORTE ANIMAIS, tamanho M. (Plástico PVC)	plaspet	81,70
20	50	und	CAIXA DE TRANSPORTE ANIMAIS, tamanho G (Plástico PVC)	plaspet	114,97
21	50	und	FUCINHEIRA Tamanho P. (Plástica- fita)	clonadi	17,50
22	50	und	FUCINHEIRA Tamanho M (Plástica- fita)	clonadi	21,25
23	50	und	FUCINHEIRA Tamanho G (Plástica- fita)	clonadi	24,75
24	50	und	ENFORCADOR - elo chato espessura 3,5, Metálico.	Elo forte	27,50
25	50	und	GUIA Roliça grossa, 80 cm, Cordame.	Dog luxo	27,00
26	50	und	CAMBÃO Metálico 50 cm	Limed mogi	200,00
27	50	und	CAMBÃO Metálico 70 cm	Limed mogi	350,00
28	3.000	kg	**RAÇÃO CANINA ADULTO,** Nutrição especial: Alimento para consumo de cães: Exigência mínima dos níveis de garantia e com registro de Nutrição Animal e Agrostologia(DNAGRO) do Ministério de Agricultura e Abastecimento. Alimento tipo Ração; Composição Básica: Farinha de vísceras de aves, milho integral moído, arroz quebrado, gordura animal estabilizada, polpa de beterraba, proteína isolada de suíno, óleo de peixe refinado, óleo vegetal, levedura seca de cerveja, gordura de frango, cloreto de sódio, zeolita, cloreto de potássio, sulfato de condroitina, hidrocloreto de glucosamina, cloreto de colina, carbonato de cálcio, ovo desidratado, taurina, aditivo palatizante, aditivo antioxidante (BHA) complexo vitamínico, complexo mineral, complexo micromineral transquelatado. Níveis de garantia por quilograma de produto: Umidade (máx): 100g/Kg (10%) Proteína Bruta: (min) 260 g/kg (26%) Extrato Etéreo (min) 160 g/kg (16%) Matéria fibrosa (máx) : 25 g/kg(2,5) Matéria Mineral (máx) 58g/kg (5,8%) Cálcio(mín.) : 7600 mg/kg(0,76%) Cálcio(máx.) : 1 g/KG (1%), Fósforo(min.) : 7000mg/kg (0,70%) Taurina (min.) : 1100mg/kg (0,11%), Sulfato de Condroitina e glucosamina: 235 mg/kg (0,0235%) Energia Metabolizável: 4.100Kcal/Kg (saca	andrealan	5,60
29	3.000	kg	**RAÇÃO CANINA ADULTO PEQUENO PORTE,** Ração frango mini bits adulto: Alimento para consumo de cães , porte pequeno , adulto, sabor frango : Exigência mínima dos níveis de garantia e com registro de Nutrição Animal e Agrostologia(DNAGRO) do Ministério de Agricultura e Abastecimento. **Composição:**Farinha de vísceras de frango, proteína isolada de suíno, milho integral moído*, quirera de arroz, polpa de beterraba, farelo de arroz desengordurado, gordura de frango, semente de linhaça, hidrolisado de suíno e frango, ácido propiônico, antioxidantes BHA e BHT, cloreto de potássio, cloreto de sódio, extrato de yucca (0,04%), hexametafosfato de sódio (0,1%), levedura seca de cana-de-açúcar, bentonita, vitamina A, vitamina B12, vitamina C, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, cloreto de colina, niacina, piridoxina, riboflavina, tiamina, iodeto de potássio, selênio metionina, sulfato de cobre, sulfato de ferro, sulfato de manganês, sulfato de zinco. **Níveis de Garantia:** Umidade (máx.) 10,00% 100 g/kg Proteína Bruta (mín.) 23,00% 230 g/kg Extrato Etéreo (mín.) 12,00% 120 g/kg Matéria Mineral (máx.) 7,50% 75 g/kg Matéria Fibrosa (máx.) 3,50% 35 g/kg Cálcio (máx.) 1,60% 16 g/kg Cálcio (mín.) 0,80% 8.000 mg/kg Fósforo (mín.) 0,60% 6.000 mg/kg Sódio (mín.) 0,20% 2.000 mg/kg Potássio (mín.) 0,50% 5.000 mg/kg Ômega 6 (mín.) 2,00% 20 g/kg Ômega 3 (mín.) 0,22% 2.200 mg/kg Energia Metabolizável 3.730 kcal/kg	Premier pet	11,28
30	3.000	kg	**RAÇÃO CANINA FILHOTES PEQUENO PORTE -Ração frango mini bits** Ração de cães, filhote, porte pequeno, ração seca;	Premier pet	11,21

			•Composição: Farinha de vísceras de frango, farelo de glúten de milho 60*, proteína isolada de suíno, milho integral moído*, quirera de arroz, polpa de beterraba, farelo de arroz desengordurado, gordura de frango, óleo de peixe, hidrolisado de suíno e frango, ácido propiônico, antioxidantes BHA e BHT, cloreto de potássio, cloreto de sódio, extrato de yucca (0,04%), hexametafosfato de sódio (0,1%), levedura seca de cana-de-açúcar, levedura seca de cervejaria, bentonita, vitamina A, vitamina B12, vitamina C, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, cloreto de colina, niacina, piridoxina, riboflavina, tiamina, iodeto de potássio, selênio metionina, sulfato de cobre,					
			Umidade	(máx.)	10,00%	100g/kg	
			Proteína Bruta	(mín.)	27,00%	270g/kg	
			Extrato Etéreo	(mín.)	13,00%	130g/kg	
			Matéria Mineral	(máx.)	8,00%	80g/kg	
			Matéria Fibrosa	(máx.)	3,25%	32,5g/kg	
			Cálcio	(máx.)	1,60%	16g/kg	
			Cálcio	(mín.)	0,90%	9000mg/kg	
			Fósforo	(mín.)	0,80%	8000mg/kg	
			Sódio	(mín.)	0,20%	2000mg/kg	
			Potássio	(mín.)	0,50%	5000mg/kg	
			Ômega 6	(mín.)	2,00%	20g/kg	
			Ômega 3	(mín.)	0,15%	1500mg/kg	
			EPA+DHA	(mín.)	0,06%	600mg/kg	
			Energia Metabolizável			3834kcal/kg	
			sulfato de ferro, sulfato de manganês, sulfato de zinco.				

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:38B37AFD

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 33 / 2021

Extrato de Homologação do Pregão Presencial 33 / 2021, que tem como objeto Registro de preços de material para uso nos serviços de serralheria, tendo como contratadas as empresas:
FABRICIO FERRAZZA PALHARINI, nos seguintes itens e valores:

Item	Objeto	Preço unitário R$
01	Anti-respingo para tocha mig.	32,75
04	Chapa 200 x 100 nº 18.	774,00
05	Disco de corte 12".	23,75
06	Disco de corte zipcut(fino) 7".	12,75
07	Disco de corte 10"	16,25
08	Disco flap 7", nº 80.	20,00
09	Eletrodo 2,5 mm.	37,30
16	Ferro cantoneira 5/8 x 1/8.	67,95
17	Ferro chato ½ x 1/8.	29,95
25	Ferro CA 50 , 10 mm	98,70
26	Ferro CA 50, 12.5 mm	169,20
29	Chapa expandida 4,8mmx3mx1,2m malha 50mmx100mm	795,00
32	Tubo 20 x 30, parede 1,5 mm.	147,45
33	Tubo 30 x 30, parede 1,5 mm.	202,90

J L MADALOZZO DA ROSA & CIA.LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Objeto	Preço unitário R$
03	Chapa 200 x 100 nº 16.	781,90
11	Ferro cantoneira 1 x 1/8	111,34
12	Ferro cantoneira 1'' x 3/16.	156,70
18	Ferro chato, ½ x 3/16.	48,70
19	Ferro chato 1 x 1/8.	64,10
27	Ferro redondo mecânico – 8 mm	45,39
28	Ferro redondo mecânico – 10 mm	54,80
31	Tubo 1'' ½, parede 2 mm.	236,30
34	Tubo 30 x 50, parede 1,5 mm.	296,40
35	Tubo 20 x 20, parede 1,5 mm.	129,30

JAIME SCHERER THOMAS, nos seguintes itens e valores:

Item	Objeto	Preço unitário R$
02	Arame 1.0 mm, 15 kg.	508,90
10	Eletrodo 4 mm, 48, para Ferro fundido.	66,20
13	Ferro cantoneira 1' ½ x 3/16.	259,00
15	Ferro cantoneira ¾ x 1/8.	84,50
20	Ferro chato 1'' ½ x 5/16	228,40
23	Ferro chato 2'' x 5/16.	289,50

L D OLIVEIRA & SCHREIBER LTDA – ME, nos seguintes itens e valores:

Item	Objeto	Preço unitário R$
14	Ferro cantoneira 2 x 3/16.	349,75
21	Ferro chato 2" x 3/8.	252,00
22	Ferro chato 2" x 5/16.	372,50
30	Chapa expandida 1,9mmx10mx1,5m malha 12mmx25mm	2.147,74

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:17B29064

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2020. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 142/2020. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 16/12/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 137/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a **aquisição de mobiliário em geral para a Secretaria Municipal da Saúde**.

Ficam atualizadas as quantidades registradas conforme segue:
ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNIT.
19	11	UN	POLTRONA - Hospitalar em Corvin, 120kg Reclinável com encosto, braço, assento e apoio de pés com movimento simultâneos, em Corvim azul e pintura epóxi, pés com ponteira plástica; Articulada Reclinável, com no mínimo 04 posições, comandados por meio de engate rápido através de alavanca lateral protegida por manopla plástica, com trava (sob assento). Movimentos simultâneos do encosto com braços articulados e descansa pés de modo a deslocarem-se conjuntamente. Dimensões aproximadas da Poltrona Hospitalar: Sentada: 1,00(C) x 0,80(L) x 1,10(A) Posição Reclinada: C=1,65m x L=0,80m A=0,50 (altura do assento) 01 ano de garantia para defeitos de fabricação	Alfrs/Alfrs	R$620,00
20	09	UN	BIOMBO BRANCO TRIPLO; Biombo Hospitalar Triplo; Estrutura tubular em aço redondo; Cortinas em plástico pvc 0,20 branco; Pés com rodízios giratório de 2" de diâmetro; Pintura eletrostática a pó epoxi; Dimensões mínimas 1,82m largura aberto x 0,66m largura fechado x 1,77m altura x 0,50m comprimento; Peso até 10 KG.	Alfrs/Alfrs	R$320,00
24	15	UN	MACA HOSPITALAR FIXA, para ate 250kg, cabeceira enlevável com no mínimo 3 estágios, armação em aço com pintura epóxi, leito em madeira estofada com espuma de no mínimo 5mm e revestido em courvin azul marinho. Dimensões mínimas 0,70 x 1,90 x 0,80m de altura.	Alfrs/Alfrs	R$ 800,00
27	02	UN	MESA RETANGULAR com medidas mínimas de 75cm x 120cm x 75cm tampo em madeira compensa de no mínimo 20mm revestido com laminado decorativo (fórmica) 25mm, branca, base fixa em aço tubular de no mínimo 45mm e espessura de no mínimo 1mm pintado em preto.	Alfrs/Alfrs	R$400,00
31	0	UN	MESA AUXILIAR com pés tubulares 3/4 em aço inox com ponteiras, tampo e prateleira em aço inox. Dimensões externas aproximadas 40 cm comp. x 60 cm larg. x 80 cm alt. Espessura da chapa 0,61 mm bitola 24.	Alfrs/Alfrs	R$350,00

ANDERSON VOLPI

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	VALOR
17	06	UN	ARMÁRIO - vitrine: com 2 portas em vidros e com fechadura tipo Yale, laterias em vidros e estrutura em chapa de aço, com 4 prateleiras em vidros. Dimensões aproximadas 1,60m altura x 0,70m largura x 0,35m profundidade. Pintura Epoxi	MP	R$969,00

C) **CCK COMERCIAL LTDA**

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	VALOR
21	5	UN	FOGÃO A GÁS DE PISO, GLP (conversível para GN), na cor Branco, com 04 Bocas, Acendimento Automático total, Queimadores 2 ramal e 2 família, Queimadores família 2000 watts e Queimadores ramais,1700 watts Mesa de aço inox, tampa de vidro, Trempes Duplas e sobrepostas, Pés Altos, Grade 1 fixa com dois níveis de altura, Classificação Energética A, Voltagem: Bivolt, Largura no mínimo 48,90 cm, Altura no mínimo 85,30 cm, Profundidade no mínimo 57,30 cm Garantia mínima de 1 ano a partir da empresa do produto.	Atlas	R$521,91
22	6	UN	FOGÃO COOKTOP preto, a gás, 4 bocas, mesa em vidro temperado, queimadores 2 semi-rápidos, 1 rápido e 1 tripla chama, trempes individuais e esmaltados, botões em nylon, acendimento superautomático, gás GLP (conversível para GN), classificação energética no mínimo B, bivolt, No mínimo Peso: 7,95 kg, Largura: 58,00 cm, Altura: 13,10 cm, Profundidade: 46,00 cm, Peso com embalagem: 8,75 kg, Largura da embalagem: 63,00 cm, Altura da embalagem: 13,40 cm, Profundidade da embalagem: 51,00 cm, Largura do nicho: 51 cm, Profundidade do nicho: 36 cm, Certificado pelo Inmetro: Portaria 400 No mínimo 1 ano de Garantia.	LTC	R$588,25

D) **CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI**

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	VALOR
2	0	UN	GAVETEIRO VOLANTE 3 gavetas - e rodízio com chave em mdf cinza com medidas mínimas de 450mm x 500mm x 600mm	Ferfatto	R$249,90

E) **GRATTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERRALHERIA LTDA**

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	VALOR
16	05	un	MOCHO ODONTOLÓGICO mecânico com 5 rodízios forrado em curvim. - , que suporte até 150kg, com encosto anatômico tipo concha, com movimento de inclinação ativado por alavanca lateral; assento impulsionado a gás, com movimentos suaves e regulagem através de alavanca lateral, abaixo do assento; estofamento em poliuretano injetado e recoberto em PVC expandido sem costuras, ergonômico, de fácil limpeza e desinfecção; ajuste na distância entre o encosto e o assento para proporcionar maior conforto ao profissional; altura do encosto regulável; base com 5 (cinco) rodízios; rodízios de poliuretano. Garantia mínima de 12 meses; com assistência técnica autorizada estabelecida no RS	Grattos	R$286,00

F) **JHONATAN BAGATOLI**

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	VALOR
8	03	UN	FORNO DE MICROONDAS - com capacidade mínima de 26 litros, no mínimo 10 níveis de	Midea	R$498,88

			potência, com descongelamento por peso e tempo, com memória, 220 volts		
15	35	UN	CADEIRA - Cadeira para escritório com base de aço giratória, sapatas fixas deslizantes com 5 rodízios, assento e encosto com espuma injetada ponto a ponto forrados em courvin azul marinho. Assento com altura regulável, braço ajustável tipo t em polipropileno	Emporio Flex	R$218,98

G) **MAQUIR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA**

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	VALOR
10	15	UN	LONGARINA dois lugares estrutura em ferro acento e encosto em nylon, na cor azul, sem apoio de braço.	Dunamis	R$213,35

H) **STOKMETAL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	VALOR
18	20	UN	ESCADA - 2 DEGRAUS, fabricada em Tubo 7/8"; Espessura parede: 0,9mm; Degraus em aço carbono revestidos em borracha; Pintura epóxi branca com tratamento anticorrosivo, piso antiderrapante. - Medidas aproximadas: Altura 40cm, base 36cm x 38cm. – Ponteiras plásticas nos pés.	Metalic Medical	R$100,00

I) **TUBULARTE MÓVEIS EIRELI**

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	VALOR
1	9	UN	ARMÁRIO MÉDIO 2 Portas - Com Chave, Em Mdf Cinza, Com Medidas Minimas De 900mm X 500mm X 800mm	Tubularte	R$281,00
12	6	UN	MESA REUNIÃO RETANGULAR - Medindo no minimo 2,00 x 0,90 x 0,75(C x L x H) na cor cinza	Tubularte	R$309,00

J) **UNIMOVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	VALOR
3	10	UN	MESA PARA ESCRITÓRIO com base em Aço/ Ferro Pintado em epóxi preto, em Madeira/MDP/ MDF/ Similar na cor cinza, com 03 a 04 gavetas com chave. - Medidas aproximadas Alt. 0,75m, larg. 1,20m, prof. 0,60m	Movesco	R$349,00
11	15	UN	MESA PARA IMPRESSORA base aço/ferro pintado em preto, tampo em MDF cinza - Dimensões minimas Alt. 0,75m, larg. 0,60m, prof 0,50m.	Movesco	R$ 149,00
13	3	UN	MESA REFEITÓRIO COM BANCOS PARA 10 LUGARES – medindo no mínimo 2,00 x 0,90 x 0,75(C x L x H),base aço/ferro pintado em preto, tampo em MDF cinza, bancos escamoteáveis individuais, estrutura em tubo 30x50 mm e 1 1/4", em tubo de aço industrial. Tampos e assentos em compensado revestidos com laminado decorativo (fórmica) em fórmica de 25mm, branca.	Movesco	R$1.348,00

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de setembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Souza Machado
Código Identificador:2513C868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2021. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2020. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 15/01/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 134/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a aquisição de material de expediente e outros.
* Ficam atualizadas as quantidade registradas, conforme especificados abaixo:

AJP COMÉRCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI ME

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
13	380	UN	UN	BORRACHA BRANCA DE APAGAR TAMANHO 40/60. MARCA: REDBOR	R$ 0,16
20	130	UN	UN	CAIXAS PLÁSTICAS ORGANIZADORAS, CAPACIDADE DE 15-20 LITROS, PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM TAMPA, COM PRESILHAS DE FECHAMENTO PARA ENCAIXE PERFEITO E FIRME DA TAMPA, SUPERFÍCIE LISA PERMITINDO FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ACABAMENTO PERFEITO, SEM REBARBAS, EMBALAGEM CONTENDO RÓTULO INDICANDO ORIGEM DO PRODUTO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO. MARCA: GIPLAST	R$ 27,42
24	120	UN	UN	CAIXAS PLÁSTICAS ORGANIZADORAS, CAPACIDADE DE 8-10L, PLÁSTICO TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40CM X 27CM X 13CM, COM TAMPA, COM PRESILHAS DE FECHAMENTO PARA ENCAIXE PERFEITO E FIRME DA TAMPA, SUPERFÍCIE LISA PERMITINDO FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ACABAMENTO PERFEITO, SEM REBARBAS, EMBALAGEM CONTENDO RÓTULO INDICANDO ORIGEM DO PRODUTO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO. MARCA: GIPLAS	R$ 16,77
99	150	UN	UN	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 5CM DE ALTURA C/ ELÁSTICO. MARCA: ACP	R$ 2,45
130	500	UN	UN	SACO PLÁSTICO - P/FOLHA A4 COM PERFURAÇÃO. MARCA: ACP	R$ 0,09
131	300	UN	UN	SACO PLÁSTICO SEM PERFURAÇÃO PARA FOLHA A4. MARCA: ACP	R$ 0,09

BARONESA LTDA – EPP

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
55	08	RL	100 M	FITA DE CETIM 10MM NA COR AZUL. MARCA: PROGRESSO	R$ 6,00

59	08	RL	100 M	FITA DE CETIM 10MM COR VERMELHA. MARCA: PROGRESSO	R$ 6,00
60	08	RL	100 M	FITA DE CETIM7MM COR AMARELA. MARCA: PROGRESSO	R$ 6,00
61	08	RL	100 M	FITA DE CETIM7MM COR AZUL. MARCA: PROGRESSO	R$ 6,00
62	08	RL	100 M	FITA DE CETIM7MM COR BRANCA. MARCA: PROGRESSO	R$ 6,00
63	08	RL	100 M	FITA DE CETIM7MM COR DOURADA. MARCA: PROGRESSO	R$ 6,00
64	08	RL	100 M	FITA DE CETIM7MM COR ROSA. MARCA: PROGRESSO	R$ 6,00
65	08	RL	100 M	FITA DE CETIM7MM COR VERMELHA. MARCA: PROGRESSO	R$ 6,00

CINCA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
67	15	RL	RL	FITA DEMARCAÇÃO DE ÁREA COM FILME POLIPROPILENO TRATADO COM IMPRESSÃO SEM ADESIVO. MEDIDA APROXIMADA DE 70MMX200M- COR ZEBRADA AMARELO/PRETO. MARCA: PLASTCOR	R$ 8,89
72	14	RL	RL	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO EM PVC REVESTIDO COM ADESIVO SENSÍVEL A PRESSÃO COM EXCELENTE ADESÃO E RESISTÊNCIA QUÍMICA, INDICADA PARA DEMARCAÇÃO DE PISOS EM GERAL, USADAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA EM DIVERSOS AMBIENTES, ALÉM DE MARCAÇÃO DE VIDROS TRANSPARENTES E FUMES, MEDIDA APROXIMADA DO ROLO: 48MM DE LARGURAX30M DE COMPRIMENTO. COR ZEBRADA AMARELA/PRETA. MARCA: KAPAZI	R$ 29,99
76	03	UN	UN	GARRAFA MPUMP 1.8L. MARCA: MOR	R$ 47,59
77	07	UN	UN	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO. MARCA: MOR	R$ 20,34

DARÓS – SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA – EPP

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	90	UN	UN	APONTADOR DE METAL PARA LÁPIS. MARCA: MASTERPRINT	R$ 0,61
04	100	UN	UN	ALMOFADA P/CARIMBO PRETA. MARCA: JAPAN STAMP	R$ 1,79
05	15	UN	UN	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO FLIP TOP QUE PERMITA GUARDAR OS MARCADORES. MARCA: JAPAN STAMP	R$ 3,75
29	380	UN	UN	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR VERDE. MARCA: MASTERPRINT	R$ 0,83
36	25	CX	CX	CLIPS Nº 10. MARCA:TOP	R$ 1,36
37	100	UN	9 GR	COLA, COR BRANCA APLICAÇÃO PAPEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEA, TIPO BASTÃO. MARCA: GATTE	R$ 0,72
39	0	UN	UN	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D´ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM. MARCA: ECOLE	R$ 0,95
47	5	PC	8.000 UN	ETIQUETA INK-JET/LASER A4 TAMANHO 12,7X44,45MM DE COR BRANCA. MARCA: COLACRIL	R$ 22,49
48	15	PC	3.000 UN	ETIQUETA INK-JET/LASER A4 TAMANHO 25,4X66,7MM DE COR BRANCA. MARCA: COLACRIL	R$ 22,49
49	15	PC	1.400 UN	ETIQUETA INK-JET/LASER A4 TAMANHO 33,9X101,6MMM DE COR. MARCA: COLACRIL	R$ 22,59
50	0	UN	UN	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL METAL, TIPO ALAVANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 12 CM DE COMPRIMENTO. MARCA: CARBRINK	R$ 0,67
80	10	CX	5.000UN	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 23/10. MARCA: BRW	R$ 16,79
81	10	CX	5.000UN	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 23/13. MARCA: BRW	R$ 14,95
83	0	CX	5.000UN	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 23/8. MARCA: BRW	R$ 11,91
84	180	CX	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COM 5000 UNIDADES, TAMANHO 26/6, COBREADO. MARCA: MASTERPRINT	R$ 3,49
103	30	UN	UN	PEN DRIVE 16 GB. MARCA: MULTILASER	R$ 25,95
104	60	UN	UN	PEN DRIVE 8 GB. MARCA: MULTILASER	R$ 24,15
111	46	UN	UN	PINCEL ATÔMICO 1100P,ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA CHANFRADA, INDEFORMÁVEL, DE COR PRETA. MARCA: GATTE	R$ 1,40
112	26	UN	UN	PINCEL ATÔMICO 1100P, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA CHANFRADA, INDEFORMÁVEL, DE COR VERDE. MARCA: GATTE	R$ 1,40
113	22	UN	UN	PINCEL ATÔMICO-1100P,ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA CHANFRADA, INDEFORMÁVEL, DE COR VERMELHA. MARCA: GATTE	R$ 1,40
120	150	UN	100 FL	POST IT 38MMX51MM. MARCA: COLACRIL	R$ 0,75

DIBON LTDA – ME

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
74	1.000	PC	500FLS	FOLHA A5/75G/M² (210X148MM) BRANCA. MARCA: SUZANO PAPEL E CELULOSE S A	R$ 9,25

ELF SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
06	0	PC	100 GR	ATILHO EMBALAGEM COM 100G. MARCA: PREMIER	R$ 1,66
07	380	UN	UN	BOBINA DE SENHA 3 DÍGITOS, NA COR AMARELO, 3,5CM DE LARGURA COM QUANTIDADE DE SENHA DE 001-999. MARCA: VBN	R$ 7,40
08	380	UN	UN	BOBINA DE SENHA 3 DÍGITOS NA COR AZUL, 3,5CM DE LARGURA COM QUANTIDADE DE SENHA DE 001-999. MARCA: VBN	R$ 7,20
09	380	UN	UN	BOBINA DE SENHA 3 DÍGITOS NA COR VERDE, 3,5CM DE LARGURA COM QUANTIDADE DE SENHA DE 001-999. MARCA: VBN	R$ 7,20
10	380	UN	UN	BOBINA DE SENHA 3 DÍGITOS NA COR VERMELHA, 3,5CM DE LARGURA COM QUANTIDADE DE SENHA DE 001-999. MARCA: VBN	R$ 7,40
16	50	UN	UN	CADERNO DE PROTOCOLO C/100 FLS CAPA DURA COSTURADA. MARCA: AGS	R$ 6,20
30	280	UN	UN	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLASTICO, TIPO FLUORESCENTE, NA COR AZUL. MARCA: JOCAR	R$ 0,82
32	0	CX	CX	CLIPS Nº 02. MARCA: NEW	R$ 1,32
33	40	CX	CX	CLIPS Nº 04. MARCA: NEW	R$ 1,32

35	10	CX	CX	CLIPS Nº 8. MARCA: NEW	R$ 1,32
41	2.000	UN	UN	ENVELOPE BRANCO 11,5CM X 23CM. MARCA: SCRITY	R$ 0,05
42	1.000	UN	UN	ENVELOPE BRANCO TAMANHO 176MMX250MM. MARCA: SCRITY	R$ 0,17
43	500	UN	UN	ENVELOPE PAPEL KRAFT 260X360MM. MARCA: SCRITY	R$ 0,19
44	1.200	UN	UN	ENVELOPE PAPEL KRAFT TAMANHO 240MMX340MM. MARCA: SCRITY	R$ 0,16
45	15	UN	UN	ESTILETE MÉDIO. MARCA: FOSKA	R$ 0,90
52	70	RL	RL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 18MM X 50M. MARCA: EUROCEL	R$ 1,00
53	140	RL	RL	FITA CREPE 19MMX50M. MARCA: EUROCEL	R$ 2,30
78	15	UN	UN	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE METAL COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 FOLHAS, UTILIZA GRAMPOS 23/6,23/8,23/10 E 23/13. MARCA: ADECK	R$ 48,90
79	35	UN	UN	GRAMPEADOR REFORÇADO CAPACIDADE ATÉ 100 GRAMPOS, UTILIZA GRAMPOS 24/06 E 26/06, GRAMPEIA ATÉ 50 FOLHAS, COR PRETO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 16X6X4CM. MARCA: JOCAR	R$ 25,89
87	35	UN	UN	LIVRO ATA COSTURADO CAPA DURA COM 200 FOLHAS. MARCA: PB	R$ 14,00
91	70	UN	UN	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO VERTICAL CRISTAL C/ 3 DIVISORIAS EM ACRÍLICO. MARCA: WALEU	R$ 41,00
92	45	UN	UN	PAPEL AUTOADESIVO TRANSPARENTE (CONTACT) 45CMX10M. MARCA: RS	R$ 17,90
93	90	RL	UN	PAPEL AUTOADESIVO TRANSPARENTE (CONTACT) 45CMX2M. MARCA: RS	R$ 3,65
94	30	UN	UN	PASTA AZ LOMBO LARGO A4. MARCA: FRAMA	R$ 8,05
95	15	UN	UN	PASTA CATÁLOGO COM 50 SACOS-PARA FOLHA A4. MARCA: ACP	R$ 9,40
96	300	UN	UN	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO –FINA. MARCA: ACP	R$ 1,71
97	150	UN	UN	PASTA PLÁSTICA COM TRILHO (SEM ELÁSTICO) TRANSPARENTE. MARCA: ACP	R$ 1,40
98	150	UN	UN	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 3CM DE ALTURA C/ ELÁSTICO. MARCA: ACP	R$ 2,65

INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
15	300	UN	UN	CADERNO 01 MATÉRIA, GRANDE COM ESPIRAL E 96 FOLHAS, CAPA DURA. MARCA: CREDEAL	R$ 4,05
17	190	UN	UN	CADERNO PEQUENO COM 96 FOLHAS EM ESPIRAL. MARCA: CREDEAL	R$ 1,77
26	0	UN	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO DA CANETA DISTANTE APROXIMADAMENTE 6 CM DA PONTA SUPERIOR E 8,3CM DA PONTA INFERIOR, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM ESCRITA EM 0,8 A 1MM,FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO ENTRE A BIQUEIRA E O TUBO SEXTAVADA TRANSPARENTE, TUBO DE CARGA COM NO MÍNIMO 11CM DE ALTURA E 1,25CM DE ESPESSURA E CERCA DE 10CM DE CARGA DE TINTA, TAMPA DA BIQUEIRA E DA PARTE SUPERIOR FIXADO POR PRESSÃO NO CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE- COR DA TINTA AZUL. MARCA: BIC	R$ 0,40
27	250	UN	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO DA CANETA DISTANTE APROXIMADAMENTE 6 CM DA PONTA SUPERIOR E 8,3CM DA PONTA INFERIOR, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM ESCRITA EM 0,8 A 1MM,FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO ENTRE A BIQUEIRA E O TUBO SEXTAVADA TRANSPARENTE, TUBO DE CARGA COM NO MÍNIMO 11CM DE ALTURA E 1,25CM DE ESPESSURA E CERCA DE 10CM DE CARGA DE TINTA, TAMPA DA BIQUEIRA E DA PARTE SUPERIOR FIXADO POR PRESSÃO NO CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE- COR DA TINTA PRETA. MARCA: BIC	R$ 0,40
28	0	UN	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO DA CANETA DISTANTE APROXIMADAMENTE 6 CM DA PONTA SUPERIOR E 8,3CM DA PONTA INFERIOR, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM ESCRITA EM 0,8 A 1MM,FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO ENTRE A BIQUEIRA E O TUBO SEXTAVADA TRANSPARENTE, TUBO DE CARGA COM NO MÍNIMO 11CM DE ALTURA E 1,25CM DE ESPESSURA E CERCA DE 10CM DE CARGA DE TINTA, TAMPA DA BIQUEIRA E DA PARTE SUPERIOR FIXADO POR PRESSÃO NO CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE- COR DA TINTA VERMELHA. MARCA: BIC	R$ 0,40
38	80	TB	90 GR	COLA, COR BRANCA, LÍQUIDA. MARCA: PIRATININGA	R$ 1,11
88	0	UN	12 GR	MOLHA DEDO EM CREME DEPÓSITO REDONDO COM TAMPA. MARCA: STAR	R$ 1,16
100	80	UN	UN	PASTA SANFONADA CRISTAL 12 DIVISÓRIAS. MARCA: ACP	R$ 11,10
105	10	CX	100 UN	PERCEVEJO LATONADO Nº 4. MARCA: BRW	R$ 1,60
109	650	UN	UN	PILHA PALITO ALCALINA 3AAA. MARCA: ELGIN	R$ 1,32
110	58	UN	UN	PINCEL ATÔMICO 1100P,ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA CHANFRADA, INDEFORMÁVEL, DE COR AZUL. MARCA: BIG	R$ 1,46
114	180	UN	UN	PINCEL PARA QUADRO BRANCO 3,0MM DE COR AZUL. MARCA: BIC	R$ 1,47
115	180	UN	UN	PINCEL PARA QUADRO BRANCO 3,0MM DE COR PRETO. MARCA: BIC	R$ 1,47
116	180	UN	UN	PINCEL PARA QUADRO BRANCO 3,0MM DE COR VERDE. MARCA: BIC	R$ 1,47
117	180	UN	UN	PINCEL PARA QUADRO BRANCO 3,0MM DE COR VERMELHO. MARCA: BIC	R$ 1,47
118	0	UN	UN	PORTA DUREX GRANDE. MARCA: TKS	R$ 10,40
127	20	UN	UN	QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE FIBRA BRANCA RESINADA, MOLDURAS ARREDONDADAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO, SUPORTE PARA APAGADOR REMOVÍVEL, ARREDONDADO E DESLIZANTE COM 40CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZANTAL, ACOMPANHAM ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 180CMX120CM. MARCA: CORTI ARTE	R$ 145,00
128	14	UN	UN	QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE FIBRA BRANCA RESINADA, MOLDURAS ARREDONDADAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO, SUPORTE PARA APAGADOR REMOVÍVEL, ARREDONDADO E DESLIZANTE COM 40CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZANTAL, ACOMPANHAM ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 90CMX120CM. MARCA: CORTI ARTE	R$ 65,00
133	50	FR	40ML	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA PARA ALMOFADA. MARCA: STAR	R$ 1,77
134	40	FR	28ML	TINTA PRETA ESPECIAL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO A BASE DE ÁGUA, NEGRA. MARCA: STAR	R$ 4,50

MF MACHADO SOARES

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
18	05	UN	UN	CAIXA TÉRMICA 28L, POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, ISOLAMENTO	R$ 74,00

				TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 46X63X80CM, COM ALÇA E TAMPA ARTICULADA. MARCA: MOR	
106	40	UN	UN	PERFURADOR DE METAL PARA 100 FOLHAS DE PAPEL. MARCA: ADECK	R$ 110,00

MORESCO & ANTUNES LTDA-ME

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
73	1.200	PC	500FLS	FOLHAS A4/75G/M² (210X297MM) BRANCA. MARCA: PAMPAPEL	R$ 14,25

N. J. L. NEUBARTH & CIA. LTDA. – ME

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
02	15	CX	100 UN	ALFINETE DE SEGURANÇA PRATA 22MM . MARCA: TD	R$ 6,94
03	15	CX	100 UN	ALFINETE SE SEGURANÇA PRATA 45MM. MARCA: TD	R$ 8,62
14	0	UN	UN	BOTÕES MAGNÉTICOS 20MM. MARCA: JK	R$ 0,69
21	140	UN	UN	CAIXAS PLÁSTICAS ORGANIZADORAS, CAPACIDADE DE 25-30 LITROS, PLÁSTICO TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 56CM X 38,5CM X 20CM, COM TAMPA, COM PRESILHAS DE FECHAMENTO PARA ENCAIXE PERFEITO E FIRME DA TAMPA, SUPERFÍCIE LISA PERMITINDO FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ACABAMENTO PERFEITO, SEM REBARBAS, EMBALAGEM CONTENDO RÓTULO INDICANDO ORIGEM DO PRODUTO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO. MARCA: PRATIK	R$ 35,99
31	05	UN	UN	CANETA PARA ESCREVER EM CD/DVD PONTA 2.0MM NA COR AZUL. MARCA: JOCAR	R$ 1,32
108	400	UN	UN	PILHA ALCALINA MÉDIA. MARCA: ELGIN	R$ 5,99
121	300	UN	UN	POTE PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15CMX10CMX6CM COM TAMPA. MARCA: PRATIK	R$ 4,99
122	1.000	UN	UN	POTE PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 25CMX18CMX7CM COM TAMPA. MARCA: PRATIK	R$ 5,99
123	40	UN	UN	PRANCHETA EM MADEIRA PARA FOLHA A4, COM PEGADOR DE METAL. MARCA: CORTIARTE	R$ 2,13
124	250	UN	UN	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM. MARCA: BRW	R$ 0,43
125	250	UN	UN	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM. MARCA: BRW	R$ 0,68
126	250	UN	UN	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM. MARCA: BRW	R$ 1,15

N. T. LUIZE – EPP

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
22	140	UN	UN	CAIXAS PLÁSTICAS ORGANIZADORAS, CAPACIDADE DE 35-40 LITROS, PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM TAMPA, COM PRESILHAS DE FECHAMENTO PARA ENCAIXE PERFEITO E FIRME DA TAMPA, SUPERFÍCIE LISA PERMITINDO FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ACABAMENTO PERFEITO, SEM REBARBAS, EMBALAGEM CONTENDO RÓTULO INDICANDO ORIGEM DO PRODUTO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO. MARCA: UNI	R$ 60,00
23	140	UN	UN	CAIXAS PLÁSTICAS ORGANIZADORAS, CAPACIDADE DE 55-60 LITROS, PLÁSTICO TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 56CM X 38,5CM X 37CM, COM TAMPA, COM PRESILHAS DE FECHAMENTO PARA ENCAIXE PERFEITO E FIRME DA TAMPA, SUPERFÍCIE LISA PERMITINDO FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ACABAMENTO PERFEITO, SEM REBARBAS, EMBALAGEM CONTENDO RÓTULO INDICANDO ORIGEM DO PRODUTO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO. MARCA: UNI	R$ 55,00
25	19	UN	UN	CALCULADORA DE MESA TAMANHO MÉDIO. MARCA: IDEA CLASSE	R$ 12,88
34	10	CX	CX	CLIPS Nº 06. MARCA: RAFA	R$ 1,50
51	0	RL	RL	FITA ADESIVA 45MM X 45M. MARCA:	R$ 2,44
69	60	RL	RL	FITA DUPLA FACE FORTE, FORTE ADERÊNCIA NOS DOIS LADOS, PROPORCIONA PRECISÃO E AGILIDADE AO TRABALHO, APLICAÇÃO RÁPIDA, PRÁTICA E SIMPLES, FÁCIL MANUSEIO E ARMAZENAMENTO, GARANTE ACABAMENTO LIMPO, AUMENTA PRODUTIVIDADE, ELIMINA O TEMPO DE ESPERA DE SECAGEM DO ADESIVO LIQUIDO, IDEAL PARA FIXAÇÃO DE QUADROS, CANALETAS ELÉTRICAS E OBJETOS DIVERSOS. ROLO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 10MMX2M. MARCA: ADELBRAS	R$ 9,00
82	10	CX	5.000UN	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 23/06. MARCA: BACCHI	R$ 9,36
89	15	UN	UN	MURAL DE METAL PARA RECADOS BRANCO QUADRO MAGNÉTICO LISO 120CMX90CM (APROXIMADO). MARCA: NEDEL	R$ 140,60
90	65	UN	UN	MURAL DE METAL PARA RECADOS BRANCO QUADRO MAGNÉTICO LISO 50CMX80CM (APROXIMADO). MARCA: NEDEL	R$ 67,86
107	20	UN	UN	PILHA ALCALINA AA. MARCA: IDEA	R$ 1,43
119	200	UN	400 FL	POST IT 76X76. MARCA: STICK	R$ 2,79
129	75	UN	UN	RÉGUA DE ALUMÍNIO 30 CM. MARCA: RIO	R$ 2,13
132	50	UN	UN	TESOURA GRANDE 21CM EM CABO DE PLÁSTICO. MARCA: RIO	R$ 3,83

TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
11	135	UN	UN	BOBINA PARA IMPRESSA TÉRMICA 80CMX40CM. MARCA: EASYPAPER	R$ 2,95
12	120	UN	UN	BOBINA PARA RELÓGIO PONTO 56MMX300M TERMOSCRIPT. MARCA: EASYPAPER	R$ 18,50

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de setembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Souza Machado
Código Identificador:F937FB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2021. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 30/06/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 046/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a **aquisição de aquisição de sacos plásticos para montagem de cestas básicas.**

*****Ficam atualizadas as quantidades registradas, conforme especificação abaixo:

DZL – DISTRIBUIDORA ZANATA LTDA

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
01	2.000	UN	Saco plástico transparente reforçado para montagem de cestas básicas e/ou armazenamento e distribuição de alimentos. Tamanho: 60cm x 100cm. Espessura mínima 0.10mm**. Marca: JD Plásticos**	R$ 1,20

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 22 setembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Souza Machado
Código Identificador:7DF9F0E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2020. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103 095/2020. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 09/10/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 103/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a **aquisição de sacos de lixo**.
Ficam atualizadas as quantidades registradas, conforme segue:

WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI

ITEM	QUANT. MÁXIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	8.420	Un	Un	Saco de lixo 1,70 x 1,50 x 16 micra, sanfonado. Marca: DSL	R$ 1,51
02	0	Pcte.	c/ 100un	Saco lixo 100lt, 8 micras. Marca: DSL	R$ 20,69
03	20	Pcte.	c/ 100un	Saco lixo 60lt, 8 micras. Marca: DSL	R$ 11,10

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de setembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Souza Machado
Código Identificador:0E5D2593

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE Nº001/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE Nº001/2021

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE SÃO LEOPOLDO – RS, por intermédio do Diretor-Geral Sr. José Ary Moura torna público os preços registrados no PE nº001/2021, com vigência de 12(doze) meses, a partir da data da publicação, cujo objeto é aquisição futura de Hidrômetros de diferentes bitolas e diferentes vazões pra micromedição, destacando as empresas vencedoras, respectivos lotes e valores unitários, conforme tabela infra disposta:

	HIDROREADER SISTEMA DE MEDIÇÃO LTDA-EPP	PREÇO UNITÁRIO EM R$
Lote	**CNPJ: 32.503.371/0001-82**	
01	Hidrômetro Unijato 3/4", vazão nominal 0,75m³/h, vazão máxima de 1,5m³/h,corpo polimérico, classe metrológica B , relojoaria à 45°, giratória 360º, com blindagem classe II, cúpula em policarbonato pré equipada para telemetria, tampa com dois furos para permitir o escoamento de água da chuva,. Comprimento sem as conexões = 115mm. Relojoaria deverá vir com o logo do SEMAE, não sendo aceito o emprego de etiquetas adesivas para tal identificação. Todo hidrômetro deverá possuir etiqueta autoadesiva informando seu código na parte interior da tampa para ser destacada e colada na ordem de serviço durante a instalação (não necessita de código de barras). A carcaça deverá	**R$70,30**

	ser obrigatoriamente em corpo polimérico, pois os mesmos serão utilizados em regiões com elevado histórico de furtos, e a utilização de hidrômetros poliméricos tem reduzido os furtos nessas regiões.	

	HYDROS DISTRIBUIDORA DE MEDIDORES E ACESSÓRIOS LTDA	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**CNPJ: 11.406.578/0001-69**	
02	Hidrômetro Unijato 3/4", vazão nominal 0,75m³/h, vazão máxima de 1,5m³/h,corpo polimérico, classe metrológica B , relojoaria à 45º, giratória 360º, com blindagem classe II, cúpula em policarbonato pré equipada para telemetria, tampa com dois furos para permitir o escoamento de água da chuva,. Comprimento sem as conexões = 115mm. Relojoaria deverá vir com o logo do SEMAE, não sendo aceito o emprego de etiquetas adesivas para tal identificação. Todo hidrômetro deverá possuir etiqueta autoadesiva informando seu código na parte interior da tampa para ser destacada e colada na ordem de serviço durante a instalação (não necessita de código de barras). A carcaça deverá ser obrigatoriamente em corpo polimérico, pois os mesmos serão utilizados em regiões com elevado histórico de furtos, e a utilização de hidrômetros poliméricos tem reduzido os furtos nessas regiões.	**R$69,00**

	SAGA MEDIÇÃO LTDA	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**CNPJ: 08.026.075/0001-53**	
03	Hidrômetro Unijato ¾", vazão nominal de 0,75m³/h, vazão máxima de 1,5m³/h, classe metrológico B, relojoaria inclinada à 45º,giratória 360º, cúpula totalmente em vidro, blindagem magnética nível III contra imã de neodímio, não será aceito blindagem inferior. Comprimento sem as conexões = 115mm. O número do hidrômetro deverá constar no anel de fechamento, bem como a relojoaria deverá vir com o logo do SEMAE, não sendo aceito o emprego de etiquetas adesivas para tal identificação. A carcaça do hidrômetro deverá ser de no mínimo 60% de cobre. Todo hidrômetro deverá possuir etiqueta autoadesiva informando seu código na parte interior da tampa para ser destacada e colada na ordem de serviço durante a instalação (não necessita de código de barras). O hidrômetro deverá ter pintura eletrostática epóxi na cor azul ou preta, tal exigência se faz necessária, pois hidrômetros na cor metálica (dourada) possuem maiores índices de furto na nossa autarquia	**R$69,90**

	Lote NÃO ADJUDICADO	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**Preço acima do estimado.**	
04	Hidrômetro Unijato ¾", vazão nominal de 0,75m³/h, vazão máxima de 1,5m³/h, classe metrológico B, relojoaria inclinada à 45º,giratória 360º, cúpula totalmente em vidro, blindagem magnética nível III contra imã de neodímio, não será aceito blindagem inferior. Comprimento sem as conexões = 115mm. O número do hidrômetro deverá constar no anel de fechamento, bem como a relojoaria deverá vir com o logo do SEMAE, não sendo aceito o emprego de etiquetas adesivas para tal identificação. A carcaça do hidrômetro deverá ser de no mínimo 60% de cobre. Todo hidrômetro deverá possuir etiqueta autoadesiva informando seu código na parte interior da tampa para ser destacada e colada na ordem de serviço durante a instalação (não necessita de código de barras). O hidrômetro deverá ter pintura eletrostática epóxi na cor azul ou preta, tal exigência se faz necessária, pois hidrômetros na cor metálica (dourada) possuem maiores índices de furto na nossa autarquia	**Não adjudicado**

A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral do Semae

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:80779E84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3664, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 54.766,12 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3244, de 03 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no valor R$ 54.766,12 (cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e doze centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (907)	R$ 138,39
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (904)	R$ 5.360,00
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2034	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (67)	R$ 88,47
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2060	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (187)	R$ 6.000,00
2065	PROJ/ATIV. BIBILIOTECAS ESCOLARES (E.M.E.F.)	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (250)	R$ 6.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	

701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (342)	R$ 5.000,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (468)	R$ 15.000,00
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (473)	R$ 6.000,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (466)	R$ 153,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (471)	R$ 1.000,00
706	UNIDADE: (F.M.S.) - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
2703	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (527)	R$ 10.000,00
11	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
1101	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
2110	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (871)	R$ 26,26
Total		**R$ 54.766,12**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes, como segue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
201	UNIDADE: GABINETE	
2010	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (12)	R$ 360,00
202	UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL	
2011	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (26)	R$ 1.000,00
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (25)	R$ 2.000,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (903)	R$ 2.253,12
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (207)	R$ 3.000,00
339033	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (212)	R$ 3.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (245)	R$ 6.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
339035	- SERVIÇOS DE CONSULTORIA (333)	R$ 5.000,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (465)	R$ 153,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (472)	R$ 32.000,00
Total		**R$ 54.766,12**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de Setembro, de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário de Administração em exercício.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:1DC172FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3666 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

RECEPCIONA O PLANO DE AÇÃO REGIONAL, VINCULADO AO SISTEMA 3 AS DE MONITORAMENTO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**, ZIANIA MARIA BOLZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual 55.882, de 15 de maio de 2021, que Institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de previsão de regras que atendam às demandas e características loco-regionais;

CONSIDERANDO, a elaboração, por parte, do Comitê Técnico formado pela Associação dos Municípios da Região Central, do Plano de Ação Regional, remetido e acolhido pelo Comitê de Dados do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 15 do Decreto Estadual nº 55.882, de 2021;

CONSIDERANDO a possibilidade de monitoramento diário, tanto a nível local quanto através dos dados mensurados pelo do Gabinete de Crise do Estado, das informações estratégicas em saúde, especialmente acerca da velocidade de propagação da COVID-19 e da capacidade de atendimento do sistema de saúde, observado, ainda, o número de casos confirmados, de óbitos, de hospitalizações e demais indicadores considerados relevantes para a região, de modo que se tenha, com isso, o acompanhamento real da situação epidemiológica local, a ser considerada nas tomadas de decisão para manutenção ou modificação dos protocolos de atividades;

CONSIDERANDO, por fim, o Plano Municipal de Fiscalização, que estabelece os procedimentos e rotinas da força tarefa de fiscalização integrada em suas atuações para assegurar medidas de minimização de impactos e redução de contágio do COVID-19, no âmbito das práticas econômicas e sociais;

D E C R E T A

Art. 1º Fica recepcionado o Plano Regional de Distanciamento Controlado Modelo 3As - Região Santa Maria R1 e R2 e o Plano de Ação Sistema 3AS - Região Santa Maria R1 e R2 com as alterações a vigorar a partir de 21 de setembro de 2021, que integram este decreto na forma dos anexos I e II .

Art. 2º Para as atividades não especificadas no Plano referido no art. 1º devem seguir sendo aplicados os dispostos nos protocolos gerais e obrigatórios do Decreto Executivo Estadual nº 55.882, de 2021, além dos termos dispostos no Decreto Executivo 57, de 2021.

Art.3º Revoga-se o decreto 3658/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação .

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Anexo 1
Plano Regional de Distanciamento Controlado Modelo 3As - Região Santa Maria R01 e R02
Protocolos de Atividade

Plano Regional de Distanciamento Controlado Modelo 3As - Região Santa Maria R01 e R02

PROTOCOLOS DE ATIVIDADE OBRIGATÓRIOS E VARIÁVEIS

Grupo de Atividade	Atividade	CNAE 2 dígitos	Risco Médio da Atividade	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis
Administração e Serviços	**Serviços Públicos e Administração Pública**	84	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Agropecuária e Indústria	**Agropecuária**	1, 2, 3	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Agropecuária e Indústria	**Indústria e Construção Civil**	5 a 33 e 41, 42, 43	Médio-Baixo	**Indústrias:** Portaria SES nº 387/2021 Portaria SES nº 388/2021	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros)**	35, 36, 37, 38, 39	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema)**	58, 59, 61, 62, 63	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Atividades Administrativas e Call Center**	77, 78, 79, 81, 82	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Vigilância e Segurança**	80	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Transporte de carga**	49 e 50	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:

					Ambiente aberto: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Estacionamentos**	52	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos**	45, 95	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Comércio	**Posto de Combustível**	47	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Vedada a permanência e o consumo de alimentos e bebidas no pátio (área da pista e do posto de gasolina); Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Comércios: conforme protocolo de "Comércio etc."
Administração e Serviços	**Correios e Entregas**	53	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada 2m² de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada 4m² de área útil Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;
Administração e Serviços	**Bancos e Lotéricas**	64, 66	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração;
Administração e Serviços	**Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas**	68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Saúde e Assistência	**Assistência Veterinária e Petshops (Higiene)**	75, 96	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc)**	94	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Lavanderia**	96	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Comércio	**Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)**	47	Médio	Portaria SES nº 389/2021	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; **Feiras livres** – Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares;
Administração e Serviços	**Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza de condomínios e residências**	81, 97	Médio	Obrigatório uso de máscara por todos (empregados e empregadores);	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil
Saúde e Assistência	**Assistência à Saúde Humana**	86	Médio		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;
Saúde e Assistência	**Assistência Social**	87, 88	Médio	Portaria SES nº 385/2021	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;
Cultura, Esporte e Lazer	**Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares**	90, 91	Médio	**Museus** – Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mín. de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.
Administração e Serviços	**Funerárias**	96	Médio	Em caso de óbito por Covid-19, lotação máxima de no máximo 10 pessoas, ao mesmo tempo	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil
Administração e Serviços	**Hotéis e Alojamentos**	55	Médio		Definição e respeito da **lotação máxima** conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: Com Selo Turismo Responsável: **75% habitações** Sem Selo Turismo Responsável: **60% habitações** * *A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional*. Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento"

					ou “Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos”. Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente; Fechamento das demais áreas comuns.
Administração e Serviços	**Condomínios (Áreas comuns)**	81	Médio	Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores.	Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de “Atividades Físicas etc”; Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente; Liberado uso de áreas comuns (salão de festa, churrasqueiras compartilhadas, etc.), com 40% de ocupação, permanência máxima de 04 horas, com intervalo mínimo de 01 hora para higienização entre eventos. Responsabilidade do síndico ou responsável legal pelo condomínio de manter os registros da utilização do espaço comum, por pelo menos 90 dias, contendo no mínimo as seguintes informações: nome e contato do organizador do evento, data e horário de realização da atividade e número de pessoas presentes. Deverá ser assegurado, aos agentes públicos de fiscalização, livre acesso às áreas comuns e aos registros.
Administração e Serviços	**Transporte Coletivo (coletivo municipal, transporte escolar, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)**	49, 50	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	**Lotação máxima** de passageiros equivalente a **90% da capacidade** total do veículo; Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.
Administração e Serviços	**Transporte Rodoviário (fretado, Metropolitano)**	49	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de	**Lotação máxima** de passageiros equivalente a **100% da capacidade** total do veículo Definição e respeito de fluxos de
	executivo, intermunicipal, interestadual)			renovação de ar.	entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.
Educação	**Educação e Cursos Livres (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas)**	85	Médio	Portaria SES- SEDUC nº 01/2021 Distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares Transporte escolar conforme Portaria SES- SEDUC nº 01/2021	Definição a respeito do distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre pessoas em ambientes fechados, desde que seja mantida a ventilação natural cruzada e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado. **Ensino híbrido**, com aulas ministradas remotamente e presencialmente, a fim de respeitar a lotação máxima das salas de aulas e/ou a decisão dos alunos ou responsáveis quanto à adesão ao ensino presencial.
Educação	**Formação de Condutores de Veículos**	85	Médio		Aulas e exames teóricos realizados preferencialmente na modalidade remota; Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares; Atendimento individual, sob agendamento, para aulas práticas ou entrega de documentos.
Cultura, Esporte e Lazer	**Eventos tipo Drive-in (Shows, cinemas etc.)**	90, 93	Médio	Portaria SES nº 391/2021; Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre, inclusive dentro do veículo; Distanciamento mínimo de 2m entre veículos; Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização; Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro;
Administração e Serviços	**Restaures, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares**	56	Alto	Portaria SES nº 390/2021; Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;	Manter o distanciamento entre as mesas de no mínimo 2 (dois) metros, em todos os perímetros da mesa; Apenas clientes sentados e em grupos de **até oito (8) pessoas**; Ventilação dos ambientes; Vedada a realização de 'eventos' tipo happy hour; Vedada música alta que prejudique a comunicação entre clientes; Operação de sistema de buffet com instalação de protetor salivar, com lavagem prévia das mãos ou utilização de álcool 70% ou sanitizante similar por funcionário e clientes e com distanciamento e uso de máscara de maneira adequada.
Administração e Serviços	**Missas e Serviços Religiosos**	94	Alto		Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 50% das cadeiras**, assentos ou similares; Ocupação intercalada de assentos, com ocupação de forma espaçada entre os assentos e de modo alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes; Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1 metro; Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois.
Administração e Serviços	**Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabelereiro, barbeiro e estética)**	96	Alto		Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por área útil de circulação ou permanência no ambiente fechado: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Distanciamento mínimo de 2 metros entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares); Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
				Portaria SES nº 393/2021; Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador;	Presença obrigatória de no mínimo um (1) profissional habilitado no Conselho Regional de Educação Física (CREF) por estabelecimento (exceto em espaços de quadras esportivas); Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto:** 1 pessoa para cada **8m²** de área útil **Ambiente fechado:** 1 pessoa para cada **8m²** de área útil Esportes coletivos (duas ou mais pessoas) com agendamento e intervalo de 30 minutos entre jogos, para evitar aglomeração na entrada e saída e permitir higienização; Distanciamento interpessoal mínimo de 2m entre atletas durante as atividades; Obrigatório uso de máscara durante a atividade física, salvo exceções regulamentadas por portarias da SES; Vedado compartilhamento de equipamentos ao mesmo tempo, sem prévia higienização com álcool 70% ou solução sanitizante similar; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
Cultura, Esporte e Lazer	**Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares**	96	Alto	Autorizada a ocupação dos espaços exclusivamente para a prática de atividades físicas, incluindo os vestiários e áreas pré e pós atividades, sendo vedado o uso de áreas comuns não relacionadas à prática de atividades físicas (ex.: churrasqueiras, bares, lounges etc.).	
Cultura, Esporte e Lazer	**Competições Esportivas**	93	Alto	Nota Informativa nº 18 COE SES-RS de 13 de agosto de 2020; **Público exclusivamente sentado**, com distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes; **Teto de ocupação de público:** 40% das cadeiras ou similares, *por setor*, até o limite máximo de 2.500 pessoas por estádio/ginásio/similar Autorização, conforme número de pessoas (público) presentes ao mesmo tempo: **até 400 pessoas**: sem necessidade de autorização; **de 401 a 1.200 pessoas**: autorização do município sede; - **de 1.201 a 2.500 pessoas**: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); **acima de 2.501 pessoas**: não autorizado.	Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de “Atividades Físicas etc.” Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; Abertura antecipada dos portões, para evitar aglomeração; Ordenamento na saída, por setor, para evitar aglomeração na dispersão; Distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes, vedado aglomeração; Presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas; Venda ou distribuição de ingressos de maneira presencial exclusivamente em datas anteriores à data do evento; Venda ou distribuição de ingressos na data do evento exclusivamente por meio eletrônico;
Educação	**Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas**	85	Alto		Respeito aos protocolos de “Atividades Físicas etc.“. Quando houver atividades em sala de aula, definição a respeito do distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre pessoas em ambientes fechados, desde que seja mantida a ventilação natural cruzada e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado;

Cultura, Esporte e Lazer	**Clubes sociais, esportivos e similares**	93	Alto	Vedado público espectador das atividades esportivas	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **8m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **16m²** de área útil Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc.“ Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de “Atividades Físicas etc”; Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas". Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento“ ou “Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos”. Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos e fechados, exclusivamente, com a presença de responsáveis; Autorizada a abertura de áreas comuns (como churrasqueiras, lounges etc.) em ambientes abertos; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
Cultura, Esporte e Lazer	**Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares**	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Portaria SES nº 391/2021 Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **8m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **16m²** de área útil
				bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares; Vedada a realização de eventos com a presença de público acima de 150 pessoas, independente do ambiente (aberto ou fechado).	Público **máximo de 150 pessoas**; Duração máxima do evento (para o público) de 4 horas; Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de “Restaurantes etc.”. Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas); Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico; Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
Cultura, Esporte e Lazer	**Demais Eventos não especificados, em ambiente aberto ou fechado**	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Realização não autorizada; Sujeito à interdição e multa;	
Administração e Serviços	**Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares**	82	Alto	Portaria SES nº 391/2021; Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: **até 400 pessoas**: sem necessidade de autorização; - **de 401 a 1.200 pessoas**: autorização do município sede; - **de 1.201 a 2.500 pessoas**: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); **acima de 2.501 pessoas**: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.	Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização; Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambientes com circulação em pé** (estandes, corredores etc.): 1 pessoa para cada **6m²** de área útil **Ambientes com público sentado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Em ambientes com público sentado, distanciamento mínimo entre grupos de até 3 pessoas e conforme permissão para consumo de alimentos ou bebidas na plateia: **Permite:** 2 metros entre pessoas; **Não permite:** 1 metro entre pessoas; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares; Distanciamento mínimo de 1,5m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar; Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de “Restaurantes etc.”.
Cultura, Esporte e Lazer	**Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows e similares**	59, 90, 93	Alto	**Público exclusivamente sentado**, com distanciamento; Portaria SES nº 391/2021; Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: **até 400 pessoas**: sem necessidade de autorização; **de 401 a 1.200 pessoas**: autorização do município sede; - **de 1.201 a 2.500 pessoas**: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); - **acima de 2.501 pessoas, no máximo**: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 40% das cadeiras**, assentos ou similares; Distanciamento mínimo entre grupos de até 3 pessoas e conforme permissão para consumo de alimentos ou bebidas na plateia: **Permite**: 2 metros entre grupos; **Não permite**: 1 metro entre grupos; Autorizada circulação em pé durante a programação apenas para compra de alimentos ou bebidas (se permitido) e/ou uso dos sanitários, com uso de máscara e distanciamento nas filas; Autorizado uso do espaço também para produção e captação de áudio e vídeo; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária; Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
Cultura, Esporte e Lazer	**Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos,**	91, 93	Alto		Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: - **Com Selo MTur**: **50%** da lotação autorizada no alvará ou PPCI
	Zoológicos e outros atrativos turísticos similares				- **Sem Selo MTur**: **25%** da lotação autorizada no alvará ou PPCI Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária; Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de “Restaurantes etc.”.

Anexo 02/ Plano Regional Região R01 e R02

Santa Maria, 16 de setembro de 2021.

Através de deliberação do Comitê Técnico Regional da Região Covid R01 e R02, informamos a seguinte atualização do PLANO REGIONAL, com as medidas/protocolos restritivas que devem ser adotadas por todos os municípios da região, com vigência a partir do dia 21 de setembro de 2021.

1. Bares e Restaurantes - entrada do público no ambiente até às 23h, encerrando o atendimento ao público às 01:00h e o limite de 08 (oito) pessoas por mesa, todos sentados.

2. Grupo de Atividades: ***Cultura, Esporte e Lazer*** – Atividade: *Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares* – CNAE: 96 - até às 23h.

3.Rodeios: Liberado com as seguintes observações: Seguir as orientações que constam na Cartilha de Atividades Campeiras do Movimento Tradicionalista Gaúcho e, ainda:
– Eventos de no máximo dois dias de duração, por local.
– Público máximo: 600 pessoas, entre participantes e público.
– Os organizadores do Evento deverão informar ao Departamento Municipal de Fiscalização, no prazo mínimo de 24h, antes do início do Evento, o nome do responsável e número do telefone para contato.
– A entidade organizadora do Evento, deverá encaminhar a vigilância em saúde, do município sede, em até 03 (três) dias após a realização do evento, a relação dos organizadores e de todos os inscritos no Rodeio.

4. Música, liberada com as seguintes observações:
4.1- Horário de música ao vivo das 11h às 24h;
4.2- Aferição de temperatura obrigatória na entrada do estabelecimento; 4.3- Iluminação ambiente com boa visibilidade;
O estabelecimento que não cumprir as medidas estabelecidas pelo protocolo, perde o direito de música ao vivo;
4.5- Ter proteção de acrílico em frente ao palco, se menos de três metros de distância do público e/ou três metros de distância entre os músicos e o público, neste caso, sem a necessidade da proteção de acrílico.
Músicos que não cantam, é obrigatório o uso da máscara durante o tempo da apresentação;
Público: somente sentado. Fica expressamente proibido dançar ou ficar em pé no entorno das mesas ou palco;
Música ao vivo com volume controlado e de acordo com o ambiente;
Obrigatório ter ventilação cruzada, mesmo com a utilização de ar-condicionado.

5. Solenidades de Colação de Grau, liberadas com as seguintes observações: Requerer autorização a Prefeitura Municipal, e anexar a documentação listada a seguir. O Órgão Publico Municipal, poderá solicitar outros documentos, que considerar necessário.
5.1- indicação do número total de assentos disponíveis no local e número possível de ser utilizado na cerimônia, considerando o teto de ocupação de 40% do número de assentos, previsto no protocolo do Estado;
5.2- croqui do local do evento, indicando a organização de ocupação dos assentos e sinalizando a localização das aberturas úteis, que deverão permanecer abertas, para possibilitar a ventilação do local;
5.3- indicação de, pelo menos, uma pessoa (com nome completo e telefone de contato) que será responsável pelas questões relacionadas ao cumprimento dos protocolos sanitários, para a atividade que será realizada.
5.4- indicar número de pessoas que comporão a equipe de produção da cerimônia, como por exemplo, captação de imagem, assessoria, mestre de cerimônia.
5.5- manifestação de ciência acerca do cumprimento de todos os protocolos gerias obrigatórios e protocolos de atividades obrigatórios e variáveis, referentes ao Decreto estadual 55.882/2021. (https://sistema3as.rs.gov.br/cinema-teatros-auditorios-circos- casas-de-espetaculo-casas-de-shows-e-similares)
5.6- ainda, as instituições/estabelecimentos sede da solenidade deverão ser orientados a manterem arquivada listagem nominal e contato de todos os presentes na atividade, devendo disponibilizar este documento às autoridades de saúde, se assim for requerido.

6. Desfiles: Considerando a recente divulgação dos resultados de testes de sequenciamento genético, realizado pela UFSM, em amostras de material biológico de pessoas contaminadas por Corona Vírus, os quais apontam para a circulação da variante Delta do vírus na região de Santa Maria; Considerando o alto grau de transmissibilidade atribuído a esta variante, mesmo em locais abertos e, por consequência, a real possibilidade de um impacto bastante significativo na saúde da população; Considerando que a tradição dos desfiles comemorativos do 20 de setembro costumam atrair um considerável público, com a possibilidade de grandes aglomerações; Considerando, ainda, que sua realização demandaria consideráveis recursos humanos e de logística de fiscalização, que na maioria dos municípios não se dispõe, na proporção necessária para este tipo de evento. Considerando, por fim, o grande risco que esse evento significa em termos de ameaça a atual estabilidade da situação da doença na nossa região, **este Comitê recomenda a não realização dos Desfiles Comemorativos**.

7. Festejos Farroupilhas:
Tiro de laço: Vedado público em competições esportivas no geral pela dificuldade de distanciamento nas arquibancadas neste momento.
Quanto a pistas de dança: As apresentações artísticas no palco já estão liberadas, desde que seguidos os protocolos existentes no Sistema 3As. No entanto, neste momento, não está autorizada a participação de público em geral em modalidades de dança, assim como o uso de pistas em casas de shows e demais eventos.
Quanto a acendimento e distribuição de chama crioula nas praças e nos CTGs, estão autorizados dentro dos atuais protocolos de Eventos. Sobre cavalgadas entre o local de distribuição da chama até o destino também não há vedação, desde que respeitados os protocolos obrigatórios. Reforçamos a orientação para que não passem em locais de grande concentração de pessoas para evitar aglomerações. Almoços e jantares nos CTGs também já estão autorizados desde que respeitados os protocolos de Restaurantes.

8. Condomínios (Áreas comuns) - CNAE: 81: Liberado o uso de áreas comuns (salão de festa, churrasqueiras compartilhadas, etc.), com 40% de ocupação máxima, permanência máxima de 04 horas, com intervalo mínimo de 01 hora para higienização entre eventos. Responsabilidade do síndico ou responsável legal pelo condomínio de manter os registros da utilização do espaço comum, por pelo menos 90 dias, contendo no mínimo as seguintes informações: nome e contato do organizador do evento, data e horário de realização da atividade e número de pessoas presentes. Deverá ser assegurado, aos agentes públicos de fiscalização, livre acesso às áreas comuns e aos registros.

Demais atividades: devem ser observadas as disposições estabelecidas no Plano Regional de Distanciamento Controlado Modelo 3As – Região Santa Maria R01 e R02. Ressaltamos que os Comitês Técnicos Municipais têm autonomia para avaliar e recomendar ao gestor municipal, a qualquer tempo, a adoção de medidas mais restritivas.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:C2DB8E0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOMEAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N° 131 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

PUBLICA a nomeação de classificado no concurso n° 001/2016, para os cargos de ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E PROFESSOR - ESPECIALIZADO EM LIBRAS

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA nomeação conforme Edital n° 70/2016 da Homologação do resultado final do Concurso Público n° 001/2016, dos seguintes classificados:

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	33°	RITA JAQUELINE FERREIRA
ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	34°	JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS
PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	46°	MARINEZ ENGEL SPARREMBERGER GROSS
PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	47°	CARLA LUZ SALAIBB DOTTA
PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	48°	CLAUDIA LIMA GOMES
PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	49°	JOELMA DE JESUS DA ROSA
PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	50°	FRANCIELE DOS SANTOS MARQUES
PROFESSOR - ESPECIALIZADO EM LIBRAS	2°	MILENA DE MACEDO ALVES

Os nomeados, acima citados, deverão apresentar-se, no prazo de DEZ dias da Nomeação, munidos das seguintes documentações – original e cópia:

Cédula de Identidade;
CPF/CIC;
Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;
Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o caso);
Certidão de nascimento de filhos menores de quatorze anos (se houver);
Comprovante de Escolaridade;
Habilitação Profissional (para cargos de motorista);
Comprovante de quitação militar (para pessoas do sexo masculino)
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Negativa de antecedentes criminais;
Título de Eleitor e comprovante de votação do último pleito ou justificativa;
Uma foto 3X4 recentes e iguais;
Certificado/Habilitação Profissional ao respectivo cargo, em conformidade com a Legislação em vigor;
Atestado de boa saúde física (laudo físico) a ser fornecido por médico ou junta médica do Município de Terra de Areia, ou, ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
Atestado de boa saúde mental (laudo psiquiátrico) fornecido por médico psiquiatra;
Exames de Saúde: RX Torax com laudo; ECG com laudo; Hemograma Completo; Glicemia em jejum; Ureia; Creatinina; TGO;TGP;Bilirrubina Total mais frações;
No caso de pessoas do sexo feminino: Exame de Gravidez;
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da posse, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se e publique-se

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:F97DD23B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
LEI 3.056-2020

LEI Nº 3.056/2020, de 18 de dezembro de 2020

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAZ SABER em cumprimento ao disposto no a rt. 143 inciso II da Lei Orgânica do Município de Triunfo, que a Câmara de Vereadores, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- A receita do Município de Triunfo, para o Exercício Econômico-Financeiro de 2021, é estimada em R$ R$ 293.139.396,00 (duzentos e noventa e três milhões, cento e trinta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais) e que serão arrecadadas de acordo com as legislações vigentes sob as seguintes classificações:

I - RECEITAS CORRENTES

	Impostos e Taxas	R$ 57.313.024,00
	Receita de Contribuições	R$ 10.298,000,00
	Receita Patrimonial	R$ 18.179.843,00
	Receita de Serviços	R$ 2.158.000,00
	Transferências Correntes	R$ 203.916.584,00
	Outras Receitas Correntes	R$ 5.006.700,00
	Receitas Intra-Orçamentárias	R$ 30.130.500,00
-)	Dedução para formação do FUNDEB	R$ -33.970.755,00
SOMA		**R$ 293.031.896,00**

II- RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	R$ 107.500,00
SOMA	**R$ 107.500,00**
TOTAL	**R$ 293.139.396,00**

III- RECEITAS SEGUNDO O VINCULO

ESPECIFICAÇÃO	**RECURSOS LIVRES**	**RECURSOS VINCULADOS**	**TOTAL**
1–RECEITAS CORRENTES	**145.041.792,00**	**151.830.359,00**	**296.872.151,00**
Impostos e Taxas	34.655.134,40	22.657.889,60	57.313.024,00
Receita de Contribuições		10.298.000,00	10.298.000,00
Receita Patrimonial	208.200,00	17.971.643,00	18.179.843,00
Receita de serviços	2.158.000,00	0,00	2.158.000,00
Transferências Correntes	103.279.997,60	100.636.586,40	203.916.584,00
Outras Receitas Correntes	4.740.460,00	266.240,00	5.006.700,00
2– RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens		107.500,00	107.500,00
7– RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			
Receita de Contribuições – Intraorç.		30.130.500,00	26.881.800,00
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA			
FUNDEB		(33.970.755,00)	(38.627.556,80)
TOTAL	**145.041.792,00**	**148.097.604,00**	**293.139.396,00**

Art. 2º - A despesa do Município de Triunfo para o Exercício Econômico-Financeiro de 2021 foi fixada no valor de R$ 293.139.396,00 (duzentos e noventa e três milhões, cento e trinta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais) e será realizada inicialmente de acordo com os anexos que integram está Lei, obedecendo às seguintes classificações:

I- Por Categorias Econômicas:

Despesas Correntes		
1	Pessoal e Encargos Sociais	R$ 119.548.295,82
2	Juros e Encargos da Dívida	R$ 1.630.000,00
3	Outras Despesas Correntes	R$ 77026.511,51
SOMA		**R$ 198.204.807,33**
Despesas Correntes Intra-Orçamentária		
1	Pessoal e Encargos Sociais	R$ 26.880.000,00
2	Outras Despesas Correntes	R$ 465.600,00
3	Investimentos	R$ 210.000,00

SOMA		R$ 27.555.600,00
Despesas de Capital		
1	Investimentos	R$ 20.964.112,67
2	Inversões Financeiras	R$ 0,00
3	Amortização da Dívida	R$ 13.652.000,00
SOMA		**R$ 34.616.112,67**
Reservas		
	Reserva de Contingência - Legislativo	R$ 0,00
	Reserva de Contingência - Executivo	R$ 967.000,00
	Reservas Contingência – Emendas Impositivas	R$ 2.850.376,00
	do RPPS:	R$ 28.945.500,00
SOMA		**R$ 32.762.876,00**
TOTAL		**R$ 293.139.396,00**

II-Por Funções:

1	Legislativa	R$ 14.618.629,00
4	Administração	R$ 46.800.300,00
6	Segurança Pública	R$ 30.000,00
8	Assistência Social	R$ 2.502.000,00
9	Previdência Social	R$ 27.555.600,00
10	Saúde	R$ 40.998.000,00
11	Trabalho	R$ 300.000,00
12	Educação	R$ 75.574.991,00
13	Cultura	R$ 580.000,00
15	Urbanismo	R$ 7.489.000,00
16	Habitação	R$ 400.000,00
17	Saneamento	R$ 200.000,00
18	Gestão ambiental	R$ 1.168.000,00
20	Agricultura	R$ 4.312.000,00
22	Indústria	R$ 930.000,00
23	Comércio e Serviços	R$ 250.000,00
26	Transportes	R$ 3.450.000,00
27	Desporto e Laser	R$ 647.000,00
28	Encargos Especiais	R$ 32.571.000,00
99	Reserva de Contingência - Legislativo	R$ 0,00
99	Reserva de Contingência - Executivo	R$ 967.000,00
99	Reservas Contingência – Emendas Impositivas	R$ 2.850.376,00
99	do RPPS:	R$ 28.945.500,00
TOTAL		**R$ 293.139.396,00**

III-Por Unidades Orçamentárias:

01.00	**Câmara Municipal de Vereadores**	**R$ 14.618.629,00**
01.01	Câmara Municipal de Vereadores	R$ 14.618.629,00
02.00	**Gabinete do Prefeito**	**R$ 5.011.100,00**
02.01	Gabinete do Prefeito	R$ 1.592.000,00
02.02	Gabinete do Vice-Prefeito	R$ 346.000,00
02.03	Sistema de Controle Interno	R$ 521.000,00
02.04	Procuradoria Geral do Município	R$ 2.552.100,00
03.00	**Secretaria Municipal de Governo**	**R$ 538.000,00**
03.01	Secretaria Municipal de Governo	R$ 538.000,00
04.00	**Secretaria Municipal de Administração**	**R$ 12.533.000,00**
04.01	Secretaria Municipal de Administração	R$ 12.528.000,00
04.03	Conselhos Consultivos	R$ 5.000,00
05.00	**Secretaria Municipal de Coord. e Planejamento**	**R$ 1.450.000,00**
05.01	Secretaria Municipal de Coord. e Planejamento	R$ 1.450.000,00
06.00	**Secretaria Municipal da Fazenda**	**R$ 3.709.000,00**
06.01	Secretaria Municipal da Fazenda	R$ 3.709.000,00
07.00	**Secretaria Municipal de Recursos humanos**	**R$ 58.057.100,00**
07.01	Secretaria Municipal de Recursos Humanos	R$ 1.556.000,00
07.02	FAPETRI	R$ 56.501.100,00
08.00	**Secretaria Municipal da Agricultura**	**R$ 4.312.000,00**
08.01	Secretaria Municipal da Agricultura	R$ 4.312.000,00
09.00	**Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico**	**R$ 2.388.000,00**
09.01	Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico	R$ 2.388.000,00
10.00	**Secretaria Mun. do Trab. Hab. e Assist. Social**	**R$ 6.803.000,00**
10.01	Secretaria Mun. do Trab. Hab. e Assist. Social	R$ 3.793.247,21
10.02	Fundo Mun. Da Criança e do Adolescente - FMCA	R$ 1.189.308,33
10.03	Fundo Mun. De Assist. Social – FMAS	R$ 1.420.444,46
10.04	Fundo Mun. De Desenvolvimento -FMD	R$ 400.000,00
11.00	**Secretaria Municipal da Saúde**	**R$ 41.293.000,00**
11.01	Secretaria Municipal da Saúde	R$ 3.990.241,00
11.02	Fundo Municipal de Saúde	R$ 37.272.759,00
11.03	Conselho Municipal de Saúde	R$ 30.000,00
12.00	**Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**	**R$ 1.750.000,00**
12.01	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	R$ 1.600.000,00
12.02	Fundo Municipal de Cultura	R$ 150.000,00
13.00	**Secretaria Municipal de Educação**	**R$ 75.599.991,00**
13.01	Sistema Educacional – Administrativo	R$ 7.674.500,00
13.02	Fundo Municipal da Educação	R$ 67.900.491,00
13.03	Conselho Municipal de Educação	R$ 25.000,00
14.00	**Secretaria Mun. de Obras, Trânsito e Serv. Públicos**	**R$ 12.272.000,00**
14.01	Secretaria Mun. de Obras, Trânsito e Serv. Públicos	R$ 12.272.000,00
15.00	**Secretaria Mun. de Manutenção Viária e Segurança**	**R$ 10.936.500,00**
15.01	Secretaria Mun. de Manutenção Viária e Segurança	R$ 10.936.500,00
16.00	**Secretaria Mun. de Desporto, Juventude e Lazer**	**R$ 1.213.700,00**

16.01	Secretaria Mun. de Desporto, Juventude e Lazer	R$ 1.213.700,00
17.00	**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**	**R$ 1.168.000,00**
17.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$ 958.000,00
17.02	Fundo Municipal do Meio Ambiente -FMMA	R$ 210.000,00
18.00	**Secretaria Municipal de Compras e Licitações**	**R$ 1.486.000,00**
18.01	Secretaria Municipal de Compras e Licitações	R$ 1.486.000,00
19.00	**Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade**	**R$ 1.612.000,00**
19.01	Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade	R$ 1.612.000,00
20.00	**Encargos Gerais do Município**	**R$ 36.388.376,00**
20.01	Encargos Gerais do Município	R$ 36.388.376,00
TOTAL		**R$ 293.139.396,00**

CAPÍTULO II
DA APRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I
Da Classificação Orçamentária da Receita e da Despesa

Art. 3º-Fica ao Poder Executivo autorizado a desdobrar a receita orçamentária até o nível exigido pelo Tribunal de Contas do Estado do RS, para acompanhamento da execução do orçamento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Do montante da reserva de contingência do executivo municipal na ordem de R$ 967.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) valor será destinado a cobertura de créditos especiais para atender o art. 56 da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - As despesas fixadas são dispostas em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até o nível de elemento da despesa.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica autorizado ao Poder Executivo para fins de execução orçamentária:

I –Mediante Decreto, criar, transferir, ou extinguir desdobramentos à classificação orçamentária da despesa por elementos de despesa;

II – Criar e modificar as destinações e fontes de recursos e suas vinculações aos elementos de despesa

Seção II
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado, Mediante Decreto:

I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 20% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações extraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações;

b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
c) excesso de arrecadação.

§ 1º As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem
também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2º Para fins da alínea b do inciso I do caput, também poderá ser considerado como superávit financeiro do exercício anterior, os recursos que forem gerados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Art. 6º - Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 5º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados a atender:
I — Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II — Despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.
IV – Despesas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social, desde que a redução das dotações seja do orçamento do próprio Regime.

Parágrafo único. As fontes de recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados nos itens II, III, IV e V deste artigo, serão a anulação total

ou parcial de dotações constantes da lei orçamentária, Superávit financeiro do ano de 2019, arrecadação a maior verificada no exercício corrente e/ou reserva de contingência obedecendo sua vinculação nesta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 18 de dezembro de 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:A86E98D9

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 008-2021

TERMO DE CONVÊNIO N° 008/2021

O **MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua XV de Novembro, n° 15, Bairro Centro, na cidade de Triunfo/RS, CEP n° 95.840-000, inscrito no CNPJ sob o n° 88.363.189/0001- 28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. MURILO MACHADO SILVA**, ora denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO ORDEM AUXILIADORA DE SENHORAS EVANGÉLICAS DE MONTENEGRO – OASE**, mantenedora do **HOSPITAL MONTENEGRO 100% SUS**, instituição filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 91.365.718/0001-37, CNES n° 227556, com endereço na Rua Assis Brasil, n° 1621 – Município de Montenegro/RS, neste ato representado pela Presidente **Sra. ELIANE MARIA LESER DAUDT,** ora denominada **CONVENENTE,** tem entre si e acertado o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, na forma e nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O presente Termo de Convênio tem por objetivo a integração de esforços para a complementação do custeio para prestação de serviços e ações em saúde, na modalidade de pronto atendimento geral por demanda espontânea, visando a atenção integral à Saúde, a serem prestados aos usuários munícipes d e Triunfo, RS, que tem o Hospital de Montenegro como referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Execução dos Serviços

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pelo HOSPITAL MONTENEGRO, localizado na Rua Assis Brasil, nº 1621, centro de Montenegro/RS, CEP: 95780-000, fone: (51)3632-1233, com Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária – 1ª Coordenadoria Regional de Saúde, sob o Nro. CEVS: 431240188-861-000015-1-1, sob a responsabilidade técnica do Sr. Dr. Jean Ernandorena, registrado no Conselho Regional de Medicina – CREME/RS sob o nº 30193.
Parágrafo Primeiro – A eventual mudança de endereço do HOSPITAL MONTENEGRO será imediatamente comunicada ao CONCEDENTE, que analisará a conveniência de manter em outro endereço os serviços ora conveniados, podendo, ainda, rever as condições do Convênio e, até mesmo, rescindi-lo, se entender conveniente.
Parágrafo Segundo – A mudança de Diretor Clínico (ou Técnico) também será comunicada ao CONCEDENTE, bem como responsável pelos serviços auxiliares de diagnóstico e terapia.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Condições Gerais

Os serviços, ora conveniados, serão executados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONVENENTE e por profissionais devidamente autorizados por esta.
Parágrafo Único – Na execução do presente Convênio, as partes deverão observar as seguintes condições gerais:

I – Encaminhamento e atendimento do usuário de acordo com demanda espontânea dos munícipes de Triunfo/RS.

II– Gratuidade das ações dos serviços de saúde ao usuário, executados no âmbito deste Convênio.
III – Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
IV – A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos.
V – Não serão estabelecidos limites de produção, por tratar-se de complementação de custeio e considerando que o acesso às ações de saúde será através de demanda espontânea.
VI – A estrutura assistencial, diagnóstica e terapêutica, junto aos respectivos custos gerais apurados da CONVENENTE, encontram-se discriminadas no Documento Descritivo deste Convênio, conforme previamente estabelecido entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Encargos Comuns
I – Criar mecanismos que assegurem a transferência gradativa das atividades de atenção básicas prestadas pelas unidades da CONVENENTE, para a rede assistencial da CONCEDENTE.
II – Contribuir para a elaboração e implementação de protocolos técnicos de atendimento e encaminhamento para as ações de saúde.
III – Aprovar o Documento Descritivo.
IV – Aprimorar a atenção à Saúde.
V – Realizar acompanhamento das ações de serviços executados semestralmente, avaliando o redimensionamento financeiro, tecnológico e estrutural dos serviços conveniados, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – Das obrigações I – São obrigações da CONVENENTE:
a) Cumprir com os compromissos conveniados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
b) Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos assistenciais validados pelos gestores;
c) Manter o serviço de PRONTO ATENDIMENTO GERAL em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana;
d) Realizar acolhimento com protocolo de classificação de risco, conforme diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde;
e) Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;
f) Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços conveniados;
g) Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde conveniados aos usuários;
h) Os serviços, ora conveniados, deverão ser prestados por profissionais de saúde que tenham vínculo de emprego com a CONVENENTE, integrantes de pessoas jurídicas que mantenham contrato de prestação de serviços, profissionais autônomos que, eventualmente ou permanentemente, utilizem as dependências das unidades da CONVENENTE, equiparando-se a eles as empresas, grupos, sociedades ou conglomerados de profissionais que exerçam a atividade da área da saúde.

II – São obrigações do CONCEDENTE:
a) Fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços;
b) Zelar pela boa qualidade do serviço;
c) Realizar pontualmente os pagamentos devidos pelo Convênio;
d) Garantir a transferência dos recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio;
e) Garantir o acesso da CONVENENTE às informações em saúde, necessárias para o planejamento e a execução dos serviços conveniados que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados.

CLÁUSULA SEXTA – Do documento descritivo
I – O DOCUMENTO DESCRITIVO é parte integrante deste Convênio e condição de sua eficácia.
II – O DOCUMENTO DESCRITIVO é a apresentação do custeio geral, da estrutura assistencial, diagnóstica e terapêutica dos respectivos serviços ofertados pela CONVENENTE à CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros
O valor mensal estimado para a execução do presente Convênio importa em R$ 30.000,00 (trinta mil) reais, e será repassado pelo Município de Triunfo até o dia 10 de cada mês.
Parágrafo Primeiro – As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Órgão	Unidade	Fonte	Categoria Econômica	Red. Desp.
36 Saúde – SMS Fundo Municipal de Saúde	1102	A S P S – Ações de SERVIÇOS Públicos de Saúde	339039500000 Serviços Médicos Hospitalar, odontológico	4956

Parágrafo Segundo – O valor poderá ser reajustado depois de findado o prazo de vigência, mediante acordo entre as partes, caso estes resolvam aditivá-lo na forma e no prazo legal, não podendo ultrapassar o índice do INPC apurado no período.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Instrumentos de Controle
O controle das ações será efetuado mediante Relatório Semestral de Atividades.

CLÁUSULA NONA – Das Alterações
O presente convênio poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo de acordo com as necessidades de modificações do Documento Descritivo, bem como de acordo com as demais possibilidades aqui previstas, ressalvando o seu objeto, que não pode ser modificado.
Parágrafo único – Mediante Termo Aditivo e de acordo com as análises e alterações propostas, os convenientes poderão, por interesse público, fazer acréscimo de até 25% nos valores limites do convênio durante o período de sua vigência, mediante justificativa aprovada pelo Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão
O presente convênio poderá ser rescindido total ou parcialmente pelas partes, quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:
I – Pelo CONCEDENTE:
a) Por fornecimento de informações incompletas ou fora dos critérios definidos.
b) Pela não entrega dos relatórios semestrais, previstos neste Termo.
c) Pela não efetiva realização das ações e serviços de saúde, objeto deste instrumento.

II – Pelo CONVENENTE:
a) Atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos no presente Convênio.
b) Pela inobservância da legislação vigente e dos compromissos previstos neste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vigência
O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em comum acordo, mediante Termo Aditivo, até o limite legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro
As partes elegem o Foro da Comarca de Triunfo - RS, para dirimir questões sobre a execução do presente Convênio e seus Termos Aditivos, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Triunfo/RS, 02 de agosto 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

ÁLVARO TOMAZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

ELIANE MARIA LESER DAUDT
OASE /MONTENEGRO

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:5D80108B